SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3936

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, através de seu Agente de Contratação, devidamente designado para função pela portaria nº 022/2024, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA INTERNA DA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DA PERNAMBUCO - COMAGSUL,** com valor estimado de **R$ 17.097,19 (dezesete mil, noventa e sete reais e dezenove centavos).**

A sessão acontecerá através do Portal de Compras do COMAGSUL, no enderço eletrônico: https://www.licitacomagsul.com.br/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 25/09/2025 às 8h00, até 30/09/2025 às 8h00. O Agente de Contratação comunica que a sessão terá início no dia: 30/09/2025 às 8h30min e terá duração de 6 (seis) horas.
O Edital de Dispensa Eletrônica, bem como todos os seus anexos poderão ser adquirido no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão (https://www.licitacomagsul.com.br/), através do Portal da Transparência do COMAGSUL (https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php) ou por meio do Portal Nacional de Contratações Públicar – PNCP.

Ademais, outras informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@comagsul.pe.gov.br.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 24 de setembro de 2025.

WAGNER SALVATERRA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Wagner Salvaterra Soares
Código Identificador:48C27CA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 386/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ISA CHRISTINA DE MELO E SILVA**, matrícula nº 222127 do cargo de Chefe do Departamento de Planejamento do Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 04 de setembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 23 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:6A0E3D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 387/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **LUCIO MAURO LIRA DA SILVA**, matrícula nº 222126 do cargo de Coordenador do Departamento de Planejamento do Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 04 de setembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 23 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:DA1C9F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 388/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIANA AMARAL FALCÃO BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 089.142.194-70 para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Planejamento do Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 05 de setembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 23 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:3C493FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 389 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor municipal concursado, Senhor **JUNIO TARGINO DA SILVA** portador da matrícula nº 100767, do cargo de Motorista, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 1º de setembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 23 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:A3327D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 390 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor municipal efetivo, Senhor **WILTON FERREIRA DA SILVA,** portador da matrícula nº 100502, do cargo de **GCM 1ª CLASSE**, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, retroativo ao dia 18 de setembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 23 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:92426707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 391 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor municipal concursado, Senhor **JOSÉ RICARDO SANTOS DE ALBUQUERQUE,** portador da matrícula nº 100715, do cargo de Motorista, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, retroativo ao dia 19 de setembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 23 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:6FBBC47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 392 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor **FELIPE ANDRÉ PEREIRA DA CUNHA AMARAL**, funcionário efetivo desta Prefeitura**,** Matrícula Nº 100441, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, retroativo ao dia 1º de setembro de 2025.
.
.
Ilha de Itamaracá, 24 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4166195D

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO PARTE SOCIEDADE CIVIL COMDIPI

Considerando a criação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, se faz necessária a convocação da eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, conforme segue abaixo:
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.464/2025 de 02 de setembro de 2025, que traça normas gerais sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, torna pública a convocação dos interessados em participar do fórum eletivo de conselheiros da sociedade civil, visando composição do COMDIPI para o biênio 2025-2027:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A eleição destina-se a selecionar candidatos para compor a paridade do COMDIPI da Ilha de Itamaracá, representando a **SOCIEDADE CIVIL**, devendo ocupar as vagas previstas no item 2.1 deste edital.
– A eleição se dará por segmento, de forma direta, em fórum próprio e em escrutínio secreto.
– Caso o segmento não tenha nenhuma representatividade, esta vaga será destinada, nesta ordem e sempre que necessário, para **Prestadores de Serviço e Usuários.**

DAS VAGAS

– O COMDIPI será composto por 4 (quatro) vagas da **SOCIEDADE CIVIL**, conforme o inciso II, art. 3º, da Lei Municipal nº 1.464/2025 de 02 de setembro de 2025, sendo:

I – Representantes de Entidades, Organizações e Prestadores de Serviço: todas que estejam regularmente inscritas e caracterizadas como entidades de atendimento, de ssessoramento ou de defesa e garantias de direito.
– Representantes de Sindicatos e de Conselhos comunitários dos distritos da Ilha de Itamaracá: que organizam, defendem e representam os interesses dos cidadãos idosos.
IV – Representantes de associações de bairro: todas que estejam regularmente em funcionamento.
– Representantes de Usuários: todos os idosos que utilizam os serviços da política de assistência Social, APAE e demais serviços do município.

– O mandato dos eleitos terá a duração de 2 (dois) anos a contar da data do ato da posse, permitida uma única recondução por igual período (§3º, art. 3º, Lei 1.464/2025).
- O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado (Art. 6º, Lei nº 1.464/2025).
Parágrafo Único: O ideal, na composição das cadeiras destinadas à **SOCIEDADE CIVIL**, é que tenhamos uma diversidade dos segmentos. Mas caso não haja representatividade de algum segmento, esta vaga passará, nesta ordem e sempre que necessário, para **Prestadores de Serviço** e **Usuários**.

DAS INSCRIÇÕES

– O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será realizado no período de **25 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025**, em dias úteis, no horário de **08:00 às 14:00 horas**, na **Secretaria Políticas Sociais**, Sala de Documentação, situada na Avenida João Pessoa Guerra, nº SN, Palácio Pedra Que Canta, andar terréo, Bairro Baixa Verde, Ilha de Itamaracá - PE.
– As inscrições serão aceitas mediante preenchimento de formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos:
– Para Representantes de Usuários:
Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme **Anexo I**.
Cópia da carteira de identidade e CPF do titular e do suplente.
Documento comprobatório da participação dos usuários nos serviços ou programas socioassistenciais (cartão bolsa família, declaração do coordenador ou técnico de referência informando o vínculo do usuário, entre outros).
– Para Representantes de Entidades, Organizações, Prestadores de Serviço de Assistência Social, Sindicatos, Conselhos Comunitários da Ilha de Itamaracá e Associações de bairro:
Apresentar formulário de requerimento de candidatura, devidamente preenchido, conforme **Anexo III**.
Cópia da carteira de identidade e CPF do titular e suplente, indicados para representar a Entidade/Organização/Conselho/ Associação.
Cópia da ata da eleição da atual diretoria.

DA HABILITAÇÃO

– A Secretaria Executiva do Conselho autuará as fichas de inscrição de candidatos, os documentos anexados e fará a análise e homologação das inscrições.
– Todos os inscritos tomarão conhecimento de sua habilitação através de contato telefônico feito pela Secretaria Executiva do Conselho no **dia 02 de outubro de 2025**;

- Da decisão de indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido ao COMDIPI, através da Secretaria Executiva, no **prazo de 24 horas**.
– O resultado da análise de recurso interposto perante o COMDIPI será feito através de contato telefônico pela Secretaria Executiva do Conselho no **dia 06 de outubro de 2025.**

DA ELEIÇÃO

- A eleição será realizada **no dia 10 de outubro de 2025**, **de 8:00h às 14:00h**, **na Secretaria de Politicas Sociais, Ilha de Itamaracá**, localizada na Av. João Pessoa Guerra, SNº, andar terréo Palacio Pedra Que Canta, Bairro Baixa Verde, Ilha de Itamaracá - PE.
– A mesa diretora será composta pela Secretária Executiva do Conselho - COMDIPI.
– No local da votação serão afixadas listas, por segmento, contendo o nome dos (as) candidatos (as) habilitados.
– Para votar, o (a) eleitor (a) deverá apresentar documento oficial com foto que comprove sua identidade.
– No momento do credenciamento, o (a) eleitor (a) deverá preencher lista de presença.
– Cada eleitor poderá votar em um (1) candidato por segmento.
– O voto será secreto e depositado em uma urna específica para este fim.
5.8– Na cédula de votação será listado o nome de todos os (as) candidatos (as) habilitados, por segmento, bem como as entidades que representam, se for o caso.
5.9 – Serão consideradas nulas as cédulas:
– Que contenham o voto em número maior de candidatos do que as determinadas;
– Que não correspondam ao modelo oficial;
– Que estiverem em branco ou rasurado.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.0 – A apuração dos votos será realizada e pela Secretária Executiva - COMDIPI, mediatamente após o término da votação, na presença dos participantes.
– Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim.
– Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número, de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para Gestão 2025/2027.
– Em caso de empate será eleito (a) o (a) candidato (a) mais idoso (a).
– Os (as) candidatos (as) que não se elegerem permanecerão listados (as), por segmento e por ordem de número de votos, e serão chamados

(as), nesta ordem, a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de conselheiros.
– Os candidatos eleitos irão participar da reunião ordinária em que a data será informada posteriormente aos candidatos eleitos.
7. 7.1 – A posse dos candidatos eleitos será formalizada por meio de Portaria do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá.
Anexo I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA REPRESENTANTES DE USUARIOS

À SECRETARIA EXECUTIVA DO COMDIPI

Na condição de USUÁRIOS da politica Nacional de Assistencia Social, vimos requerer habilitação para concorrer às eleiçoes para compor a representação da sociedade civil deste conselho Gestão 2025/2027.

Dados do Representante Titular
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____
Telefone de contato:_____

Dados do Representante Suplente
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____
Telefone de contato:_____

Responsabilizamos pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.
Ilha de Itamaracá, ____de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Representnate Titular

_____
Assinatura do Representnate Suplente

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA REPRESENTANTES DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES, PRESTADORES DE SERVIÇO, SINDICATOS, CONSELHOS COMUNITÁRIOS DA ILHA DE ITAMARACÁ E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

À SECRETARIA EXECUTIVA DO COMDIPI

Na condição de REPRESENTANTES DE ENTITADESM ORGANIZAÇÕES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, SINDICATOS, CONSELHOS COMUNITÁRIOS DA ILHA DE ITAMARACÁ da politica Nacional de Assistencia Social, vimos requerer habilitação para concorrer às eleiçoes para compor a representação da sociedade civil deste conselho Gestão 2025/2027.

Dados do Representante Titular
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____
Telefone de contato:_____

Dados do Representante Suplente
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____
Telefone de contato:_____

Responsabilizamos pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.
Ilha de Itamaracá, ____de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Representnate Titular

_____
Assinatura do Representnate Suplente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À SECRETARIA EXECUTIVA DO COMDIPI.

Referente ao processo de Eleição para a Sociedade Civil do COMDIPI, Gestão 2025/2027.

Eu _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, representante da Instituição _____declaro para os devidos fins que o(a) senhor(a)_____(nome do titular) e o senhor_____(nome do suplente), participaram regularmente, na condição de _____.

Por ser verdade firmo o presente.

Ilha de Itamaracá, _____ de Setembro de 2025.

_____
Assinatura
Cargo

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:D6793710

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAS**, CNPJ sob o n.º 20.693.777/0001-96 e como contratada: **VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº **19.585.888/0001-08**, situada na Rua Ananias Lacerda de Andrade. n° 68 - sala 04 – bairro: Jardim Caetés, na cidade de Abreu e Lima/PE, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES, PUÉRPERAS E RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** Valor **R$ R$ 72.897,60** (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2025.
Ilha de Itamaracá/PE, 24 de setembro de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4F1A4E1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATO Nº 168/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO Nº 028/2025. Objeto: O fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis visando atender as necessidades das Secretaria de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Contratada**: YUMED COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 48.479.110/0001-04, no **Valor total R$16.160,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 11 de setembro de 2025.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:1BAD2F29

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2024. **CONTRATADO**: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ N° 27.284.516/0001-61. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2025 e término em 08/08/2026, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, caso não haja a conclusão do novo processo licitatório.**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 07 de AGOSTO de 2025

ANTÔNIO JOSÉ GADELHA DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:1BC84D3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025

CONTRATO Nº 169/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO Nº 028/2025. Objeto: O fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis visando atender as necessidades das Secretaria de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Contratada**: YUMED COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 48.479.110/0001-04, no **Valor total R$16.320,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B707EDD1

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 189/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2024. **CONTRATADO**: JULIO GUILHERME GEHRINGI, CPF N° 924.669.***- **. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2025 e término em 01/10/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 107 da Lei 14.133/2021.As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 19 de Setembro de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:014838FF

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 060/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2022. **CONTRATADO**: CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°15.666.873/0001-05. **OBJETO: I.** Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; **II**. Reequilíbrio econômico-financeiro a menor, conforme análise técnica realizada, ajustando o valor de determinado item do contrato; **III**. Aplicação de reajuste dos demais itens contratuais, conforme previsto no contrato original, utilizando o Índice Setorial de Custo da Construção Civil (INCC), de acordo com o parecer da Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, inciso II, e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de agosto de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Municipal de Obras e Defesa civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B0CFD612

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 – SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025.** objeto: formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis visando atender as necessidades das Secretaria de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: YUMED COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 48.479.110/0001-04, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05,08,010, 013. **No valor total R$** 555.820,00**. VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 11 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:52779CA6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 157/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2024. **CONTRATADO**:BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.316.424/0001-37. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência, em 12 (doze) meses, passando a findar em 02/09/2026, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, caso não haja a conclusão donovo processo licitatório. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 20 de Agosto de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B2B588CB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025

CONTRATO Nº 167/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO Nº 028/2025. Objeto: O fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis visando atender as necessidades das Secretaria de Saúde, Assistência e Educação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Contratada**: YUMED COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 48.479.110/0001-04, no **Valor total R$ 523.340,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 11 de setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B347415C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 128/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2024. **CONTRATADO**: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ N° 27.284.516/0001-61. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2025 e término em 08/08/2026, ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, caso não haja a conclusão do novo processo licitatório.**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 07 de AGOSTO de 2025

HÉLIO TAVARES DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:EE7914DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Agente de Contratação, torna público a ALTERAÇÃO do **PL n° 68/2025 PE n° 22/2025-Obj:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de horas máquinas para execução de serviços sob demanda de manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, limpeza de barreiros, açudes e aguadas, preparação de terrenos para obras públicas, além de atendimento emergencial em períodos de seca ou de chuvas intensas no município de Afrânio-PE. **Nova data de Abertura:** 09.10.2025 às 10h30min. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Agente de Contratação**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5B858615

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Agente de Contratação, torna público a ALTERAÇÃO do **PL n° 127/2025 PE n° 35/2025-Obj: REGISTRO DE PREÇO,** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de horas/máquinas trator agrícola. **Nova data de Abertura:** 09.10.2025 às 12h30min. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9D6AAC1F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 049/2025, PA 153/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso V da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA da Pessoa Física, o senhor JAILSON MARTINS DOS ANJOS, portador do CPF: N° 745.319.484-91, RG: N° 3.940.524 SDS/PE, para a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Emília Araújo, nº 42, Centro, Afrânio/PE, destinado ao funcionamento de um depósito, visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer do Município de Afrânio/PE. **Valor (12 meses):** R$ 19.200,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:08F23C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 185/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** V8 SOLUCOES E SERVICOS DE TURISMO LTDA, **CNPJ:** 36.957.287/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento com emissão, marcação e cancelamento de passagens aéreas para as pessoas em âmbito nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública. **Processo Licitatório:** 066/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica 19/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data:** 24/09/2025. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/** Murilo de Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Francisco Camilo da Silva Martins – **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/**Maria Coelho Ramiro Costa – **Secretária Municipal de Governo/**Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação/**Amanda de Brito Marques Ramos Roriz – **Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos//**Marina Rigobelo – **V8 Soluções e Serviços de Turismo Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8A23F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL n° 146/2025 - IL n° 46/2025 - CREDENCIAMENTO n° 13/2025-Obj: Credenciamento de Pessoa Jurídica prestadores de serviços **HOSPITALARES ESPECIALIZADOS,** legalmente

constituídas e devidamente habilitadas, para a realização de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE CABEÇA E PESCOÇO**. **Período: 09h** do dia **26.09.2025 até as 09h** do dia **15.10.2025**. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br www.afranio.pe.gov.br Após esse período documentação através do e-mail.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AF85CD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

A Secretária Municipal de Saúde torna público que no Extrato de Ata de Registro de Preço do **PL n° 113/2025 - PREGÃO n° 34**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/09/2025, ANO XVI, Nº 33935, no que diz respeito ao NUMERO DO EXTRATO, **ONDE SE LÊ**: 53/2025; **LEIA-SE:** 52/2025. **As demais informações permanecem inalteradas.**

ANA CONCEIÇÃO –
Secretária.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:424694E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 081/2024; **CONTRATADO:** ADRIANO MARQUES DE CARVALHO FILHO LTDA. **CNPJ:** 35.930.723/0001-78. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 02/07/2025, com data final para 02/07/2026. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 02/07/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho Macedo – **Secretária Municipal de Saúde**/Adriano Marques – **Adriano Marques de Carvalho Filho Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7A1FA755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 071/2024; **CONTRATADO:** INACIO VILAR SERVICOS MEDICOS DO VALE LTDA EPP. **CNPJ:** 26.927.031/0001-86. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/06/2025, com data final prevista para 05/06/2026. **MODALIDADE:** Credenciamento 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 04/06/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho Macedo – **Secretária Municipal de Saúde**/Thiago Fagner – **Inacio Vilar Serviços Médicos do Vale Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C4F18320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 70/2023; **CONTRATADA:** ADRIANO MARQUES DE CARVALHO FILHO LTDA. **CNPJ:** 35.930.723/0001-78. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2025 com data final prevista para 01/06/2026. **MODALIDADE:** Credenciamento 005/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 29/05/2025. **Assinaturas: Ana Conceição Coelho Macedo** - Secretária Municipal de Saúde/**Adriano Marques de Caralho Filho –** Adriano Marques de Caralho Filho Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5BCE6BF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.237, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, responsável pela articulação e acompanhamento das ações estratégicas do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, no Município de Agrestina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), que visa à implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação intersetorial e a mobilização da sociedade civil no acompanhamento e execução das ações previstas pelo Selo UNICEF;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de promover, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, de forma participativa e integrada;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado o **Comitê Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – CIDA**, instância de articulação, monitoramento e acompanhamento da execução das ações estratégicas do **Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco.
Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial:
I – acompanhar a execução das metas e compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF;
II – articular ações intersetoriais entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos, entre outras;
III – apoiar a realização de fóruns comunitários e outras atividades previstas na metodologia do Selo UNICEF;
IV – mobilizar a sociedade civil, conselhos de direitos e demais atores estratégicos para a efetivação das ações;
V – elaborar relatórios, propostas e recomendações que subsidiem a gestão municipal na implementação das políticas voltadas à infância e adolescência.
Art. 3º O Comitê Intersetorial terá a seguinte composição:
I – um representante da Prefeitura Municipal de Agrestina para Articulação do Selo Unicef;
II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania;
V – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – dois representantes do Conselho Tutelar;
VII – um Mobilizador Municipal de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática;
VIII – um Mobilizador do Núcleo de Cidadania de Adolescentes;
IX – um Mobilizador Municipal de Saúde e Nutrição;
X – um Mobilizador de Educação;
XI – um Mobilizador Municipal de Proteção Contra as Violências;
XII – um Mobilizador Municipal de Assistência Social;
XIII – um Mobilizador Municipal de Equidade Étnico Racial;
XIV – um Representante Municipal da Comunidade Quilombola;
XV – um Representante Municipal da Comunicação;
XVI – Representantes das Organizações da Sociedade Civil;
XVII – Órgãos do Sistema de Segurança e Justiça;
XVII – Lideranças Comunitárias.
§1º Cada órgão ou entidade indicará seus membros, que serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

§2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cabendo à articulação municipal do Selo UNICEF secretariar as reuniões.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado por sua coordenação ou pela maioria de seus membros.
Art. 5º A participação no Comitê Intersetorial será considerada de relevante interesse público, não remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, Agrestina/PE, 19 de Setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:B851BD15

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.238, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), em consonância com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
CONSIDERANDO a importância da integração das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais áreas afins para a melhoria da qualidade da oferta dos serviços públicos às famílias beneficiárias;
CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), para a institucionalização de instâncias intersetoriais de acompanhamento e monitoramento do PBF;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF, com caráter consultivo e propositivo, destinado a promover a articulação entre as políticas públicas, acompanhar a execução local do programa e propor estratégias de aprimoramento da gestão.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial do PBF:
I – acompanhar a execução do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município;
II – propor estratégias de articulação intersetorial para o cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde, educação e assistência social;
III – analisar e propor medidas de fortalecimento da gestão descentralizada do PBF;
IV – apoiar ações de comunicação, mobilização e integração das famílias beneficiárias;
V – monitorar indicadores locais de acompanhamento das condicionalidades;
VI – propor capacitações e formações para os técnicos municipais envolvidos com a gestão do programa.
Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
Art. 4º Os membros do Comitê, serão designados por meio de Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas Secretarias.
Art. 5º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania, responsável pela convocação das reuniões, elaboração das pautas e registros das atas.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que se fizer necessário e será convocado por sua coordenação.
Art. 7º A participação no Comitê Gestor será considerada de relevante interesse público, não remunerada.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, Agrestina/PE, 19 de Setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:80DFFF58

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.239, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, instituído pelo Governo Federal e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome — MDS;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da intersetorialidade e do trabalho em rede para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infância;
CONSIDERANDO a importância da participação de diferentes áreas de políticas públicas e da sociedade civil na implementação, acompanhamento e monitoramento do referido Programa;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa **Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz (CGM/PIS-CF)**, com a finalidade de articular, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa no âmbito do Município de Agrestina.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz:
I — propor diretrizes e estratégias para a implementação e fortalecimento do Programa no Município;
II — articular a atuação integrada das políticas setoriais envolvidas;
III — acompanhar e avaliar os resultados alcançados, propondo ajustes necessários;
IV — promover a mobilização social e a divulgação das ações do Programa;
V — apoiar a equipe de visitadores e supervisores na execução das atividades;
VI — elaborar relatórios e encaminhar recomendações aos gestores municipais.
Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz terá a seguinte composição:
I — um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania;
II — um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III — um representante da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente, ambos designados por Portaria do Prefeito Municipal.
§ 2º A coordenação do Comitê Gestor ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania.
Art. 4º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado pela sua coordenação ou pela maioria de seus membros.
Art. 5º A participação no Comitê Gestor será considerada de relevante interesse público, não remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina/PE, 19 de Setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:21925C40

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.240, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a renovação da composição do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a importância da participação de adolescentes nos espaços de discussão, deliberação e monitoramento das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência;
CONSIDERANDO a metodologia do Selo UNICEF e a necessidade de fortalecimento da participação social dos adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de renovação periódica dos(as) membros(as) do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, visando garantir ampla representatividade e a oxigenação do debate público;
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, com a finalidade de promover a participação cidadã dos adolescentes na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas municipais.
Art. 2º O NUCA tem caráter consultivo, educativo, propositivo e de mobilização social, devendo atuar em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Selo UNICEF – Edição 2025-2028.
Art. 3º A nova composição do NUCA será formada por adolescentes com idade entre 12 e 18 anos incompletos, preferencialmente:
I – estudantes das redes públicas e privadas de ensino do Município;
II – adolescentes vinculados a grupos comunitários, culturais, religiosos e esportivos;
III – adolescentes participantes de programas, projetos e serviços da rede socioassistencial.
Art. 4º Os(as) membros(as) do NUCA serão indicados(as) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania, em articulação com o COMDICA, devendo garantir a diversidade de gênero, território e representatividade social.
Art. 5º O NUCA será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania, que fornecerá apoio técnico e administrativo para o seu pleno funcionamento.
Art. 6º A participação no NUCA será considerada de relevante interesse público, não remunerada.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, Agrestina/PE, 19 de Setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:ACCD0848

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.241, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a institucionalização do Grupo Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz (PCF), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que regulamenta o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz (PCF), instituído pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos e demais áreas afins para assegurar o desenvolvimento integral da criança na primeira infância;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.239, de 19 de setembro de 2025, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar a composição do Grupo Gestor Municipal do PCF como instância de coordenação intersetorial, responsável por planejar, acompanhar e avaliar as ações do Programa no âmbito do Município de Agrestina,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído pelo Decreto Municipal nº 2.239, de 19 de setembro de 2025, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Grupo Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz (PCF), com a finalidade de planejar, acompanhar, articular e avaliar as ações do Programa, garantindo sua execução intersetorial no Município de Agrestina.
Art. 2º O Grupo Gestor Municipal do PCF será composto pelos(as) representantes das seguintes Secretarias Municipais, conforme indicação:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direito da Cidadania:

• **José Edson da Silva Pereira** – Representante Titular (Coordenador da Primeira Infância – Contato: (81) 9 9844-2657);
• **Fernanda Tyelle Silva** – Representante Suplente (Coordenadora do CRAS – Contato: (81) 9 8268-5315).

II – Secretaria Municipal de Saúde:

• **Sylvanna Emanuella Ferreira Alves** – Representante Titular (Coordenadora de Saúde – Contato: (81) 9 7303-1844);
• **Priscylla Wanessa de Melo Silva** – Representante Suplente (Secretária Municipal de Saúde – Contato: (81) 9 7303-1844).

III – Secretaria Municipal de Educação:

• **Ingrid Thaysa Vieira Leite Rodrigues** – Representante Titular (Orientadora Pedagógica –Contato: (81) 9 9753-1109);
• **Eduarda Alexandra Sobral de Araújo Lima** – Representante Suplente (Procuradora Municipal –Contato: (81) 9 8995-3960).

Art. 3º O Grupo Gestor Municipal do PCF terá as seguintes competências:
I – articular as políticas públicas municipais voltadas à primeira infância, garantindo a integração intersetorial;
II – planejar, acompanhar e avaliar a execução das ações do Programa Criança Feliz no Município;
III – propor estratégias e instrumentos de monitoramento e avaliação das atividades;
IV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações;
V – zelar pela continuidade e fortalecimento do Programa no âmbito municipal.
Art. 4º O Grupo Gestor Municipal do PCF será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direito da Cidadania, à qual competirá convocar as reuniões e providenciar os registros de suas deliberações.
Art. 5º A participação dos(as) membros(as) do Grupo Gestor será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina/PE, 20 de Setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:47658F35

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.242, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a institucionalização do Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Violências no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento às diversas formas de violência, com vistas à proteção integral e prevenção de situações de risco;
CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre as secretarias municipais para garantir respostas efetivas e integradas;
CONSIDERANDO a deliberação da gestão municipal pela criação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Violências, como instância colegiada de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, o Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Violências, com a finalidade de articular, propor, monitorar e avaliar políticas públicas de proteção, prevenção e enfrentamento às violências.
Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Violências:
I – propor diretrizes para a formulação e execução de políticas públicas voltadas ao enfrentamento às violências;
II – articular ações intersetoriais entre órgãos da administração municipal, sociedade civil e demais instituições parceiras;
III – acompanhar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações relacionados à temática;
IV – fomentar campanhas de sensibilização, prevenção e proteção;
V – elaborar relatórios e propor encaminhamentos à gestão municipal.
Art. 3º O Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Violências será composto por representantes das seguintes secretarias municipais, conforme indicação:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania

• **Titular: Walison Givanildo da Silva** (Coordenadora do CRAS – Contato: (81) 9 9791-4874)
• **Suplente: Fátima Soraia da Silva** (Coordenadora do SCFV – Contato: (81) 9 9504-8921)

II – Secretaria Municipal de Saúde

• **Titular: Janielle Albuquerque Silva de Lima** (Apoiador Institucional – Contato: (81) 9 9948-6623)
• **Suplente: Hermogenes Jeffeson Honório da Silva** (Coordenador da Atenção Básica – Contato: (81) 9 9650-9140)

III – Secretaria Municipal de Educação

• **Titular: Ingrid Thaysa Vieira Leite Rodrigues** (Orientadora Pedagógica – Telefone: (81) 9 9753-1109)
• **Suplente: Eduarda Alexandra Sobral de Araújo Lima** (Procuradora Municipal – Telefone: (81) 9 8995-3960)

IV – Secretaria Municipal de Administração

• **Titular: Ana Paula da Silva Vitoriano** (Coordenadora de Serviços Gerais – Contato: (81) 9 9775-6222)
• **Suplente: Joyce Kedma Rodrigues da Silva** (Assessor Administrativo – Contato: (81) 9 9905-3748)

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

• **Titular: Djailma Millena Alves Torre da Silva** (Assessor Administrativo – Contato: (81) 9 9986-8707)
• **Suplente: Elizandra Cristina da Silva** (Diretor de Meio Ambiente – Contato: (81) 9 9669-4808)

VI – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

• **Titular: Maria Renata Santos** (Assessor Jurídico – Contato: (81) 9 9620-4645)
• **Suplente: Gisele Rodrigues da Silva** (Assistente Social – Contato: (81) 9 9132-0522)

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

• **Titular: Joana Laura da Silva Aquino** (Coordenadora de Serviços Gerais – Contato: (81) 9 9668-1258)
• **Suplente: Rizomar Maria da Silva** (Assistente Administrativo – Contato: (81) 9 9566-6495)

Art. 4º O Comitê Intersetorial de Enfrentamento às Violências será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direito da Cidadania, a quem caberá convocar reuniões, organizar pautas e encaminhar as deliberações.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação.
Art. 6º As funções exercidas pelos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas a qualquer título.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, Agrestina/PE, 20 de Setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:F281B5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – ATO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2025.

A Prefeitura Municipal de Agrestina, Secretaria de Administração, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 23/09/2025, Edição ANO XVI | Nº 3934, Código Identificador: 3FF9A0EB:

ONDE SE LÊ: RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo 037 - Assistente Administrativo.

NOME	INSCRIÇÃO
Ellen Aparecida Nunes Barros	110.641
Priscilla Monike de Assunção Barros	120.954

LEIA-SE: RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo 037 - Assistente Administrativo.

NOME	INSCRIÇÃO
Ellen Aparecida Nunes Barros	110.641
Priscilla Monike Braga Silva	120.954

Agrestina, 25 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Lydianne Sabrina Tavares da Silva
Código Identificador:73B415FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 001/2025
COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CMI-CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Edital de Convocação Eleitoral nº 001/2025

Coordenação dos Conselhos Municipais
CMI-Conselho Municipal do Idoso

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CMI-CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA-PE, REGULAMENTANDO O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O BIÊNIO 2026/2027.

O Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 3º da Lei Municipal nº 2018/2025 de 04/09/2025.

- Considerando a necessidade de regulamentar a habilitação e o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho;

- Considerando a necessidade do processo eleitoral estar em consonância com a Lei Estadual de Pernambuco nº 15.446/2014.

RESOLVE:

DA ELEIÇÃO
Art.1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o **CMI-Conselho Municipal do Idoso** - **Biênio 2026/2027,** dar-se-á através de Assembleia, que será realizada no dia **26/10/2025, de 8h às 17h**, na **Sala dos Conselhos Municipais (CMI)**, situado na Praça dos Três Poderes, s/n Centro, Água Preta-PE, na Sala 04 do Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art.2º - Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no **CMI-Conselho Municipal do Idoso** de Água Preta-PE, admitindo-se uma única recondução.

Regulamenta o Processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do **CMI-Conselho Municipal d o Idoso** da Água Preta/PE, para o biênio 2026/2027.

Art.3º - A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município, assim como será afixada na sede do CMI e na sede da Prefeitura Municipal de Água Preta-PE, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

Art.4º - O **CMI** nomeia a **CPE-Comissão do Processo Eleitoral**, a quem caberá conduzir os trabalhos de eleição, efetivar as inscrições das entidades interessadas em participar da eleição para escolha dos representantes da sociedade civil no CMI, receber a documentação pertinente, conforme estabelece o presente Edital, divulgar a lista de candidatos habilitados, de acordo com os critérios previamente definidos e coordenar os procedimentos eleitorais até a fase final da Assembleia convocada para a eleição, e será composta por:

- Presidente,
- 1º Secretário,
- 2º Secretário e
- Assessor Jurídico.

Art.5° - As Entidades interessadas em participar do certame poderão habilitar-se mediante duas formas de inscrição no processo de eleição:

I – **Candidata:** A organização que se inscrever como candidata será habilitada para votar e receber votos;
II – **Eleitora**: A organização que se inscrever como eleitora votará nas organizações inscritas como candidatas e não será habilitada para receber votos.

Art.6° - As inscrições das entidades, para votar e/ou para se candidatar, serão assinadas pelo Representante Legal, e feitas no período de **29/09/2025 a 03/10/2025, das 8h às 13h**, junto à Secretaria Executiva do CMI, na Praça dos Três Poderes, s/n. Centro, nesta cidade, na Sala 04 no Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, e serão instruídas com os seguintes documentos:

I - Indicação do representante habilitado para votar, juntamente com a cópia do RG e CPF do mesmo;

II - Certidão de Registro no CMI-Conselho Municipal do Idoso de Água Preta/PE, atualizado;

III - Cópia da ata da eleição da atual diretoria. Parágrafo único - Será admitida a inscrição por procuração, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

Art.7° - A eleição dos conselheiros da área não governamental considerará os segmentos representativos da sociedade previstos na Lei Municipal nº 2018/2025 de 04/09/2025
.
Art.8º - Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como entidades as organizações da iniciativa privada, sem fins lucrativos, criadas por iniciativa particular de grupos de pessoas com objetivo de prestar serviços a determinados segmentos da população ou defender seus direitos, sendo:

I - Entidades de defesa de direitos e de atendimento a pessoa idosa nas diversas modalidades: entidades que atuem com a prestação de serviços direcionados à pessoa idosa, bem como entidades que atuam na defesa de direito das pessoas idosas, nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto da Pessoa Idosa;

II - Entidades de profissionais que atuam na área da pessoa idosa, a 19 exemplo de médicos, advogados, assistentes sociais, psicólogos, cuidadores, enfermeiros, educadores físicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais;

III - Entidades de classe vinculadas a pessoas idosas aposentadas: As organizações que congregam ou defendem os interesses dos aposentados como objetivo estatutário;

IV – Outras Entidades existentes no Município de Água Preta-PE, identificadas pela **Casa dos Conselhos (Coordenador Municipal dos Conselhos) e/ou pelo CMI-Conselho Municipal do Idoso**, que por ventura tenham em seu mister, o trabalho com Pessoas Idosas, ainda que não possuam destinação exclusiva para o trato e cuidado da Pessoa Idosa.

Art.9° - A Secretaria Executiva do CMI autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Organizadora os documentos anexados ao pedido de inscrição.

Parágrafo único. No dia **06/10/2025**, serão verificadas ausências de documentação necessária para o deferimento da inscrição, sendo aberto prazo de 24 horas para regularização da documentação, findando este prazo as **13h do dia 07/10/2025.**

Art.10 - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser fixado na sede do CMI, no **dia 10/10/2025**, e pela imprensa local e no Diário Oficial do Município, o qual convocará as entidades credenciadas para Assembleia Geral de Eleição.

§1º As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação, para apresentarem **Recurso por Escrito**, que deverá ser dirigido ao **Presidente da Comissão Eleitoral**, na sede do CMI.

§2º - A Comissão Eleitoral analisará os **Recursos** apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até o dia **15/10/2025**.

Art.11 - A Assembleia Geral de Eleição se realizará no dia **26 de outubro de 2025**, no período **das 8h às 17h,** na sede do Conselho (**Sala dos Conselhos Municipais**) na Sala 04, no Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, á Praça dos Três Poderes, s/s, Centro Água Preta-PE.

Art.12 - Participarão do processo de votação e apuração na Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer, devidamente credenciadas para votar.

§1º - Serão votadas as entidades e não seus representantes;

§2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral o representante indicado pela entidade junto à Comissão Organizadora, nos termos dos arts. 5º e 6º deste regulamento, mediante a apresentação de carteira de identidade na mesa de votação.

Art.13 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art.14 - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome das entidades candidatas em cada segmento;

II - Nome das entidades credenciadas apenas para votar.

Art.15 - As **Cédulas Eleitorais** serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora da Eleição.

Art.16 - O **Voto será Secreto** e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art.17 - Os votantes deverão votar em 04 Entidades escolhidos para comporem o CMI no biênio 2026/2027, como representantes Titulares e em 04 Entidades como representantes Suplentes.

Art.18 - Encerrada a votação **às 17h**. dar-se-á imediato início a apuração dos votos que será realizada pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Conselheiros não governamentais do CMI.

Art.19 - Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos de acordo com seu segmento, serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio de 2026/2027.

§1º - A proclamação do resultado final se dará na própria assembleia, após a contagem dos votos e mediante leitura do mapa de apuração preenchido, o qual definirá a composição do Conselho para o ano de 2026/2027;

§2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade que possuir a Lei de Utilidade Pública mais antiga, se persistir o empate será considerada eleita a Entidade que tenha o registro no CMI mais antigo;

§3º - As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos;

§4º - As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art.20 - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes titulares e suplentes à **Secretaria Executiva do CMI-Conselho Municipal de Direitos do Idoso** de Água Preta/PE, no prazo de **15 dias** após a realização da assembleia que as elegeu, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art.21 - Os casos omissos neste Edital de Convocação Eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição dos Conselheiros não governamentais do CMI, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art.22 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Preta, 23 de Setembro de 2025.

MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA
Conselheira Presidente
Portaria Executiva Municipal nº 018/2023 de 26/01/2023.

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Coordenador dos Conselhos Municipais, Decreto Municipal nº 031/2011 de 15/12/2011.

Processo da Eleição Unificada das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental
CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE.

Dia 24/09/2025
Ás 9h na Sala dos Conselhos, Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, apresentação e aprovação do Edital de Convocação, definindo a Comissão Eleitoral e as regras da Eleição.

Dia 26/10/2025
Das 8h ás 17h, Assembleia, realização da Eleição do Processo Unificado das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental, na sala dos Conselhos Municipais, na Praça dos Três Poderes, s/n Centro, Água Preta-PE, sala do Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

As inscrições serão realizadas no período de 29/09/2025 a 03/10/2025, na Sala dos Conselhos Municipais das 8h ás 13h, no Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta-PE.

Dia 06/10/2025, serão verificadas ausências de documentação necessária para o deferimento da Inscrição, sendo aberto um prazo de 24 horas, para regulamentação da documentação, finalizando o prazo as 13h do dia 07/10/2025.

Dia 10/10/2025, as Entidades tomarão conhecimento de sua habilitação ao Pleito Eleitoral, através de Edital fixado na Sede do Conselho-Sala dos Conselhos Municipais, no qual convocará as Entidades credenciadas para a Assembleia no dia 26/10/2025.

As Entidades que tiverem seus Requerimentos indeferidos, terão o prazo de 02 dias úteis para apresentarem Recurso por escrito.
Dia 15/10/2025, a Comissão Eleitoral analisará os Recursos apresentados e encaminhará resposta á Entidade, publicando a relação final das Candidaturas.

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:EF616C10

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMC/CMI/SALA DOS CONSELHOS ÁGUA PRETA, 24/09/2025.

Dispõe sobre a Reunião Ordinária de Apresentação e Aprovação da Lei Municipal nº 2018/2025 de 04/09/2025, que Cria o CMI-Conselho Municipal do Idoso deste Município, e revoga a Lei Municipal anterior, e o Edital de Convocação Eleitoral da Eleição Unificada das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com Assento no CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE.

O **Presidente do CMI-Conselho Municipal do Idoso** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
- CONSIDERANDO, o cumprimento da **Lei Municipal nº 2018/2025 de 04/09/2025.**
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da Reunião Ordinária **do CMI-Conselho Municipal do Idoso**, realizada **ás 09:00 horas da manhã, no dia 24/09/2025 na Sala dos Conselhos Municipais,** no Prédio da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;
Art. 2º - Sendo Aprovados por **Unanimidade do Colegiado a Lei Municipal nº 2018/2025 de 04/09/2025, que Cria o CMI-Conselho Municipal do Idoso deste Município, e revoga a Lei Municipal anterior, e o Edital de Convocação Eleitoral da Eleição Unificada das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com Assento no CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE.**
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 24 de Setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA
Conselheira Presidente
Portaria Executiva Municipal nº 018/2023 de 26/01/2023.

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B87A7FCB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMC/CMI/SALA DOS CONSELHOS ÁGUA PRETA, 24/09/2025.

Dispõe sobre a Composição do Comissão do Processo Eleitoral da Eleição Unificada das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com Assento no CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE.

O **Presidente do CMI-Conselho Municipal do Idoso** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
- CONSIDERANDO, o cumprimento da **Lei Municipal nº 2018/2025 de 04/09/2025.**
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a **Composição do Comissão do Processo Eleitoral, que organizará o Pleito da Eleição Unificada das Entidades da Sociedade Civil-Não Governamental com Assento no CMI-Conselho Municipal do Idoso do Município da Água Preta-PE,** no cumprimento do **Art.4º do Edital de Convocação Eleitoral,** composta por:
Presidente: José Nilson Andrade de Oliveira – Coordenador Municipal dos Conselhos;
1º Secretário: Marlon Maciel Gomes - Representante da Vigilância Sócio Assistencial da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;
2º Secretário: Maria Dulce dos Santos – Conselheira
e Assessor Jurídico: Drº. Ody de Melo Mendes – Representante da Procuradoria Municipal.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 24 de Setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA
Conselheira Presidente
Portaria Executiva Municipal nº 018/2023 de 26/01/2023.

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D7677609

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025
INEXIGIBILIDADE N° 068/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação da Atração Artística do Cantor: DUDU DO ACORDEON, para apresentação no dia 27/09/2025 Durante o Evento "LOUVA ÁGUA PRETA" Promovido pelo Município de Água Preta/PE.

CONTRATADO: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA;**
Inscrita no CNPJ Nº 18.764.466/0001-29;
VALOR TOTAL: **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais);**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 24 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:BD2DECD0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025
INEXIGIBILIDADE N° 069/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO**

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 069/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação da Atração Artística: PADRE JOÃO CARLOS, para apresentação no dia 27/09/2025 no evento "LOUVA ÁGUA PRETA", no Município de Água Preta-PE.

CONTRATADO: **AMANHECER PRODUÇÕES LTDA –**
Inscrita no CNPJ Nº 23.097.437/0001-90;
VALOR TOTAL: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 22 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:080101F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0107/2025
INEXIGIBILIDADE N° 070/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 070/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação da Atração Artística: ALINE SOUZA, para apresentação no dia 28/09/2025 para apresentação no dia 28/09/2025 Durante o Evento "LOUVA ÁGUA PRETA" Promovido pelo Município de Água Preta/PE.

CONTRATADO: **M L SOARES DA FONSECA**
Inscrita no CNPJ Nº 47.810.934/0001-52;
VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 24 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:C6B6DD01

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0108/2025
INEXIGIBILIDADE N° 071/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 071/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação da Atração Artística da Banda: MÍNISTERIO TRONOS, para apresentação no dia 27/09/2025 Durante o Evento "LOUVA ÁGUA PRETA" Promovido pelo Município de Água Preta/PE.

CONTRATADO: **MINISTERIO TRONOS PRODUÇÕES E TURISMO LTDA**
Inscrita no CNPJ Nº 48.720.834/0001-06;
VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 24 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:ACAF583E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0109/2025
INEXIGIBILIDADE N° 072/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 072/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: Contratação da Atração Artística do cantor: ALEX GONZAGA, para apresentação no dia 28/09/2025 Durante o Evento "LOUVA ÁGUA PRETA" Promovido pelo Município de Água Preta/PE.

CONTRATADO: **AGÊNCIA CRISTÃ SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA;**
Inscrita no CNPJ Nº 23.400.060/0001-05;
VALOR TOTAL: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);**

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente.

Água Preta/PE, 24 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:1E26149B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 028/2025. Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 015/2025. Contratação de serviços advocatícios voltados para atuação em processos administrativos submetidos ao regime sancionador, especialmente sindicâncias e processos administrativos disciplinares com análise de questões jurídicas de maior complexidade, emissão de parecer e posicionamento jurídico à luz do direito administrativo e constitucional. Valor: 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Vigência: 12 meses contados da data de assinatura. Contratado: Irivanio da Silva Gonçalves Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 33.233.477/0001-76.

Aliança, 24/09/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F5FFB4BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2025-FMS; Processo Licitatório nº 004/2025-FMS. Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas adulto, cadeiras de rodas infantil cadeiras de banho, muletas canadenses e andadores, com o objetivo de atender às necessidades de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Angelim - PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 75.030,91. Início do acolhimento das propostas: 29/09/2025 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 09/09/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 09/09/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: https://bnccompras.com/,no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:46B0B5D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 026/2025 - PMA; Processo Licitatório nº 028/2025 - PMA. Objeto: Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cesta básicas composta de gêeneros alimentícios não perecíveis solicitada pela Secretária Municipal de Assistência Social para distribuição gratuita ás famílias em situação de vulnerabilidade Social do Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 435.549,00. Início do recebimento de propostas: 29/09/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 08/10/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 08/10/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,** no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5CBCF8D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE SAÚDE, SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE.

VALOR ESTIMADO: R$ 322.069,17 (trezentos e vinte e dois mil, sessenta e nove reais e dezessete centavos).

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 08/10/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 08/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 24 de setembro de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:E8EAD1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA DE AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (TIPO PALCO, TENDAS, SOM, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRIDS E GRADES DISCIPLINADORAS), A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE.

PUBLICADO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) - Edição 3935, no dia 24 de setembro de 2025 - Codigo Identificador: 6CF770FF;
- Diário Oficial do Município de Araripina/PE (DOM) - Edição 862, no dia 24 de setembro de 2025.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar que:

ONDE SE LÊ

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2025;
FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 06/10/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 06/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

LEIA-SE:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/09/2025;
FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 08/10/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 08/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

As demais informações ficam INALTERADAS.

Araripina/PE, 24 de setembro de 2025.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação/pregoeiro
Portaria Nº 662/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:D718CF9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COZINHA COMUNITÁRIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor estimado de R$ 617.320,29 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos). Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE. Abertura: 07/10/2025 às 09h00min.

Arcoverde/PE, 25 de setembro de 2025

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B103879B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 062/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELTRÔNICO Nº 062/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA OS VEÍCULOS CEDIDOS PELO PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Arcoverde - PE. Valor R$ 150.708,04 (cento e cinquenta mil, setecentos e oito reais e quatro centavos). Informações no site https://bnccompras.com e no endereço eletrônico e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 25 de setembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A248D657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 944, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. EMENTA: CRIA A ESCOLA DE GASTRONOMIA E PANIFICAÇÃO, DENOMINADA ALFREDO PEREIRA DA CRUZ, BEM COMO INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPI

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Escola de Gastronomia e Panificação, denominada Alfredo Pereira da Cruz, bem como fica instituído o Programa Municipal de Qualificação Profissional e Empreendedorismo para Pessoas de Baixa Renda, com a finalidade de promover a formação técnica e o fomento à geração de renda, autonomia e inclusão produtiva da população vulnerável no âmbito do Município de Belém do São Francisco.

Parágrafo único. A Escola de Gastronomia e Panificação Alfredo Pereira da Cruz será sediada na Rua Deoclécio Lustosa, n° 158-A, Centro, Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º O Programa Municipal de Qualificação Profissional e Empreendedorismo para Pessoas de Baixa Renda será coordenado pela Secretaria de Assistência Social em cooperação com a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, podendo ser

executado por meio de parcerias, convênios e cooperação técnica com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – ampliar o acesso de pessoas de baixa renda à formação profissional;
II – fomentar o empreendedorismo e a formalização de pequenos negócios;
III – estimular a economia local e o desenvolvimento sustentável;
IV – contribuir para a redução do desemprego e da informalidade;
V – integrar jovens e adultos em situação de vulnerabilidade ao mercado de trabalho.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º O Programa destina-se prioritariamente a:

I – pessoas com renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo;
II – jovens a partir de 16 anos fora da escola ou do mercado de trabalho;
III – mulheres chefes de família;
IV – pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social;
V – beneficiários do CadÚnico e de programas sociais federais, estaduais ou municipais.

CAPÍTULO IV
DOS CURSOS E DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

Art. 5º Os cursos e capacitações oferecidos no âmbito do Programa, através da Escola de Gastronomia e Panificação Alfredo Pereira da Cruz, contemplarão as seguintes áreas prioritárias, entre outras:

I – culinária, panificação e confeitaria;
II – corte, costura e vestuário;
III – estética, beleza e cuidados pessoais;
IV – informática, marketing digital e redes sociais;
V – jardinagem, agroecologia e horticultura;
VI – educação financeira, empreendedorismo e gestão de pequenos negócios;
VII – artesanato e economia criativa.

§ 1º Os cursos terão carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

§ 2º Será emitido certificado de conclusão àqueles que obtiverem frequência mínima de 75% e participação nas atividades propostas.

CAPÍTULO V
DAS PARCERIAS E CONVÊNIOS

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, termos de cooperação ou convênios com:

I – entidades do Sistema "S" (SEBRAE, SENAC, SENAI, etc.);
II – instituições de ensino superior públicas ou privadas;
III – organizações da sociedade civil;
IV – profissionais técnicos e microempreendedores locais.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO

Art. 7º As ações do Programa serão custeadas por:

I – dotações orçamentárias próprias da Secretaria responsável;
II – recursos oriundos de transferências voluntárias da União e do Estado;
III – emendas parlamentares e convênios;
IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizadas legalmente.

CAPÍTULO VII
DA REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação, estabelecendo:

I – critérios de seleção dos beneficiários;
II – critérios de escolha e credenciamento de instituições formadoras;
III – cronograma de implementação e metas;
IV – instrumentos de acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei poderá ser incluída como diretriz nas leis orçamentárias anuais e no Plano Plurianual – PPA do Município.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco, 23 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:CED452B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 945, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica Instituído Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários e não Tributários do município de Belém do São Francisco, destinado a promover a regularização de créditos municipais e a situação fiscal de contribuintes com dívidas junto ao Município de Belém do São Francisco, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.

§ 1º DE NATUREZA TRIBUTÁRIA: impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritas em dívida ativa.

§ 2º Não tributária, vencidas, constituídas ou não, inscritas ou não, em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não desde que vinculados à uma indicação fiscal ou número fiscal.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei consiste na redução dos valores da multa e dos juros em **100% (cem por cento)**, relativos **a fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2025, negociados até 30 de dezembro de 2025, e na flexibilização das regras para pagamento parcelado.**

Art. 3º O ingresso no Programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e ao parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§ 1º Implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 2º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 4º Os créditos tributários e não tributários de que trata esta Lei, incluídos no Programa, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos **em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.**

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, ressalvadas as disposições do § 2º do Artigo 3º desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R$ 30,00 (trinta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e não possuir imóveis ou seja proprietário de um único imóvel no Município;

II – R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais sujeitos passivos.

§ 4º As parcelas do REFIS, deverão ser pagas até o dia escolhido previamente pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha **o intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.**

§ 5º O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§ 6º Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multas.

§ 7º A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§ 8º O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§ 9º O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no § 8º.

Art. 5º Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, oriundo de despesas ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, provenientes de atrasos de pagamentos de salários, ainda que relacionados com créditos referidos no *caput* não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§ 3º O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I - Inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas**,** ou de 6 (seis) alternadas, o que primeiro ocorrer;

II - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI – Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem no Município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII – Prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamento de tributos municipais.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários e não tributários, confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§ 2º Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.
Parágrafo único. A Administração poderá firmar convênio com instituições financeiras para promover o desconto do parcelamento em débito automático junto às contas dos contribuintes aderentes ao REFIS, podendo ser esta a modalidade de deferimento que deverá ser adotada com prioridade pela Administração.

Art. 8º Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais) deverão ser inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.

§ 1º Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda que adotadas uma das providências previstas no *caput* deste artigo, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor ali previsto.

§ 2º Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 9º Todos os créditos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 10. Fica fixada a data base de **30 de novembro de cada exercício** fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa à

Procuradoria do Município, para que essa promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos créditos.

Parágrafo único. Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei**,** em havendo necessidade para sua fiel execução.

Art. 12. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nº 876, de 21 de março de 2023 e nº 848, de 25 de março de 2021 apenas no período de vigência estipulado e no que contrariar esta Lei.

Belém do São Francisco, 23 de setembro de 2025.

CALBY CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:9DAA44FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 946, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação - FME no âmbito do Município de Belém do São Francisco/PE, estabelecendo suas regras especiais de gestão e controle.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Fica instituído no Município de Belém do São Francisco/PE, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal de Educação - FME como fundo especial de natureza contábil, sem personalidade jurídica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para servir de instrumento de captação e aplicação de recursos.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Educação - FME tem como objetivo estruturar mecanismos gerenciais para implementação e desenvolvimento de ações da política educacional, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, atendendo, total ou parcialmente, despesas com:

I - Execução de ações, projetos e programas de: desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação; investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a rede municipal de ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos; aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino; aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino; provimento de alimentação escolar; aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação e Desportos**.**

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desportos**;**

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à educação;

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;

VI - Outras atividades diretamente relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica pública municipal, conforme definido no art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Seção I
Da Execução

Art. 3º O Secretário Municipal de Educação e Desportos será o Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME e ordenará suas despesas, prestando contas aos órgãos de controle interno e externo, assim como ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cada qual nos limites de suas atribuições.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME, inclusive suas movimentações financeiras;

II - Estabelecer políticas de aplicação dos recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

III - Acompanhar e avaliar as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

IV - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação - FME, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

V - Prestar contas, no prazo legal, a quem de direito, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação – FME;

VI - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação – FME;

VII - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação - FME;

VIII - Gerir, em conjunto com a Gerência de Patrimônio do município, os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação – FME;

IX - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

X - Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.

Seção II
Do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação

Art. 5º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I – O Secretário Municipal de Educação e Desporto; – Presidente;

II – O Diretor de Ensino – Vice-Presidente;

III – O Coordenador Pedagógico; e

IV – O Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples de seus membros cabendo ao Presidente a decisão final.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 7º As movimentações financeiras do Fundo Municipal de Educação serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação e Desportos juntamente com o Secretário de Finanças.

Seção III
Das Atribuições do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação

Art. 6º Cabe ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

I - Sugerir as normas operacionais do Fundo Municipal de Educação – FME;

II - Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - Determinar a alocação de recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo Municipal de Educação - FME, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Seção I
Dos Recursos Financeiros

Art. 7º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;

IV - As dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Os recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos com outras entidades.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME serão obrigatoriamente depositados em conta bancária exclusiva e específica, cuja movimentação se dará em conjunto pelo gestor do fundo e por algum outro agente público designado pelo Prefeito, preferencialmente, o tesoureiro do município.

§ 2º Os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ou outro que o venha substituir, deverão ser aplicados em conformidade com os percentuais e limites estabelecidos na legislação federal específica, especialmente a Lei nº 14.113/2020.

§ 3º Os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE deverão ser aplicados exclusivamente nas ações e programas para os quais foram destinados, observadas as normas específicas de cada repasse federal.

Seção II
Do Orçamento e da Contabilidade

Art. 8º O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade, e observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A prestação de contas do Fundo Municipal de Educação - FME será própria e obedecerá às normas da contabilidade pública.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação - FME e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação - FME passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 3º A prestação de contas do Fundo Municipal de Educação deverá ser disponibilizada em meio eletrônico de acesso público, no sítio oficial da Prefeitura, com periodicidade mínima trimestral.

Seção III
Da execução orçamentária e das despesas

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária fonte orçamentária, tampouco sem prévio empenho.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões no orçamento poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Fundo Municipal de Educação - FME existirá por prazo indeterminado.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por decreto, os aspectos que entender pertinentes da presente Lei, sem contrariá-la.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação e Desporto poderá editar portarias para complementar a regulamentação, nos limites estabelecidos no decreto regulamentar.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 23 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:E8EB2F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 663, de 23 de maio de 2013, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, e revoga a Lei n° 021/2001;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reestruturar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os conselheiros abaixo relacionados:
I. Representantes do Poder Público Municipal:
Titular: **LAIS GOMES TORRES CAVALCANTE**
CPF N°: 099.761.924-44
Suplente: **LANA MARIA LOPES**
CPF N°: 517.675.464-91
II. Representantes dos Profissionais da Área da Educação- Professores:
Titular: **DALMACIA ALVES DE MELO**
CPF N°: 027.100.464-90
Suplente: **ERMITA GALDINA DE SÁ SANTOS**
CPF N°: 220.365.714-68
Titular: **ÂNGELA MARIA OLIVEIRA SILVA**
CPF N°: 983.439.714-34
Suplente: **EMILIA MARIA DOS SANTOS SILVA**
CPF N°: 020.666.344-76
III. Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: **BÁRBARA KAROLINE DA SILVA**
CPF N°: 103.453.394-01
Suplente: **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LIMA DE SOUZA**
CPF N°: 717.291.784-72
Titular: **TÂNIA MARIA LIMA DA SILVA**
CPF N°: 944.326.604-06
Suplente: **MAYRA LAYANE ALVES DA SILVA**
CPF N°: 944.326.604-06
IV. Representantes da Sociedade Civil:
Titular: **EMELYNE NAYANNE GUEDES LIMA**
CPF: 071.344.404-51
Suplente: **MIRTES MIRIAN DOS SANTOS**
CPF N°: 081.555.334-09
Titular: **JANAINA MARIA DOS SANTOS**
CPF: 018.655.264-52
Suplente: **MARTA REGINA PEREIRA**
CPF N°: 018.655.264-52
Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE será presidido pelas conselheiras :
Dalmácia Alves Melo- Presidente
Ângela Maria Lopes- Vice-Presidente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 19 de setembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:F7F06FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 114/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria, Treinamentos e Mentorias, visando fortalecer a administração da saúde em Belém do São Francisco. Início do acolhimento das propostas: 25.09.2025 ás 08h, Abertura: 30.09.2025, às 13h. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br

Belém do São Francisco/PE, 24 de setembro de 2025.

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1066A34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 1092025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025**, referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de APARELHOS CELULARES, que visa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE e suas diversas secretarias, para implantação da ouvidoria popular e as atividades de comunicação e mídia institucional, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Finanças, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** no item 02 **e RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA** no item 01 do certame por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Pregoeira

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 1092025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025**, referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de APARELHOS CELULARES, que visa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE e suas diversas secretarias, para implantação da ouvidoria popular e as atividades de comunicação e mídia institucional, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Finanças.Empresas VENCEDORAS: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 53.571.459/0001-01) **e RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 42.689.838/0001-84). **Homologado em: 24/09/2025.**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:6B3BB8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 198/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** PLURI CONSULTORIA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, EMPRESARIAL E MARKETING LTDA, **CNPJ:** 27.329.640/0001-04. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em gestão pública, com foco na avaliação do desempenho da administração municipal durante o primeiro semestre da gestão iniciada em 1º de janeiro de 2025, no município Belém do São Francisco/PE. **Processo Licitatório:** 104/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 017/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 26.100,00 **Data:** 19/09/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/Elias Gomes da Silva – PLURI CONSULTORIA – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, EMPRESARIAL E MARKETING LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:3FFA65F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 005/2024 no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo
3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 005/2024, publicado em 24 de dezembro de 2024, da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, conforme cargos e quantitativos abaixo (2ª convocação):

Gestor em Escola Integral
ADRIANO MORAES DE SOUZA - 1º
MARIA IVONE SOARES LEITE - 2º

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, situada na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro – Belo Jardim – PE, 1º andar, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 18 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:8E7ADCC8

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 48/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de Equipamento de Raio X Digital Móvel, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 358.157,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/10/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90032-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Reabertura de Licitação, após ajustes na descrição do item no Termo de Referência. Belo Jardim – PE, 25 de setembro de 2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria de Saúde.

Processo Nº: 55/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 35/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 104; Adjudicação por itens. Valor total: R$ 487.354,28. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/10/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90035-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Reabertura de Licitação, após ajustes nas descrições dos itens no Termo de Referência. Belo Jardim – PE, 25 de setembro de 2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:63927EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMEB Nº 138/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMEB Nº 005/2025. Objeto Nat.: SERVIÇOS Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS PREDIAIS EM DUAS ESCOLAS E DUAS CRECHES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE**, conforme especificação constante no termo de referência. Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Valor máximo aceitável para os 04 lotes: R$ 916.413,09 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos). Início do acolhimento das propostas: 25/09/2025 às 18:00. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: 06/10/2025 às 23:59hs, data finalcadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: 09/10/2025 às 08h00min, Início da sessão de Disputa será dia 10/10/2025 às 14h00min. (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Betânia, localizada na Praça Anfilofio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail:cplbetania@gmail.com e no site www.betania.pe.gov.br

Betânia/PE, 24 de setembro de 2025

JESSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:DEBDEC09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 – PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025 – PMB

DATA DA SESSÃO: **07/10/2025** INÍCIO DA SESSÃO**: 10:00**H FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:30**H DA MESMA DATA DE SESSÃO, Local:Portal de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FORMULADO PARA APLICAÇÃO A FRIO, EM PACOTES RESISTENTES E PADRONIZADOS DE ATÉ 25 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 164.560,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 055/2025

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:E69BAEF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2025 - FMAS. Processo Licitatório Nº: 004/2024; Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Acréscimo financeiro de 25% e prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é o fornecimento de cesta básica e kits de material de limpeza e higiene para as famílias carentes no município de Bom Jardim – PE, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome do Bom Jardim/PE. Contratada: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.303.725/0001-85. Valor Acrescido R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Prazo de Acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência até 30/11/2025. Fundamento Legal Art. 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 19 de setembro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1157EF9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0045/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BELMICRO TECNOLOGIA S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.052.559/0005-37. Valor Contratado: R$ 67.482,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). Data da Assinatura 22/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.

Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9811789B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 008/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 011/2024; Concorrência Nº 002/2024. Acréscimo financeiro ao contrato cujo objeto é a Construção do prédio do CEACAD - Centro de Apoio da Criança e do Adolescente, do Bom Jardim/PE. Contratada: CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.931.084/0001-10. Valor Acrescido: R$ 77.330,64 (setenta e sete mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos). Valor total do contrato R$ 3.123.708,70 (três milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e oito reais e setenta ccentavos). O percentual acumulado é de 2,54%. Fundamento art. 124, l, “b” e 125 da Lei 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 17 de setembro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MOARES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B9FB4A38

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00049/2025. Processo Nº: 00079/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda **SEDUTORA**, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, em comemoração as festividades de Nossa Senhora da Conceição no Povoado dos Freitas no Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74,

inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **ECLIPSE - PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.737.756/0001-59.** Valor R$ 50.000,00

Bom Jardim, 24/09/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:27801714

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00050/2025. Processo Nº: 00080/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista **RAFA ALYCE BB** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025, em comemoração as festividades de Nossa Senhora da Conceição no Povoado de Pindobinha no Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.725.590/0001-50.** Valor R$ 16.000,00

Bom Jardim, 24/09/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A07E76BE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00051/2025. Processo Nº: 00081/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda **SÓ BREGA "CONDE"** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025, em comemoração as festividades de Nossa Senhora da Conceição no Povoado de Pindobinha no Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.721.242/0001-00.** Valor R$ 80.000,00

Bom Jardim, 24/09/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:51111914

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 135/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0059/2024. Pregão Eletrônico Nº 0012/2024 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para aquisição de eletrodomésticos destinados a Prefeitura Municipal de Bom Jardim e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: BELMICRO TECNOLOGIA S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.052.559/0005-37. Valor Contratado: R$ 14.996,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais). Data da Assinatura 22/08/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 22 de agosto de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:970DFC61

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 157/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 0073/2024; Concorrência nº 0009/2024. Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a Construção da Arena Fábio Lima Umariense - 2ª ETAPA, localizada na rua da vaquejada, Distrito de Umari, Bom Jardim/PE. Contratada: L. & R. SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11. Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias. Nova Vigência: 19/09/2025 a 18/12/2025. Fundamento Art. 111, Lei Federal nº 14.133/21. Bom Jardim/PE, 18 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3951C963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 069/2025. Departamento de Licitações. **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. **Objeto Descr**: Contratação de empresa(s) especializada(s), visando a aquisição de AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, FURGÃO, SEM EQUIPAMENTOS, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, EMENDA Nº 50410007, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado:** R$ 321.150,00 (trezentos e vinte e um mil, cento e cinquenta reais). Recebimento das Propostas a partir do dia: 24/09/2025, às 09:00 horas, até o dia 09/10/2025 às 08:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 09/10/2025 às 09:15h. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, sito a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. *Bonito - PE, 23 de setembro de 2025.*

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:D55506B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 100/2022. ORIGEM: Processo Administrativo **024/2022** Tomada de Preço **Nº 005/2022. OBJETO: Construção do Centro de Convivência – CC, objeto do Contrato de Repasse nº 817267/2015 – Processo nº 2692.1026150-38/2015, Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS/CAIXA/PMB.** PRORROGAÇÃO: Por mais 06 (seis) meses, com início em **28/06/2025** e término em **27/12/2025. CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA EIRELI - EPP. CNPJ Nº 31.807.104/0001-36, sede na Rua Quinze de novembro, nº 1325, na cidade de Gravatá/PE.** *BONITO, 23 DE JUNHO DE 2025.*

RUY BARBOSA –
Prefeito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:13ADEB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025

A Prefeitura Municipal de Bonito/PE, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação do **Chamamento Público n° 001/2025**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, destinado a realizar a manutenção automotiva, preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados a frota de veículos do Município de Bonito. Após a análise encontram-se **habilitada** e **Credenciada** a empresa: **JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO - ME,** inscrita no CNPJ sob o N° 04.387.293/0001-62, cuja documentação foi apresentada de acordo com as exigências editalícias**.** Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratação, sito à Praça da Matriz, n° 69, Centro, Bonito/PE, no horário das 08:000 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br. *Bonito, 24 de setembro de 2025.*

FELIPE EUGÊNIO GALINDO SOUTO –
Secretário de Transporte e Mobilidade do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:5945868C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2025.**
PREGÃO N. 007/2025 – Forma: **ELETRÔNICO.**
Registro de Preços

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - NOVOS - CONJUNTO DE IMPLEMENTO - CAÇAMBA AGRÍCOLA; BATEDEIRA DE CEREAIS E REBOQUE TANQUE AGRÍCOLA, COM OBJETIVO DE FOMENTAR AGRICULTURA LOCAL E ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, n. 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o Ordenador de Despesa, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.
Nos termos do Art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento do **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema:	**DIA: 25.09.2025.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema:	**DIA**: **13.10.2025,** até às **07h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES:**	**13.10.2025,** às **08h30min.**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário:**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	

O presente certame possui preço total de referência dos itens de **R$ 103.818,29 (cento e três mil e oitocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)**, conforme planilhas demonstradas no processo.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", As consultas e sua resposta, bem como a decisão do Ente municipal serão respondidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, no sítio: www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para consulta dos licitantes e da sociedade.

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 24 de setembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:D648F7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2025.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PMB N. 007/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratações, designado pela Portaria GAB n. 088/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
Objeto. Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consubstanciados em assessoria e consultoria iurídica para elaboração de atos administrativos a serem formalizados pela Administração Municipal.
Em favor da Empresa: Sociedade de Advogados **LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita na OAB/PE sob o n. 2.235, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 26.770.463/0001-26,** sede Rua Conselheiro João Francisco, n. 181, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns, Pernambuco, CEP.: 55.296-060, representada pelo seu sócio/administrador responsável legal da empresa o Sr. **Dr. LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB – Seção Pernambuco sob o n. 021.523, portador do CI/RG sob n. 5.***.*47 - SSP/PE, e

inscrito no CPF/MF sob o n. 000.***.***-18, residente e domiciliado na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro Vila Nova, n. 76, Boa Vista, Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP: 55.292-370.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de R **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.
Período: 12 (doze) meses.
Com fundamento no Art. 74, inciso III, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994,** com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 10 de janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação
Portaria n. 088/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:BACE3E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

CONTRATO FME Nº 022/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025.
DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 008/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUIÇÃO DE MERCADORIAS PARA USO E CONSUMO DO TIPO: UNIFORMES ESPORTIVOS KINOMOS, FAIXAS E TATAMES (TIPO: EVA), PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS ESCOLARES NAS ESCOLAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

A Prefeitura Municipal **do Município de Brejão - PE,** por meio do Fundo Municipal de Educação de Brejão/Secretária de Educação- torna pública a seguinte ERRATA relativa ao **Termo de Ratificação do Ato** mencionado:

ONDE SE LÊ:
"Objetivando a Contratação de empresa Especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados, consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica para elaboração de atos administrativos a serem formalizados pela Administração Municipal."
LEIA-SE:

Objetivando a MERCADORIA DE USO E CONSUMO DO TIPO: KINOMOS (UNIFORMES DE JUDÔ) , FAIXAS (DE JUDÔ) E TATAMES (EVA)PARA A PRATICAS DO ESPORTE PARA A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO para atender as demandas e necessidades.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, surtindo esta errata os efeitos legais a partir da sua publicação.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9D46AF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: a EMPRESA: **ROSIVALDA LINS CONSTANTE – ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.120.937/0001-99,** sede Avenida Simoa Gomes, 416 – Heliopolis - Garanhuns, Pernambuco, CEP.: 55.315-00, representada pelo seu procurador o Sr. **CARLOS ANDRÉ LINS CONSTANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG sob n. 5.***.810 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n. 034.***.***-52, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de ataúdes mortuários (adulto e infantil), serviços de translados e demais atividades correlatas, de forma a garantir o atendimento digno e adequado à população carente do município de Brejão/PEPor ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: até 31/12/2025.
ORIGEM: Processo Licitatório n. 009/2025.
Dispensa de Licitação - FMAS n. 002/2025.
Contrato Administrativo FMAS n. 019/2025.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FACE2C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n. 1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, o Prefeito **Sr. Jeronimo de Lima Silva**, no uso de suas atribuições legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 009/2025 – Dispensa de Licitação autuado sob o nº 002/2025.**
Fundamentada no Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, e art. 3-A, da **Lei nº 8.906, de 4.7.1994,** com redação dada pela Lei nº 14.039/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a Contratação de prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de ataúdes mortuários (adulto e infantil), serviços de translados e demais atividades correlatas, de

forma a garantir o atendimento digno e adquado à população carente do municpio de Breção/PE.
Em favor da empresa **ROSIVALDA LINS CONSTANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.120.937/0001-99, com sede à Avenida Simoa Gomes, nº 416, Heliópolis, Garanhuns/PE, representada pelo Sr. **Carlos André Lins Constante**, CPF nº ***.210. ***-52, residente e domiciliado em Garanhuns/PE.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 60.910,00 (sessenta mil novecentos e dez reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Gabinete do Secretário
Brejão/PE, em 23 de setembro de 2025.

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário de Assistência Social
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:86CB41D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

Processo Licitatório n.º 010/2025– Chamada Pública n.º 001/2025
A Secretária Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 010/2025– Chamada Pública n.º 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços médicos, em caráter complementar, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Brejo de Madre de Deus – PE, com fundamento no artigo 71 "inciso II" da Lei 14.133/2021, considerando razões de interesse público, decide: **REVOGAR exclusivamente** no que se refere ao Item 3 – Serviços de Ambulatório Médico Especializado, previsto no Termo de Referência. Permanecem inalterados os demais itens constantes do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, os quais seguem regulares e eficazes.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E87E78C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **SUSPENDER** o **PROCESSO N**.º 190/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 054/2025. - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA AUXILIAR A EQUIPE GERENCIAL DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, E O HOSPITAL MUNICIPAL DE BUIQUE E NA QUALIFICAÇÃO DE SEUS PROCESSOS DE TRABALHO, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE ÀS PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. Será republicado para fins de ajustar o Termo de referência.

Buíque, 24 de setembro de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D71F5C8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER
RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 195/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 058/2025. **REGISTRO DE PREÇO N.°** 047/2024 - **Onde se lê: Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E APOIO A EVENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **Leia-se: Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **Valor Máximo: R$ 123.944,83** (Cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **- (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **07/10/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **07/10/2025 às 11h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EDDDD343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 072/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato nº 065/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **RUTH MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Professor I, NEP 09 - 180H, matrícula 5908, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:F7F01A20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 073/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato nº 066/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **SANDRA MARIA TIMOTEO DOS SANTOS**, Professor I, NEP 03 - 180H, matrícula 33250, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:66592834

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 074/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 062/2025 e conceder a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, pela média**,** sem paridade a **TARCIANA MARIA PEREIRA DE LIMA,** Enfermeira Plantonista, matrícula 33399, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:CACA5768

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 075/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato nº 063/2025 e conceder a aposentadoria especial professor por tempo de magistério a **LUIZ CARLOS DA SILVA,** Professor II, NEP 06 – 200 H, matrícula 7708, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:074365CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 076/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 064/2025 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ROSEMARY SILVEIRA DE AMORIM**, Professor II, NEP 08 - 200H, matrícula 90231, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:720D723F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 077/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Anular ato n° 053/2025 que **concedeu pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 14 de janeiro de 2025, data do óbito, a MARIA JOSÉ SANTANA DE SOUZA**, beneficiária do ex-segurado AGENOR FRANCISCO DE SOUZA, Encarregado de Limpeza Urbana, Nível 4, Faixa V, aposentada, matrícula de nº 2591, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:DF9C34E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 078/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 14 de janeiro de 2025, data do óbito, a MARIA JOSÉ SANTANA DE SOUZA, beneficiária do ex-segurado AGENOR FRANCISCO DE SOUZA, Encarregado de Limpeza Urbana, Nível 4, Faixa V, aposentado, matrícula de nº 2591, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58,

inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 14 de janeiro de 2025

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:10DB156B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 079/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 067/2025 e conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 08 de julho de 2025, data do óbito, a MARIA LIDIA DA SILVA AZEVEDO, cônjuge, beneficiária da ex-segurado ARTUR BARBOSA DE AZEVEDO NETO, Professor II, NEP 9, 200H aposentado, matrícula de nº 3484, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 08 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:7F755767

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.005/2025– DISPENSA ELETÔNICA Nº. 001/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DE NATUREZA OFICIAL, COMEMORATIVA, CERIMONIAL E SOCIAL E DE BEM-ESTAR PROMOVIDAS PELA AUTARQUIA PÚBLICA, DESTINADAS AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS, SERVIDORES E DEMAIS PARTICIPANTES DE EVENTOS ORGANIZADOS AO LONGO DO EXERCÍCIO PELO CABOPREV.** O Agente de Contratação declara HABILITADA a empresa M J DA SILVA**,** inscrita no CNPJ/MF Nº 20.260.176/0001-90, com o valor global de: R$ 55.011,00 (cinquenta e cinco mil e onze reais). Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (81) 3521-2324, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira junto ao Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@caboprev.pe.gov.br.
.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2025.

ALISSON BRUNO MELO BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:98B39571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 013/2025 - FMS, Pregão na forma Eletrônica nº 010/2025 – FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição de 02 (duas) Ambulâncias novas, 0 (Zero) KM, tipo "A" de simples remoção, oriunda da emenda parlamentar n°.144/2025 destinadas a Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 26/09/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87-9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 24 de setembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C374A605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Calumbi, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 , expedida aos 18 dias do mês de agosto de 2025, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - adjudicar aos proponentes:
1. ROMULO DIEGO FERREIRA FREIRE, com inscrição no CPF sob o n.º 068.121.664-64, no valor de R$ 22.380,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais). **2. CÍCERO BERNARDO DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 899.986.697-15, no valor de R$ 18.787,00 (dezoito mil e setecentos e oitenta e sete reais). **3. LUIZ CANDIDO DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 095.150.974-87, no valor de R$ 14.208,55 (quatorze mil duzentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). 4. **IZABEL FERRAZ DE SOUZA TELES**, com inscrição no CPF sob o n.º 319.601.894-68, no valor de R$ 21.388,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e oito reais). 5. **ITALA IZABELA FERRAZ DE SOUZA LIMA**, com inscrição no CPF sob o n.º 102.094.144-80, no valor de R$ 29.650,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). 6. **MANOEL GALDINO DE MORAES NETO**, com inscrição no CPF sob o n.º 514.013.204-49, no valor de R$ 1.904,50 (um mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)

Perfazendo um total geral de R$ **108.318,05 (cento e oito mil trezentos e dezoito reais e cinco centavos).**

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Calumbi, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:A66D6D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS ARTIFÍCIOS PARA OS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

ANTONIO DE LIMA CORDEIRO-ME, CNPJ Nº 08.974.061/0001-61, estabelecida na cidade de Tabira, Estado de Pernambuco na Avenida Coronel Zuza Barros, 2793, centro, CEP: 56.780-000, devidamente representada pelo seu sócio administrador o **Sr.** Antonio De Lima Cordeiro**,** brasileiro, casado, Empresário, portador da CI n.º 1560697 SDS-PE e do CPF n.º 340.568.904-04.

DO VALOR:

O valor total é de R$ **62.289,42 (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 010/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 038/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **ANTONIO DE LIMA CORDEIRO-ME, CNPJ Nº 08.974.061/0001-61**.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 24 de setembro de 2025

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:127F92CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 095/2025-CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. Objeto: contratação de execução dos serviços de reforma e ampliação da Creche Municipal Professor José Lourenço de Lima no município de Camocim de São Félix/PE. Valor máxima aceitável R$ 2.124.507,57. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 25.09.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10.10.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 10.10.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital nos sites: https://www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BDB975E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2025

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 027/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**
- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **CENTRO DE ANALISES CLINICAS MARIA DO CARMO LTDA** CNPJ Nº **10.477.615/0001-67.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 37.699,37 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)** ora aditado corresponde a aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens relacionados ao **Contrato n° 027/2025** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 30 de junho de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:092AF013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 083/2025

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025
CONTRATO Nº: 083/2025
PARTES:
CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, pessoa jurídica de
direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sra. Alessandra Tadeia Noé Sandes, devidamente qualificada no Contrato nº 083/2025.
CONTRATADA: A empresa **MC SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, com sede na RUA JAGUARARI, 2281, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, neste ato representada por sua administradora, Sra. Michelle Pauline Cabral Soares.
As Partes acima identificadas, em comum acordo e de forma livre e espontânea, com o propósito de rescindir o contrato que entre si celebram, têm por justo e acertado o presente Termo de Rescisão, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável, por acordo entre as partes, do Contrato nº 083/2025, celebrado em 02 de julho de 2025, que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico de urgência e emergência como plantonista diurno/noturno. Esta rescisão está fundamentada no Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CAUSA DA RESCISÃO E DOS EFEITOS

A rescisão contratual se dá em virtude do descumprimento, por parte da CONTRATADA, de obrigações essenciais do contrato, especificamente a falta de pagamento dos salários dos médicos referentes ao mês de agosto de 2025, o que configura violação das disposições contratuais. O Contrato nº 083/2025 prevê, em sua Cláusula Décima Segunda, item 12.5, que "o não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas (...) poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACERTO DE CONTAS
As partes acordam que será realizado um acerto de contas detalhado, a ser formalizado em documento anexo, para apurar os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão e os valores pendentes. Para a segurança jurídica da CONTRATANTE, os valores referentes aos honorários médicos devidos serão retidos e pagos diretamente aos profissionais. A retenção de eventuais créditos em favor da CONTRATANTE será realizada conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, item 12.6.1 do Contrato nº 083/2025. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato até a presente data, conforme a Cláusula Quinta, item 5.7.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORO
A rescisão deste contrato produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura pelas partes. Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios ou questões que possam surgir deste Termo e que não possam ser resolvidos por conciliação, em conformidade com o Art. 174 da Lei nº 14.133/21.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Carnaíba/PE, 17 de setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
Contratante

MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES
Representante Legal
MC Soluções LTDA
Contratada

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:99F48D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 219/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.** Objeto**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado **61.508.796 ALLISON ALVES DE SOUSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **61.508.796/0001-82.** Valor total **R$** ***9.640,33 (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).*** Data de assinatura do contrato: **22/09/2025.** Prazo de duração 6 Meses.

CARNAÍBA – PE, 22 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:86A40791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 – INEXIBILIDADE Nº 035/2025. Objeto: contratação direta da empresa: M DE LOURDES CARNEIRO DA NOBREGA inscrito no CNPJ nº 25.240.145/0001-90 com sede na Av Conde da Boa Vista, nº 50, Sala 214, Boa Vista, CEP Nº 50.060-004, Recife-PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da ORQUESTRA SÓ MULHERES, durante a comemoração dos 20 anos da Escola de Música Maestro Israel Gomes do Município de Carnaíba/PE. Contratado e M DE LOURDES CARNEIRO DA NOBREGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.240.145/0001-90. Valor total R$ 11.466,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). Data de assinatura do contrato: 24/09/2025. Prazo de duração até 31/12/2025.

CARNAÍBA – PE, 24 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:64D65047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS N° 217 E 218/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 217/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49. Valor total R$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data de assinatura do contrato: 19/09/2025. Prazo de duração 3 meses.

CARNAÍBA – PE, 19 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado e GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.904.871/0001-68. Valor total R$ 7.385,00 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais). Data de assinatura do contrato: 19/09/2025. Prazo de duração 3 meses.

CARNAÍBA – PE, 19 de Setembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:1AC1BA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL Nº 086/2025 - INEX Nº 035/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo n° 086/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: M DE LOURDES CARNEIRO DA NOBREGA inscrito no CNPJ nº 25.240.145/0001-90,** situada a Av Conde da Boa Vista, nº 50, Sala 214, Boa Vista, CEP Nº 50.060-004, Recife-PE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da **ORQUESTRA SÓ MULHERES**, em comemoração dos 20 anos da Escola de Música Maestro Israel Gomes do Município de Carnaíba/PE, no dia 01 de Outubro de 2025, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo n° 086/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **M DE LOURDES CARNEIRO DA NOBREGA inscrita no CNPJ nº 25.240.145/0001-90,** situada a Av Conde da Boa Vista, nº 50, Sala 214, Boa Vista, CEP Nº 50.060-004, Recife-PE, representada pela Srª. Maria de Lourdes Carneiro da Nóbrega, Identidade Nº 5.052.493 – SDS-PE e CPF nº 890.280.744-49, residente e domiciliado na Av Conde da Boa Vista, nº 50, Sala 214, Boa Vista, CEP Nº 50.060-004, Recife-PE**,** para a execução dos Serviços de apresentação artística da **ORQUESTRA SÓ MULHERES,** em comemoração dos 20 anos da Escola de Música Maestro Israel Gomes do Município de Carnaíba/PE, no dia 01 de Outubro de 2025**. No valor total de R$ 11.466,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**

Carnaíba – PE, 24 de SETEMBRO de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:DDD97385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a devolução do servidor RICARDO SAMUEL DE MEDEIROS RODRIGUES, matrícula n° 60100034, à sua Secretaria de origem, após período de cessão interna junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a sua devida lotação no âmbito desta Pasta;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar que o servidor RICARDO SAMUEL DE MEDEIROS RODRIGUES, matrícula n° 60100034, retorne às atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O referido servidor ficará lotado no Centro Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes, a partir da data desta Ordem de Serviço.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba - PE, 24 de setembro de 2025.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:044B90CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 041/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A) DETERMINAR que a funcionária **AMANDA DA SILVA CANJÃO LOIOLA**, matrícula nº 60100091, seja realocada da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** e passe a prestar serviço no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO**, deste Município, a partir do dia 01 de abril de 2025, considerando a necessidade administrativa e a conveniência para o serviço público.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 24 de setembro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:80B80701

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 515/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, atendendo a Lei Municipal nº 1.191 de 19 de setembro de 2025 e considerando a necessidade de preenchimento de vagas e substituição de membros para o Conselho Municipal de Educação, deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os carnaibanos para fazerem parte do Conselho Municipal de Educação, representando os segmentos abaixo relacionados:

TRÊS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Cristiane Siqueira Morato da Silva, CPF: ***290.534** RG: 651***;
Suplente: Elzany Liliana Nunes Miguel, CPF: ***381.374** RG: *263***;

Titular: Maria Edleuza da Silva Tenório, CPF: ***152.844** RG: *793***;
Suplente: Magdalha Gomes Gonçalves, CPF: ***867.734** RG: *308***;

Titular: Tereza da Luz Santos, CPF: ***951.204** RG: *166.73;
Suplente: Fábia Aparecida Pereira dos Santos, CPF: ***501.794** RG: *038***;

SEIS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Káttia Gonçalves Cassiano Alves, CPF: ***553.384**, RG: *427***;
Suplente: Edvânia Maria da Silva, CPF: ***153.354**, RG: *898***;

Titular: Keile Kaline de Queiroz Medeiros, CPF: ***773.674** RG: *996***;
Suplente: Valdenice Barreto Bezerra, CPF: ***049.104** RG: *185***;

Titular: Weslley Willanes Cirino de Oliveira, CPF: ***542.582**, RG: *989***;
Suplente: Vera Lúcia Rodrigues Patriota Silva, CPF: ***840.704** RG: *562***;

Titular: Edilene Alves dos Santos, CPF: ***136.154** RG: *178***;
Suplente: Carla Morais Lêdo de Melo, CPF: ***963.184** RG: *340***;

Titular: Silmara Gleicyana Azevedo Nunes, CPF: ***164.874** RG: *932***;
Suplente: Maria Edneide da Silva Oliveira, CPF: ***738.004** RG: *695***;

Titular: Maria Lucileide de Andrade Malaquias, CPF: ***887.304** RG: *318***;
Suplente: Edvânia Pereira Nunes, CPF:***343.604** RG: *336***;

UM REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:

Titular: João Victor Souza Santos, CPF: ***275.244**, RG: *112***;
Suplente: Maria Rayssa Nunes, CPF: ***903.924** RG: *172***;

UM REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS/QUILOMBOLAS:

Titular: Dione Maria dos Santos, CPF: ***535.484** RG: *920***;
Suplente: Maria Edna de Andrade, CPF: ***076.254**; RG: *355***;

UM REPRESENTANTE DOS PAIS:

Titular: Paula Sheiliana G. do Nascimento, CPF: ***953.434** RG: *898***;
Suplente: Ednarya Alves dos Santos, CPF: ***187.514** RG: *035***;

UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR/CONSELHO DE DIREITOS:

Titular: Fabíola Maria da Silva, CPF: ***346.594** RG: *276***;
Suplente: Luiz Alves de Siqueira, CPF: ***389.444** RG: *612***;

UM REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES NÃO DOCENTES:

Titular: Jamine Sonnaily Bezerra de Medeiros, CPF: ***476.654** RG: *279***;
Suplente: Lusenilda Paulino Medeiros, CPF: ***071.024** RG: *515***.

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:884A9498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CONVOCAÇÂO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Carnaubeira da Penha-PE, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas neste Termo de Referência. Devido a Inabilitação da empresa: **Smart Tecnologia em Serviços Ltda,** fica convocado a empresa: **INFINITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 41.001.216/0001-59, classificada em segundo lugar para negociação da sua proposta de preço. Data da Sessão dia 29/09/2025 às 12:00h00m. Local: Sala da Comissão de Licitação, na Rua Joaquim Germano, 29- Centro- Carnaubeira da Penha-PE. Carnaubeira da Penha, 24 de setembro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:097FB528

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

RESULTADO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa Especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Carnaubeira da Penha-PE, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas neste Termo de Referência. DECISÃO DE RECURSO- Diante do exposto, com fundamento no art. 64 e art. 69 da Lei nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do TCU, nego provimento ao recurso interposto, mantendo-se a decisão que declarou a empresa recorrente inabilitada, por:
a) ser incabível a utilização de diligência para apresentação de novos documentos obrigatórios;

b) constituir requisito legal a apresentação da certidão negativa de falência/recuperação judicial, sem que isso configure formalismo excessivo;
c) não ter sido atendida integralmente a exigência de qualificação técnica prevista no edital. Fica Inabilitada a empresa: **Smart Tecnologia em Serviços Ltda**, por não ter apresentado os documentos de habilitação conforme os termos do Edital. Carnaubeira da Penha, 24 de setembro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:64718F03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932207

Processo Licitatório Nº 022/2025-FMAS. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2025. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTIÇIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO E DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.528.115,12. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 07/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 24/09/2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:DF0B1CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 099/2025 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932215

Processo Licitatório Nº 099/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 042/2025-PMC. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 217.869,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 07/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 24/09/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:123CDE6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO POR EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

NOTIFICAÇÃO POR EXTRAPOLAÇÃO DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

CARPINA, 24 DE SETEMBRO DE 2025.
CONTRATO Nº 79/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
NOTIFICAÇÃO Nº04/2025

À VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob Nº: 33.992.679/0001-00, com sede à AV. PROTÁSIO ALVES, 1981, SALA 306/BAIRRO: PETRÓPOLIS – PORTO ALEGRE/RS, TELEFONE (51) 3209-5939. E-MAIL: licita.mvrepresentacoes@gmail.com. Representado pela Sra. VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 038.249.XXX-33.
Prezada,
Referente ao pedido da ORDEM DE FORNECIMENTO nº 02/25, realizado em 25 de agosto de 2025, com prazo acordado para entrega até 05 de setembro de 2025, notamos que até a presente data o material **não foi entregue, extrapolando o prazo estabelecido contratualmente**. Foi realizada a notificação de nº 02/2025 em 08 de setembro de 2025 com prazo de até 11 de setembro de 2025 para sermos abastecidos, até o presente momento não recebemos o material, bem como, não obtivemos nenhum posicionamento desta empresa.
Foi realizada uma segunda notificação Nº03/2025 em 18 de setembro de 2025, com prazo para abastecimento em 22 de setembro de 2025. Até o presente momento, não recebemos os materiais solicitados, tampouco um posicionamento da empresa.
Tal descumprimento compromete o andamento de nossas atividades e configura inadimplemento contratual, conforme cláusula nona do contrato firmado em 09 de junho de 2025, sujeitando a empresa fornecedora às penalidades previstas, inclusive aplicação de multa, rescisão contratual e/ou outras medidas cabíveis.
Solicitamos, portanto, posicionamento imediato quanto a regularização da entrega, no prazo máximo de 03 dias úteis, sob pena de adoção de medidas legais cabíveis e registro de ocorrência para futuras análises de desempenho de fornecedores.
Certos de sua atenção e providências urgentes, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DEBORA PIRES DE ALMEIDA
Coord. De Saúde Bucal da Atenção Básica

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:855D5258

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 022/2025 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 022/2025 – CPAR

Dispõe sobre a suspensão de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos da Portaria nº 340/2025 e do Decreto Municipal nº 036/2025, e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 015/2025,

CONSIDERANDO:
a) O disposto nos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021, que preveem o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) O Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta os procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) A Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização;
d) A diligência realizada pela Presidente da Comissão, junto à Gerência de Compras, com fundamento nos Ofícios nº 010/2025 e 142/2025;
e) A solicitação de suspensão do processo administrativo formalizado pela secretaria de Educação por meio do ofício 1824/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender temporariamente o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 015/2025, instaurado em face da empresa MARKET - COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA– CNPJ nº 24.486.986/0002-09, com fundamento nos elementos constantes desta Portaria.
Art. 2º A presente suspensão tem efeitos imediatos e poderá ser revogada a qualquer tempo, por solicitação da autoridade sancionadora ou por determinação da Presidente da Comissão.
Art. 3º A suspensão também poderá ser revogada em caso de extinção do contrato ou diante de hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Carpina-PE, 24 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:085E796A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 023/2025 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 023/2025 – CPAR

Dispõe sobre a suspensão de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos da Portaria nº 340/2025 e do Decreto Municipal nº 036/2025, e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 011/2025,
CONSIDERANDO:
a) O disposto nos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021, que preveem o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) O Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta os procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) A Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização;
d) A diligência realizada pela Presidente da Comissão, junto à Gerência de Compras, com fundamento nos Ofícios nº 006/2025 e 143/2025;
e) A solicitação de suspensão do processo administrativo formalizado pela secretaria de Educação por meio do ofício 1823/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender temporariamente o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 011/2025, instaurado em face da empresa EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ nº 50.991.190/0001-24, com fundamento nos elementos constantes desta Portaria.
Art. 2º A presente suspensão tem efeitos imediatos e poderá ser revogada a qualquer tempo, por solicitação da autoridade sancionadora ou por determinação da Presidente da Comissão.
Art. 3º A suspensão também poderá ser revogada em caso de extinção do contrato ou diante de hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Carpina-PE, 24 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:74B448B6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 024/2025 – CPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
PORTARIA Nº 024/2025 – CPAR

Dispõe sobre a suspensão de Processo Administrativo de Responsabilização, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 036/2025 e Portaria nº 340/2025.

A Presidente da Comissão de Responsabilização, Juliana Pimentel Boudoux, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, nos termos da Portaria nº 340/2025 e do Decreto Municipal nº 036/2025, e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 013/2025,
CONSIDERANDO:
a) O disposto nos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021, que preveem o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apuração de infrações contratuais e licitatórias;
b) O Decreto Municipal nº 036/2025, que regulamenta os procedimentos internos de fiscalização e responsabilização de empresas contratadas;
c) A Portaria Municipal nº 340/2025, que designa a Comissão de Responsabilização;
d) A diligência realizada pela Presidente da Comissão, junto à Gerência de Compras, com fundamento nos Ofícios nº 008/2025 e 145/2025;
e) A solicitação de suspensão do processo administrativo formalizado pela secretaria de Educação por meio do ofício 1825/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender temporariamente o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 013/2025, instaurado em face da empresa FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA– CNPJ nº 34.333.903/0001-06, com fundamento nos elementos constantes desta Portaria.
Art. 2º A presente suspensão tem efeitos imediatos e poderá ser revogada a qualquer tempo, por solicitação da autoridade sancionadora ou por determinação da Presidente da Comissão.
Art. 3º A suspensão também poderá ser revogada em caso de extinção do contrato ou diante de hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Carpina-PE, 24 de setembro de 2025.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão do CPAR

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:636120D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

Processo Nº: 000109/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00036/2025**. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Casinhas – PE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025.** Valor: **R$1.456.681,30**.Abertura da sessão pública: **13:00 horas do dia 08 de Outubro de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública às **13:10 horas do dia 08 de Outubro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, licit.casinhas@gmail.com ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 24 de setembro 2025.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:F5D0DEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Processo Nº: 00110/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00037/2025**. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de parques recreativos para unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Casinhas – PE, em conformidade com as diretrizes e especificações estabelecidas no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 17/2025.** Valor: **R$282.053,40**.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública às **09:10 horas do dia 08 de Outubro de 2025**. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp; licit.casinhas@gmail.com ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 24 de setembro de 2025.

SHEILA MICHELY CELERINO DA SILVA LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sheila Michely Celerino da Silva Lima
Código Identificador:3B16F757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 17/09/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns, Controlados e material médico hospitalar fracassados nas licitações anteriores, destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA- EPP, CNPJ Nº 42.529.374/0001-49, com sede à RuaCuiaba, N° 2453 - SALA 04, Parque São Paulo - Cascavel/PR, CEP: 85.802-030, Telefone (45) 9975-2375/ (45) 9997-5237/ (45) 3226-6865/ (45) 99962-7303,Email: intramedistribuidora@outlook.com,neste ato representada pela Sra. Ieda dos Santos Soares, CPF: 038.479.299-50, RG: 7.661.302-8 SSP/PR, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
23	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2,5 MG - FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 432449	UND	LIBBS	GLINK MET	3600	2,59	**9.324,00**
VALOR TOTAL							**9.324,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***IEDA DOS SANTOS SOARES***
Fundo Municipal De Saúde	Distribuidora De Medicamentos Intramed LTDA-EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:900F32B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao contrato 30/2023 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato n° 030/2023, estendendo seus efeitos até o dia 31/12/2023. Empresa contratada: **GMAC ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 25 de Outubro de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:CF8873C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao contrato 30/2023 O presente Termo Aditivo consiste no acréscimo e supressão dos serviços de reforma e ampliação da Creche Pequeno Júnior, relativas ao Lote I do Contrato n° 030/2023. Empresa contratada: **GMAC ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 19 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:29D697B3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, convoca os interessados no PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar e Universitário, para reabertura da sessão de licitação através da plataforma www.bnc.org.br, que acontecerá às 09:00h do dia 26/09/2025 (sexta-feira). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.
Chã de Alegria, 24 de setembro de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:D1B3F048

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo nº 064/2025. Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Conforme Publicação realizada no dia 22 de setembro de 2025, **Código Identificador: 909D288E**, necessário se faz a retificação para onde se lê:

"Valor Máximo Estimado: R$3.606.502,27 (três milhões seiscentos e seis mil quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos)."

LEIA-SE: "Valor Máximo Estimado: R$ 3.609.760,01 (três milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e sessenta reais e um centavo)".

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:6A972F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/2024 - PROCESSO Nº 007/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. **OBJETO**: O DISTRATANTE resolve, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, com fundamento no inciso VIII do art.137 da Lei nº 14.133/21, promover a **RESCISÃO** de forma bilateral do **CONTRATO N° 107/2024, a partir de 19 de setembro de 2025**. **DISTRATADA: OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº 08.307.543/0001-68. **DATA DEASSINATURA:** 19/09/2025.

Chã Grande/PE, em 24 de setembro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:8B322AE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Adjudico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica destinada à realização dos Jogos Municipais de Condado/PE, à seguinte empresa:
TORRES & MOURA CAPACITACAO EDUCACIONAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.465.462/0001-35, com proposta no valor de **R$ 59.230,00** (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta reais).
A adjudicação se dá conforme os termos do processo, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.
Publique-se. Cumpra-se

Condado, 12 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:9C1CCF34

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para controle e gestão do consumo de combustíveis, manutenção de veículos e peças, incluindo implantação, parametrização, treinamento e suporte técnico continuado, com acesso via Web e Mobile (Android/iOS). Valor total estimado da contratação: **R$ 109.482,03** (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e três centavos). A sessão pública dar-se-á dia **08 de outubro de 2025 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 24 de setembro de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:4D8135AE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 136/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica** destinada à realização dos **Jogos Municipais de Condado/PE**.

EMPRESA: TORRES & MOURA CAPACITACAO EDUCACIONAL LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Manoel Pinheiro, nº 32, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, CEP: 55.450-000
CNPJ: 04.465.462/0001-35
CONTRATO nº 136/2025
VALOR: R$ 59.230,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta reais).

Condado, 12 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:48ED89A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROCESSO Nº 057/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES através da Secretaria Municipal de Cultura torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 18 de setembro de 2025, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 057/2025, a Dispensa de Licitação nº. 012/2025, que tem por finalidade prestação de serviços de segurança desarmados para os eventos tradicionais do mês de setembro – Corrieta no Município de Correntes/PE, Conforme detalhamento no Termo de Referência, dispensado de licitação mediante art. 72 caput, bem como art. 75, inciso II, art. 23 § 1º incisos III e IV da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº. 12.343/2024, e alterações posteriores, Valor global R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Contrato nº 093/2025 – Contratado: GRUPO APEC VIGILÂNCIA LTDA Inscrito no CNPJ: 16.678.760/0001-92 – Vingência: 18/09/2025 a 18/09/2026 - Sra. Claudicéia Calado Araújo – Secretaria Municipal de Cultura.

Correntes/PE, 18/09/2025.

CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:786FF4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROCESSO Nº 058/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES através da Secretaria Municipal de Cultura torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 22 de setembro de 2025, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 058/2025, a Dispensa de Licitação nº. 013/2025, que tem por finalidade aquisição de equipamentos para a Biblioteca Pública Ananias Calado, situada na Praça Pedro Alves Camelo, s/n, centro, Correntes – PE. Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR - Plano de Ação nº 30882120230005-017463 - aprovado pelo Ministério da Cultura através da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB., Conforme detalhamento no Termo de Referência, dispensado de licitação mediante art. 72 caput, bem como art. 75, inciso II, art. 23 § 1º incisos III e IV da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº. 12.343/2024, e alterações posteriores, Valor global R$ 23.499,00 (Vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais). Contrato nº 095/2025 – Contratado: CEMS PAPÉIS & CIA LTDA EPP Inscrito no CNPJ: 11.429.363/0001-63 – Vingência: 22/09/2025 a 22/09/2026 - Sra. Claudicéia Calado Araújo – Secretaria Municipal de Cultura.

Correntes/PE, 24/09/2025.

CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:CF02ED96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROCESSO Nº 059/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES através da Secretaria Municipal de Cultura torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de setembro de 2025, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 059/2025, a Dispensa de Licitação nº. 014/2025, que tem por finalidade prestação de serviços de Locação de baheiros quimicos e Texteira de Led, para apoiar as festividades tradicionais do mês de setembro do corrente ano, Corrieta, nas seguintes datas 26, 27 e 28 a serem distribuidos pelo local do evento, proximo ao palco principal, situado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Correntes – PE. Conforme detalhamento no Termo de Referência, dispensado de licitação mediante art. 72 caput, bem como art. 75, inciso II, art. 23 § 1º incisos III e IV da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº. 12.343/2024, e alterações posteriores, Valor global R$ 43.800,00 (Quarenta três mil reais). Contrato nº 096/2025 – Contratado: K-B INOVARE Inscrito no CNPJ: 52.570.750/0001-00 – Vingência: 26/09/2025 a 28/09/2025 - Sra. Claudicéia Calado Araújo – Secretaria Municipal de Cultura.

Correntes/PE, 24/09/2025.

CLAUDICÉIA CALADO ARAÚJO
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:69DD6067

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-PMC PROCESSO ADM: Nº 010/2025-PMC

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (RECARGA BOTIJÃO 13KG E DE 45KG)E A COMPRA DE VASILHAMES DE GÁS (DE 13 KG E DE 45KG), REGULADORES, REGISTROS E

MANGUEIRAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU E DOS FUNDOS MUNICIPAIS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 275.661,87(duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos):**ECOLIFE BRAZIL COMERCIO E SERVICO LTDA(06243151000157)** com os lotes: 2, 5, 7, 9 no valor total de R$ 72.678,03 (setenta e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e três centavos).**COMERCIAL MONTE CARMELO GAS LTDA(10950997000102)** com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 202.983,84 (duzentos e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE CUMARU**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), quarta-feira, 24 de setembro de 2025

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Autoridade Competente

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:6E320CBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025. Processo Nº 013/2025. Serviço. Que objetiva: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMSJB–007/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº PMSJB–PE–010/2025 da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte–PE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, para realização das festividades no Município de Custódia/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23: K e Servicos & Organizacao de Eventos Ltda, pelo valor de R$1.312.437,34. Custódia, 08/09/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 14ADM/2025. Processo Nº 013/2025. FME. Adesão Registro de Preços Nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços Nº PMSJB 007/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº PMSJB 010/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE. Serviço. Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMSJB–007/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº PMSJB–PE–010/2025 da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte–PE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, para realização das festividades no Município de Custódia/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA Órgão Orçamentário: 02.18 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Programa de Trabalho: 20.122.2001.2.0657 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão Orçamentário: 02.18 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.0044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLORICAS, ARTISTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: K e Servicos & Organizacao de Eventos Ltda. Valor R$1.312.437,34. Vigência: de 09/09/2025 a 09/02/2026. Custódia, 09/09/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2C1AFEB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 019/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0016/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA–PE. Itens 1, 2, 3, 4: 232 Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$97.172,50. Custodia, 23/09/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ABC83CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 que tem como objeto: Contratação de curso presencial para 01 (um) vereador e 03 (três) servidores da Câmara de Vereadores do Município de Dormentes – PE intitulado " GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", a ser realizado no período de 08/10/2025 a 10/10/2025 na cidade de João Pessoa - PB. Empresa: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 35.963.479/0001-46 Quantidade de inscrições: 04(quatro). Valor Total : R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais).

Dormentes-PE, 24 de setembro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:FE0B7FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico visando à implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos componentes do sistema de climatização por ar condicionado do Hospital Nossa Senhora da Paz, pertencente ao Município de Dormentes/PE, em conformidade com as exigências sanitárias e técnicas de limpeza, manutenção, operação, controle de qualidade e renovação do ar dos ambientes climatizados, de modo a garantir o cumprimento integral da Lei Federal nº 13.589/2018; Lei Estadual nº 13.450/2008; Resolução nº 09/2003 da ANVISA; Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde (artigos 6º e 7º); Resolução RDC nº 50 da ANVISA (item 7.5); NBR 7256 da ABNT; NBR 16401 da ABNT, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria municipal de Saúde, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

HABILITADOS: **ANTONIO M L BRITO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **45.024.102/ 0001-85.**

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Total
1	Elaboração de projeto técnico visando à implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos componentes do sistema de climatização por ar condicionado do Hospital Nossa Senhora da Paz, pertencente ao Município de Dormentes/PE, em conformidade com as exigências sanitárias e técnicas de limpeza, manutenção, operação, controle de qualidade e renovação do ar dos ambientes climatizados, de modo a garantir o cumprimento integral da Lei Federal nº 13.589/2018; Lei Estadual nº 13.450/2008; Resolução nº 09/2003 da ANVISA; Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde (artigos 6º e 7º); Resolução RDC nº 50 da ANVISA (item 7.5); NBR 7256 da ABNT; NBR 16401 da ABNT,	R$ 22.500,00

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa **ANTONIO M L BRITO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **45.024.102/ 0001-85.** Com valor global de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).**
O prazo de vigência da presente contratação será de **120 (cento e vinte) dias,** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Dormentes/PE, 23 de setembro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5573CD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISAO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:11.207.731/0001-29.Contratada: CARLA JANAINA RODRIGUES DE SOUZA,CPF: 043.113363-81.OBJETO:1.1-Constitui objeto deste termo a rescisão bilateral do Contrato DE LOCAÇÃO N.º 001-FMS/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Manoel Coelho de Macedo, nº 40, Dede Damasceno, Dormentes-PE.Com o presente distrato, ficam as partes desobrigadas de qualquer propósito, bem assim, de forma recíproca, de ônus de qualquer natureza, a partir de 16 de setembro de 2025.Dormentes-PE,16desetembrode 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BFFD6571

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISAO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contratante:FUNDOMUNICIPALDESAÚDE,CNPJ:11.207.731/0001-29.Contratada:CARLA JANAINA RODRIGUES DE SOUZA,CPF: 043.113363-81.OBJETO:1.1-Constitui objeto deste termo a rescisão bilateral do Contrato DE LOCAÇÃO N.º 001-FMS/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Manoel Coelho de Macedo, nº 40, Dede Damasceno, Dormentes-PE.Com o presente distrato, ficam as partes desobrigadas de qualquer propósito, bem assim, de forma recíproca, de ônus de qualquer natureza, a partir de 16 de setembro de 2025.Dormentes-PE,16desetembrode 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
SecretáriaMunicipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C0CE9062

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Processo Administrativo Nº. 077/2025, Dispensa Nº. 021/2025, CONTRATO Nº. 069/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, CNPJ:* **11.207.731/0001-29,** Contratada: ANTONIO M L BRITO LTDA, CNPJ: 45.024.102 / 0001-85. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico visando à implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos componentes do sistema de climatização por ar condicionado do Hospital Nossa Senhora da Paz, pertencente ao Município de Dormentes/PE, em conformidade com as exigências sanitárias e técnicas de limpeza, manutenção, operação, controle de qualidade e renovação do ar dos ambientes climatizados, de modo a garantir o cumprimento integral da Lei Federal nº 13.589/2018; Lei Estadual nº 13.450/2008; Resolução nº 09/2003 da ANVISA; Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde (artigos 6º e 7º); Resolução RDC nº 50 da ANVISA (item 7.5); NBR 7256 da ABNT; NBR 16401 da ABNT. PRAZO DE VIGENCIA: 23/09/2025 à 22/01/2026. VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais). Dormentes-PE, 23 de setembro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:182261A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 093/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: LUIS FELIPE MIRANDA COELHO, inscrito no CPF/MF sob o Nº.105.605.964-80. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 09/09/2025 à 08/03/2026. Dormentes-PE, 09 de setembro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A1D5F00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 095/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: ROMUALDO JOSE CAVALCANTI, CPF: 093.187.374-57. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 18/09/2025 à 17/03/2026. Dormentes-PE, 18 de setembro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:69F45655

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 096/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: FRANCLIN JOSE DO BOMFIM, CPF: 054.026.164-50. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 18/09/2025 à 17/03/2026. Dormentes-PE, 18 de setembro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BDED5B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 097/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: MARIO SERGIO COELHO DE MACEDO, CPF: 026.749.574-92. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 18/09/2025 à 17/03/2026. Dormentes-PE, 18 de setembro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:336D2FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 098/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: RAIMUNDO RODRIGUES NETO, CPF: 075.535.494-01. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 18/09/2025 à 17/03/2026. Dormentes-PE, 18 de setembro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DA7E3A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

Processo Administrativo Nº 001/2025, Credenciamento Nº. 001/2025, CONTRATO Nº 099/2025. Contratante: MUNICIPAL DE DORMENTES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, GOVERNO, E INOVAÇÃO, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratado: JOSINALDO DO NASCIMENTO RIBEIRO. OBJETO: o CREDENCIAMENTO para a Contratação de carros pipas com o condutor (pessoa física), equipado com motor bomba, mangote e conexões, para distribuição de água por meio de carro pipa através do Programa Água no Interior – PAI, no município de Dormentes/PE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, governo, e inovação. PRAZO DE VIGENCIA: 19/09/2025 à 18/03/2026. Dormentes-PE, 19 de setembro 2025.

GEOMARCO COELHO DE SOUSA FILHO,
Secretário Municipal de Agricultura, Governo, e Inovação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:532EC833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO DE SALDO Nº 064/2025

Processo Adm.: Nº 025/2024, Pregão Eletrônico Nº 007/2024, CONTRATO DE SALDO Nº 065/2025, Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54,** Contratada: ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.381.135/0001-00. OBJETO: Fica alterado a Cláusula primeiro do instrumento contratual, acrescentando 25% nas quantidades de cada item, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Municipio de Dormentes. Fica alterada a Cláusula primeira do instrumento contratual, Acrescimo ao valor do contrato a quantia de R$ 79.231,82 (Setenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais, e oitenta e dois centavos). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5A8341F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO DE SALDO Nº 065/2025

Processo Adm.: Nº 025/2024, Pregão Eletrônico Nº 007/2024, CONTRATO DE SALDO Nº 065/2025. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.951.247/0001-54,** Contratada: NEIDE JANE DO NASCIMENTO RODRIGUES 07929440460, CNPJ nº 31.593.090/0001-03. OBJETO: Fica alterado a Cláusula primeiro do instrumento contratual, acrescentando 25% nas quantidades de cada item, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação do Municipio de Dormentes. Fica alterada a Cláusula primeira do instrumento contratual, Acrescimo ao valor do contrato a quantia de R$ 9.209,87 (nove mil, duzentos e nove reais e oitenta e sete centavos). Dormentes-PE, 01 de setembro de 2025.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D2B71252

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.008/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo regido pelo Edital n.° 001/2025, com a finalidade de realizar a seleção de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das escolas da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Dormentes – PE;
CONSIDERANDO o resultado final, após toda tramitação regular do procedimento;
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR**, para o exercício da Função Comissionada de **DIRETOR ESCOLAR**, o Sr. **JOÃO JOSE RIBEIRO GRANJA**, CPF: XXX.513.224-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O período de exercício da função de Diretor de Gestão Educacional será de 02 (dois) anos, nos termos do art. 8º do Decreto n.° 046/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CBA3D330

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.009/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo regido pelo Edital n.° 001/2025, com a finalidade de realizar a seleção de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das escolas da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Dormentes – PE;
CONSIDERANDO o resultado final, após toda tramitação regular do procedimento;
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR**, para o exercício da Função Comissionada de **DIRETORA ESCOLAR**, a Sr.ª **MARCIA APARECIDA COELHO**, CPF: XXX.011.114-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O período de exercício da função de Diretor de Gestão Educacional será de 02 (dois) anos, nos termos do art. 8º do Decreto n.° 046/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B576D60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.010/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo regido pelo Edital n.° 001/2025, com a finalidade de realizar a seleção de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das escolas da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Dormentes – PE;
CONSIDERANDO o resultado final, após toda tramitação regular do procedimento;
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR**, para o exercício da Função Comissionada de **DIRETOR ESCOLAR**, o Sr. **MILTO DA SILVA SANTOS**, CPF: XXX.843.654-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O período de exercício da função de Diretor de Gestão Educacional será de 02 (dois) anos, nos termos do art. 8º do Decreto n.° 046/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A1378531

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.011/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL**, Símbolo CC28, o S.º **EVANDRO GOMES COELHO**, CPF: XXX.872.244-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:55981A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.012/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC15, a S.ª **JUSCELMA FRANCISCA COELHO,** CPF: XXX.525.564-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BBBB50A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.013/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORIA POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC22, a Sr.ª **MARIA JOSE COELHO RODRIGUES CALDAS**, CPF: XXX.329.984-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:102E9CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.014/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGIOCA**, Símbolo CC11, a Sr. ª **ANAINA DO NASCIMENTO GOMES SILVA**, CPF: XXX.882.384-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2D35C0B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.015/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC7, a S.ª **CLEIDE BARBOSA RODRIGUES,** CPF: XXX.025.774-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EDA03BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.016/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC7, a Sr.ª **CLEIDE MARA DE MACEDO,** CPF: XXX.545.034-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:52784FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.017/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, a Sr.ª **JANEIDE MARIA RODRIGUES REIS**, CPF: XXX.477.984-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2256DC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.018/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC13, a Sr.ª **MARIA SILVANETE TORRES GALVAO**, CPF: XXX.736.654-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:43B671CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.019/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO**, Símbolo CC28, a Sr.ª **PATRICIA MENDES DE MACEDO**, CPF: XXX.008.854-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:459C453E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.020/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO** Símbolo CC28, a Sr. ª **NATALIA CAVALCANTI DE MACEDO**, CPF: XXX.509.304-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:857D834D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.021/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARLENE AGOSTINHA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **3391,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 03 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 03 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:27FEEED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.022/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) o servidor **BRUNO JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: XXX.739.308- XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 03 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9589F12B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS E CHAMAMENTO DO PRÓXIMO CLASSIFICADO

Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** A Secretaria de Educação do Município de Escada/PE, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que conforme disposto no parecer de qualidade emitido pelo setor de nutrição deste município, foram declaradas aprovadas as amostras dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 apresentadas pela **CAATEP – CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO. A COOPERATIVA AGRIGOLA DE PERNAMBUCO** não apresentou as amostras dos itens 17 e 25, sendo assim desclassificada. Sendo assim, chamo a próxima licitante classificada **COOPERATIVA DE TRABALHO AGRICOLA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS – COOATES** nos itens 17 e 25 para apresentar as amostras dos produtos no prazo de 03 (três) dias úteis, na Sala da Comissão de Licitação, com sede Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, ficando a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com

Escada/PE, 24 de Setembro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6792144F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 193/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 193/2025–Inexigibilidade Nº 005/2025 - Processo licitatório n° 030/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DIGITAL INFLUENCER PARA FAZER COBERTURA DE EVENTO, TRANSMISSÃO AO VIVO E PARTICIPAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS EM POSSÍVEIS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80, Contratado:**ALISON DIAS RAMOS DA SILVA**, inscrito CPF/MF sob o n° 096.899.384-28, Fundamentação: nos termos do inciso II, art. 138, da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:23812F11

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 222/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 222/2025–Inexigibilidade Nº 005/2025 - Processo licitatório n° 030/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DIGITAL INFLUENCER PARA FAZER COBERTURA DE EVENTO, TRANSMISSÃO AO VIVO E PARTICIPAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS EM POSSÍVEIS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80, Contratado:**AMARO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**, inscrito CPF/MF sob o n° 034.201.444-74, Fundamentação: nos termos do inciso II, art. 138, da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:483C9630

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 223/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 223/2025–Inexigibilidade Nº 005/2025 - Processo licitatório n° 030/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DIGITAL INFLUENCER PARA FAZER COBERTURA DE EVENTO, TRANSMISSÃO AO VIVO E PARTICIPAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS EM POSSÍVEIS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80, Contratado:**JOÃO VITOR NASCIMENTO NERY (MASSAUASSÚ ORDINÁRIO)**, inscrito CPF/MF sob o n° 163.522.964-24, Fundamentação: nos termos do inciso II, art. 138, da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:03DE03F4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 224/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 224/2025–Inexigibilidade Nº 005/2025 - Processo licitatório n° 030/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DIGITAL INFLUENCER PARA FAZER COBERTURA DE EVENTO,**

TRANSMISSÃO AO VIVO E PARTICIPAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS EM POSSÍVEIS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80, Contratado:**VALDIR JOSÉ FERREIRA JUNIOR (ESCADA ORDINÁRIO)**, inscrito CNPJ/MF sob o n° 59.204.947/0001-67, Fundamentação: nos termos do inciso II, art. 138, da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6C9DC0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 226/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 226/2025–Inexigibilidade Nº 005/2025 - Processo licitatório n° 030/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DIGITAL INFLUENCER PARA FAZER COBERTURA DE EVENTO, TRANSMISSÃO AO VIVO E PARTICIPAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS EM POSSÍVEIS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80, Contratado:**ALICIA SOUZA DA SILVA (ALICIA DIAS)**, inscrito CPF/MF sob o n° 119.725.234-73, Fundamentação: nos termos do inciso II, art. 138, da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:21CA932B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 227/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 227/2025–Inexigibilidade Nº 005/2025 - Processo licitatório n° 030/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DIGITAL INFLUENCER PARA FAZER COBERTURA DE EVENTO, TRANSMISSÃO AO VIVO E PARTICIPAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS EM POSSÍVEIS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80, Contratado:**KAROLAY KAVILLY DA SILVA RIBEIRO (CASINHA DA KAROL)**, inscrito CPF/MF sob o n° 102.778.474-78, Fundamentação: nos termos do inciso II, art. 138, da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D44B6D38

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 CONTRATO Nº 228/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 228/2025–Inexigibilidade Nº 005/2025 - Processo licitatório n° 030/2025 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DIGITAL INFLUENCER PARA FAZER COBERTURA DE EVENTO, TRANSMISSÃO AO VIVO E PARTICIPAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS EM POSSÍVEIS DIVULGAÇÕES DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80, Contratado:**LEONES FELIPE SANTOS DA SILVA**, inscrito CPF/MF sob o n° 117.695.314-16, Fundamentação: nos termos do inciso II, art. 138, da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:85AEEA2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 751/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 751/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, PSF E DEMAIS ORGÃOS E SETORES EXISTENTES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, Valor: R$ 600.403,50 (Seiscentos mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, Data de assinatura: 23/09/2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:79018529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 – Abertura realizada em 23/09/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, PSF E DEMAIS ORGÃOS E SETORES EXISTENTES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAÚDE DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro

Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 23 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E3D66F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 032/2025, Data da Adjudicação: 23/09/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, PSF E DEMAIS ORGÃOS E SETORES EXISTENTES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAÚDE DE EXU-PE. Licitante Vencedor: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 600.403,50 (Seiscentos mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos). Exu-PE, em 23 de setembro de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E4CBDB4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, PSF E DEMAIS ORGÃOS E SETORES EXISTENTES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAÚDE DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pelo licitante: MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS – ME, CNPJ: 41.128.462/0001-76, End.: Rua Pedro Apolinário, 293 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 600.403,50 (Seiscentos mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos). Exu (PE), 23 de setembro de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FD39F5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 311/2025

Processo nº 014/2025 a modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025 **– CONTRATO Nº 445/2024, EAM ENGENHARIA LTDA**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº 48.089.038/0001-09**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DA CRECHE JOSÉ PINTO SARAVIVA, LOCALIZADA NA RUA BARBARA DE ALENCAR, CENTRO, DE ACORDO COM RELATÓRIO PRELIMINAR DE LEVANTAMENTO - FISCALIZAÇÃO ORDENADA 2023 - OPERAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PROCEDIMENTO INTERNO Nº PI2301434, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO, MUNICÍPIO DE EXU-PE.** prorrogada por mais 06 (seis) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual e passa a vigorar de 27 de setembro de 2025 a 27 de março de 2026. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:DBBC8700

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - 4º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 316/2024

Fica desconsiderada a publicação do4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 316/2024, onde referia-se aoProcesso nº 018/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024.– CONTRATO Nº 316/2024, EMPRESA GP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45 990 699/0001-12, OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR, LOCALIZADO NA RUA BARBARA DE ALENCAR, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, publicado noDiário Oficial do Estado do Pernambuco, em 18/09/2025.

MOTIVO:Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o termo aditivo, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:8F865396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 (Processo Licitatório nº 011/2023), celebrado

com a empresa APG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.168.242/0001-66.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Floresta, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:94473A7B

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.785.442/0001-03, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 008/2024 (Processo Licitatório nº 023/2024), celebrado com a empresa ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.444.751/0001-81.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a prestação dos serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta/PE, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:24B2E06A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA (DETENTORA DA ATA): JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 37.113.852/0001-03.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta/PE.
DO VALOR GLOBAL REAJUSTADO: Em decorrência do reajuste pactuado, o valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços passa a ser de R$ 301.924,42 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: As novas condições de preço estabelecidas por meio deste instrumento entraram em vigor em 30 de abril de 2025, data a partir da qual passaram a produzir seus efeitos legais, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

DÁRIO NOVAES FERRAZ
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B8DD82B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

EXTRATO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Nº PROCESSO: 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30 e a empresa: *RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTD* inscrita no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25.

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER A TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICIPIO E O CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA CLEONICE FERRAZ DE SÁ.*
VALOR GLOBAL: R$ 15.945,00 (Quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo de ata de registro de preços tem vigência a contar de 20 de agosto de 2025.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D8C56050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2023 (Processo Licitatório nº 09/2023), celebrado com a empresa APG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.168.242/0001-66.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3F2D4E75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo

ao Contrato nº 112/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 009/2024 (Processo Licitatório nº 024/2024), celebrado com a empresa ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.444.751/0001-81.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a prestação dos serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta/PE, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E391CD06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.965.708/0001-30, com sede administrativa neste Município, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Janaina Correia Souza de Moura Maniçoba.
CONTRATADA (DETENTORA DA ATA): EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODÊ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.651.944/0001-82.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste dos valores consignados na Ata de Registro de Preços nº 104/2024, que tem por escopo o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos. Os referidos itens destinam-se a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde que dispõem de Equipes de Saúde Bucal, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e do Centro de Saúde Professora Cleonice Ferraz de Sá, vinculados à estrutura deste Município.
DO VALOR GLOBAL REAJUSTADO: Em decorrência do reajuste pactuado, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços passa a ser de **R$ 241.096,78 (duzentos e quarenta e um mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**.
DA VIGÊNCIA: As novas condições de preço estabelecidas por meio deste instrumento entraram em vigor **20 de agosto de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A53A9405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.708/0001-30.
CONTRATADA (DETENTORA DA ATA): LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.777/0001-96.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a formalização do registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, vinculados à estrutura deste Município.
DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.091.297,51 (um milhão, noventa e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).
DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, **a contar da data de sua assinatura, em 15 de abril de 2025**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

DÁRIO NOVAES FERRAZ
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:201EB7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20.
CONTRATADA (DETENTORA DA ATA): MAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.113.852/0001-03.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Floresta/PE.
DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.406.129,05 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA: A nova prorrogação estabelecida por meio deste instrumento entrou em vigor em **16 de maio de 2025**, data a partir da qual passaram a produzir seus efeitos legais, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6FDBF660

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 (Processo Licitatório nº 011/2023), celebrado com a empresa APG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.168.242/0001-66.

O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a prestação de serviços de locação de impressoras, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:340AD437

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023.

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 (Processo Licitatório nº 011/2023), celebrado com a empresa APG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.168.242/0001-66.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a prestação de serviços de locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Floresta, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:73A7DA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023.

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 (Processo Licitatório nº 011/2023), celebrado com a empresa APG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.168.242/0001-66.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a prestação de serviços de locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Floresta, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:153FAC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 (Processo Licitatório nº 011/2023), celebrado com a empresa APG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.168.242/0001-66.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a prestação de serviços de locação de impressoras para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita de Floresta, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B03C0660

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023 (Processo Licitatório nº 011/2023), celebrado com a empresa APG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.168.242/0001-66.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos de Floresta, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BAD949BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SERVIÇOS EXTRAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, oriundo da Concorrência nº 001/2021 (Processo Licitatório nº 069/2021), celebrado com a empresa PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.565.011/0001-72.
O presente aditivo, assinado em 31 de janeiro de 2025, tem por objeto o **acréscimo de serviços** ao escopo do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Floresta. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:47544F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2021 (Processo Licitatório nº 026/2021), celebrado com a empresa DAF ARQUITETURA E EVENTOS, CNPJ nº 13.251.040/0001-58.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de forma contínua para elaboração de projetos (desenho técnico) arquitetônico,

de engenharia, de paisagismo, decoração, reformas e construção civil, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DF1705F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 022/2024), celebrado com a empresa ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, CNPJ nº 35.444.751/0001-81.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a prestação dos serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Prefeitura Municipal de Floresta/PE, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **15 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A38CF5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2023 (Processo Licitatório nº 010/2023), celebrado com a empresa JLA MULTISERVIÇOS EM PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 43.096.396/0001-25.

O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de serviços de assessoria para convênios e prestação de contas de convênios no Município de Floresta, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **26 de março de 2025 a 26 de março de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6501A015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2024

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024 (Processo Licitatório nº 009/2024), celebrado com ALEXANDRE FRAGA DA SILVA, CNPJ nº 42.666.959/0001-00.

O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação para prestação de serviços de mecânica, elétricos, lanternagem, pintura, tapeçaria e borracharia em geral para a frota automotiva da prefeitura de Floresta – Secretaria Municipal de Produção Rural, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4A6F0F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Floresta, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.736/0001-20, torna público o extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2024 (Processo Licitatório nº 009/2024), celebrado com ALEXANDRE FRAGA DA SILVA, CNPJ nº 42.666.959/0001-00.
O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato original, que versa sobre a contratação para prestação de serviços de mecânica, elétricos, lanternagem, pintura, tapeçaria e borracharia em geral para a frota automotiva da prefeitura de Floresta – Secretaria Municipal de Educação, por um período adicional de 12 (doze) meses. O novo período de vigência contratual passa a ser de **13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026**. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2B1D4BE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA - EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR

Segunda retificação do EDITAL Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR NA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS (AESGA) com a atualização do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

Mudança do ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.
Onde se lê:

EVENTOS	DATA / PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, de envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de Atendimento Especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	21/08/2025 até 21/09/2025
Último dia para impressão do boleto bancário ou geração do código PIX em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/ e pagamento da taxa de inscrição	22/09/2025
Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD), da concorrência por cargo e do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	26/09/2025

Leia-se:

EVENTOS	DATA / PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, de envio da documentação comprobatória de deficiência declarada no ato da inscrição e de pedido de Atendimento Especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	21/08/2025 até 21/10/2025
Último dia para impressão do boleto bancário ou geração do código PIX em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/ e pagamento da taxa de inscrição	22/10/2025

Publicação da listagem de inscritos (Ampla Concorrência e PCD), da concorrência por cargo e do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/106/	27/10/2025

Garanhuns, 21 de setembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente Da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A310E9E4

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1945

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Paloma Francinele Pinheiro de Vasconcelos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Paloma Francinele Pinheiro de Vasconcelos**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice-Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:AAD467D1

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1 9 4 6

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Exmo. Felipe Mota Pimentel de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Exmo. Felipe Mota Pimentel de Oliveira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:9C2D4393

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1947

EMENTA: Concede a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao Sr. Alfredo de Gois Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedida a Medalha Osvaldo Ferreira da Silva (Mérito Político) ao **Sr. Alfredo de Gois Neto**, pelos relevantes serviços prestados, na área política, ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:85C7B748

CODEMA
ATA DA 206ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GARANHUNS – CODEMA.

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2025, de forma presencial, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, na sala 03, reuniram-se os membros do CODEMA e participantes não membros

para a realização da 206ª Assembleia Ordinária do CODEMA. A Assembleia teve início às 14h e 50 min., com quórum mínimo em segunda chamada, com os seguintes conselheiros presentes: Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAN), Paulo Jorge Valença (ROTARY), Marcílio Viana Luna Filho (SDRMA), Neilton Cavalcante Silva Falcão (SDRMA), a presidente Kattianne Quintino Brasil (Vigilância Sanitária), Tatiana de Oliveira Calado (IFPE), Iaponam Cardis de Sousa Almeida (UPE), Márcio Geyton Souza Nóbrega (CPRH) e Eduardo José de Almeida Rodrigues (OAB). Também estavam presentes a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira e o senhor Paulo Roberto Tenório de Oliveira (Sociedade civil). A assembleia teve os seguintes pontos de pauta: 1- Informes; 2- Leitura e apreciação da ata da 205ª Assembleia Geral ordinária; 3- Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período e deliberações sobre os mesmos; 4- Outros assuntos. A presidente Kattianne iniciou a 206ª reunião Geral ordinária com o ponto 01 de pauta, informando as faltas justificadas dos conselheiros: Paula Renata Pereira Prysthon (AESGA), José Leôncio Sobrinho (SINTALBE), Audálio Ramos Machado Filho (IHGCG), Manuella de Jesus Gusmão Cavalcante Luna (SEDUC), Tércio Viana de Souza (SEDUC), Alissandra Trajano Nunes (UPE), Maria de Lourdes Antunes da Costa (GRE), Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio), Janse Ricardo Reis Ferreira (Maçonaria Mensageiros do Bem). Passando para o ponto 2 da pauta a presidente Kattiane solicita que a secretária executiva Josy Vanessa, realize a leitura da ata da 205ª Assembleia Geral ordinária, durante a leitura da ata Marcos Renato informou sobre algumas sugestões para a ata, Marcílio solicitou fala, e em resposta a fala do senhor Felipe José de Barros, na assembleia geral ordinária 205ª, referente a doações de mudas que o mesmo teria feito, esclareceu que a SDRMA realizou uma permuta de mudas arbóreas, de espécies nativas, com a secretaria de Meio Ambiente da cidade de São Lourenço da Mata e que esse senhor foi apenas o intermediador. Retornando a leitura da ata 205ª na fala de Andréia Carla Pereira Evaristo sobre seu trabalho de pesquisa das nascentes, Marcilio informa sobre alguns estudos que a SDRMA realizou em algumas nascentes e o Sr. Paulo Tenório questiona sobre a não divulgação desses estudos para a população, tanto os da SDRMA como as das universidades e demais secretarias que realizam os estudos no município, mas não divulgam e/ou não são debatidos, assim como a revisão do plano diretor do município e as conferências as quais não ocorrem e consequentemente não se escuta a sociedade civil. O conselheiro Iaponam sugere o envio de uma circular para as universidades solicitando os estudos referente às nascentes de Garanhuns, Marcos Renato sugere que essa circular seja para todos os estudos ambientais. Finalizada a leitura da ata, a presidente Kattianne coloca a mesma para aprovação dos conselheiros e os mesmos aprovam a ata de n.º 205 por unanimidade. Passando para o ponto 3 da pauta a presidente Kattianne realiza a leitura do e-mail recebido referente a 3ª exposição de orquídeas de Garanhuns, no qual será realizado nos dias 13 e 14 de setembro, no qual a comissão organizadora do evento solicita apoio e patrocínio no valor de R$: 9. 170 (nove mil, cento e setenta reais), após repassado o e-mail impresso para apreciação dos conselheiros, o Sr. Marcos Renato levantou o questionamento de qual seria o ganho ambiental dessa edição da exposição de orquídeas e se teria uma contrapartida ambiental, por exemplo, redução da extração ilegal, destinação de mudas para o plantio em parques e/ou outros locais, palestras, Marcilio e Márcio também questionaram sobre a contrapartida ambiental e Marcílio observou a ausência de palestra sobre a flora endêmica. O sr. Paulo Jorge fez uma comparação com a feira de orgânicos que ocorre no Parque Euclides Dourado, no qual já ocorre há um bom tempo, mas nunca foi solicitado recurso ao CODEMA. O senhor Paulo Tenório lembra que o município ainda não elaborou o Plano de Segurança Alimentar e concorda com Paulo Jorge quanto à feira de orgânicos, Marcilio relata que a diferença entre as duas, onde a feira realiza comercializaçãode alimentos direto para consumo e as orquídeas envolve a preservação de espécies, inclusive informando que algumas orquídeas estão em risco de extinção. Tatiana de Oliveira concorda com a necessidade de esclarecer sobre a contrapartida ambiental para realização da feira de orquídeas, como por exemplo conservação da biodiversidade, informativos referente a importância das orquídeas para o meio ambiente através de cartazes e/ou panfletos, educação ambiental. Paulo Jorge questiona se a feira de flores de Holambra tem algum apoio ou recurso, pois não recorda se houve aprovação. A presidente Kattianne lembra aos conselheiros que ano passado o CODEMA aprovou apoio com recurso financeiro e solicitou o projeto para a realização da feira de orquídeas. Marcilio sugere a doação de mudas de espécies nativas como contra partida, Marcos Renato levanta alguns questionamentos informando ter recurso no FMMA e relata que a produção de orquídeas nativas é relevante ambientalmente, porém no projeto não deixou claro que haverá ganho ambiental, como exemplo foi citado: como esse projeto reduz a extração ambiental ilegal? Marcos Renato informa que é necessário melhorar o texto, assim como também ele não verificou as contrapartidas ambientais, como, por exemplo, uma potencial doação de plântulas de orquídeas nativas em extinção para serem implantadas em árvores no PNMNM, no Pau Pombo, etc. Algo relativo às espécies de abelhas nativas que são simbióticas com as orquídeas, palestras ou outra forma de educação ambiental; dentre outras, ainda informa que não deve caracterizar ser apenas um evento para exposição e venda de orquídeas e ainda relata que os recursos do FMMA só podem ser utilizados em Garanhuns e para Garanhuns, envolvendo outras cidades e estados, pode configurar uso indevido se não tiver os benefícios ambientais para Garanhuns, Marcos Renato sugere esses ajustes a serem modificado no projeto, sugere também um tema para palestra que seria: Importância das orquídeas na natureza, foi sugerido que as tendas fossem solicitadas a Secretaria de Cultura. A presidente Kattianne coloca para votação o envio do projeto da 3ª exposição de orquídeas, para adequações e os conselheiros aprovaram por unanimidade. A presidente Kattianne realizou a leitura do e-mail sobre o PNMNM encaminhado pelo senhor Marcos Renato no qual encaminha mensagem recebida pelo Ministério do Meio Ambiente sobre solicitação referente ao Parque Natural Municipal das Nascentes do Mundaú, no qual informa a necessidade de realização do cadastro da Unidade de Conservação para que ela conste na Plataforma CNUC, no referido e-mail consta o link para realizar o mesmo, ainda sobre o e-mail encaminhado pelo senhor Marcos Renato contém nota técnica SPUC/UGUC/DBUC/CPRH n.º 021/2025, no qual informa que a Unidade de Conservação Municipal – UC Parque Natural Municipal – PNM das Nascentes do Mundaú, deverão ser cadastrada inicialmente no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, sendo pré-requisito para vinculação ao Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão – SAMGe, a nota técnica ainda informa que a Unidade de Conservação Municipal – UC Parque Natural Municipal – PNM das Nascentes do Mundaú, encontra-se cadastrada, junto ao banco de dados do ICMS Socioambiental Estadual, sendo este repassado a Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – SEFAZ/PE, o senhor Marcos Renato questiona acerca desse repasse do ICMS socioambiental, solicitando que o CODEMA cobre do governo municipal informações sobre esse repasse e que o mesmo dê esclarecimento caso não o esteja recebendo, assim como solicitar que a SDRMA realize o cadastro do PNMNM na Plataforma CNUC. A presidente Kattianne submete essa solicitação para votação dos conselheiros, o senhor Paulo Jorge questiona se o município está recebendo esse repasse e o senhor Marcos Renato informa que 5% desse repasse vai para o FMMA, a presidente Kattianne informa que repassará esse e-mail para a SDRMA solicitando que o mesmo realize os trâmites necessários para realização do cadastro da UC, assim como o questionamento acerca do repasse socioambiental. Passando esse momento a presidente Kattianne transmite para apreciação dos conselheiros o e-mail envido pelo Sr. Marcelo Mendonça, referente ao descarte inapropriado de entulhos e resíduos de construção e demolição, informa que o local que tem sido usado como ponto de descarte é na beira da estrada que vai para Miracica, no término da Rua Luiz Burgos (rua recém asfaltada), as fotos encaminhadas também foram apreciadas pelos conselheiros, a presidente Kattianne informa que encaminhará esse e-mail para a SDRMA e a Secretaria de obras para providências. Marcos Renato sugere que esse e-mail seja enviado para o grupo de trabalho que envolve entulhos, mas que não está em funcionamento. A presidente Kattianne informa nesse momento dois ofícios de n.º 615 e 616, encaminhados pela SDRMA referente ao auto de infração da retirada sem autorização de duas espécies arbóreas nativas e a mesma sugere que possa ser encaminhado para a câmara técnica e os conselheiros aprovam por unanimidade. Marcos Renato questiona sobre os recursos de multa se já foi oficializado na SDRMA, Marcilio informa que sim e Kattianne realiza a leitura da justificativa do requerente. A presidente Kattianne

realiza a leitura do ofício de nº 617, encaminhado pela SDRMA referente a solicitação de aprovação de recurso para custear hospedagem para quatro servidores da SDRMA, no qual participarão do "Simpósio das Cidades Brasileiras – Árvores do Mundo", que serão realizadas entre os dias 18 e 21 de agosto, na cidade de João Pessoa, sendo o valor das hospedagens para três quartos no valor de R$: 4.338 (quatro mil trezentos e trinta e oito reais). Marcilio informa que o transporte e alimentação será custeado pela Prefeitura, assim como relata que o evento será realizado no hotel no qual estão solicitando a hospedagem. Marcos Renato questiona se algum dos servidores é efetivo, Marcilio responde que tem um funcionário que é efetivo Ermerson, Kattianne coloca para votação e obtém-se 07 (sete) votos a favor e 01 (uma) abstenção. A presidente Kattianne realiza a leitura do e-mail do SENAC encaminhado pelo grupo do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, no qual pretende futuramente criar um projeto que facilitasse a reciclagem na cidade, os conselheiros solicitaram que esse e-mail fosse encaminhado para a câmara técnica, assim como o ofício do MPPL para apreciação da mesma. A presidente Kattianne e o senhor Marcos Renato questiona quais conselheiros compõem a câmara técnica e Kattianne informa os representantes que estão no grupo do WhatsApp da mesma. Paulo Tenório questiona sobre duas demandas que estão em pauta, mas ainda não foram deliberadas, a presidente Kattianne informa que colocará como prioridade na próxima assembleia, já que neste momento não tem quórum para discussão.A 206ª Assembleia Geral encerrou às 17 h e 15 min com KattianneQuintino Brasil agradecendo a participação dos presentes, e lembrando que todos os documentos do CODEMA estão dispostos no **Link para acesso aos documentos do CODEMA (Arquivo Público do CODEMA):<**https://drive.google.com/drive/u/2/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V2ktcVE?resourcekey=0cJRjX3_cFcX9agS6RA4tA> . Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente Ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91A2DD45

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/FMAS

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, **CNPJ 10.782.874/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025/FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/FMAS**, cujo objeto trata-se do fornecimento de fardamentos, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual e confecções personalizadas, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no subitem 6.2 e demais condições do Termo de Referência**. Data e Hora da Retomada: 26/09/2025, ÀS 10:30Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-5672.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº085/2025-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CE9383E6

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plafon 25W Luminaria Embutir LED Painel QUADRADO Slim Branco Frio 6500K	10	R$	R$
2	**Torneira Banheiro Lavatório Inox 23 Cm, Mesa 360, bica móvel com arejador, fabricada em aço inox 304.**	5	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:34DA44F5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/08/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 208/2025 com validade de 01 (Um) ano para AUTO POSTO MONTEIRO COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 60.242.074/0001-66, referente à Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis, líquido, GNV e GNC. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na PC Dom Moura, 184, Santo Antonio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2BE0061C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3131/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEANDRO LAURENTINO DE BARROS PEREIRA, Jardineiro,** Matrícula **n° 9171,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/05/2023 a 08/05/2024, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:51834350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3132/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **THIAGO CAVALCANTI LUCAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5990,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 a 12/03/2024, com vigência a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DCB4DB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **BOLOS DE ROLO ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:AB37EB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **MATERIAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA/ATENDIMENTO ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação
Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:9FA3C298

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Processo Administrativo 054/2025, Dispensa de Licitação 019/2025, Contrato Administrativo 081/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada visando futuro fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os estudantes da rede municipal de ensino do município de Garanhuns, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE, apresentam as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 12.292.982/0001-27

LEIA-SE:

CNPJ: 12.292.982/0001-11

CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS
Secretário de Educação

Port 1813/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:A5BA374D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de resma.** Os seguintes materiais serão destinados para os setores da Secretaria de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Garanhuns, 24 de setembro de 2025

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E634EBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, por meio deste, convocar empresas do ramo interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, contendo as devidas especificações e marcas, visando à futura contratação de empresa(s) para aquisição de materiais de informática.

As empresas interessadas em apresentar proposta de preços terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, para solicitar a planilha descritiva dos itens.
As informações deverão ser solicitadas através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2025 GP

Garanhuns/PE, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2D7F6C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO -CONTRATO Nº 041/2022 - CPLC

À
LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.443.252/0001-03, estabelecida à Rua Luís Andrade, nº 91, Paripe, Salvador/BA - Fone (71) 99660-8959 / 99338-6383 / 99673-5765. E-mail: comercial@gfortsolucoes.com.br / camila@gfortsolucoes.com.br / adson@gfortsolucoes.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 041/2022 - CPLC

Sr. Adson Simões de Almeida– Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 041/2022 - CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere a contratação de empresa para o fornecimento em regime de comodato de 33 (trinta e três) registradores de ponto Eletrônicos digitais; Licença de uso do sistema; serviço de assessoria na coleta e processamento da folha de ponto Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão de Ponto (sem limites de funcionários), para 33 (trinta e três) Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município de Garanhuns. Implantação, Instalação dos relógios de ponto; configuração do sistema e capacitação das equipes, cadastramento dos funcionários (cadastramento no software e biometria) in loco, e treinamento, através da Secretaria Municipal de Saúde, de 03 de Março de 2022, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, vem, pelo presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **LAS VEGAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.443.252/0001-03, referente à Comunicação Interna nº 320/2025, datada de 05 de setembro de 2025, onde informa que não houve a implantação e instalação dos pontos digitais nas Unidades Básicas de Saúde. Sendo 41 Unidades contempladas, conforme termos aditivos, restando pendente a instalação de 04 UBS, conforme anexo.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar as devidas instalações faltantes, nos endereços anexos na Comunicação Interna nº 320/2025no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0859C39D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 09/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 064/2025

Ilmo. Senhor:
Wellington Bispo de Andrade
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Glória do Goitá – PE.

Comunico a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me confere o artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município, decidi**VETAR TOTALMENTE**o Projeto de Lei nº 064/2025, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que *"Denomina criação da Semana da Saúde da Mulher e dá outras providências"*

A decisão, embora reconheça o mérito e a nobre intenção da proposta em homenagear e promover a reflexão sobre o papel da mulher em nossa sociedade fundamenta-se em um vício formal insanável que macula a legalidade do projeto, tornando sua sanção inviável sob a ótica jurídica.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do artigo 48,§ 1º, da Lei Orgânica do Município de Glória do Goitá, o Chefe do Poder Executivo dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciação do projeto de lei. Considerando que o Projeto de Lei nº 041/2025 foi oficialmente recebido pelo Poder Executivo em 03 de setembro de 2025, e que o **prazo para sanção ou veto se encerra em 24 de setembro de 2025**, resta plenamente demonstrada a tempestividade do presente ato.

2. DAS RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em análise padece deinconstitucionalidade formalpor violar frontalmente o procedimento legislativo estabelecido naLei Municipal nº 1.424/2023.

Este **VETO TOTAL** encontra respaldo no artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município, que assim dispõe:

"Art. 60. Ao Prefeito compete...
(...)
V. Vetar, total ou parcialmente, os projetos de lei aprovados pela Câmara, quando inconstitucionais ou contrários ao interesse público;
(...)"

Estando dentro do prazo legal e sob o amparo constitucional e orgânico, apresentamos abaixo as razões pelas quais o projeto não pode ser sancionado.

Da Inconstitucionalidade Formal: Violação Ao Princípio Da Legalidade

O referido diploma legal, que dispõe sobre o calendário de eventos e datas comemorativas do Município, determina de forma expressa que toda e qualquer inclusão de novas datas ou eventos no calendário oficial deve ser realizada por meio deacréscimo Anexo Único da Lei Municipal 1.424/2023, vejamos:

Art. 3º A partir desta publicação, todos os novos eventos e datas comemorativas serão criados por meio de acréscimo ao Anexo Único.

Este procedimento não é mera formalidade, mas uma norma que visa organizar, sistematizar e conferir segurança jurídica à gestão do calendário municipal, evitando a proliferação de leis esparsas sobre o mesmo tema.

Ao propor a criação da "Semana da Saúde da Mulher" através de uma lei autônoma, o projeto de lei ignora o rito processual específico e obrigatório ditado pelaLei Municipal nº 1.424/2023. **Tal conduta representa uma clara ofensa aoprincípio da legalidade, ao qual o Poder Legislativo também está adstrito.** A forma prescrita em lei para a criação de um ato normativo vincula o legislador, e sua inobservância gera um vício insanável no processo de sua criação.

A sanção de uma lei que nasce em descompasso com o ordenamento jurídico vigente criaria uma antinomia normativa e um perigoso precedente de desrespeito às próprias leis emanadas desta Casa, fragilizando todo o sistema legislativo municipal.

Pelo exposto, com fundamento na flagrante contrariedade àLei Municipal nº 1.424/2023e na consequente inconstitucionalidade formal que vicia o projeto, sou compelido a aporveto totalao Projeto de Lei nº 064/2025, devolvendo a matéria à elevada apreciação dos nobres membros dessa Casa Legislativa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por considerar que o Projeto de Lei nº 064/2025 apresenta**inconstitucionalidade formal, por vício de legalidade**,**VETO-O TOTALMENTE**, com fundamento no artigo 60, incisoV, da Lei Orgânica deste Município.

Submeto, assim, as presentes razões à elevada apreciação dos nobres membros dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, Glória do Goitá-PE, 24 de setembro de 2025.

JAIME LIMA DE GOMES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:FF4279B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Dispensa nº 010/2025.

Objeto: contratação de Empresa especializada para executar os serviços técnicos administrativos com Assessoria junto ao Controle Interno da Câmara Municipal de Goiana.

Por motivo de fato superveniente à instauração da Dispensa nº 010/2025, foi reavaliado sob nova perspectiva estratégia da Administração, e passou a não mais compor as metas prioritárias para o exercício corrente, assim torna-se público, com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, o ato de REVOGAÇÃO da Dispensa nº 010/2025, vinculada ao Processo Administrativo Nº 025/2025.

Goiana-PE, 30 de junho de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente

Publicado por:
Jaciele Souza Dos Santos
Código Identificador:F27BBC63

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Dispensa nº 011/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços in loco de levantamento, organização e catalogação do acervo das leis ordinárias, complementares, bem como demais documentos da série histórica documental da Câmara Municipal de Goiana – PE, para utilização em ferramenta específica de consulta, busca e download.

Por motivo de fato superveniente à instauração da Dispensa nº 011/2025, foi reavaliado sob nova perspectiva estratégia da Administração, e passou a não mais compor as metas prioritárias para o exercício corrente, assim torna-se público, com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, o ato de REVOGAÇÃO da Dispensa nº 011/2025, vinculada ao Processo Administrativo Nº 026/2025.

Goiana-PE, 30 de junho de 2025.

CHRISTIAN RAMON ALCANTARA JUSTINO ARANHA
Presidente

Publicado por:
Jaciele Souza Dos Santos
Código Identificador:1166D63F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025.

Dispensa nº 016/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Goiana-PE.
Contratada: Empresa Marcio Rodrigues de Santana
CNPJ: 26.878.658/0001-94
Valor total: R$ 40.970,00 (Quarenta mil, novecentos e setenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Goiana – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fonte de Recurso: As despesas em decorrência do objeto desta Dispensa ocorrerão no exercício de 2025 por conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 01.031.0223.2001.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, compreendendo todo o período necessário para a execução integral dos serviços, inclusive eventuais manutenções preventivas ou corretivas de maior complexidade a serem realizadas durante o recesso administrativo.

Goiana-PE, 19 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Jaciele Souza Dos Santos
Código Identificador:FDC87F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO0 Nº 612/2025, FIRMADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 – CONTRATO Nº 612/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 267/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.044.781/0001-94, representante: Raoni Rego Soares.

Objeto: Contratação de empresa objetivando, fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Rede de saúde bucal, através da Secretária de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R$ 7.922,00 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais).

Prazo: 06 (seis) meses.

Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo municipal de saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 301-atenção básica
Programa:0102-atenção básica
Ação: 2228-manutenção das atividades da política de saúde bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo

Goiana, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:72C0005D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2025, FIRMADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 – CONTRATO Nº 610/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 267/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Empresa: Dental Universo LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, representante: Regiane Borges dos Santos.

Objeto: Contratação de empresa objetivando, fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Rede de saúde bucal, através da Secretária de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R$ 7.976,30 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Prazo: 06 (seis) meses.

Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo municipal de saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 301-atenção básica
Programa:0102-atenção básica
Ação: 2228-manutenção das atividades da política de saúde bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo

Goiana, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:3F8B7C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2025, FIRMADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 – CONTRATO Nº 611/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 267/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Empresa: BIOVALIC COM. EQUIP. MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.924.875/0001-91, representante: Clarissa Limonta Lassala Matias.

Objeto: Contratação de empresa objetivando, fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Rede de saúde bucal, através da Secretária de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses.

Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo municipal de saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 301-atenção básica
Programa:0102-atenção básica
Ação: 2228-manutenção das atividades da política de saúde bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo

Goiana, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:8292D1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2025, FIRMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 – CONTRATO Nº 618/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 267/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Empresa: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.567.060/0001-69, representante: Elci Triches Berti.
Objeto: Contratação de empresa objetivando, fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Rede de saúde bucal, através da Secretária de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 06 (seis) meses.

Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo municipal de saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 301-atenção básica
Programa:0102-atenção básica
Ação: 2228-manutenção das atividades da política de saúde bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo
Ficha: 708
Fonte: 15000000

Goiana, 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:B836E576

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 619/2025, FIRMADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Adesão nº 008/2025 – CONTRATO Nº 619/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Administrativo: nº 649/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Empresa: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.790.727/0001-34, representante: Andréia Karla Gonçalves Santana Seabra de Mello.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R$ 1.003.475,00 (um milhão, três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:
Dotação: 10.301.0102.2224.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS ACOES DE ATENCAO BASICA PARA SAUDE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO
Ficha: 671
Fonte: 15000000

Dotação: 10.301.0102.2224.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS ACOES DE ATENCAO BASICA PARA SAUDE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR
Ficha: 671
Fonte: 15000000

Dotação: 10.302.0105.2241.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS ACOES E SERVICOS DE ATENCAO HOSPITALAR:UNIDADES DE PONTAS E PEDRA
Elemento de despesa: 3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR
Ficha: 837
Fonte: 15001002

Goiana, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:5E417116

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 628/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 628/2025, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024 – CONTRATO Nº 628/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 267/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Empresa: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40, representante: Luidy de Morais Ladeira.

Objeto: Contratação de empresa objetivando, fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Rede de saúde bucal, através da Secretária de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 164.652,30 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Prazo: 06 (seis) meses.

Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo municipal de saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 301-atenção básica
Programa:0102-atenção básica
Ação: 2228-manutenção das atividades da política de saúde bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo
Ficha: 708
Fonte: 15000000

Função: 10-saúde
Subfunção: 301-atenção básica
Programa:0102-atenção básica
Ação: 2228-manutenção das atividades da política de saúde bucal
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- material de consumo
Ficha: 708
Fonte: 15000000

Goiana, 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:D1A2319F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 458/2025 FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Chamamento Público Nº 002/2025. Contrato n°458/2025
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
Processo Licitatório: N° 362/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, o Sr. ° André Mandarine Duarte.

Contratada: MF ODONTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.335.540/0001-02.

Objeto: Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, a inclusão e supressão de dotações orçamentárias, referente ao contrato n°458/2025 da CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO, abaixo transcrevemos:

Supressão de dotação (cláusula quinta- da dotação)
ação: manutenção das atividades da política de saúde bucal
dotação: 10.301.0102.2228.0000
elemento de despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros-pj
ficha: 701

Inclusão das dotações (cláusula quinta- da dotação)

ação: manutenção das atividades da política de saúde bucal
dotação: 10.301.0102.2228.0000
elemento de despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros-pj
ficha: 1534

ação: manutenção das atividades da secretaria de saúde
dotação: 10.122.0079.2218.0000
elemento de despesa: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros-pj
ficha: 1503

Goiana, 09 de setembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:DC4487D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 599/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 599/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 637/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Orquestra Raio de Sol, Sandro Boladão, Juliana Alves e Banda, Ciranda Tropycalha
Objeto: Contratação de atrações artísticas das bandas Orquestra Raio de Sol, Sandro Boladão, Juliana Alves e Banda, Ciranda Tropycalha para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará de 25 a 28 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:8F3CA8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 600/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 600/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 638/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MUSICATO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.764.466/0001-29
Atração: Padre Diego Silva
Objeto: Contratação de atração artística Padre Diego Silva para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 12 de setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:98A79A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 601/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 601/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 639/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.439.539/0001-00
Atração: Fogo na Roupa
Objeto: Contratação de atração artística Fogo na Roupa para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 50.000,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:E290ABEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 602/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 602/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 640/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS inscrita no CNPJ sob o N.º 51.737.756/0001-59
Atração: Amigas do Brega
Objeto: Contratação de atração artística Amigas do Brega para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil Reais e Quinhentos Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:58C7BC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 603/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 603/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 641/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Gabriel Asis
Objeto: Contratação de atração artística Gabriel Asis para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:8AC9079C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 604/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 604/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 642/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Netinho Xote 10
Objeto: Contratação de atração artística Netinho Xote 10 para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 10 de setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:16E83BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 606/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 606/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 644/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: L.A DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12
Atração: Fundo de Quintal
Objeto: Contratação de atração artística Fundo de Quintal para apresentação na festividade de Nossa Senhora da Penha padroeira da praia de Barra de Catuama, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 22de setembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo De Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:D49B6D8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ISABELLA TAMIRES BATISTA DA SILVA VIEIRA,** CPF XXX.038.954-XX, para exercer em comissão de COORDENADOR EM ENFERMAGEM, de símbolo CEU, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 1º Republicada por incorreção na portaria nº 855/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5F7F1217

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RENATO ISIDORIO DE MELO**, CPF XXX.042.044-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Finanças**,** com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 1º Republicada por incorreção na portaria nº 817/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8D9668E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **VITORIA CAROLINA DE MELO**, CPF XXX.474.464-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com efeito retroativo ao dia 16 de setembro de 2025.

Art. 1º Republicada por incorreção na portaria nº 823/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 24 de setembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:93C7AFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 154/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 046/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PARALELOS GRANÍTICOS NA RUA DJALMA PEREIRA DE LIMA, RUA EDITE GOMES DE ARAÚJO, RUA FILOMENA ROSENA DA CONCEIÇÃO E AV. HERISON TAVARES, NO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS AO EDITAL. **EMPRESA:** B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.725.233/0001-45, com sede na Av. R. ECA DE QUEIROZ, nº 125, Sala Terreo, bairro Salgado, Caruaru/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 24 de setembro de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:73897EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 167/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 053/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ-PE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), GERIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Empresa**: S B ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 57.131.122/0001-34, localizada na Av. Sebastião Miguel de Melo, 40, Loja 40ª, Otacio de Lemos, Limoeiro/PE. **Lote Único**. **Valor Global:** R$14.110,00 (catorze mil cento e dez reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 24 de setembro de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:43E54E7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Gestão e Governo, e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.949.298,32(um milhão e novecentos e quarenta e nove mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos):**AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**(41095391000152) com o lote: 5 no valor total de R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais).**CF LOCACAO E TRANSPORTES LTDA**(29058282000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 6 no valor total de R$ 1.780.798,32 (um milhão e setecentos e oitenta mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Ibimirim - PE, 25 de setembro de 2025.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:3E1DBCC9

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Objeto:O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar que atenderá as necessidades das escolas municipais de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 423.007,34(quatrocentos e vinte e três mil e sete reais e trinta e quatro centavos):**E P ALIMENTOS LTDA**(59044551000108) com os lotes: 2, 5, 7, 8, 11 e 17 no valor total de R$ 79.017,58 (setenta e nove mil e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).**MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**(53382376000174) com os lotes: 1, 12 e 18 no valor total de R$ 79.040,94 (setenta e nove mil e quarenta reais e noventa e quatro centavos).**REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**(58130836000190) com os lotes: 3, 4, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 124.983,13 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e treze centavos).**SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**(44658012000183) com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$ 136.588,54 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**JOSIVANIA F ARAUJO-ME**(04239029000181) com os lotes: 6 e 13 no valor total de R$ 3.377,15 (três mil e trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

Ibimirim - PE, 25 de setembro de 2025.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:6C544786

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os fornecedores do ramo de atividade pertinente para apresentarem propostas a título de cotação de preços visando subsidiar acontratação de licença de concessão de uso de software de monitoramento de frotas em nuvem via navegador web ou app ios e android com tecnologia gps/gprs/gsm, incluindo instalação, configuração, parametrização e todos os equipamentos necessários para sua plena funcionalidade,por um período de um 12 meses. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 30/09/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 25 de setembro de 2025.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:4AA60E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **FORNECEDOR REGISTRADO: XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.571.803/0001-80. Vencedora do seguinte item: Item 17, com valor unitário R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e valor total R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais).DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025

VALIDADE DA ATA: ATÉ 19/02/2026

Gestor(a) do Orgão:
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:222F30CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.571.803/0001-80. **VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:50E83409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 023/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS N° 023/2025
EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A – Simples Remoção para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibirajuba/PE. Empresa contratada: **GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA** inscrito sob o CNPJ nº 10.675.197/0001-12 localizada na Avenida Euclides Dourado, nº 96. Heliópolis. Garanhuns/PE. CEP: 55.295-610. No valor total de R$ 137.980,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais). O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo esse prazo de 19/09/2025 até 18/01/2026.

Ibirajuba/PE, 19 de setembro de 2025

SONIA APARECIDA JUSTINO NETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:258CC6BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 190/2025 - PROCESSO N° 191/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025

A Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 190/2025 - Processo Nº 191/2025 – Processo Administrativo nº 191/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO CULTURAL CASA DE MESTRE, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "IGARAFEST 2025", PARA FESTIVIDADE ALUSIVA AOS 490 ANOS DA CIDADE DE IGARASSU/PE, A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025,** em favor da empresa **54.671.676 JACILENE MARIA DE SANTANA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 54.671.676/0001-36, no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 24 de setembro de 2025.

KEVIN NÍCOLAS RAMOS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:D4ECFD7B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 200/2025 - PROCESSO N° 201/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

A Secretaria de Educação de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 200/2025 - Processo Nº 201/2025 – Processo Administrativo nº 201/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE CINEMA, PARA REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) SESSÕES DE CINEMA EXCLUSIVAS, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADO NA AV. MARIO MELO, DO KM 1,102 AO KM 1,600 LADO PAR, IGARASSU/PE, CUJA FINALIDADE É APRIMORAR O APRENDIZADO DOS ALUNOS, SENDO ESTAS SALAS UTILIZADAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME PREDEFINIÇÃO,** em favor da empresa **P.M.C. CINEMAS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.488.617/0001-44, no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por sessão**, perfazendo um valor total global de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 24 de setembro de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:65B41633

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES IGARASSU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE INDICARÁ OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IGARASSU - COMPOCI, NO ÂMBITO MUNICIPAL

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2° e 3°, da Lei n° 2.874/2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao procedimento eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI, no período 2025 à 2027, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral com a finalidade de escolher os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI, para o período de 2025 à 2027, de acordo com os critérios estabelecidos nos Arts. 1º à 7º da Lei Municipal n° 2.874/2014.

O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá a partir da formação de colégio eleitoral, em duas etapas:

Inscrição e habilitação para participação no fórum setorial de cada segmento e conforme detalhado nos itens "3" e "4" deste Edital;

Realização de 01 (um) fórum setorial presencial, por segmento, para eleição de 01 (um) conselheiro titular e respectivo suplente, conforme item "1.3" deste Edital.

Os Fóruns setoriais serão divididos em segmentos e, conforme definidos no**art. 4º, Parágrafo Único:**

ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Ópera);
ARTES PLÁSTICAS;
MÚSICA;
DANÇA;

ARTESANATO;
LITERATURA E PESQUISA CULTURAL;
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL ARTÍSTICO;
MODA E DESIGN;
CULTURA POPULAR (quadrilhas, agremiações carnavalescas, maracatu e demais segmentos artísticos).

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por uma Comissão Eleitoral específica, conforme portaria nº 6198/2025 da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA de 27 de junho de 2025.

As inscrições dos segmentos culturais serão realizados de forma online por meio de formulário disponibilizado pelo whatszapp da secretaria executiva de cultura (81) 99156-9110 e presencial no endereço:

Centro de Artes
Rua São Sebastião, 1.149 - Centro, Igarassu - PE CEP: 53.610-630
Horário: das 08h às 13h

Os fóruns eletivos dos segmentos culturais serão realizados de forma presencial no endereço:

Escola Santos Cosme e Damião
R. Joaquim Nabuco, 222 - Centro, Igarassu - PE, 53610-070

DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Os interessados em fazer inscrição, para a participação nos Fóruns setoriais que se compõem de segmentos culturais, conforme item "1.3", deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

Poderá inscrever-se, Pessoa Física, o(a) interessado(a) que comprove vinculação a um dos segmentos referidas no item "1.3"; seja maior de 16 anos; não exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal; que possua título eleitoral Municipal, domiciliado no Município de Igarassu, por pelos menos 02 (dois anos);não seja membro da Comissão Eleitoral e que não tenha parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

No caso de haver a dupla inscrição, conforme previsto na alínea "c" acima, o(a) interessado(a) só poderá ser eleito(a) conselheiro(a) titular ou suplente em apenas 01 (um) dos fóruns setoriais de que participe.

O ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será realizado através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado por link ou fisicamente pela Comissão Eleitoral designada pela Secretário Executivo de Cultura de forma presencial.

A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento de formulário de inscrição, entregue de forma presencial ou online no prazo de inscrição estabelecido nos itens "5" e "6" deste Edital, ocasião em que o/a inscrito(a), também, em campo próprio, deverá mencionar se é candidato(a). Acompanhado de cópias dos seguintes documentos: Eatar cadastrado no cadastro cultural municipal; Documento de Identificação com foto; Comprovante de domicilio eleitoral; Comprovante de Residencia; e comproves artísticos (de no mínimo 2 anos)

A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item "1.3" e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante comprovante físico ou virtual, juntamente com a documentação prevista no item anterior, de materiais tais como matérias jornalísticas, revistas, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, bem como documento que comprove endereço, para efeito de inscrição, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

Após o processo de análise dos documentos de inscrição, conforme definido nos itens anteriores, a Comissão Eleitoral informará no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, e divulgará nas Redes Sociais da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, nos prazos fixados no item "6", a lista dos(as) habilitado(as) a participarem dos fóruns setoriais para a eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos(as) suplentes, de cada segmento, com o objetivo de eleger os(as) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI.

DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS:

Para cada segmento contemplado no item "1.3" deste Edital, será realizado Fórum setorial para a eleição de 01(um/uma) conselheiro(a) titular e respectivo(a) suplente, para cada segmento previsto no**art 4º,Parágrafo Únicoda Lei 2.874/2014;**

Serão considerados(as) eleitos(as) para cada segmento ou área, os(as) 02 (dois/duas) mais votados(as), necessariamente 01(um/uma) titular e 01(um/uma) suplente por segmento, para mandato de 02 (dois) anos, renovados por igual período.

Em caso de empate para definição dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), titular e suplente, será considerado(a) eleito(a) titular o(a) candidato(a) com maior idade.

Os(as) suplentes serão sempre os(as) segundos(as) candidatos(as) mais votados(as) para cada segmento.

O resultado das eleições em cada Fórum setorial será informado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, e divulgado nas redes socais da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - COMPOCI.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IGARASSU - COMPOCI 2025/2027	
5.1. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA	
Fase	**Período**
Lançamento e publicação do Edital no Diário Oficial da AMUPE.	04/09/2025
Prazo para Impugnação do Edital	04/09/2025 á 05/09/2025
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital	06/09/2025 à 07/09/2025
Prazo para inscrição, habilitação e candidatura para participação de processo eleitoral com a finalidade de escolher os(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI.	23/09/2025 a 26/09/2025
Divulgação dos dados de inscrição, habilitação, candidaturas e propostas, por segmento.	29/09/2025
Período de recurso à fase de inscrição.	30/09/2025
Publicação do Resultado de recursos e Resultado Final dos(as) habilitados(as) pós-recurso.	02/10/2025

5.2. DOS FÓRUNS SETORIAIS POR SEGMENTOS E ÁREAS	
Fase	**Período**
ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Ópera)	04/10/2025
ARTES PLÁSTICAS	04/10/2025
MÚSICA	04/10/2025
DANÇA	04/10/2025
ARTESANATO	04/10/2025
LITERATURA E PESQUISA CULTURAL	04/10/2025
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL ARTÍSTICO	04/10/2025
MODA E DESIGN	04/10/2025
CULTURA POPULAR (quadrilhas, agremiações carnavalescas, maracatu e demais segmentos artísticos).	04/10/2025

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No dia das eleições, a comissão eleitoral disponibilizará cédulas eleitorais, que constará o nome do candidato e segmento que representa, devidamente rubricado por pelo menos dois membros da respectiva Comissão.

Fica estabelecido que quórum mínimo de 05(cinco) inscritos para realização dos Fóruns Setoriais.

As situações não previstas nas normas contidas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, com fundamento na Legislação aplicável a matéria.

JÚLIA MARIA CHALEGRE
Secretária Executiva de Cultura

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:35EEA671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA O ELETRÔNICA N° 004/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Concorrência o Eletrônica N° 004/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Eletrônica n° 0004/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, MURO DE ARRIMO E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE IGUARACY, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS - Valor estimado do presente objeto é de R$882.657,03 (oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e três centavos**)** - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 15 de outubro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 15 de outubro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 24 de setembro de 2025.

GLADSTONE RAMOS DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:09B1EFE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2025 - PRORROGAR O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE NÚMERO 09/2025

PORTARIA Nº 51/2025.

Ipojuca/PE, 22 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos Artigos: 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar **o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de número 09/2025,** referente ao servidormatrícula de número **66379/3**, Cargo: Técnico de Enfermagem Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), constituída pelos servidores Leandro Pereira de Araújo, matrícula 70161, Presidente da Comissão; Sandro Ferreira da Silva, matrícula 949, Membro Secretário e José Nildo da Silva, matrícula 1052, Membro, através da Portaria nº 5434/2025 de 01 de setembro de 2025, por mais **30 (trinta) dias,** os fatos de que trata o referido Processo**,** bem como outros fatos conexos que surgirem durante a tramitação processual.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:235186AF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 169/PMI/SME/2024. Objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses. Contratada: PB GRÁFICA E TEXTIL LTDA. CNPJ n° 16.994.727/0001-71. Vigência: 15/07/2025 à 14/07/2026. Ipojuca (PE), 09/07/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C332C383

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 132.2025

ERRATA
ONDE SE LÊ:

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo n.º 132/2025, Processo de Inexigibilidade nº 132/2025,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de munições originais, para utilização no uso diário em serviço pela Guarda Civil Municipal do Ipojuca/PE.

LEIA-SE:

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo n.º 132/2025, Processo de Inexigibilidade nº 88/2025,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de munições originais, para utilização no uso diário em serviço pela Guarda Civil Municipal do Ipojuca/PE.

Ipojuca, 24 de setembro de 2025

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social
Mat.80.111

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:9FC64D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025

ERRATA
Na AMUPE, Diário Oficial do Município, edição de nº 3932, de 19/09/2025, onde se lê:
EDITAL
PROCESSO ADM. Nº 228/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025
LEIA-SE:
EDITAL
PROCESSO ADM. Nº 228/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025.

Ipojuca, 24 de setembro de 2025

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:EC98FDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 174/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 274/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 174/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **MC ELVIS,** com o objetivo de

realizar uma apresentação no dia 27/09/2025, na Festa de São Miguel, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ N.º 25.173.110/0001-86** representante da atração artística **MC ELVIS,** no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 25 de setembro de 2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:351465C6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 237/2025,

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 237/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 150/2025, cujo o objeto é a contratação de entidade exclusiva na execução do serviço de realização de evento denominado "FIT AMÉRICA LATINA 2025", o qual ocorrerá no período de 27 a 30 de setembro de 2025, na cidade de Buenos Aires/Argentina a ser efetivada com a Pessoa Jurídica B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.267.336/0001-05, no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 24 de setembro de 2025.

DEOMACI RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:63309961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 351/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ISONARA MARIA DE MELO CAVALCANTE.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ISONARA MARIA DE MELO CAVALCANTE, matrícula nº 56, funcionário (a) admitido (a) em 04 de outubro de 2016, para o cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 04 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0FCC6CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 352/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): WINNY EMMANUELLE GALVÃO MODESTO DE ALBUQUERQUE.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WINNY EMMANUELLE GALVÃO MODESTO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 81016, funcionário (a) admitido (a) em 13 de dezembro de 2016, para o cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2AD7899A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 353/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):IONEIA ALVES GOMES.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IONEIA ALVES GOMES, matrícula nº 4116, funcionário (a) admitido (a) em 01 de fevereiro de 2016, para o cargo de Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5FC595B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 354/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):MANOEL ALVES MACHADO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MANOEL ALVES MACHADO, matrícula nº 10009, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:24560C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 355/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CICERO JOEL DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CICERO JOEL DA SILVA, matrícula nº 267, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6BC17BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 356/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CELIO TENORIO DE LIMA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CELIO TENORIO DE LIMA, matrícula nº 10025, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6695B94E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 357/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): MARIA ADVACI DOS SANTOS FERREIRA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ADVACI DOS SANTOS FERREIRA**,** matrícula nº 10019, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2025 e término no dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:615C94ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 358/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): ROSILENE RAMOS DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSILENE RAMOS DA SILVA**,** matrícula nº 10053, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2025 e término no dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CD120024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 359/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): EDJANE FERREIRA MARTINS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDJANE FERREIRA MARTINS**,** matrícula nº 5821, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2025 e término no dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BDD9B519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 360/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): DANIEL SOARES DE OLIVEIRA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DANIEL SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 100161, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração-CEDIDO, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7FB53361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 361/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MARIA EDINEIDE RODRIGUES VIEIRA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA EDINEIDE RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 10034, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D3F816F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 362/2025

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA: JOYCE KAROLINY DE SOUSA CLEMENTINO ANJOS.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOYCE KAROLINY DE SOUSA CLEMENTINO ANJOS, matrícula nº 63016, funcionária admitida em 20 de outubro de 2016, para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 4 (quatro) meses.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 17 de setembro de 2025 e término no dia 17 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C6B6F25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 569/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Maria Salete da Silva Celestino, CPF nº 090.xxx.xxx-35, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8C033943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 570/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Mariluce Souza Elias, CPF nº 045.xxx.xxx-10, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 183/2025.

Itaíba-PE, 24 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DE6E9C6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – PE
DECRETO Nº 31/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ–PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, as competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, inclusive promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

CONSIDERANDO, o caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e ao monitoramento do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e do acompanhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância com as disposições estabelecidas na Portaria nº 1.058, de 18 de dezembro 2025.

CONSIDERANDO, os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e o fortalecimento da gestão intersetorial do Programa como destacado na Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de planejar ações e estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação, bem como o acompanhamento familiar no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por representantes de:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação; e,
III – Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.
§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – responsáveis técnicos para coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.
§ 3º Os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.
§ 4º A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverá reunir-se trimestralmente, ou sempre que necessário, a fim de tratar dos temas afins referentes à sua competência.
Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por meio de Portaria específica, assinada pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
Art. 3º A Comissão será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento familiar, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.
§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.
§ 3º Também é de responsabilidade da Comissão estabelecer sua metodologia de trabalho.

§ 4º São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento semestral intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único que poderão ser desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro (Municípios) - IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e de saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
III – Fornecer à ICS do Programa Bolsa Família a documentação específica para o acompanhamento, controle social e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;
IV – Submeter, semestralmente, o planejamento intersetorial ao referido no inciso I, à instância de controle social e ao responsável técnico de sua execução;
V – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família: cadastro atualizado, frequência escolar e acompanhamento da saúde das famílias beneficiárias;
VI – Realizar reuniões bimestrais, ou sempre que necessário, para avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e dos resultados alcançados no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
VII – Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades, assim como da atualização cadastral;
VIII – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;
IX – Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;
X – Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;
XI – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,
XII – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, considerando os resultados dos motivos de não cumprimento das condicionalidades.

Art. 5º – A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIS TARGINO DE MOURA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:8D365B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

PORTARIA Nº 251/ 2025

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Itambé e dá outras providências.
RESOLVE:
Art.1°- Designar a servidora SUZETE SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula nº 90016, CPF nº *.653. ***-91, ocupante do cargo de Gerente de Vigilância Sócio-Assistencial, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambé, sendo responsável pela administração, movimentação e aplicação dos recursos do referido Fundo, observada a legislação vigente.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 24 de setembro de 2025

JOSÉ LUIS TARGINO DE MOURA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:8255C162

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

PORTARIA Nº 250/ 2025
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no seu art. 70, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE.
RESOLVE:
Art.1°- Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Sandra Pereira da Silva - Coordenadora do Programa Bolsa Família.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Rafael de Melo Borges - Coordenador Programa Bolsa Família na Saúde.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
José Carlos Alexandre Soares - Coordenador de informática (Bolsa Família Educação).
Art. 2º - Os membros nomeados exercerão suas funções de forma **não remunerada**, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, -PE, 24 de setembro de 2025

JOSÉ LUIS TARGINO DE MOURA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:98AA03DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DAS ÁRVORES URBANAS.

Lei nº 2.004/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DAS ÁRVORES URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Arborização, Conservação e Manejo Sustentável das Árvores Urbanas, com o objetivo de promover a arborização planejada, preservar as árvores existentes, garantir a segurança da população e contribuir com o enfrentamento das mudanças climáticas no âmbito do Município de Itambé.
Art. 2º São objetivos do Programa:
I – ampliar e qualificar a cobertura arbórea urbana;
II – proteger e conservar as árvores já existentes em áreas públicas;
III – estabelecer critérios técnicos para poda, plantio, manejo e remoção de árvores;
IV – prevenir riscos à população por meio de manejo adequado e preventivo;
V – promover a educação ambiental e a valorização da arborização urbana; e
VI – contribuir para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, melhorando a qualidade do ar, o conforto térmico e a biodiversidade local.
Art. 3º A execução do Programa instituído por esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade, que poderá atuar em parceria com outras secretarias, instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias.
Art. 4º A poda de árvores localizadas em áreas públicas só poderá ser realizada por profissionais ou equipes capacitadas, autorizadas pelo órgão competente, respeitando os seguintes limites:
I – é proibida a poda drástica (retirada de mais de 30% da copa), salvo em caso de risco comprovado à vida ou ao patrimônio;

II – é proibida a remoção de árvores sadias, salvo nos casos em que interfiram diretamente em obras públicas essenciais, mediante laudo técnico; e
III – a poda e o corte deverão preservar a vitalidade da árvore, seu papel ecológico e sua função de sombreamento.

Art. 5º O Programa priorizará o uso de espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano, preferencialmente, frutíferas e medicinais, incentivando a biodiversidade e o uso sustentável do espaço público.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um banco de dados georreferenciado das árvores urbanas, contendo informações sobre localização, espécie, idade estimada, condições fitossanitárias e histórico de manejo.
Art. 7º A Administração Municipal deverá promover campanhas educativas junto à população sobre os benefícios da arborização urbana e a responsabilidade coletiva pela sua conservação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé, 24 de Setembro de 2025

JOSÉ LUÍS TARGINO DE MOURA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:70EF1F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00143/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00031/2025-982473. Serviço. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: Contratação da locação de estrutura física e serviços correlatos, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, tendas, grades de contenção, geradores de energia e demais equipamentos necessários, destinados à realização de eventos institucionais, culturais e festivos promovidos pelo Município de Itapetim/PE. Valor: R$489.782,32. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos

ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 24/09/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CD1A4A91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00040/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90021/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90021/2025, para Veículos automotores destinados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo: 02 (dois) carros tipo utilitário, 01 (uma) van/minibus e 01 (uma) motocicleta. Item 2: Mbr Comercio de Veiculos Ltda, pelo valor de R$203.857,80 Item 3: Pateo Comercio de Veiculos S.a, pelo valor de R$310.000,00. Itapetim - PE, 24/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:979CBB21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00040/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90021/2025. Compra. Veículos automotores destinados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo: 02 (dois) carros tipo utilitário, 01 (uma) van/minibus e 01 (uma) motocicleta. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1030 – Aquisição de Veículos (UTI Móvel, Unidade Móvel e/ou Utilitários ELEMENTO DE DESPESA: 4490.5299 – Equipamentos e Materiais Permanentes FICHA: 262. Contrato Nº: 00097/2025. Contratado: Pateo Comercio de Veiculos S.a. Valor R$310.000,00. Vigência: de 24/09/2025 a 24/09/2026. Itapetim, 24/09/2025. Contrato Nº: 00098/2025. Contratado: Mbr Comercio de Veiculos Ltda. Valor R$203.857,80. Vigência: de 24/09/2025 a 24/09/2026. Itapetim - PE, 24/09/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:63B8E113

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 06/2025

Número do Contrato: 00009/2024. Nº Processo: 00034/2023. Pregão Eletrônico nº 00033/2023. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. JOSÉ CARLOS LEITE DE LIMA – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais doze (12) meses, finalizando dia 27 de outubro de 2026, bem como os dados relacionados a dotação orçamentária pela qual as despesas serão executadas, sendo ela LEI MUNICIPAL N°. 593/2024, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2025 - de acordo com o Art. 55, da Lei 8.666/1992 e suas alterações. Fundamento Legal: Lei 8.666/1992 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 24/09/2025.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:EAA464CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 97/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00097/2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00097/2025,** Processo Administrativo **n.º 00040/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Pateo Comercio de Veiculos S.A, CNPJ sob o nº 07.784.006/0002-27
I – Gestor: Allyne Leite Nunes de Brito;
II – Fiscal Administrativo: Denise Clécia Nunes de Lima.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de

reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Allyne Leite Nunes de Brito e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 24 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:9070547F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 98/2025

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00098/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00098/2025,** Processo Administrativo **n.º 00040/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- MBR Comercio de Veiculos LTDA, CNPJ nº 14.480.377/0001-08
I – Gestor: Allyne Leite Nunes de Brito;
II – Fiscal Administrativo: Sandra Maria Ferreira Nunes.
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Allyne Leite Nunes de Brito e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 24 de setembro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:327B808B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00130/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90023/2025. Serviço. Contratação da execução da reforma e melhorias no prédio de uso comunitário onde funcionava o antigo matadouro, localizado na PE–263, neste município de Itapetim–PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90023/2025, da seguinte maneira: Lote 1: Vilarte Construções e Serviços Ltda, pelo valor de R$190.379,98. Itapetim, 24/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0567CC40

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00130/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90023/2025. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90023/2025, para Contratação da execução da reforma e melhorias no prédio de uso comunitário onde funcionava o antigo matadouro, localizado na PE–263, neste município de Itapetim–PE. Lote 1: Vilarte Construções e Serviços Ltda, pelo valor de R$190.379,98. Itapetim, 24/09/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:ABFCAAC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-ALANA NATHALY DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 868 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. ALANA NATHALY DA SILVA SANTOS, CPF 057.766.794-78** para assumir o Cargo de Professora da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Maria Oliveira, Distrito de Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:1D30B56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-ANA CLÁUDIA DE PAULA FREITAS

PORTARIA Nº 874 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do

Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. ANA CLÁUDIA DE PAULA FREITAS, CPF 032.193.774-08** para assumir o Cargo de Professora da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Bela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:BB7CEBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-CRISTIANE CAVALCANTE FIDELIS GOUVEIA

PORTARIA Nº 870 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. CRISTIANE CAVALCANTE FIDELIS GOUVEIA, CPF 045.436.584-50** para assumir o Cargo de Professora da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal de Educação Infantil Carlos Ayres Pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:AEAB5F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-DEYSE PATRÍCIA MORAIS MASSA

PORTARIA Nº 877 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o **SRA. DEYSE PATRÍCIA MORAIS MASSA, CPF 053.218.554-47** para assumir o Cargo de Professora da Educação Infantil / Ensino Fundamental com Lotação, carga horária de 150h/aula, na Escola Municipal Dr. Gonçalo Bartolomeu Sabino de Araújo, Distrito de Botafogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:5DEFC9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-DOUGLAS AURÉLIO SANTANA DA SILVA

PORTARIA Nº 871 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o **SR. DOUGLAS AURELIO SANTANA DA SILVA, CPF 701.711.074- 97**, para assumir o Cargo de Professor da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Dr. Gonçalo Bartolomeu Sabino de Araújo, Distrito de Botafogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:CCA2FE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-EDPO DE PAIVA BELO

PORTARIA Nº 878 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o **SR. EDPO DE PAIVA BELO, CPF 091.795.744-08** para assumir o Cargo de Professor da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal O Mundo da Criança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:30E11BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO- EMMANUEL TIAGO CARDOSO CORRÊA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 882 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o **SR. EMMANUEL TIAGO CARDOSO CORRÊA DE ARAÚJO, CPF 060.490.274-39** para assumir o Cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA,** carga horária de 150h/aula, com Lotação na EREF João Bento de Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:87CA7B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-GILVÂNIA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 873 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. GILVANIA MARIA DOS SANTOS, CPF 809.644.514-68** para assumir o Cargo de Professora da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Maria Oliveira, Distrito de Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:B8FC965D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-JAKELINE MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 867 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. JAKELINE MARIA DA SILVA, CPF 065.804.954-21** para assumir o Cargo de Professora da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula. com Lotação na Escola Municipal Dilma Cecília, Distrito de Botafogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:F1A7308C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-JESSICA ALANE BEZERRA CAVALCANTI

PORTARIA Nº 869 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. JESSICA ALANE BEZERRA CAVALCANTI, CPF 056.911.004-16** para assumir o Cargo de Professora da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Bela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:4FDAADBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO- JONAS CLEVISON PEREIRA DE MELO JÚNIOR

PORTARIA Nº 881 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o **SR. JONAS CLEVISON PEREIRA DE MELO JÚNIOR, CPF 120.031.624-02** para assumir o Cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA,** carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Dilma Cecília, Distrito de Botafogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:C32C7246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-JOSÉ ALBERTO DE CASTRO

PORTARIA Nº 876 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o **SR. JOSÉ ALBERTO DE CASTRO, CPF 031.160.484-60** para assumir o Cargo de Professor da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Otacília de Souza Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:639BBDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO- LINDACI MENDES PEREIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 883 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. LINDACI MENDES PEREIRA RODRIGUES, CPF 013.03.6954-30** para assumir o Cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA,** carga horária de 150h/aula, com Lotação na EREF João Bento de Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:CF3B8508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO- LUCIANO GOMES DA ROCHA JÚNIOR

PORTARIA Nº 886 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o **SR. LUCIANO GOMES DA ROCHA JUNIOR, CPF 101.031.194-85** para assumir o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Maria Oliveira, Distrito de Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:DBEDF2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-MABEL DE LIMA CABRAL BATISTA

PORTARIA Nº 872 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. MABEL DE LIMA CABRAL BATISTA, CPF 027.764.464-03** para assumir o Cargo de Professora da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Marcos de Barros Freire.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:8AFB8332

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO- MARIA CECÍLIA FERREIRA CASSUNDÉ

PORTARIA Nº 880 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. MARIA CECÍLIA FERREIRA CASSUNDÉ, CPF 098.863.804-54** para assumir o Cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA,** carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Dilma Cecília, Distrito de Botafogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:1C39646E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO- NATHÁLIA WALESKA MARQUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 875 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. NATHÁLIA WALESKA MARQUES DOS SANTOS, CPF 075.023.334-60** para assumir o Cargo de Professora da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal O Mundo da Criança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:E59A3D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO- RAPHAEL JERÔNIMO CABRAL DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 887 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o **SR. RAPHAEL JERÔNIMO CABRAL DE ALMEIDA, CPF 070.187.074-55** para assumir o Cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Dilma Cecília, Distrito de Botafogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:7A075AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO-RAYANE DINIZ DA SILVA

PORTARIA Nº 879 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. RAYANE DINIZ DA SILVA, CPF 096.701.004-70** para assumir o Cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA,** carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Dilma Cecília, Distrito de Botafogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:7431CD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO- RICHARD MAX BENTO VENCESLAU

PORTARIA Nº 885 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o **SR. RICHARD MAX BENTO VENCESLAU, CPF 092.515.184-08** para assumir o Cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA,** carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Maria Oliveira, Distrito de Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:426BF904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO- SAILES EMANOEL DA SILVA

PORTARIA Nº 884 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o **SR. SAILES EMANOEL DA SILVA, CPF 106.588.104-56** para assumir o Cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA,** carga horária de 150h/aula, com Lotação na EREF João Bento de Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:B138A24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VANESSA ALVARENGA DA SILVA-PORTARIA DE NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 866 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, a **SRA. VANESSA ALVARENGA DA SILVA, CPF 071.730.954-17** para assumir o Cargo de Professora da Educação Infantil / Ensino Fundamental, carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Maria Oliveira, Distrito de Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:29138800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DISPENSA Nº 030/2025 PROCESSO ADM Nº 030/2025

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021,inciso II, Ratifica o Processo adm nº 030/2025, Dispensa nº 030/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E RESERVATÓRIOS EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE. EMPRESA VENCEDORA MGM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 17.363.675/0001-06 VALOR CONTRATADO R$ 103.584,16 (CENTO E TRÊS MIL,

QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Itaquitinga, 24 de Setembro de 2025.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B2732396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EEXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Processo Administrativo nº 020/2025. **Pregão Eletrônico nº 013/2025.** ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento trilhado pela Agente de Contratação nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025, ao passo em que RATIFICO o procedimento e AUTORIZO a contratação em favor do Empresas vencedoras valor total: R$ 128.733,97 (cento e vinte e oito mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos): **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** (07897039000100) com os lotes: 150, 151, 152 e 156 no valor total de R$ 10.970,00 (dez mil e novecentos e setenta reais). **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSHOSPITALARES EIRELI** (10978106000118) com os lotes: 24, 52, 54, 67 e 90 no valor total de R$9.553,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais). **DL DENTAL LTDA.** (07827565000196) com os lotes: 27, 28, 29, 31, 32, 36, 71 e 74 no valor total de R$ 2.409,35 (dois mil e quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos). **DENTAL IPO LTDA** (50567060000169) com os lotes: 2, 3,4, 12 e 25 no valor total de R$ 34.149,75 (trinta e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **MIX DISTRIBUIDORA LTDA** (55492463000100) com os lotes: 5, 6, 7,8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 33, 34, 35, 38, 40, 45, 47, 48, 49, 50,53, 55, 60, 68, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 96, 100, 103, 104, 107, 108,111, 112, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 125, 127, 133, 135, 136, 137, 139, 143, 144, 145, 146,147, 148, 149, 153, 154 e 155 no valor total de R$ 52.856,05 (cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**(71505564000124) com os lotes: 1, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 58, 59, 69, 70, 79, 84, 87, 91, 97,98, 101, 105, 109, 110, 130, 131, 134, 140, 141 e 142 no valor total de R$ 18.795,82 (dezoito mil e setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), **Item deserto:** 82, **Itens fracassados:** 51, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 80, 85, 95, 99, 102, 106, 113, 114, 115, 119,124, 126, 128, 129, 132 e 138, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital". Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares n° 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e das legislações e regulamentos municipais vigentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Jaqueira (PE), 25 de setembro de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:6538DDFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00073/2025. Processo Nº: 250912DV00006. CDC. Dispensa Nº DV00006/2025. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES ATUALIZADAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO DETALHADO E CONFECÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO NO PROGRAMA ILUMINA PE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA BÁSICA Unidade orçamentária: 8002 – DEPARTAMENTO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Programa: 1503 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA Ação: 2.85 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Despesa 1549 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: R34 Servicos e Projetos Ltda. Valor R$35.300,00. Vigência: de 24/09/2025 a 24/03/2026.

Jataúba, 24/09/2025.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:45E9562F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2025. Processo Nº: 250912DV00006. CDC. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES ATUALIZADAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO DETALHADO E CONFECÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO NO PROGRAMA ILUMINA PE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: R34 Servicos e Projetos Ltda. CNPJ: 58.478.890/0001-21. Valor R$35.300,00.

Jataúba, 24/09/2025.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:849CE821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025, CELEBRAO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ E A EMPRESA PRODUTORA CINEBURST LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito

público, inscrita no CNPJ sob o nº *01.615.668/0001-06*, com sede na Rua Rio Formoso, nº 21, Centro, município de Jatobá, Estado de Pernambuco, neste ato representada legalmente por seu Presidente, o senhor **EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.389.924-94 e no RG sob o nº 1437384 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Capivara, nº 32, Itaparica, município de Jatobá, Estado de Pernambuco, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PRODUTORA CINEBURST LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.745.158/0001-94, com sede na Rua Buíque, nº 117, Centro, município de Jatobá, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela senhora **INGRID ANDREZA BIZERRA DE TORRES FARIAS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 073.966.284-82 e no RG sob o nº 9644478 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Julieta Honorio Santana, nº 189, Santos Dumont, município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, doravante denominado CONTRATADO, resolvem modificar o **Contrato nº 010/2025, conforme Processo Licitatório nº 010/2025, Dispensa nº 005/2025**, através do **1º Termo Aditivo**, nos termos do art. 124, *caput* e art. 132, da Lei 14.133/2021; e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento como objetivo a inclusão no contrato registrado e publicado através do nº 010/2025 de 12 de março de 2025, por parte da Administração Pública Municipal, visando alterar razão social da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

Com base no art. 124, *caput* e art. 132, da Lei 14.133/2021; e Cláusula Nona, realiza- se a presente alteração, cujo objetivo é a alteração do representante legal da empresa, conforme alteração do contrato social ocorrida em 10 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Antiga Razão Social: IZOMAR CHELLTON BIZERRA DA SILVA.

Alterou-se para:

Nova Razão Social: PRODUTORA CINEBURST LTDA.

Antigo Representante Legal: IZOMAR CHELLTON BIZERRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/12/1987, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 073.966.284-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE n" 7787777, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) R BUIQUE, 117, CENTRO, JATOBA, PE, CEP 56470000, BRASIL;

Alterou-se para:

Nova Representante Legal e sócia administradora: INGRID ANDREZA BIZERRA DE TORRES FARIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/02/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF n° 120.043.104-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 9644478, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JULIETA HONORIO SANTANA, 189, SANTOS DUMONT, ARCOVERDE, PE, CEP 56502165, BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam- se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato inicialmente celebrado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Jatobá – PE, 12 de setembro de 2025.

Contratante
Câmara Municipal de Jatobá/PE
EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR

Contratato
Produtora Cineburst LTDA
INGRID ANDREZA BIZERRA DE TORRES FARIAS

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF:_____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:CBF8E51C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CORREÇÃO PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-PMJ
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 23/09/2025, Diário Oficial dos Municípios, Código Identificador: 08A2959D, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:
Valor: R$ 147.910,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Novecentos e Dez Reais).
Leia-se:
R$ 149.170,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Cento e Setenta Reais).
Jatobá/PE, 24 de setembro de 2025.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C5B03873

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 006/2025.

-Processo Nº: 013/2025/FMS
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 006/2025
-Objeto: de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS (LEITES), ITENS QUE RESTARAM, RESPECTIVAMENTE, "FRACASSADOS" NO 'PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025" E "DESERTOS" NO "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025", VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO E O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 003/2025/FMS
FORNECEDORES REGISTRADOS:
- DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lote 01- Medicamentos Atenção Básica, com valor de: **R$ 606.168,26 (Seiscentos e Seis mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos);**
- CIRURGICA METROPOLITANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.780.761/0001-64, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no LOTE 03 - Medicamentos Controlados e Ordem Judicial com valor de: **R$ 1.153.900,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Três Mil e Novecentos Reais).**
- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 23 de setembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:62B86EC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 846- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI N° 846, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA REORGANIZAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA DO COMDICA

Art. 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) passa a reger-se pelas normas desta Lei em consonância com sua política de atendimento em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Legislação Federal de n° 8.090 de 14 de Julho de 1990 (ECA) e demais legislações correlatas.

Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) é o órgão controlador e deliberativo responsável pela defesa e promoção de políticas públicas no âmbito municipal.

§ 1°. Considera-se criança toda pessoa desde zero ano até os 11 anos, 11 meses e 29 dias (12 anos incompletos); e adolescente é toda pessoa a partir dos 12 anos completos até os 17 anos, 11 meses e 29 dias (18 anos incompletos);

§ 2°. Entende-se como defesa e promoção dos direitos à infância e adolescência absoluta prioridade na efetivação desses direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura e ao respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária através da:

I - Primazia em receber proteção e socorro em qualquer circunstância;
II - Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
III - Preferência na formulação e na execução das políticas sociais e públicas;
IV - Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à infância.

Art. 3°. A política de atendimento aos direitos mencionados em lei, no município de Jupi, será realizada através de ações afirmativas sociais básicas relacionadas a todos os direitos mencionados no parágrafo § 2° do Art. 2°, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito.

Parágrafo único. O atendimento será garantido principalmente pela rede de proteção municipal através dos seguintes institutos:

I - Conselho Tutelar;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 4°. Para a criação de programas que digam respeito à criança e ao adolescente de caráter compensatórios ou supletivos às políticas sociais básicas do Município, será ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 5°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA):

I - Formular, promover e zelar pela Política Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma integrada com as políticas sociais básicas e assistenciais a nível municipal, estadual e federal, fixando prioridades para execução das ações, captação e aplicação de seus recursos, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias, aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal;

II - Participar, com os poderes executivo e legislativo municipais, da definição do percentual da dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais básicas e assistenciais referentes à criança e ao adolescente, formulando prioridades a serem incluídas no planejamento do município em tudo que se refira ou possa afetar a infância e juventude;

III – Supervisionar e fiscalizar a gestão financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) estabelecendo critérios de utilização dos recursos, programas e ações de assistência e fiscalizar sua aplicação;

IV - Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais em situação vinculada a infância e à juventude ao Município de Jupi, com vistas ao bom termo da consecução da política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assim como também a sua fiscalização em sua execução;

V - Manter permanentemente a articulação com os Conselheiros Tutelares do município de Jupi, prestando assessoramento e facilitando o entendimento entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e demais instituições parceiras como a Polícia Militar e Judiciária, Ministério Público e Defensoria Pública, a fim de agilizar diligências administrativas e judiciais referentes aos litígios no âmbito da infância e juventude;

VI - Receber, apreciar, fiscalizar e manifestar-se quanto a denúncias e queixas que lhe forem formuladas relativas à violação dos direitos da criança e do adolescente sejam elas relativas a supostas omissões de qualquer órgão, setor instituição ou indivíduo perante tais violações;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar providências cabíveis para Eleição e Posse dos membros dos Conselhos Tutelares do município a serem criados pelo Poder Executivo;

VIII - Estabelecer critérios formais para viabilizar meios de fiscalização na zona urbana e rural de tudo e quanto se referir a execução de atividades a se realizar ou já realizadas no município, que possam afetar suas deliberações, zelando assim, pela sua execução;

IX - Registrar as entidades de atendimentos direcionados à criança e/ou adolescente, sejam elas governamentais e não governamentais que mantenham prestações de serviços e programas convenientes a Rede de Proteção do Município:

Orientação e apoio sócio-familiar;
orientação e apoio sócio-educativo;
casas de acolhimento e abrigos;
liberdade e semi-liberdade assistida;
internações em seus variados aspectos;

X - Regulamentar, incentivar e realizar campanhas promocionais e políticas públicas de conscientização de defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

XII – Editar e manter atualizado, conforme o caso, os seus estatutos e regimentos.

XIII – Articular em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todas as suas fases, de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo único. Além das atribuições citadas na Legislação que o institui, caberá ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA):

I - Orientar, regulamentar, recomendar e atualizar legislação que institui o Conselho Tutelar junto ao Poder Executivo Municipal;

II - Deliberar, organizar, coordenar, bem como adotar as providências que julgar cabíveis para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município;

III - Empossar os membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos membros, nos termos do Respectivo regulamento e declarar vago o posto, por perda de mandato nas hipóteses previstas na Lei;

IV - Acompanhar as ações desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, quanto à execução da política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 6°. O município, através de seus órgãos próprios ou mediante convênios com entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente prestará os serviços de assistência social, jurídica e psicológica à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade e risco.

Parágrafo único. Tais atendimentos deverão ser encaminhados através da Rede de Proteção, acatando-se de forma prioritária a triagem da criança e/ou adolescente que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) será composto por 06 (seis) membros efetivos e seus respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, elegendo o (a) Presidente (a) dentre seus pares.

§ 1°. Ao fim de cada mandato composto, o Conselho publicará edital de convocação para uma nova composição, devendo-se assim ser restituído no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação do edital;

§ 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) será composto na forma do caput deste artigo, guardada a paridade entre representantes de entidades governamentais e não governamentais, indicados ou eleitos e nomeados através de portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma abaixo:

I - 03 (três) membros titulares e seu respectivo suplente indicado pelo Chefe do Poder Executivo do município de Jupi/PE vinculados as seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representando as Instituições Religiosas existentes no município;

III - 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente representando os pais de alunos da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino;

IV – 01 (um) membro e seu respectivo suplente representando entidades não governamentais, devidamente registradas e que tenham como objetivo a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§3°. A participação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) é considerada de interesse público relevante e não poderá ser a qualquer título remunerado.

Art. 8°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) será vinculado à estrutura do Gabinete do Prefeito do Município, que deverá dotá-lo dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários para seu funcionamento.

Art. 9°. Aos Conselheiros ou qualquer pessoa devidamente credenciada pelo Conselho para exercícios de atos ou diligências atinentes à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, fica assegurado o livre acesso aos órgãos governamentais e não governamentais.

Parágrafo único. O credenciamento tratado neste artigo será feito pelo Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) ficará vinculado à estrutura organizacional ao Gabinete do Prefeito e, dessa forma, serão postos à disposição do Conselho, servidores públicos necessários ao seu funcionamento.

Art. 11. As normas de funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança (COMDICA) e do Adolescente, serão estabelecidas pelo Regime Interno próprio, pautadas nas propostas das entidades governamentais e não governamentais e os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal de N° 8.069 de 13 de Julho de 1990 e demais legislações correlatas.

Parágrafo único. Regimento Interno a ser elaborado consagrará:

I - Quórum de instalação das reuniões do Conselho e suas respectivas representações governamentais ou não, podendo ser deliberado por maioria simples de seus membros;
II - Estrutura organizacional;
III - Pleno conselho;
IV - Presidência e vice-presidência;

CAPÍTULO IV

DA REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

Art. 12. Fica reestruturado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com o objetivo de assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será vinculado de forma direta e exclusivamente ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que será responsável pela aplicação dos seus recursos.

Art. 13. A gestão financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) competirá a(ao) titular da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sob a fiscalização e acompanhamento do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Parágrafo único. Os lançamentos contábeis e a ordenação das despesas, bem como a percepção dos recursos destinados e dirigidos

ao (FMDCA) serão movimentados pela forma usualmente adotada pelo Poder Executivo.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) no exercício da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

I - Elaborar anualmente um plano de aplicação e estabelecer os critérios para utilização dos recursos financeiros e dotações do orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

II - Propor ao Poder Executivo Municipal prioridade aos programas do governo referentes a infância e juventude, bem como suas previsões orçamentárias correspondentes, a serem incluídas, respectivamente nos Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias Anuais;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a execução de planos, programas e ações destinadas a promoção de políticas públicas custeadas através dos recursos a serem aplicados em benefício à infância e juventude;

IV - Administrar e manter controle sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos específicos recebidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

V - Promover a captação de recursos firmando convênios ou contratos em parceria com entidades governamentais e não governamentais, com a finalidade de consecução dos seus objetivos institucionais;

VI - Propagar transparência às suas atividades divulgando ações e suas respectivas destinações dos recursos utilizados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 15. Os programas, projetos e atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão custeados por dotações e rubricas orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

§1°. Competirá a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por seu(ua) secretário(a), sob a supervisão e fiscalização do COMDICA, promover a gestão financeira e ordenar as despesas em todas as suas fases.

Art. 16. Das receitas do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (FMDCA) se classificaram como fontes:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária e/ou créditos adicionais;

II - Transferências oriundas dos orçamentos da União, Estado e Município;

III - Subvenções dedutíveis de Impostos de Rendas de pessoas físicas e jurídicas, desde que autorizadas nos termos do Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

IV - Doações que sejam feitas diretamente de pessoas físicas e jurídicas;

V - Doações e frutos de campanhas filantrópicas, sejam eles organismos nacionais ou internacionais, governamentais ou não governamentais;

VI - Produtos de arrecadação de multas e prestação pecuniárias decorrentes de decisões judiciais e condenações cíveis e penais previstos na Lei n° 8.069, de 13 de Julho de 1990;

VII - Produtos de convênios firmados com outras entidades, rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeiras e outras que lhe forem destinadas;

Art. 17. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) se constituem os seguintes ativos:

I - Disponibilidades financeiras, oriundos das receitas já especificadas;
II - Direitos que porventura vierem a se constituir;
III - Bens móveis e imóveis a ele destinados;
IV - Bens móveis e imóveis doados com ou sem ônus.

Art. 18. Constituem passivos as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), na execução de política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 19. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em obediência ao princípio da unidade, integrará o orçamento do município de Jupi, evidenciando a política de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, formada por este Conselho.

Parágrafo único. A elaboração e a execução do orçamento do Fundo, bem como o processamento e a manutenção de sua contabilidade, obedecerão aos padrões previstos nas normas de direito financeiro e administrativo aplicáveis.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) serão destinados exclusivamente à realização das seguintes despesas referentes a execução de projetos sociais:

I - Financiamento parcial ou total de planos, programas, projetos e atividades conveniados e/ou desenvolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA);

II - O pagamento pela prestação de serviços destinada à sua operacionalização;

III - A aquisição de equipamentos de equipamentos, materiais permanentes e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades a ele vinculado;
IV - O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos e técnicas de gestão, planejamento, administração e controle das ações municipais de asseguramento dos direitos da criança e do adolescente;

V - A construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis destinados ao atendimento dessas políticas públicas;

VI - Outras despesas de caráter urgente e inabalável necessárias à execução dos programas, projetos e atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis municipais 291 e 292 de 06 de Agosto de 1997.

Jupi/PE, em 04 de setembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:02E0A4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 847- PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 570, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

LEI N° 847, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 570, de 16 de junho de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição

Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei:
Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 570 de 16 de junho de 2015.
Parágrafo Único: A prorrogação fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jupi-PE, 04 de setembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:61869E78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2025

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo dos dias 02 e 03 de Outubro de 2025 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
ART. 1° - DECRETAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais **nos dias 02 e 03 de Outubro de 2025 (quinta e sexta-feira), data que sucede o feriado municipal em comemoração ao aniversário desta cidade de Lagoa do Carro.**
ART. 2° - O disposto nesse decreto **NÃO** se aplica a serviços considerados essenciais, ou em situação de urgência e/ou emergência neste município**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:8F703AB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 617/2025

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO O "PROGRAMA CUIDADOR CIDADÃO VOLUNTÁRIO", PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM DEFICIÊNCIA, SINDROMES OU MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO NO ESTADO DE PERNAMBUCO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município do LAGOA DO CARRO o "PROGRAMA CUIDADOR CIDADÃO VOLUNTARIO", para atendimento de alunos da rede municipal de ensino com deficiência, síndromes ou mobilidade reduzida.
§ 1°. O "PROGRAMA CUIDADOR CIDADÃO VOLUNTARIO", está em consonância com as determinações da Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e na Lei Federal nº 12.764/2012, no que se refere ao caso especifico do aluno com autismo.
§ 2°. Todo aluno da rede municipal de ensino portador de deficiência, mobilidade reduzida, Síndrome de Down ou outras Síndromes será contemplado pelo "PROGRAMA CUIDADOR CIDADÃO VOLUNTARIO", sendo obrigatória a apresentação do laudo médico.
Art. 2°. O programa instituído será desenvolvido pela Secretaria de Educação, à qual tem a competência no que segue:
I – cadastrar os voluntários que se comprometam na execução do programa de forma voluntaria;
II – fornecer os devidos treinamentos as pessoas selecionadas que participarão do programa ora instituído;
III – esclarecer à sociedade a importância do papel social do cuidador de alunos com deficiências ou mobilidade reduzida na rede municipal de ensino;
IV – promover a relação de colaboração entre os alunos portadores de deficiência, síndrome e mobilidade reduzida, estabelecendo direito e deveres recíprocos;
V – supervisionar a execução do programa, com a aferição qualitativa do desempenho dos cuidadores voluntários;
VI – disponibilizar apoio psicológico ao cuidador voluntario que participa do programa, no período a ele ligado.
Art. 3°. O critério mínimo necessário para seleção do cuidador cidadão voluntario é ter concluído o 9° ano de ensino fundamental.
§ 1°. O cuidador cidadão voluntario, deve atuar fora da sala de aula, exceto no atendimento as crianças muito pequenas ou com graves problemas de ordem comportamental.
§ 2°. A atuação do cuidador cidadão voluntario na escola será inserida em um projeto pedagógico inclusivo, pautado em um trabalho colaborativo e solidário entre professor de classe comum, de educação especial, gestores, funcionários, alunos e comunidade, garantindo um ambiente acolhedor e inclusivo, gerando o efetivo envolvimento e participação de todos os alunos.
Art. 4°. É considerado cuidador cidadão voluntario, para os fins desta Lei, todo aquele que exerce a função de cuidador, numa relação de proximidade física e afetiva, preferencialmente com o grau de parentesco em linha reta de 1° e 2° grau ou linha colateral em 2°, 3° e 4° grau, do aluno da rede municipal de ensino com deficiência, síndrome ou mobilidade reduzida que necessite de cuidados para a pratica de hábitos da vida diária, exercícios físicos, uso de medicamentos, higiene pessoal, distrações e passeios, entre outros, voltados para a obtenção de uma vida normal e saudável.
Art. 5°. O cuidador cidadão voluntario uma vez selecionado, assinará termo de compromisso, no qual será estabelecido de forma clara no âmbito de sua atuação com os recíprocos direitos e deveres.
§ 1°. O termo de compromisso terá sua vigência atrelada ao período letivo, definido previamente pela Secretaria de Educação a cada ano.
§ 2°. O cuidador cidadão voluntario será desligado do programa, após avaliação da Secretaria de Educação e detectado insuficiência de resultado, maus tratos, indisciplina, ou algo que venha a comprometer o objetivo do programa.
Art. 6°. Fica a Secretaria de Educação responsável pelo treinamento e curso básico voltado para a capacitação dos cuidadores voluntários.
Art. 7°. O cuidador cidadão voluntario perceberá um auxílio financeiro de caráter indenizatório mensal de 25% do salário mínimo vigente, destinado a custear despesas com transporte, alimentação, vestuário e material necessário para desempenho de suas funções.
§ 1°. O pagamento será realizado através de transferência bancaria, do Fundo Municipal de Educação (FME) para a conta da pessoa física do voluntário, correspondente ao titular selecionado no programa.
Art. 8º. A atividade do cuidador cidadão voluntario, não implica em vinculo profissional ou empregatício entre o cuidador e o Poder Público e a pessoa do aluno com deficiência, síndrome ou mobilidade reduzida beneficiado.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 10. O Poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto Municipal, a partir da data de sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Carro /PE, 17 de junho de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:9143D8D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 041/2025

Ementa: Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e incisos da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o(a) servidor(a) **LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o n° 140.XXX.XXX-03, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E FROTA**, símbolo – DIMF–CC4, vinculado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos..
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de Setembro de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Setembro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:F3A05321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº537/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de trabalho dos servidores públicos municipais e o atendimento ao público, de modo a garantir a eficiência e continuidade do serviço público,
RESOLVE:
Art. 1º O horário de trabalho dos servidores públicos municipais será cumprido de acordo com as seguintes disposições:
I – Os servidores efetivos deverão observar o horário de trabalho estabelecido na legislação municipal aplicável ao respectivo cargo.
II – Os servidores contratados temporariamente deverão cumprir a jornada de trabalho fixada no respectivo contrato administrativo, observadas as normas gerais aplicáveis.
III – Os ocupantes de cargos em comissão deverão, em regra, cumprir a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 e, das 14:00 às 16:00 horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço.
Art. 2º O horário de atendimento ao público nas unidades administrativas do Município de Lagoa do Carro será de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.
Art. 3º A fiscalização do cumprimento do horário de trabalho caberá ao chefe imediato de cada unidade administrativa, que deverá reportar qualquer irregularidade à Secretaria de Administração.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Lagoa do Carro, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito do Município de Lagoa do Carro/PE

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:2D74AAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - ELIAS GONÇALVES BEZERRA

PORTARIALAGOAPREV N.º0031/2025
Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Ativo]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0031/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Ativo]

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento em 18/08/2025 do (a)segurado (a) em MARIA JOSE DOS SANTOS BEZERRA, em 18/08/2025, portador(a) do RG 2784043, SDS/PE, CPF 430.990.504-82, Efetivo no cargode AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível GA-1, Matrícula Funcional 3549,nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Art. 8º, inciso I, Art. 26, Art. 27, inciso I,Art. 28, § 3º, inciso VI, Art. 29, § 1º, inciso II e Art. 30, caput e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV,número 024/2025, ao(s) seguinte beneficiário(s):
I - ELIAS GONCALVES BEZERRA, cônjuge, portador(a) do RG nº 27825 - POLMIL/PE e do CPF nº 291.455.894-53, nascido(a) em 12 de Março de 1962, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/08/2025, nos termos do Art. 27, inciso I dada Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 01 de Setembro de 2025.

Homologo:

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:B7DC9676

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA DE APOSENTADORIA - JOSEFA ALAIDE DA SILVA

PORTARIALAGOAPREV N.º0032/2025
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0032/2025

Lagoa do Carro / PE, em 10 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) JOSEFA ALAIDE DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **JOSEFA ALAIDE DA SILVA**, portador(a) do RG 5616152, SDS/PE, CPF 031.215.134-94, Efetivo, no cargode **Professor (a),** Nível **Especialização - III**,Categoria**E**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 4686**, lotado(a) no(a) **Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **025/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/02/1999, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:61418246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

CONTRATO Nº 154/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LIMITADA (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor global: R$ 809.400,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/08/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 19 de Agosto de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:E414E70D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

CONTRATO Nº 155/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA MARCOPOLO S/A (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Valor global: R$ 1.340.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/08/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 19 de Agosto de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:8E2BA169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

CONTRATO Nº 156/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Valor global: R$ 318.000,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS). Prazo: 12 (doze) meses. Assinatura: 19/08/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 19 de Agosto de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:F46B0027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

Processo Licitatório Nº 015/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES,** visando atender as necessidades das equipes e programas que compõe a secretaria municipal de saúde, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, e Políticas Públicas para as Mulheres, vinculadas a Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação**. CONTRATADA: VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETTO - ME** regularmente inscrita no CNPJ sob o n º 02.782.453/0001-42., Valor**: R$ 4.941,00 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais).** Vigência de 03 de setembro de 2025 e encerramento em 02 de setembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 03 de setembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8FC086EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
PARECER DA COMISSÃO APURADORA

PA – SANC – 001/2025 - Processo Administrativo Sancionador para Rescisão Unilateral Contratual nº 014/2025 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Recorrente: **JL Locadora e Serviços LTDA, CNPJ nº 19.361.192/0001-90.**

I. RELATÓRIO
1. Trata-se de procedimento instaurado para apurar descumprimento de especificações técnicas no Pregão Eletrônico nº 002/2024 (PA nº 007/2024) e na execução do Contrato nº 014/2024, cujo objeto é a locação de 11 (onze) veículos tipo passeio, sem motorista e sem combustível, ano/modelo não inferior a 2022, motorização mínima de 1.000 cilindradas e potência de 101 CV, com ar-condicionado, direção hidráulica, airbag, controle elétrico de vidros e travas, rádio AM/FM, sistema multimídia e demais equipamentos obrigatórios.
2. Em vistoria e análise documental, verificou-se que os veículos apresentados pela contratada (VW Polo e Fiat Mobi) não atingem a potência mínima de 101 CV, configurando desconformidade objetiva do objeto com as especificações do edital/termo de referência e do contrato.
3. Constatou-se, ainda, que a estimativa interna de preços incluiu cotação com motorista, o que impactou a média de referência. Esse ponto, porém, não exime a contratada de cumprir integralmente as especificações técnicas pactuadas, pois o núcleo causal examinado é o não atendimento à potência mínima.
4. Houve instauração formal por Portaria, instalação da Comissão, notificação à empresa para apresentação de defesa e juntada dos elementos necessários. A defesa foi apresentada tempestivamente e é analisada a seguir.

II. DELIMITAÇÃO DAS QUESTÕES
a) Verificar se o fornecimento/indicação de veículos abaixo de 101 CV caracteriza inadimplemento essencial; b) aferir a regularidade procedimental (instauração, notificação, defesa, motivação); c) concluir sobre o cabimento da rescisão unilateral do Contrato nº 014/2024.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (Lei nº 14.133/2021)
1. Art. 137, I – motivo para extinção do contrato por não cumprimento de cláusulas/especificações;
2. Art. 137, VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade competente;
3. Art. 138, I – extinção por ato unilateral e escrito da Administração, com contraditório e ampla defesa;
4. Princípios (CF, art. 37) – legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;
5. Publicação (art. 94) – publicação de extrato do termo de rescisão no DOM/AMUPE.

IV. ANÁLISE TÉCNICO-FÁTICA
1. O requisito "101 CV de potência" é claro, objetivo e mensurável, compondo o núcleo do objeto. A entrega/indicação de veículos com potência inferior configura descumprimento contratual relevante (art. 137, I).
2. A lista contratual de marcas/modelos "ou similar" é meramente exemplificativa e subordinada às especificações: somente versões que efetivamente atingem 101 CV atendem ao item.
3. A questão da cesta de preços é interna à Administração e não descaracteriza o inadimplemento técnico da contratada; o nexo causal da rescisão é o não atendimento às especificações.
4. O requisito de 101 CV é tecnicamente exequível no mercado (há motores 1.0 que superam esse patamar, especialmente versões turbo), reforçando a razoabilidade da exigência.

V. ANÁLISE DA DEFESA E PARECER JURÍDICO
1) Similaridade funcional – Não supre requisito quantitativo (101 CV). O edital/contrato licitaram parâmetros mínimos, não desempenho genérico.
2) Modelos "ou similar" – Enumeração não dispensa a potência mínima; versões abaixo de 101 CV permanecem irregulares.
3) Ausência de prejuízo – O vício é objetivo; a execução com produto abaixo do mínimo quebra a isonomia do certame e frustra o objeto.
4) Variação por combustível/ensaio – O edital não relativizou o parâmetro; incumbia à contratada comprovar o atendimento ao mínimo ou promover a substituição.
5) Aceitação tácita/uso inicial – Não há aceitação definitiva de objeto desconforme; identificado o vício, impõe-se recusa e exigência de substituição.
6) Cesta de preços – Eventuais ajustes na estimativa não afastam o dever de conformidade técnica do objeto.

VI. DEVIDO PROCESSO LEGAL E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO
O procedimento observou o devido processo legal, com instauração por portaria, notificação válida, prazo para defesa e análise técnica do objeto, assegurando contraditório e ampla defesa. A controvérsia é técnica e objetiva (101 CV), não comportando subjetivismos; não prospera alegação de prejuízo de defesa quando a obrigação é mensurável e houve oportunidade para comprovação do atendimento ou substituição dos veículos.

VII. CONCLUSÃO E ORIENTAÇÃO
1) Conhecimento da defesa, por tempestiva;
2) No mérito, indeferimento: não comprovado o atendimento à potência mínima de 101 CV, nem sanada a desconformidade por substituição adequada;
3) Opina-se pela RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 014/2024, com base nos arts. 137, I e VIII, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato escrito e motivado;
4) Providências: (i) Termo de Rescisão Unilateral; (ii) Publicação de extrato (art. 94); (iii) Registros internos; (iv) Arquivamento das peças; (v) Avaliação de sanções em processo próprio (arts. 156 a 159), se cabível.

Lagoa Grande /PE, 24 de setembro de 2025.

MARIA AUXILIADORA CRUZ DE ALMEIDA ALVES
Presidente da Comissão Apuradora

PAULA GABRIELA DA SILVA SANTOS
Membro da Comissão Apuradora

ADEILDO SILVA DE ARAUJO
Membro da Comissão Apuradora

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:31F15328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 046, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera Redação do Decreto nº 029, de 04 de junho de 2025."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - A redação do Decreto nº 029, de 04 de junho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A consignação em folha de pagamento de servidores públicos ativos, inclusive contratados e comissionados, inativos e pensionistas do Município de Lagoa Grande – PE observará as disposições deste Decreto, compreendendo: (NR)

"III – As instituições bancárias, que aceitarem a consignação por parte de servidores, cuja admissão seja de forma precária, ficam cientes da

responsabilidade própria, única e exclusiva das instituições bancárias, em virtude de rescisão de vínculos, não podendo, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento do presente, tampouco cobrar posteriormente do Município de Lagoa Grande - Pernambuco. "(AC)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 22 de setembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZEIRA MORENO
Prefeita

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F5CE4453

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 052/2025. Dispensa de Licitação Nº: 025/2025. CPL. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Lagoa Grande-PE pelo sistema de sucção vácuo acoplado em caminhão com capacidade mínima do tanque para 7M3, conforme especificações e quantidades indicados neste Termo de Referência em anexo.
Contratado: WC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.897590/0001-13.
Valor: R$ 61.008,00 (sessenta e um mil e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 24 de setembro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9625C86B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 028-2022

Contrato Nº: 028-2022. Processo Administrativo Nº: 033/2022. Inexigibilidade Nº: 04/2022. Prestação de serviços referente à pesquisa de preços (Banco de Preços), avançando banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 028/2022 por mais 12 (doze) meses, e reequilíbrio conômico de 11,09% (onze vírgula nove por cento) conforme Comunicação Interna Nº 032/2023 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais)

Lagoa Grande/PE, 24 de setembro de 2025.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:142FD514

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 028-2022

Contrato Nº: 028-2022. Processo Administrativo Nº: 033/2022. Inexigibilidade Nº: 04/2022. Prestação de serviços referente à pesquisa de preços (Banco de Preços), avançando banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 028/2022 por mais 12 (doze) meses, e o reajuste de valor correspondente a 5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento), conforme Comunicação Interna Nº 08/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 558,92 (quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Lagoa Grande/PE, 24 de setembro de 2025.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1959F7B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 028-2022

Contrato Nº: 028-2022. Processo Administrativo Nº: 033/2022. Inexigibilidade Nº: 04/2022. Prestação de serviços referente à pesquisa de preços (Banco de Preços), avançando banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 028/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 03/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 24 de setembro de 2025.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CA9026FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ERRATA

Na Publicação do dia 17/09/2025 – **EDIÇÃO:** 3930 - **CÓDIGO DENTIFICADOR:** 3C07AEE8

ONDE SE LÊ: EMPRESA MS HOSPITALAR LTDA – EPP

LEIA-SE: EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME

Lajedo/PE, 24 de setembro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:102F0AE9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA - ME

APREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n° 10.143.246/0001-76, vem através desta, NOTIFICAR a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n°33.613.876/0001-62, para que a mesma regularize no prazo de48 (quarenta e oito)horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 001/2025, que até a presente data não entregou de forma total os itens da referida ordem mencionada acima – **CONTRATO PML N° 034/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2025-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 24 de setembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2CF4C1CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Na Publicação do **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL PARA SEREM DOADOS AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO – PE, em: 25/04/2025 | Edição: 3829 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/. **Onde se lê:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023. **Leia-se:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023. Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 24/09/2025.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:B6710A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.513/2024, e artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 50.000,00
Total R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100011.003 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200 – Equipamentos e Material Permanente
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 10.000,00

0103100012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903000 – Material de Consumo
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 20.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 5.000,00
33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores
500.0000 – Recursos não vinculados R$ 5.000,00

0103100012.003 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
33901400 – Diárias - Civil
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 10.000,00
Total R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito.
Limoeiro-PE, 24 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DC9DABE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 176/ 2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos professores contratados por tempo determinado da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, no uso das atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 22,51% (vinte e dois vírgula cinquenta e um por cento) sobre o vencimento base dos professores contratados por tempo determinado para a rede pública municipal de ensino, sem vínculo efetivo com a carreira do magistério.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025 e será pago proporcionalmente à data de admissão do servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Limoeiro-PE, 24 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BF8C83EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 42 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93, bem como o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal 054/2012 e considerando o Decreto Estadual nº 44.105/2017

CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2025 datado de 05 de fevereiro de 2025, desta municipalidade, solicitando do Município de Paudalho -PE, a renovação da cessão temporária recíproca de servidores, para ficarem à disposição das Secretarias Municipais de Educação, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua, Técnica e Administrativa por Prazo Determinado nº 004/2021, ora aditado, cujo objeto trata da cessão recíproca – PERMUTA – de servidores;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **GRACIETE DA LUZ SILVA AMORIM**, matrícula nº 84.446, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Paudalho -PE, permutada com **SEVERINA MARTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 41.159, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Juventudes de Paudalho, a fim de ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, ambas com ônus para o órgão de origem.

Art.2º O prazo desta cedência é de 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 24 de setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:49DE65A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADM: Nº 096/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 152.659,05(cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos):MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(36401890000190) com os lotes: 7, 55, 56, 74 no valor total de R$ 3.174,00 (três mil e cento e setenta e quatro reais).DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA(07245458000150) com os lotes: 4, 12, 13, 15, 18, 22, 28, 29, 45, 48, 49, 59, 61, 63, 66, 71 no valor total de R$ 27.987,20 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).UNICA SANEANTES LTDA(43392983000161) com os lotes: 2, 14, 21, 24, 34, 35, 40, 41, 44, 50, 57, 60, 62, 64, 65, 67, 69, 73, 75 no valor total de R$ 26.869,40 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI(09617964000158) com os lotes: 1, 3, 11, 16, 26, 27, 36, 53, 72 no valor total de R$ 40.360,00 (quarenta mil e trezentos e sessenta reais).G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES(45740175000173) com os lotes: 52 no valor total de R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).GM COMÉRCIO LTDA(50547931000182) com os lotes: 70 no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA(53571459000101) com os lotes: 5, 6, 8, 9, 10, 17, 19, 20, 23, 25, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 51, 54, 58, 68 no valor total de R$ 50.618,45 (cinquenta mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). MACAPARANA (PE), 15 de setembro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B228A1C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADM: Nº 096/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 152.659,05(cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos):MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(36401890000190) com os lotes: 7, 55, 56, 74 no valor total de R$ 3.174,00 (três mil e cento e setenta e quatro reais).DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA(07245458000150) com os lotes: 4, 12, 13, 15, 18, 22, 28, 29, 45, 48, 49, 59, 61, 63, 66, 71 no valor total de R$ 27.987,20 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).UNICA SANEANTES LTDA(43392983000161) com os lotes: 2, 14, 21, 24, 34, 35, 40, 41, 44, 50, 57, 60, 62, 64, 65, 67, 69, 73, 75 no valor total de R$ 26.869,40 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI(09617964000158) com os lotes: 1, 3, 11, 16, 26, 27, 36, 53, 72 no valor total de R$ 40.360,00 (quarenta mil e trezentos e sessenta reais).G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES(45740175000173) com os lotes: 52 no valor total de R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).GM COMÉRCIO LTDA(50547931000182) com os lotes: 70 no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA(53571459000101) com os lotes: 5, 6, 8, 9, 10, 17, 19, 20, 23, 25, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 51, 54, 58, 68 no valor total de R$ 50.618,45 (cinquenta mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). A

autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. MACAPARANA (PE), 15 de setembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C58D0A17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADM: Nº 013/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 688.236,10(seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e dez centavos):PANIFICADORA MACAPARANA LTDA(11371156000103) com os lotes: 9, 15, 17, 20, 22, 26, 66, 67, 68 no valor total de R$ 71.361,00 (setenta e um mil e trezentos e sessenta e um reais).A J EMPREENDIMENTOS LTDA(52734446000143) com os lotes: 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 no valor total de R$ 98.071,50 (noventa e oito mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).MARIA ISABEL ALVES DA COSTA LTDA(34087376000105) com os lotes: 27, 28, 29, 30 no valor total de R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais).SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA(55772813000191) com os lotes: 5, 18, 19 no valor total de R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI(40254264000196) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 55, 69, 70, 71 no valor total de R$ 440.540,60 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA(58130836000190) com os lotes: 1, 4, 16, 37 no valor total de R$ 14.293,00 (quatorze mil e duzentos e noventa e três reais). MACAPARANA (PE), 18 de setembro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4F3D1CC4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADM: Nº 013/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 688.236,10(seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e dez centavos):PANIFICADORA MACAPARANA LTDA(11371156000103) com os lotes: 9, 15, 17, 20, 22, 26, 66, 67, 68 no valor total de R$ 71.361,00 (setenta e um mil e trezentos e sessenta e um reais).A J EMPREENDIMENTOS LTDA(52734446000143) com os lotes: 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 no valor total de R$ 98.071,50 (noventa e oito mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).MARIA ISABEL ALVES DA COSTA LTDA(34087376000105) com os lotes: 27, 28, 29, 30 no valor total de R$ 11.650,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta reais).SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA(55772813000191) com os lotes: 5, 18, 19 no valor total de R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI(40254264000196) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 55, 69, 70, 71 no valor total de R$ 440.540,60 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA(58130836000190) com os lotes: 1, 4, 16, 37 no valor total de R$ 14.293,00 (quatorze mil e duzentos e noventa e três reais). A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. MACAPARANA (PE), 18 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FA777D21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.064/2025-PMM

PROCESSO Nº. 057/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2025

Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE**.**

OBJETO Contratação de empresa habilitada para reforma das UBS's na Sede e Zona Rural do Município e Manari-PE.

O valor RR$1.150.000,00(hum milhão, cento e cinquenta mil reais).

A vigência do presente Contrato será de 180(cento e oitenta) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 15 de setembro 2025.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/pe Gestora do Fundo
Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF Sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B4C82308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 061/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO Nº 058/2025

Contratante: – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **BIO VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31, estabelecido na Rua Padre Agobar Valença, s/n – galpão 01, Severino de Moares Filho - Garanhuns/PE, CEP . 55.299-389

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos e hospitalares para atender a secretaria de saúde – Fundo Municipal de Saúde(FMS), do Município de Manari/PE.

.

O valor de **R$ 311.124,95(trezentos e onze mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 09 de setembro de 2025.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/pe Gestora do Fundo
Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B5B8F281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.062/2025-FMAS

PROCESSO Nº. 059/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA –ME,** com sede na Rua Presidente Carvalho, nº 93- Prado – Pesqueira/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 51.148.615/0001-09.

OBJETO **Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Manari-PE.**

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 33, 37, 38 e 41 com o valor de Valor total de **R$ 25.859, 00(vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).**

A vigência do presente Contrato será 31 de dezembro de 2025, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 15 de setembro 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 11.989.846/0001-12

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C6E30005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.063/2025-FMAS

PROCESSO Nº. 059/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **J O DE S MOURA ALIMENTOS EPP (NUTRI MAIS ALIMENTOS),** com sede na Rua dos Mascates, nº 20 – Santa Luzia – Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 60.323.202/0001-04 - e-mail nutrimaisalimentos25@hotmail.com

OBJETO **Contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Manari-PE.**

Vencedora dos itens: 9,10,11,12,15,16,17,18,25,26,27,28,30,31,34,35,36,39 e 40, com o valor de Valor total de **R$ 23.484,70(vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos),**

A vigência do presente Contrato será 31 de dezembro de 2025, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 15 de setembro 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 11.989.846/0001-12

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B374C592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 065/2025-FMS

Processo nº 060/2025
DISPENSA nº 031/2025

Contratante: – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado **JOSÉ VALDEMIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR-ME,** Rua Marcílio Dias, 68- São Geraldo – Arcoverde/PE, CEP 56.515-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.757.605/0001-48.

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, instalação e limpeza de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-FMS de Manari/PE.

O valor de valor R$ 61.445,00(sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 17 de setembro de 2025.

JUCYANNY MARIA DE CARVALHO
Gestor da Secretaria Municipal de Saúde
Município de Manari/PE
Gestora do Fundo Municial de Saúde-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:FF6F641C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.066/2025-PMM

PROCESSO Nº. 062/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025

Contratante: O **Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: **C L R CONSTRUCAO LOCACAO E REGULARIZACAO DE IMOVEIS LTDA** com sede a Rua Presidente José Linhares, 192, CEP: 58035360, Bessa, João Pessoa/PB, inscrita sob o CNPJ nº. º 27.935.730/0001-30.

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo para transporte universitário com km livre; manutenção preventiva e corretiva, motorista e combustível para atender as necessidades da administração do município de Manari/PE.

O valor R$ 58.709,28(cinquenta e oito mil, setecentos e nove reais e vinte e oito centavos).

A vigência do presente Contrato será de 120(cento e vinte) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 22 de setembro 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8A2A3ACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°066/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.
ENTIDADE: MUNICIPIO DE MARAIAL-PE.

1.OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:**SIVALDO JOSE DA SILVA 07071435430 **CNPJ:** 19.637.060/0001-48.

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R$ 36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

1.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**Período de 12 (doze) meses

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**Marlos Henrique Cavalcanti**, Município de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**SIVALDO JOSE DA SILVA 07071435430,** CNPJ: 19.637.060/0001-48, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Maraial, 24 de setembro de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:8009C9B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.
A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AS ATIVIDADES ESCOLARES no valor estimado de R$ 353.259,73 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico

licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 7 de Outubro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Mirandiba - PE, 24 de Setembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2025 - REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE DA ESCOLA E CRECHE JOSEFA MAGALHÃES DE CARVALHO no valor estimado de R$ 637.006,80 (seiscentos e trinta e sete mil, seis reais e oitenta centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 9 de Outubro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 24 de Setembro de 2025.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:19F92D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Processo Licitatório nº 039/2022
Pregão Eletrônico n° 025/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PROAR ARCONDICIONADOS LTDA
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: ELAINE DIONÍZIO DA SILVA
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: WITALLA MELYSSA SANTOS DE ARAÚJO
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D2582F9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 082/2025

Processo Licitatório nº 131/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 13/09/2025, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.147.523/0001-30, REPRESENTANTE DO CANTOR NATANZINHO LIMA.**
Contratante: SECRETARIA D CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: NL PRODUÇÕES ARTISTA LTDA
Signatário Contratante: GENILSON ROGACIANO CORREIA
Signatário Contratado: ALESSANDRO LANUSE
Gestor do Contrato: Danilo Cabral de Limaa
Fiscal do Contrato: Felipe Robaiana Bressiani
Valor do Contrato: 700.000,00 (setecentos mil reais)
Vigência do contrato: 02 meses
Data da assinatura: 12 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:66578CC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 094-2025

Processo Licitatório nº 141/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 15/09/2025, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA SMART EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº º 41.601.214/0001-09, REPRESENTANTE DA CANTORA SALETE SILVA.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: SMART EVENTOS LTDA
Signatário Contratante: Genilson Rogaciano Correia
Signatário Contratado: Rafael Guedes de Lima
Gestor do Contrato: Danilo Cabral De Lima
Fiscal do Contrato: Felipe Robaina Bressiani
Valor do Contrato: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência do contrato: 02 meses
Data da assinatura: 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:CCBA5D7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 096/2025

Processo Administrativo nº 107/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.142/2025
Dispensa nº 036/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA TRANSMITIDO VIA SISTEMA COMPUTADORIZADO, AUXÍLIO DE EQUIPE CARDIOLÓGICA À DISPOSIÇÃO 24H POR DIA, FORNECENDO LAUDO E TRAÇADO SISTEMA COMPUTADORIZADO EM ATÉ 30 MINUTOS, CONCESSÃO DE 01 (UM) APARELHO DISPONIBILIZADO PARA USO EM COMPUTADOR ATRAVÉS DE INTERFACE USB OU SERIAL, AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES E IMPRESSÃO DE TRANÇADO EM VÁRIOS FORMATOS, TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO APARELHO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DO MESMO EM CASO DE MAU FUNCIONAMENTO EM ATÉ 24H DEPOIS DA COMUNICAÇÃO E A MANUTENÇÃO COMPLETA DO SISTEMA.**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLICKMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
SIGNATÁRIO CONTRATADO: FELIPE NICOLAS BEZERRA DE ASSIS
Gestor do Contrato: BÁRBARA DE SIQUEIRA VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: VANIA JOSEFA MARTINS

Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 23 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:EC7E89C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 86/2025

Processo Licitatório nº 127/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 11/09/2025, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA BK MUSIC LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº º 31.776.314/0001-04, REPRESENTANTE DA MICHELE ANDRADE.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratada: BK MUSIC LTDA
Signatário Contratante: Genilson Rogaciano Correia
Signatário Contratada: Ana Larissa de Almeida e Silva
Gestor do Contrato: Danilo Cabral De Lima
Fiscal do Contrato: Felipe Robaina Bressiani
Valor do Contrato: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência do contrato: 02 meses
Data da assinatura: 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:5173709C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 89/2025

2025

Processo Licitatório nº 138/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 13/09/2025, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA LLDR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.863.807/0001-32, REPRESENTANTE DO CANTOR LIPE LUCENA.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: LLDR EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA
Signatário Contratante: Genilson Rogaciano Correia
Signatário Contratado: Rogério Paes e Silva
Gestor do Contrato: Danilo Cabral De Lima
Fiscal do Contrato: Felipe Robaina Bressiani
Valor do Contrato: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais
Vigência do contrato: 02 meses
Data da assinatura: 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:6EE90584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 90/2025

Processo Licitatório nº 140/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MORENO/PE (97 ANOS), CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 15/09/2025, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA SMART EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº º 41.601.214/0001-09, REPRESENTANTE DO CANTOR IVONALDO ALBUQUERQUE.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: SMART EVENTOS LTDA
Signatário Contratante: Genilson Rogaciano Correia
Signatário Contratado: Rafael Guedes de Lima
Gestor do Contrato: Danilo Cabral De Lima
Fiscal do Contrato: Felipe Robaina Bressiani
Valor do Contrato: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência do contrato: 02 meses
Data da assinatura: 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:6291C93B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 97/2025

Processo Licitatório nº 092/2025
Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.111/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO E DRENAGEM EM 13 RUAS NO MUNCIPIO DE MORENO.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Signatário Contratante: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Contratada: JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Gestor do Contrato: MATHEUS VINÍCIUS ALVES FREITAS
Fiscal do Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D1984A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 51/2025-GP

PORTARIA Nº 51/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025

Considerando pedido de exoneração através do protocolo nº: 1.665/2025, datado em 19 de setembro de 2025.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, ATIVIDADE DE GUARDA MUNICIPAL-AGM GRUPO OCUPACIONAL VII, a servidora **GISELLE MARTINHO MORAES E SILVA**, matrícula nº: 32.588, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **01 de setembro de 2025**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.
Cumpra-se e publique-se.
Moreno, 22 de setembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:F70291D9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023
ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PORTAL MUNICIPAL GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO ATRAVÉS DE QR-CODE, DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS NATIVOS APPLE E ANDROID, SERVIÇOS COMPLEMENTARES ANTIHACKERS, HOTSITES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE.

CONTRATADO (A): WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 123.193.69/0001-40.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 15 DE JANEIRO DE 2025 A 15 DE JANEIRO DE 2026, PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA.

I – FISCAL DE CONTRATO: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE, MATRÍCULA Nº 35.507, LOTADO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO;
II – GESTOR (A) DE CONTRATO: BRENDA BEZERRA MARTINS MATRÍCULA N.º 36.164 LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A1B8F808

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2023 – [PROC. 1DOC Nº 460/2022] - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2023 – [PROC. 1DOC Nº 460/2022] - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023
ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): MP DA SILVA – BUFFET RECEPÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.385.019/0001-69.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A ADIÇÃO DE VALOR CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NOS TERMOS DO §1° DO ART. 65 DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO: FUNDAMENTA A SECRETARIA DEMANDANTE, EM PROC. ADMINISTRATIVO 1.662/2024, DATADO DE 11/12/2024, LAVRA DA SRA LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ALTERAÇÃO AO PROJETO ORIGINAL INICIALMENTE CONTRATADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA RESPECTIVA SECRETARIA.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 688/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: DEIZE SILVA DE LIMA, MATRÍCULA N° 37.701, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.
II – GESTOR (A) DE CONTRATO: CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA N° 34.636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:30AAA4E8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023 – [PROC. 1DOC Nº 1.734/2023] - DISPENSA N° 017/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023 – [PROC. 1DOC Nº 1.734/2023] - DISPENSA N° 017/2023
ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 103/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PEDREIRAS, 120, CASA, MANGUEIRA, MORENO – PE, CEP; 54.800-000, DE PROPRIEDADE DA SRA. SUSANA DAVINO BARBOSA DE BARROS, INSCRITA NO CPF N° 580.166.094-20, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PEDREIRA/MANGUEIRA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): SUSANA DAVINO BARBOSA DE BARROS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 584.166.094-20.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 27 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 609/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: LUCINEIDE CADENA DE MELO SILVA, MATRÍCULA N° 34.764, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.
II – GESTOR (A) DE CONTRATO: CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA N° 34.636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2544B91B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 010/2025, em favor da empresa ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.510.493/0001-97, no valor R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, OBJETIVANDO O ENQUADRAMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP) ADMINISTRATIVO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORENO – MORENOPREV. Em face do exposto, submeto à autoridade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Moreno - MORENOPREV, propondo a assinatura do termo de ratificação de Dispensa de Licitação.

(Assinado Eletronicamente)
ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.449/2025 - Dispensa Nº. 050/2025 em favor da empresa ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.510.493/0001-97, no valor R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, OBJETIVANDO O ENQUADRAMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP) ADMINISTRATIVO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORENO – MORENOPREV.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 22 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente do MORENOPREV
Matricula: 136014

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B5E85EA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 007/2025. DISPENSA 004/2025. CPL. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos pesados, sendo: retroescavadeira, caminhão pipa, caminhão basculante e caminhão toco, incluindo combustível, operador e horas de serviço, conforme composição, visando a execução de atividades de interesse público emergencial, tais como manutenção de vias, abastecimento de água, transporte de materiais e demais serviços essenciais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE. Contratado: J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇOES DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.807.082/0001-22. Prorrogação do Prazo 4 (quatro meses) a partir de **1**1/09/2025 a 11/01/2026.

Nazaré da Mata, 24 de Setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:33F5F077

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2025

Transfere o ponto facultativo instituído pela Lei Municipal nº 559/2025 para o dia 03 de outubro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 559/2025, que institui o dia 04 de outubro como ponto facultativo exclusivo para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO que o dia 04 de outubro de 2025 recairá em um sábado, dia em que ordinariamente já não há expediente regular para a maioria dos órgãos da Administração;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em garantir aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias o pleno usufruto do ponto facultativo previsto em lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente no ano de 2025, o ponto facultativo instituído pela Lei Municipal nº 559/2025, do dia 04 de outubro para o dia 03 de outubro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º A transferência prevista no artigo anterior aplica-se exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme disposto na Lei Municipal nº 559/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata, 15 setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:4B35BC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETORES ESCOLARES

O Município de Nazaré da Mata, por intermédio do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente retificação ao Edital nº 02/2025, que dispõe sobre o Processo de Seleção Simplificada Interna para provimento dos cargos em comissão de Diretor(a) Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. **Texto original do ponto 6.2 do Edital nº 02/2025**:
"6.2. Todas as documentações (títulos, tempo de experiências e o Plano de Trabalho de Gestão Escolar) deverão ser enviados através do e-mail selecaogestores@nazaredamata.pe.gov.br, entre os dias 15 a 30 de setembro, através de cópias legíveis em formato .pdf."

1.2. **Texto após a Retificação nº 03**:
"6.2. Todas as documentações (títulos e comprovação de tempo de experiência) deverão ser enviadas através do e-mail selecaogestores@nazaredamata.pe.gov.br, entre os dias 15 a 30 de setembro, em cópias legíveis e em formato .pdf.

6.2.1. Os(as) candidatos(as) que já tenham apresentado o Plano de Trabalho da Gestão Escolar, até o momento da publicação desta retificação, poderão entregar a versão final do referido documento no dia 27 de outubro de 2025, observando o prazo estabelecido no cronograma oficial do processo seletivo."

2. **DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, prazos e condições estabelecidas no Edital nº 02/2025.

Nazaré da Mata, 24 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:008158EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 1344/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Cria a Medalha ANEIDE SANTANA, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído para a preservação da memória, da cultura e do patrimônio do Sítio Histórico de Olinda e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Muni ipal de Olinda, a **Medalha Aneide Santana,** destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído, de forma relevante e comprovada, para:

I – a **preservação e valorização do patrimônio histórico edificado, arqueológico ou paisagístico** do Sítio Histórico de Olinda;

II – a **salvaguarda de bens culturais imateriais** do Sítio Histórico de Olinda, como saberes, celebrações, formas de expressão ou lugares, conforme definição do IPHAN e da UNESCO;

III – a **educação patrimonial** sobre o Sítio Histórico de Olinda.

Art. 2º - A Medalha Aneide Santana será concedida mediante **Projeto de Decreto Legislativo de autoria de qualquer vereador (a)** ou comissão permanente, aprovado por 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, nos termos do art. 146 do Regimento Interno.

§ 1º O projeto deverá conter **justificativa circunstanciada,** com breve histórico da atuação da pessoa ou entidade homenageada, demonstrando seu vínculo com, pelo menos um dos critérios previstos no art. 1º.

§ 2º Cada parlamentar poderá propor, no máximo, **01 (uma)** concessão por legislatura.

§ 3º A justificativa para a concessão da medalha deverá conter, no mínimo:

I – relato das ações desenvolvidas pela pessoa física ou jurídica;

II – alinhamento da atuação da pessoa ou entidade aos princípios do direito à cultura e da valorização das expressões populares e tradicionais.

Art. 3º - A entrega da Medalha ocorrerá durante **Sessão Solene.**

Art. 4º - A medalha consistirá em peça simbólica cunhada com a **efígie da Senhora Aneide Santana** e acompanhada de **Diploma alusivo** assinado por pelo menos um dos membros da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Olinda.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 27 de maio de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:59F0E77F

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA Nº 012/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor como PONTO FOCAL do Comitê Municipal de Segurança da Informação(CMSI) no âmbito desta Secretaria de Esportes e Juventude.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e suas alterações.**Considerando** o Decreto Municipal nº 033/2024, que institui o Comitê Municipal de Segurança da Informação(CMSI) no âmbito da Administração Pública Municipal, e diante da necessidade de continuidade das ações estabelecidas no referido normativo.**Considerando** que a medida tem como objetivo retomar e concluir as ações estabelecidas pelo decreto, especialmente após a transição de governo ocorrida entre os exercícios de 2024 e 2025, que demandou a atualização a designação de um servidor deste órgão para atuar como ponto focal do Comitê. RESOLVE:Art. 1º. Nomear **DIEGO VICTOR SIQUEIRA REIS E SILVA,** engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.958.164-25 como ponto focal do Comitê Municipal de Segurança da Informação(CMSI) da Secretaria de Esportes e Juventude do município de Olinda.Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**Secretaria de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco.**

SÉRGIO SANTOS,
Secretário de Esportes e Juventude de Olinda.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:A24FC6F4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE),

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 86 da Lei Complementar nº 01/90 que determina que as licenças médicas serão precedidas de exame médico ou Junta Médica Oficial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 045/95 que institui a Junta Médica da Prefeitura de Olinda;

CONSIDERANDO o Art. 3º do referido Decreto que estabelece que a Junta Médica da Prefeitura de Olinda será composta de, no mínimo, (03) três médicos servidores dessa Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Gustavo Carvalho Rosas**, matrícula nº 20023-9, Médico Perito, Especialista em Psiquiatria e Psiquiatria da Infância e da Adolescência, **Giselle Pinho Costa Souza**, matrícula nº 75042-5, Médica Perita, Especialista em Perícias Médicas, Medicina Legal e Medicina do Trabalho, **Paula Aliano Costa**, matrícula nº 75155-3, Médica Perita, Especialista em Perícias Médicas e **Maria Valeria Abreu Ramos de Souza**, matrícula nº 70885-2, Médica Perita, Especialista em Medicina do Trabalho e Oftalmologia, para compor a Junta Médica Municipal de Olinda.

Art. 2º – Determinar que os servidores mencionados no Art. 1º desta Portaria componham o Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda em conformidade com a Portaria nº 333/2023 – GS/SGPA de 11 de outubro de 2023 e a Portaria nº 344/2023 – GS/SGPA de 23 outubro de 2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de maio de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:50AEF780

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 36 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 34, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária de Patrimônio e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos da Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 34 de 16 de setembro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para o exercício das funções do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitação da Secretaria de Patrimônio e Cultura:

I - Coordenadora: Cláudia Maria Bandeira de Melo Lisboa, Matrícula nº 70929-8/2;
II - Apoio I: Amanda Silva de Moura, Matrícula nº 72218-9/2;
III - Apoio II: Elenice Pereira Cavalcante, Matrícula nº 71589-1.

Parágrafo único. A presente designação fundamenta-se no disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 4º, caput e inciso II, da Lei Municipal nº 6.336, de 7 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Em decorrência do exercício das funções designadas no art. 2º desta portaria, fica concedida a Função Gratificada de Coordenador do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitação (C.N.P.C.L.) à Coordenadora, e a Função Gratificada de Apoio ao Núcleo de Planejamento, Compras e Licitação (A.N.P.C.L.) às servidoras de Apoio.

Parágrafo único. A concessão das gratificações tem por fundamento o art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.336, de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Olinda, 24 de setembro de 2025.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:3B11429D

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 37 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 35, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, POR INDICAÇÃO EQUIVOCADA COM RELAÇÃO AO NOME DA CONTRATADA E NÚMERO DO CONTRATO.

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações, que lhes confere poderes para modificar seus atos,
RESOLVE:

Art. 1°- RETIFICAR a Portaria nº 35 de 23 de setembro de 2025, que designa o servidor DANILO JOSÉ AIRES DOS SANTOS, matrícula nº 71824-6/2, CPF nº 013.019.684-39, passando o mesmo a ser fiscal do Contrato nº 241/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio e Cultura e a empresa COMTECH INFORMATICA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de locação de 20 (vinte) computadores, visando atender as demandas da secretaria de Patrimônio e Cultura.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01/09/2025.

24 de Setembro de 2025

MARÍLIA BANHOLZER
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olind

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:A29C118C

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 217/2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 3o da Lei no 5759/2011 de 29.12.2011.

Resolve:

Art. 1o- **Atribuir GRATIFICAÇÃO SAMU**, no valor correspondente de **R$ 200,00** (duzentos reais), conforme Art. 3o da Lei Municipal no 5759/2011, em nome do servidor **JOSÉ LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, matricula 75.109-0, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO** que desempenha atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU/Olinda, retroagindo seus efeitos a partir de **01.05.2025**.

Art. 2o- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal no 010/09 e Portaria no 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3o- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EA86DCA7

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO 207/2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 2o da Lei no 5265/2001 de 25.05.2001.

Resolve:

Art. 1o- **LOTAR** a servidora **CLAUDIA LUCIANO DE SOUZA**, sob matrícula 75.119-7, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO,** no âmbito da Secretaria de Saúde, na Unidade de Serviços de Pronto Atendimento de Olinda, atribuindo a mesma **Gratificação SPA**, no valor correspondente a **25**% (vinte e **cinco por cento)**, **conforme Art.2o da Lei Municipal no 5265/2001**, retroagindo seus efeitos a partir de **04.05.2025**.

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal no 010/09 e Portaria no 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3°- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:9DCB3034

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO 208/2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 2o da Lei no 5265/2001 de 25.05.2001.

Resolve:

Art. 1o-**LOTAR** a servidora **MARIA DAMIANA DA SILVA PEREIRA**, sob matrícula 75.117-0, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO,** no âmbito da Secretaria de Saúde, na Unidade de Serviços de Pronto Atendimento de Olinda, atribuindo a mesma **Gratificação SPA**, no valor correspondente a **25% (vinte e cinco por cento), conforme Art.2o da Lei Municipal no 5265/2001**, retroagindo seus efeitos a partir de **02.05.2025**.
Art. 2o- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal no 010/09 e Portaria no 044-A/09-GS/SEFAD.
Art. 3o- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D3B141EF

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 209/2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 2o daLei no 5265/2001 de 25.05.2001.

Resolve:

Art. 1o- LOTAR a servidora **ANGELA MARIA DA SILVA RIBEIRO**, sob matrícula 75.120-0, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO,** no âmbito da Secretaria de Saúde, na Unidade de Serviços de Pronto Atendimento de Olinda, atribuindo a mesma **Gratificação SPA**, no valor correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, **conforme Art.2o da Lei Municipal no 5265/2001**, retroagindo seus efeitos a partir de **01.05.2025**.
Art. 2o- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal no 010/09 e Portaria no 044-A/09-GS/SEFAD.
Art. 3o- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C7182964

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO 210/2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 2o da Lei no 5265/2001 de 25.05.2001.

Resolve:

Art. 1o- LOTAR a servidora **CECILIA JÉSSICA AZEVEDO DA SILVA,** sob matrícula 75.116-2, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO,** no âmbito da Secretaria de Saúde, na Unidade de Serviços de Pronto Atendimento de Olinda, atribuindo a mesma **Gratificação SPA**, no valor correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, **conforme Art.2o da Lei Municipal no 5265/2001**, retroagindo seus efeitos a partir de **01.05.2025**.

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal no 010/09 e Portaria no 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3o- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:284BD8A4

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO 211/2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 2o da Lei no 5265/2001 de 25.05.2001.

Resolve:

Art. 1o- LOTAR a servidora **CAMILLA ALVES DOS SANTOS NOBRE**, sob matrícula no 75.118-9, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO,** no âmbito da Secretaria de Saúde, na Unidade de Serviços de Pronto Atendimento de Olinda, atribuindo a mesma **Gratificação SPA**, no valor correspondente a **25% (vinte e cinco por cento), conformeArt.2o da Lei Municipal n°** 5265/2001, retroagindo seus efeitos a partir de **03.05.2025**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal no 010/09 e Portaria no 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3o- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:4B0497CD

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO 212/2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 2o da Lei no 5265/2001 de 25.05.2001.

Resolve:

Art. 1o- **LOTAR** o servidor **WANDERSON SANTOS DE FARIAS**, sob matrícula n° 74.259-7, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO,** no âmbito da Secretaria de Saúde, na Unidade de Serviços de Pronto Atendimento de Olinda, atribuindo a mesma **Gratificação SPA**, no valor correspondente a **25% (vinte e cinco por cento), conforme Art.2o da Lei Municipal no** 5265/2001, retroagindo seus efeitos a partir de **03.05.2025**.

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal no 010/09 e Portaria no 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3o- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:89ABE59A

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO 213/2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 3o da Lei no 5759/2011 de 29.12.2011.

Resolve:

Art. 1o- **Atribuir GRATIFICAÇÃO SAMU**, no valor correspondente de **R$ 200,00** (duzentos reais), conforme Art.3o da Lei Municipal no 5759/2011, em nome da servidora **ANDREIA MELO VICTOR**, matricula 75.111-1, ocupante do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO que desempenha atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, retroagindo seus efeitos a partir de **01.05.2025**.

Art. 2o- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal no 010/09 e Portaria no 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3°- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Secretaria de

Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EF109B7B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO 214/2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 3o da Lei no 5759/2011 de 29.12.2011.

Resolve:

Art. 1o- **Atribuir GRATIFICAÇÃO SAMU**, no valor correspondente de **R$ 200,00** (duzentos reais), conforme Art.3o da Lei Municipal no 5759/2011, em nome da servidora **MARIA LUIZA GOMES FREIRE**, matricula 75.108-1, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO** que desempenha atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, retroagindo seus efeitos a partir de **03.05.2025**.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal no 010/09 e Portaria no 044-A/09-GS/SEFAD.
Art. 3o- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:066EC236

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO 215/2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 3o da Lei no 5759/2011 de 29.12.2011.

Resolve:

Art. 1o- **Atribuir GRATIFICAÇÃO SAMU**, no valor correspondente de **R$ 200,00** (duzentos reais), conforme Art.3o da Lei Municipal no 5759/2011, em nome do servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO**, matricula 73.723-2, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO** que desempenha atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, retroagindo seus efeitos a partir de **02.05.2025**.

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal no 010/09 e Portaria no 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3o- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:211118EE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA NO 216/2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 3o da Lei no 5759/2011 de 29.12.2011.

Resolve:

Art. 1o- **Atribuir GRATIFICAÇÃO SAMU**, no valor correspondente de **R$ 200,00** (duzentos reais), conforme Art.3o da Lei Municipal no 5759/2011, em nome do servidor **CESAR AUGUSTO LOPES**, matricula 75.110-3, ocupante do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRO** que desempenha atribuições no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, retroagindo seus efeitos a partir de **02.05.2025**.

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal no 010/09 e Portaria no 044-A/09-GS/SEFAD.

Art. 3o- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Olinda, 06 de junho de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:62F949EC

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0267/2025

A Secretária de Saúde do Município de Olinda,**Ana Cláudia Callou Matos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
Considerandoo artigo 124, da Lei Municipal 54.413, de 27 de dezembro de 1983, do Código Municipal de Higiene.
Considerandoo Decreto nº 010/2009 que delega ao Secretário da Fazenda e da Administração o exercício das funções administrativas.
Considerandoa Portaria nº 044-A/2009, que delega à Secretária Executiva de Administração, quando de suas ausências e impedimentos, o exercício das atribuições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº010/2009.
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a**portaria 0175/2025, de 15/04/2025, Edição 38253,**que atualiza o quadro de servidores inclusos na Vigilância Sanitária

Art. 2º Atualizar o quadro de servidores da Diretoria de Vigilância em Saúde, lotados na vigilância sanitária, de acordo com a relação abaixo descrita, autorizando-os a exercer atividades de Vigilância em Saúde no Município de Olinda.

§ º Agente de Inspetor da Vigilância Sanitária:

NOME	FORMAÇÃO	MATRÍCULA
Larissa Babyana Diniz Cabral de Araújo	Farmacêutica	Mat.20.060-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 24 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5F03BACF

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 126/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.619/1988 que o criou, bem como na LeiMunicipal nº 5.276/2001, de 14 de setembro de 2021, que o reestruturou.

Considerandoa Lei Federal nº 8142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerandoa Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, **quinta diretriz IV, V**da competência dos Conselhos Municipais de Saúde.

ConsiderandoRegimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, **capítulo III,** da competência, artigo 11, XI
,
RESOLVE:

Na ocasião da centésima septuagésima sexta sessão ordinária, elegera comissão organizadora de forma paritária com objetivo de construir a 17ª Conferência Municipal de saúde de Olinda.

Ariane Gabriele - Segmento Usuário
Luciana Silva - Segmento Usuário
Maria de Fátima - Segmento Usuário
Sônia Borba - Segmento Usuário
Maria Andrea - Segmento Trabalhador
Patricia Dionisio - Segmento Trabalhador
Alessandra Acioli - Segmento Gestor
Diego Ramalho - Segmento Gestor

Olinda, 10 de Julhode 2025

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Presidente CMSO

ANA CLAUDIACALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda
Homologa a Resolução do CMSO N° 126 /2025

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:149D40E5

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 127/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.619/1988 que o criou, bem como na LeiMunicipal nº 5.276/2001, de 14 de setembro de 2021, que o reestruturou.

Considerandoa Lei Federal nº 8142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerandoa Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, **quinta diretriz X,** da competência dos Conselhos Municipais de Saúde.

ConsiderandoRegimento interno do Conselho Municipal de Saúde, **capítulo III, art 11- Item II e V** , da competência do Conselho Municipal de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Aprovar, na ocasião da centésima septuagésima sétima sessão ordinária, o **Relatório Detalhado do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e quatro.**
por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 14 de Agostode 2025

ANA CLAUDIA CALLOU
Presidente CMSO

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda
Homologa a Resolução do CMSO n° 127 /2025

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:EB4451E1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CONSELHEIROS ELEITOS NO II FÓRUM DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

II FÓRUM DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA

Relação Preliminar dosConselheiros eleitos no II Fórum de Inclusão da Pessoa comDeficiência de Olinda, realizadono dia 23 de setembro de 2025,no auditório daUNINASSAU ,Piso L4, do Shopping Patteo Olinda, das 13h às 17h.

PESSOA COM DEFICIÊNCIAFíSICA

TITULAR:GezielBezerra da Silva – CPF 014.214.534-09

SUPLENTE:José RobertoSantos de Araújo – CPF 048.675.324-79

PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

TITULAR
DanielLaKelly Ramos Aragão – CPF 107.287.294-31

SUPLENTE
CristianeCastro da Fonseca – CPF 047.063.434-02

PROFISSIONAISQUE ATUAM NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA
TITULAR
1.ClaudiaMendesDE Abreu – CPF 036.836.284-13
2.AnadilzaMarques da Costa – CPF 028.985.094-00

NÃO TEM SUPLENTE

ENTIDADESDA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR
Associação dosDeficientes de Peixinhos– CNPJ03.578.8170001-30

SUPLENTE
Instituto de Inclusãoe Cidadaniade Pernambuco– CNPJ38.494.5230001-04

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:93446778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO 1ª PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2025

O Município de Ouricuri/PE, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº º 232/2025 – Chamamento Público nº 006/2025, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, POR MEIO DE FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS, PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL DE CAMPO) REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Credenciada, por apresentar documentação regular: **ASSOCIACAO BODOCOENSE DE ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.463.586/0001-88. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Ouricuri/PE, 24 de setembro de 2025.

Comissão de Contratação:
WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6E70E047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 19/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN, no uso das suas atribuições inerente ao cargo que ocupa,
CONSIDERANDO Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.
CONSIDERANDO a servidora WINAIRAJANE RAFAELLY SILVA PEREIRA DA COSTA, MATRÍCULA 0036-1, titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN.**
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pela referida servidora, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação a servidora **WINAIRAJANE RAFAELLY SILVA PEREIRA DA COSTA, MATRÍCULA 0036-1,** titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMDESTRAN** de 1/3 (um terço) sobre o vencimento básico do seu cargo, conforme § 3º do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art.2º-Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais,com data retroativa ao dia **01 de setembro de 2025.**

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros com data retroativa ao dia **01 de setembro de 2025.**

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 23 de setembro de 2025.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – Amdestran.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEB40C45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 037/2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025
CONTRATO Nº 037/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRINA - CNPJ nº 18.146.419/0001-11.
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
OBJETO: Fornecimento eventual de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 56.129,35 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025.

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:C6433C49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025
CONTRATO Nº 036/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA - CNPJ nº 19.333.048/0001-40.
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME - CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
OBJETO: Fornecimento eventual de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados à Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias.
VALOR: R$ 132.055,33 (cento e trinta e dois mil, cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 18/09/2025.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:E3B03E5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação e Finanças e Planejamento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA - CNPJ nº 08.091.098/0001-41.
EMPRESA REGISTRADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
VALOR GLOBAL REGISTRADO DOS ITENS 01 A 55: R$ 372.670,26 (Trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:8A4E122F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025
CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRINA - CNPJ nº 08.091.098/0001-41.
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
OBJETO: Fornecimento eventual de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados às Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 134.954,63 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9C9D63D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2025

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025
CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE - CNPJ nº 10.144.038/0001-91.
CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
OBJETO: Fornecimento eventual de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao Município e demais secretarias.
VALOR: R$ 49.530,95 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025.

THATIANNE PINTO MÂCEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:5A2F9627

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 318.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: FERNANDO BEZERRA DA SILVA PANELAS
CNPJ nº: 16.756.746/0001-60
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, incluindo geladeiras, fogões, liquidificadores, ferro elétrico e bebedouros de coluna, para serem utilizados nas escolas da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2626 – Complementação do FUNDEB VAAT 15% Despesa de Capital; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B50A53BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 340.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ELETRONICA CENTRAL MUSIC CARUARU LTDA
CNPJ nº: 19.613.816/0001-19
Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) estantes de partituras e 01 (uma) sirene escolar, para serem utilizados no Projeto Renasce uma esperança.
Valor: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2628 – Complementação do FUNDEB VAAR; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:87067197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 85.2025

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA
CNPJ nº: 09.113.968/0001-07
Objeto: Aquisição de 01 (um) fogão 05 (cinco) bocas, de piso, com tamo em inox, para atender as necessidades desta secretaria.
Valor: R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0403.1009 – Suprimentos e materiais ou Equipamentos para a Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52– Equipamento de Material Permanente.

Panelas/PE, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1102BC8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **094/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**. Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS DAS LINHAS LEVE E MÉDIA, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE, INCLUINDO EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, NOVAS, GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DA MARCA, E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM, DE FORMA PARCELADA. Julgamento: MAIOR DESCONTO. Valor orçamento: **R$ 972.486.13.** Recebimento das propostas a partir do dia 26/09/2025 às 08:00. Início da sessão de disputa dia 08/10/2025 às 10:00h. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta feira das 08h. às 13h, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/Fax: (87) 3787-1144, na Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, fone (87) 3787-1144. Paranatama, 24/09/2025 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E02C3ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO 002/2025 AO CONTRATO Nº 104/2025

À empresa: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ Nº nº 33.613.876/0001-62
CONTRATO Nº 104/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Paranatama, inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 14.133/21, vem através da Secretaria de saúde do Município de Paranatama, **NOTIFICAR,** em face de descumprimento do prazo de entrega dos materiais constantes na cláusula 5ª do contrato nº 104/2025 de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com endereço RUA DOM JOSE, 258, CEP 55293120, representada por SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, Carteira de identidade nº 7679226, inscrito no CPF nº 071.955.624-41, para que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (26/09/2025), efetue a entrega dos matérias constantes no

contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades legais, com base no Art. 162 da Lei 14.133/21, contrato 104/2025, oriundo do Processo Administrativo nº. 068/2025 – Pregão eletrônico nº. 013/2025.

Notifica-se, ainda, a empresa contratada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida em nome da Prefeitura de Paranatama, no endereço na Praça João Correia de Assis, nº 04, Centro-Paranatama/PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V e VIII do mesmo diploma legal.
Publique-se na imprensa oficial para que produz seus efeitos de direito.

Paranatama, 24 de setembro de 2025.

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:19C25DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/04.24.001

Extrato de Ata de Registro de Preços. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, Inciso I, e Artigo 29 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através das unidades Administrativas do município de Parnamirim/PE e a empresa **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ: 14.308.807/0001-09, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE E SUAS SECRETARIAS**. Valor Total da Ata: **R$ 315.750,00 (trezentos e quinze mil e setecentos reais)**, **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir de sua Assinatura dia 24/04/2025. **Signatários**: Partes, Ordenadores de despesas: LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM; IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM; DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM; NILVA MARIA MENDES DE SÁ – representante: ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:91ABB960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.24.04

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa ENART EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.308.807/0001-09 **Objeto:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais), previstos nas seguintes fichas financeiras: 016, 019, 021, 026, 029, 054, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM e ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE. Parnamirim/PE, contrato assinado dia 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:57E52D3C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.24.03

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a empresa ENART EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.308.807/0001-09 **Objeto:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais), previstos nas seguintes fichas financeiras: 305, 308, 310, 316, 319, 340, 341, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** NILVA MARIA MENDES DE SÁ e ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE. Parnamirim/PE, contrato Assinado dia 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:FBAC8EEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.24.02

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ENART EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.308.807/0001-09 **Objeto:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), previstos nas seguintes fichas financeiras: 073, 083, 086, 107, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM e ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE. Parnamirim/PE, contrato assinado dia 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:7D27D6D2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.24.01

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ENART EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.308.807/0001-09 **Objeto:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 102.950,00 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta reais), previsto nas seguintes fichas

financeiras: 222, 232, 246, 252, 253, 276, 277, 283, 284, 291 **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE. Parnamirim/PE, Contrato Assinado dia 24 de abril de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:08566761

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** PINHEIRO GOMES SERVIÇO MEDICO LTDA **CNPJ**: 52.079.451/0001-60 **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **13/09/2025**

Paudalho, 08 de Setembro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:610FB1AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** BRUNA VICK DE OLIVEIRA VICTOR SANTOS MÉDICA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA **CNPJ**: 50.920.623/0001-50 **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **25/09/2025**

Paudalho, 18 de Setembro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D27B3962

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2023 – Tomada de Preço Nº 003/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR PAULO ELEUTÉRIO LOCALIZADA EM CHÃ DE ONÇA, MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE **Contratada:** NUNES CONTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ**: 024.260.125/0001-19. **Nova Vigência: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias**, iniciando-se a partir do dia **15/08/2025 , Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias**, iniciando-se a partir do dia **31/07/2025**

Paudalho, 25 de Julho de 2025

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:6934E1D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em restos a pagar do exercício de 2022, 2023 e 2024 – processado.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 924/25, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2022, 2023 e 2024, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados ou não no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo - Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com término em 30 setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita
Paudalho-PE, 22 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:AFE9E204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 433 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: *Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Paudalho e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no município;

CONSIDERANDO também a importância do acompanhamento das condicionalidades de educação e saúde como instrumento para promoção do acesso a direitos sociais;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece incentivo financeiro para a criação da comissão, e a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades e fortalece o trabalho intersetorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paudalho/PE, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de articular, planejar, acompanhar e monitorar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão das condicionalidades do Programa.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá as seguintes competências:

I - Articular as áreas de Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Juventude para o cumprimento das condicionalidades;

II - Definir estratégias para melhoria dos índices de acompanhamento das condicionalidades;

III - Promover reuniões periódicas para avaliação dos resultados e encaminhamentos necessários;

IV - Propor ações de busca ativa para identificação e atendimento de famílias em descumprimento de condicionalidades;

V - Elaborar relatórios e indicadores para subsidiar a gestão municipal do PBF.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos/setores:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (Coordenação do Cadastro Único/PBF);
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica);
III - 01 (um)representante da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

§1º Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e nomeados por Portaria da Prefeita Municipal.

§2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada, conforme disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 722/2014.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho-PE, 23 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:B2B06057

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436-PMP DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 436-PMP DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSE MILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 9109236 - SDS/PE, CPF(MF) nº 115.356.234-03, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 09 de setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:AF6AE17A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.07/2025 FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2025
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

Ratifico, nos autos do Processo Licitatório Nº 0007/2025, chamada pública Nº 001/2025 referente ao OBJETO: O objeto deste Chamamento Público constitui-se na celebração de parceria do Município de Pedra - PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com Organizações da Sociedade Civil (OSS), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sob a forma de Contrato de Gestão, visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços em saúde de Pedra (UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA E REDE DE REGULAÇÃO), conforme Termo de Referência, que compõe o anexo I do Edital. através da Organização social FUNDAÇÃO VIDA, com CNPJ/MF nº 30.091.618/0001-75 com endereço à Av. Thompson, 114 – Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.296-670 , com o valor global R$ **10.648.800,00** (dez milhões seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais),mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais de R$ 794.568,00 **(setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais reais)** conforme Lei Federal nº 9637/98, Lei Estadual nº 15.210/2013,

Pedra ,19 de setembro de 2025.

SÓSTENES JÁRITON SOUSA DE BRITO
Gestor

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:80CD25DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI COMPLEMENTAR N 02/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº02/2023

Ementa: introduz modificações na Lei Municipal nº 1.492/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.492/2023, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Art. 7º- A - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem, observando o disposto no § 1º deste artigo;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que em que se der a aposentadoria; e
V- somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do caput e o §1°.
§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão;
I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.
II – 25 (anos e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
§ 4º O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos de 01(um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I – à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05(cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º;
II – a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2%

(dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedias nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º;
§ 7º Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsidio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria."

"Art. 7º-B - Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo anterior, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
V – período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos, para os demais casos de professores permanece o mesmo período de contribuição, reduzindo-se apenas os 05 (cinco) anos previstos na idade.
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º do artigo 20 desta lei não poderão exceder a remuneração não poderão exceder a remuneração não poderão exceder a remuneração complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.
II – a 90% (noventa por cento) da média aritmética das maiores contribuições, definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 18, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo e nos § 4º e 5 deste artigo.
§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I – na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º.
§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 5º Para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei, terá acréscimo de 2 (dois) anos na idade para aposentaria, prevista nos incisos I a V;
§ 6º Para o professor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de promulgação desta lei serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para ambos os sexos, o requisito de idade, desde que comprove o tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil ou no ensino fundamental, será reduzido, para ambos os sexos para 25 (vinte e cinco) anos o tempo de contribuição e 30 (trinta) anos de contribuição para os demais casos de professores, para ambos os sexos."

"Art. 7º-C - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
III – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
IV – Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o "caput" e o § 1º.
§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 18, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados por Lei de iniciativa do Poder Executivo."

"Art. 7º-D - Os proventos de pensão por morte serão equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou, caso em atividade na data do óbito, da média de todas as remunerações percebidas pelo segurado desde o mês de julho de 1994, atualizadas monetariamente, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º - No caso de haver dependente inválido ou deficiente os proventos de pensão corresponderão a 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito até o teto do RGPS somado a 50% (cinquenta por cento) do valor que exceder o teto, acrescido de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente;

§ 2º - Para as pensões já concedidas, ficam mantidas todas as condições estabelecidas na legislação anterior."

"Art. 7º E - Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, na forma do §10 do art. 198 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra – PE, Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:0ADDE186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 030/2025/FME, DISPENSA EMERGÊNCIAL - Nº 005/2025-FME

-Processo Nº: Nº 030/2025/FME
-Comissão: Comissão de contratação.
- DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 005/2025/FME.
-Objeto Descr. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA", COM FUNDAMENTO art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25 de setembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 17:00h. do dia 30 de setembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone:(87)3835-8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 24 de setembro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1001E16E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 093/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 043/2025-PMP. ARP – Nº 029/2025/PMP

-Processo Nº: 093/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 043/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ABRANGENDO A COBERTURA TOTAL E OBRIGATÓRIA DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE, BEM COMO DOS VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 215.561,16 (duzentos e quinze mil, quinhentos sessenta e um reais e dezesseis centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25 de setembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de outubro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 06 de outubro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 06 de outubro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 24 de setembro de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:038CE6B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 SRP Nº 030/2025 REDESIGNAÇÃO DE DATA

PROCESSO **Nº 090/2025**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2025,** OBJETO**:** Registro de Preços para a **aquisição de Mesas e Armários**, TIPO DE DISPUTA: **ABERTO**, CRITÉRIO DE DISPUTA: **MENOR PREÇO**, Tipo de Lance: **GLOBAL,** Limite para acolhimento de propostas: **07/10/2025** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão**: 08/10/2025** às **11h:00** (Onze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 24 de Setembro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:AFB4D3A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 026/2025/FMS

Processo nº 026/2025/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 023/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 555.449,71. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25/09/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 08/10/2025. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 08/10/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 24 de Setembro de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:ECD67287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 027/2025/FMS

Processo nº 027/2025/FMS. Pregão Eletrônico nº 024/2025. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 86.712,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25/09/2025. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 08/10/2025. Início da Sessão de disputa: ás 11:30h. do dia 08/10/2025. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 24 de Setembro de 2025.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E5631D71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

-Processo Nº: 025/2025/FMS.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 022/2025.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 186.200,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 022/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DIOGO GALINDO SANTOS ME - CNPJ/MF nº 06.104.261/0001-38, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3 e 4, com o valor global de R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 24 de Setembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9373E971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal Educação de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 OBJETO: Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,** destinados a alimentação (merenda) nas Escolas Municipais. Valor total estimado: R$ 2.951.595,09. Sessão dia 10/**10/2025** às 9:00h. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.
Pombos, 25 de setembro de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:4D2B5E7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 827, DE 24 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

PORTARIA N.º 827, de 24 de setembro do ano de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ (PE).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de realização e acompanhamento do concurso público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial do Concurso Público do Fundo Municipal de Saúde de Quipapá (PE), responsável pelo acompanhamento, supervisão e deliberação dos atos relativos à execução do certame, composta pelos seguintes membros:
I – Evangela Maria Malaquias de Castro – Presidente da Comissão;
II – Maisa Ferreira Lucena – Membro da Comissão;
III – Alane Guilherme Vidal Santos – Membro da Comissão.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial do Concurso Público atuar como instância consultiva e deliberativa, acompanhando e fiscalizando todas as etapas do concurso público, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e com o contrato celebrado com a banca organizadora Instituto IGEDUC.

Art. 3º. A Comissão Especial do Concurso Público terá a incumbência de fiscalizar os atos relativos ao concurso público e ao Contrato Administrativo nº 057/2025, nos termos do Processo Administrativo nº. 031/2025.

Art. 4º. Fica vedado à Comissão Especial do Concurso Público o acesso prévio às questões das provas, bem como aos resultados preliminares do certame, antes da sua divulgação oficial.

Art. 5º. Compete ainda à Comissão Especial do Concurso Público:
I – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes às vagas ofertadas;
II – Analisar e aprovar a minuta do edital do certame;
III – Deliberar sobre eventuais omissões ou dúvidas surgidas no decorrer da execução do concurso.

Art. 6º. Fica, de pronto, a contar desta data revogada a Portaria de nº 814/2025.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA
Prefeito do Município de Quipapá

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:74B98B56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE 005/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO FMS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2025. Processo Nº: 250811IN00005. AGC. Serviço. Contração de empresa para assessoria jurídica no ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o equilíbrio econômico–financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial nos interesses do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Daniel Queiroga Gomes - Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 40.196.112/0001-84. Valor R$690.112,83. Quixaba, 14/08/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00071/2025. Processo Nº: 250811IN00005. CDC. Inexigível Nº IN00005/2025. Serviço. Contração de empresa para assessoria jurídica no ajuizamento de uma Ação contra a União Federal a fim de proceder com a adequação da tabela de procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela TUNEP ou IVR, que garanta o equilíbrio econômico–financeiro entre o Município e a União Federal, bem como, pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial nos interesses do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2095 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Daniel Queiroga Gomes - Sociedade Individual de Advocacia. Valor R$690.112,83. Vigência: de 15/08/2025 a 15/08/2026. Quixaba, 15/08/2025.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EE4B0B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025.

EMENTA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL OS DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE, no uso regular das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos IV, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância histórica e cultural da data de Emancipação Política do Município de Quixaba-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento e celebração desta data pela população local;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado municipal nos dias **01 e 02 de outubro de 2025**, em comemoração à Emancipação Política do Município de Quixaba-PE.

Art. 2º Durante o período referido no artigo anterior, ficam suspensas as atividades administrativas no âmbito do Poder Público Municipal, ressalvados os serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:14FFCD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL EM RAZÃO DO FERIADO DECRETADO NOS DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE, no uso regular das atribuições que lhe confere o Artigo 53, incisos IV, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 022/2025**, que decretou feriado municipal os dias 01 e 02 de outubro de 2025, em comemoração à Emancipação Política do Município de Quixaba-PE;

CONSIDERANDO que a Feira Livre Municipal ocorre tradicionalmente às quartas-feiras, recaindo no dia 01 de outubro de 2025, data em que haverá feriado municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da atividade comercial e o abastecimento da população local,
DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada, em caráter excepcional, a realização da **Feira Livre Municipal** para o dia **30 de setembro de 2025 (terça-feira)**, em razão do feriado municipal decretado para os dias 01 e 02 de outubro de 2025.

Art. 2º A alteração estabelecida no artigo anterior aplica-se exclusivamente à data mencionada, mantendo-se o calendário regular da Feira Livre nos períodos subsequentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025

JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A082590D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de pavimentação em piso intertravado no Pátio São Sebastião, localizado no município de Riacho das Almas/PE.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO - LTDA,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 17.633.457/0001-36,** com sede á Av. Agamenon Magalhães, nº 444, Bairro: Mauricio de Nassau, CEP 55.012-290, CARUARU/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 90.344,92 (Noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Riacho das Almas/PE, 24 de setembro de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:AB8C17EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de pavimentação em piso intertravado no Pátio São Sebastião, localizado no município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 103/2025 – Dispensa de Licitação nº 032/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO - LTDA,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 17.633.457/0001-36,** com sede á Av. Agamenon Magalhães, nº 444, Bairro: Mauricio de Nassau, CEP 55.012-290, CARUARU/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 90.344,92 (Noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**
E por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 103/2025 – Dispensa de Licitação nº 032/2025, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO - LTDA,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 17.633.457/0001-36,** com sede á Av. Agamenon Magalhães, nº 444, Bairro: Mauricio de Nassau, CEP 55.012-290, CARUARU/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 90.344,92 (Noventa mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**
Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 24 de setembro de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:8BCC0852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Formoso/PE, neste ato representada pela autoridade competente, vem apresentar os fatos e fundamentar a ANULAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.

I - DO OBJETO
Trata-se de anulação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, que tinha como objeto a aquisição de 323 (trezentos e vinte e três) inscrições para estudantes dos 9º anos da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso-PE, para participação no treinamento "DescomplicadaMente", promovido pela empresa Pleno Consultoria e Projetos LTDA ME, com pretendido fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - DA SÍNTESE DOS FATOS

O presente processo de inexigibilidade foi instruído tendo como fundamento legal o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal".
Após a elaboração da documentação pertinente e submetido o processo à análise jurídica obrigatória prevista no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação emitiu parecer jurídico desfavorável, identificando vício insanável de inadequação da hipótese legal invocada.
O parecer jurídico constatou que o dispositivo legal utilizado como fundamento (art. 74, III, "f") destina-se exclusivamente ao treinamento e aperfeiçoamento de servidores públicos (pessoal), não se aplicando a atividades educacionais destinadas a estudantes.
III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
III.1 - Do Princípio da Legalidade e Do Princípio da Autotutela Administrativa.

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
O princípio da legalidade administrativa impõe que todos os atos da Administração Pública devem estar em conformidade estrita com a lei, não podendo haver atuação administrativa sem respaldo legal específico.
A Administração Pública possui o poder-dever de exercer controle sobre seus próprios atos, caracterizado pelo princípio da autotutela administrativa, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:
Súmula 346 ***"A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."***
*Súmula 473 "**A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;** ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
O art. 71 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses de anulação:

III.2 - Da Inadequação da Hipótese Legal

O art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 estabelece a inexigibilidade de licitação para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". A interpretação sistemática e teleológica do dispositivo revela que o termo "pessoal" refere-se especificamente aos servidores públicos, conforme se depreende:

Contexto constitucional: *O art. 39, § 2º, da Constituição Federal estabelece que "a capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos para a promoção na carreira", confirmando que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal destina-se aos servidores públicos.*

Já o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses de anulação:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(..)

III ***- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;***

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, ***a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.***

(...)

*§ 3º Nos casos de anulação e revogação****, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.***

*§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber****, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.***

IV - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto e considerando:

1. O parecer jurídico desfavorável que identificou vício insanável de inadequação da hipótese legal;

2. A impossibilidade jurídica de enquadramento do objeto pretendido na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021;

3. O poder-dever da Administração de anular seus atos quando eivados de ilegalidade (Súmula 473/STF);

DETERMINO a ANULAÇÃO do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, por inadequação jurídica insanável, nos termos do art. 71, III, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O ato administrativo praticado em discordância com o preceito legal é viciado e defeituoso, devendo ser anulado para preservar a legalidade e o interesse público.

A presente anulação não gera direito à indenização, uma vez que não houve execução contratual, e baseia-se exclusivamente em vício de legalidade identificado na fase preparatória do procedimento.

Em observância ao disposto no § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que "nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados", bem como em cumprimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da CF/88), CONCEDO à empresa PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação desta decisão, para, caso queira, apresentar manifestação acerca da anulação ora proposta, nos termos do art. Art. 165 da lei nº 14.133/2021.

A manifestação deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso/PE, no endereço constante dos autos, ou encaminhada por meio eletrônico oficial, devendo conter os argumentos de defesa que a interessada julgar pertinentes.

Rio Formoso (PE), 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:81A08E7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO A SALA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1480, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO A SALA DO EMPREENDEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIOANAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 1.220/2013**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 017/2025**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, e eu sanciono a segu**inte Lei:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Sairé/PE, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I - De forma geral, terá as seguintes funcionalidades:

a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro de Mobiliário e Alvará de Funcionamento;

b) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

c) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

d) outros serviços criados por ato próprio e/ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenham o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, as seguintes funcionalidades:

a) atendimento ao Microempreendedor Individual;

b) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;

d) orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios e pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:

I - Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;

II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade pelo Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Pernambuco (JUCEPE);

III – Orientar quanto à realização de cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Administração e Planejamento;

III - poderá ter representantes de todas as secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I
DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a

procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás e inscrição e baixa no Cadastro Municipal, e a documentação exigida pelas diversas secretarias ou órgãos municipais relacionados com abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e empresas normais;

IV - a legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas às Micro e Pequenas Empresas.
VI - a legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (Redesimples);
§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar:
I - orientação de quem pode ser MEI, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação e, se for o caso, encaminhamento da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA
Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento (contendo o número do IPTU), e-mail, telefone celular, e cadastro completo no Portal Gov.Br (https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br) com, pelo menos, certificado Prata ou Ouro.
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado, não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.
§ 3º A Sala do Empreendedor poderá auxiliar os contribuintes que tiverem dificuldades para a obtenção dos certificados Prata e Ouro, obtidos pelo Portal Gov.Br.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor instalar-se no endereço desejado, a Sala do Empreendedor poderá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br, preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), o qual será impresso nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.
§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, caso seja prestador de serviços. (Ou efetuar a inscrição municipal de ofício, caso o procedimento municipal seja possível).

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e em casas lotéricas até o dia 20 de cada mês.
Art. 7 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar o preenchimento mensal para entrega da Declaração Anual do MEI (DASN).
Art. 8 º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá realizar a inscrição estadual (em caso de atividades comerciais ou industriais) pelo site da Secretaria Estadual.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS, MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro de Rendas Mobiliárias e Alvará de Funcionamento.
§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às empresas interessadas:
I - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
II - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa (conforme termo de parcerias estabelecidos)

§ 2º É vedado aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica, poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.
Art. 11º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica, poderá firmar parcerias com entidades e instituições no intuito de orientar e implementar ações às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo conforme legislação municipal, no resguardo do interesse público.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Sairé-PE, 12 de setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:CCE74DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS CLASSIFICADAS NA CLASSE RESIDENCIAL DE BAIXA RENDA E BENEFICIÁRIAS DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, EM CO

LEI MUNICIPAL Nº 1477, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS CLASSIFICADAS NA CLASSE RESIDENCIAL DE BAIXA RENDA E BENEFICIÁRIAS DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.300, DE 2025, E REVOGA O ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 07 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIOANAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 1.220/2013**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 014/2025**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, e eu sanciono a segu**inte Lei:**

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) as unidades consumidoras localizadas no Município de Sairé que se enquadrem cumulativamente nas seguintes condições:

Estarem classificadas na classe residencial de baixa renda;

Serem beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), nos termos da Legislação Federal vigente, especialmente o que dispõe a Medida Provisória nº 1.300, de 21 maio de 2025, e suas futuras regulamentações ou conversões em lei.

§ 1º. A isenção de que trata o caput deste artigo incidirá sobre a parcela do consumo mensal de energia elétrica de até 80 (oitenta) KWh, conforme critério estabelecido na Medida Provisória n° 1.300/2025, para isenção de tributos sobre a Tarifa Social.

§ 2º. A isenção será aplicada automaticamente, sem a necessidade de requerimento por parte do contribuinte, mediante o cruzamento de dados entre a concessionária de energia elétrica e a Prefeitura Municipal de Sairé.

Art. 2º. A concessionária de energia elétrica responsável pela distribuição de energia no Município de Sairé deverá informar mensalmente à Secretaria Municipal de Finanças a relação das unidades consumidoras que se enquadram nos critérios do Art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. A forma e o prazo para o envio das informações serão definidos por regulamento.

Art. 3º. Em caso de perda do benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica por parte da unidade consumidora, a isenção da CIP será automaticamente revogada a partir do mês subsequente à comunicação da concessionária de energia elétrica à Prefeitura Municipal de Sairé.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto se o interesse Público o exigir.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições transitórias e de vigência da Medida Provisória nº 1.300/2025, ou da lei que a converter.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive fica revogado artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.386, de 07 de julho de 2021.

Art. 8º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé (PE, 12 de setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:A1E6162E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE: APROVA O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA PMPI DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 1479, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: APROVA O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA PMPI DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIOANAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 1.220/2013**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 016/2025**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, e eu sanciono a segu**inte Lei:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

"Não, não tenho caminho novo.
O que tenho de novo é o jeito de caminhar"
(Thiago de Mello)

SAIRÉ/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GESTÃO: 2025 - 2028

Gildo Pontes de Arruda
Prefeito

José Cecílio Teotonio da Silva
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

José Cecílio Teotonio da Silva
Presidente Municipal do COMDICA

[...] Minha vida, nossas vidas formam um só diamante. Aprendi novas palavras e tornei outras mais belas. Eu preparo uma canção que faça acordar os homens e adormecer as crianças".
Canção Amiga
Carlos Drummond de Andrade – 1948

SECRETARIADO MUNICIPAL
Renata Raiane Silva Santos
Secretária de Administração e Planejamento
José Gomes da Silva Irmão
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
José Cecílio Teotonio da Silva
Secretário de Ação Social e Cidadania
Daniel José do Nascimento
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
Maria José Dias de Arruda
Secretária de Finanças e Orçamento
Severino Fernandes da Silva
Secretário de Governo
Carlos Eduardo Guilhermino de Lima
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Marco José Guilherme de Pontes
Secretário de Saúde
Carla Vanessa de Lima Azevedo
Secretária de Desenvolvimento Econômico e turismo

PODER LEGISLATIVO
PRESIDENTE: FERNANDO CABRAL DE ARRUDA

VEREADORES:
ALEXANDRA REJANE DA SILVA
EDNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
MANOEL HERCULANO DA SILVA
ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS
CLEIDIANO BEZERRA DE MELO
EUDER ALBUQUERQUE DA SILVA
IDELBRANDO PONTES DA SILVA
JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL

I – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.
José Dijailson da Silva.
Maria Wilma Oliveira dos Santos.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Maria Eduarda Silva.
Aline Santos de lira.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Daniela Aparecida Silva Cavalcanti
Romero Bezerra da Silva.
IV- Representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
José Cecílio Teotonio da Silva.
José Almir Sipriano da Silva
V - Representantes do Conselho Tutelar.
Rejane Lins de Melo e Silva.
José Airton da Silva.
VI – Representante do Programa Mãe Coruja.
Maria Elizabete Alves da Silva

Plano de Primeira Infância do Município de Sairé

• Apresentação

O Plano pela Primeira Infância é um instrumento do poder político, o qual abrange o decênio 2025/2035, visando o desenvolvimento de ações no Município de Sairé, localizado no Estado de Pernambuco, a fim de garantir promoção e defesa dos direitos das Crianças de 0 a 06 anos de idade.

O Plano em epígrafe tem como finalidade discriminar os objetivos e metas do Município de Sairé em face dos direitos das crianças, os quais estão assegurados na Constituição Federal de 1988, e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), incorporando as Leis que se aplicam nas diversas áreas, sendo elas: na Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Convivência familiar e Comunitária.

O Instrumento visa garantir os direitos previstos nas Leis supracitadas, através de políticas públicas eficazes, a fim de promover um desenvolvimento infantil saudável e de qualidade voltadas para a Primeira Infância.

Assim, a Construção desse documento tem como objetivo a garantia do compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento de ações em prol das crianças.

• Introdução

Para um desenvolvimento saudável e eficaz faz-se necessário que as crianças tenham acesso a saúde, educação, alimentação, moradia, lazer e cultura de qualidade, os quais constituem-se em direitos fundamentados e garantidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Desta forma, a Constituição Federal de 1988 traz em seu Art. 227 que:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

De acordo com o ECA em seu art. 3º:

"A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade".

Apesar de sabermos que há um investimento financeiramente para a Primeira Infância, ainda é importante um investimento maior para quebrar os desafios e avançar na melhoria das políticas públicas voltadas as crianças, as quais são a base da sociedade. A exemplo, uma gestante acompanhada em toda a fase da sua gestação, consequentemente terá uma criança saudável, bem nutrida e com um bom desenvolvimento psicossocial.

Assim, "a criança é atendida no contexto dos programas globais, mas precisa, também, de programas específicos como grupo etário, em função de suas necessidades de crescimento e desenvolvimento"

Entretanto, não basta apenas uma legislação avançada, mas, um olhar político que promova garantia de atuação no cumprimento efetivo das leis, para que assim efetive os direitos de nossas crianças, sem distinção de cor, etnia, gênero condição social, contemplando assim todas as crianças do nosso Município.

O Plano tem como prioridade contemplar os direitos das crianças entre 0 a 6 anos de idade, mas também fica claro sua implementação que é dever de todos nós e dos poderes Executivo, Legislativo Judiciário e Sociedade Civil e da Família e de todos os Cidadãos Saireense.

Portanto, cuidar das nossas Crianças é um direito e um dever de todos, investir na Primeira Infância é um investimento com retorno certo de uma sociedade mais justa, igualitária e humana.

• Princípios e Diretrizes

O PMPI de Sairé é norteado por importantes princípios para o atendimento da Primeira Infância, tendo prioridade absoluta para

criança até seis anos e idade e a corresponsabilidade entre Estado, Sociedade e Famílias na promoção e proteção das crianças, como disposto no artigo 227 da Constituição Federal.

Os eixos estratégicos deste Plano só serão alcançados por meio de um esforço conjunto em que as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Nessa linha de pensamento, o PMPI prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

Quando nossos objetivos são concluídos, não é somente uma meta a mais que foi alcançada, mas os direitos das crianças que está sendo validado, assim, é possível ver as melhorias nas condições de desenvolvimento pessoal e social na Primeira Infância.

Nosso objetivo é o de promover a inclusão dos serviços afim de promover a promoção e inclusão na política socioassistencial, educacional e na saúde de cada criança do nosso município, juntamente com toda a rede intersetorial e a família/cuidadores que prezam, garantido as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo feliz.

Através do entendimento Nacional da Primeira Infância, são enumerados 10 princípios e 13 diretrizes políticas, e que, consequentemente, serão utilizados nesse plano. Tais princípios e Diretrizes são frutos de uma trajetória de conhecimento e vivência do trabalho com crianças. Segue a abaixo, um resumo desses princípios e diretrizes, constante da publicação "Plano Nacional da Primeira Infância"

Princípios

A Criança É Sujeito, Indivíduo, Único, Com Valor Em Si Mesma

A criança é um ser em constante desenvolvimento e é preciso oportunizar que cada idade proporciona, com todos seus direitos garantidos por lei.

Diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica como traço constitutivo da sociedade e, por inclusão, da infância no brasil

A partir desse princípio, podemos ver a diversidade da infância no nosso país, assegurando os direitos e respeito com as crianças através de sua identidade pessoal e coletiva, como se comportam e desenvolvem com seu grupo, isso é o que faz da criança um sujeito de valores e que pertence às múltiplas formas de ser criança que as políticas devem ser mais sensíveis.

A integralidade da criança

Atuam a fim de superar a visão fragmentada da criança. É o estágio de conhecimento sobre a criança, envolve o olhar de modo a compreender de forma ampliada o seu contexto de vida, como elas estão integradas na sociedade.

Uma visão holística, integrada, de um todo, se fosse mais abrangente, ajudaria a enxergar as interrelações que foram afastadas como campos específicos de atividades profissionais diferentes.

Inclusão de toda criança em todas as circunstâncias

Com uma sociedade inclusiva abraçando todos como indivíduo, com suas características próprias, levando em consideração todas as diferenças, abarcando todos os grupos étnico-raciais, sociais e culturais, manifesta zelo pela igualdade fundamental e pela equidade social. Para que a sociedade brasileira seja curta como inclusiva, é necessário que todas as crianças sejam vistas como sujeito de direitos.

Integração das visões científica, ética, política, estética e humanista da criança

Os critérios das ciências junto com a visão humanista, devem ser articulados nas ações dirigidas às crianças. Bem como a pediatria, pedagogia, neurociências, psicologia, antropologia, ciência jurídico e outros campos científicos, com valores e princípios éticos, estéticos, políticos e econômicos, o projeto de vida de cada ser humano. A contribuição dessas ciências é imprescindível com o olhar humanista.

Articulação das ações

A articulação deve ocorrer em três âmbitos: nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade, racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos das crianças.

Sinergia das ações

Ações articuladas se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Não se trata somente de transformar creches e escolas em um centro de saúde, ou de um ambulatório hospitalar ter a função de uma escola infantil, mas de encontrar as complementaridades dos serviços ofertados no município trabalhando a intersetorialidade para expansão das ações em cada local em que as crianças serão atendidas.

Prioridade absoluta dos direitos da criança

O princípio presente no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA, e pelo Marco Legal da Primeira Infância, no art. 3º da Lei nº 13.257, de 2016, precisa ser posto em prática e levado à suas últimas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos das crianças.

Prioridade com destinação privilegiada de recursos, aos programas e as ações para as crianças socialmente mais vulneráveis

Para se fazer valer os direitos afirmado na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, precisa-se ser prioridade nas instâncias superiores, requerem políticas de proteção especiais e impõe urgência maior para a ação do Estado, dar prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é a condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

Deveres da família, da sociedade e do estado

A família é a primeira rede de cuidado e apoio e educação da primeira infância. A sociedade por meio de suas organizações sociais representativas, culturais, religiosas, comunitárias tem a possibilidade de promover e participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância e ao Estado cabe primeiro formular e programar políticas econômicas e sociais que assegurem às famílias condições para cumprirem suas funções de cuidado e educação dos filhos e segundo, formular e manter políticas públicas, programas e ações voltados para as crianças, como grupo etário específico, visando à garantia de seus direitos fundamentais.

Diretrizes políticas

Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual – PPA e no Orçamento, assim, assegurando os meios financeiros para que essa Prioridade seja efetivada na prática;

Articulação e complementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal pela Primeira infância, cada um adequando a sua realidade tendo o Nacional com referência de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem;

Manutenção de uma perspectiva de longo prazo, é preciso persistir por vários anos nos objetivos e nas metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras;

Elaboração dos planos em conjunto entre governo e sociedade gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias;

Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade;

Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os órgãos que compõem esse sistema vêm exercendo um papel relevante e imprescindível na defesa e na garantia dos direitos de cada criança e da infância como faixa etária específica.

Diretrizes Técnicas

Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;

Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela;

Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação;

Foco nos resultados, são necessárias insistência e persistência para se alcançarem os objetivos e as metas do PMPI;

Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PMPI.

• Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS

Tendo em vista, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável-ODS, fixado por a Organização das Nações Unidas-ONU, o qual o Brasil é signatário e em conformidade com o Plano Municipal da Primeira Infância-PMPI do município de Sairé/PE a ser construído, o qual tem o objetivo de alcançar equidade, oportunidades iguais para todos e inclusão, especialmente para crianças em sua primeira infância.

Visando isso, é imprescindível destacar, a interdisciplinaridade das questões abaixo e da transversalidade das políticas públicas para uma melhor integralidade e bem-estar da saúde dos munícipes de Sairé/PE, bem como, faz-se necessário realizar o diagnóstico do território, bem como entender os ODS correspondentes as metas e estratégias do município para colaborar para um mundo mais sustentável em sua totalidade.

• Diagnóstico da primeira infância no município de Sairé-PE

A seguir serão apresentados, indicadores do território do município de Sairé/PE, para um melhor entendimento e intervenção dos problemas mais urgentes e dos desafios a serem enfrentados no longo dos próximos anos.

A intervenção faz-se necessária, como uma forma de política de Estado em prol da coletividade, em especial na sua intersetorialidade, a fim de proporcionar uma melhor infância, de uma dignidade humana e futuros cidadãos compromissados por um mundo melhor e mais sustentável.

DADOS DA SAÚDE:

De acordo com o sistema E-sus do Ministério da Saúde, houve os seguintes registros de atendimentos as gestantes no Município de Sairé:

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, em 12 de setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:FD419D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.278, de 10 de junho de 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIOANAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 1.220/2013**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 015/2025**, de autoria do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, e eu sanciono a segu**inte Lei:**

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.278, de 10 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, de Sairé (PE), 12 de setembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:36A3772A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 187/2025 – Pregão Eletrônico N° 066/2025. Tipo: Serviço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada em locação de ESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, para realização das festividades de Carnaval na sede e nos Distritos, Festividades culturais e religiosas nos distritos (novenários, pegas de boi, festejos tradicionais) eventos de manifestações culturais e religiosas (Trezena de Santo Antônio, festivais de dança, teatro, feiras culturais), São João na sede e nos distritos, festas e manifestações de Final de Ano, dentre outros eventos, no Município de Salgueiro – PE. Valor estimado: R$ 2.509.149,80 (dois milhões quinhentos e nove mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 25/09/2025 ás 08:00h até dia 09/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 09/10/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do

edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 24/09/2025

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:F70D303D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de educação, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 189/2025 – Pregão Eletrônico N° 068/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, tablets, impressoras e afins, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro/PE. Valor estimado: R$ 470.719,89 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 25/09/2025 ás 08:00h até dia 10/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 10/10/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 24/09/2025.

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:707C726A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO SRP Nº 127/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

CONTRATO SRP Nº 127/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (palco, som, iluminação, estrutura de iluminação, geradores, grids de alumínio, camarins, fechamento, grades de contenção, praticáveis, tenda, stands, pórtico de acesso, galpão de estrutura de alumínio, mesas plásticas, banheiro químico e painel de led) para realização do Festival Pernambuco meu País. **CONTRATADA**: **TRÍPLICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 52.809.428/0001-83, sediado(a) na Av. Florentino Alves Batista, nº 1350-A, Centro, Araripina/PE, neste ato representado por **José Daniel Souza Leite**, portador do CPF nº 070.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 23.505,00 (vinte e três mil quinhentos e cinco reais).

Salgueiro/PE, 24 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:A3AA4425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO SRP Nº 128/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025.

CONTRATO SRP Nº 128/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (tendas) para realização do Festival Pernambuco meu País. **CONTRATADA**: **J I BARROS EIRELI,** o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.679.439/0001-46, sediado(a) na Rua Otávio Leitinho, 276 A, Santo Antonino, Salgueiro/PE, neste ato representado por JOSÉ IVAN BARROS, portador do CPF nº 175.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 23.616,00 (vinte e três mil seiscentos e dezesseis reais).

Salgueiro/PE, 24 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3B4A7EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO SRP Nº 129/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025.

CONTRATO SRP Nº 129/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (iluminação, estrutura de iluminação, fechamento) para realização do Festival Pernambuco meu País. **CONTRATADA**: **Yedilton Produções & Eventos ltda,** o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.596.268/0001-02, sediado(a) na Rua Marcildo de Barros A. Luz, 172, Minervina Franklin, Salgueiro/PE, neste ato representado por Yedilton Wagner da Silva Ordonio, portador do CPF nº 907.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Salgueiro/PE, 24 de julho de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:9678C30B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO SRP Nº 189/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025.

CONTRATO SRP Nº 189/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025; PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte (banheiro químico) para realização da Festa do Bom Jesus 2025. **CONTRATADA**: **TRÍPLICE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 52.809.428/0001-83, sediado(a) na Av. Florentino Alves Batista, nº 1350-A, Centro, Araripina/PE, neste ato representado por **José Daniel Souza Leite**, portador do CPF nº 070.xxx.xxx-xx. Valor Global: R$ 3.834,50 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Salgueiro/PE, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:0709B6BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Educação de Saloá/PE, CNPJ: 58.707.499/0001-51, por meio do Setor de Compras, **NOTIFICA** a empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, pelo descumprimento da solicitação de compra enviada em 09 de setembro de 2025, referente ao Pedido nº 01, no âmbito do Processo nº 07/2025, Processo Administrativo 23/2025, vinculado ao Contrato nº 79/2025.
Fica a empresa notificada a cumprir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta notificação, o objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual firmado.
Saloá/PE, 24 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:2927537F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Saloá e considerando os Termos da Lei Municipal nº 557/2018 de 26 de outubro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2025 – 2027,** do Município de Saloá, conforme Indicação e Representação a seguir discriminados.

GOVERNAMENTAL
Secretaria de Saúde
Titular: Inaê Tenorio Melquiades
Telefone: (87) 9.8103-2475
CPF: 708.665.044-78
Suplente: Milene Alessandra de Miranda Goncalves Lucena
Telefone: (87) 9.8838-3566
CPF: 027.838.994-50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Viviane de Oliveira Araujo
Telefone: (87) 9.8111-6112
CPF: 704.483.294-68

Suplente: Rita de Kacia Silva Noronha
Telefone: (87) 9.8119-3961
CPF: 129.516.384-50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Elisângela Bezerra Pelo de Melo
Telefone: (87) 9.8153-1063
CPF: 944.605.904-68
Suplente: Ray Henrique Martins da Silva
Telefone: (87) 9.8178-5062
CPF: 115.225.714-50

SOCIEDADE CIVIL
Trabalhadores do SUAS
Titular: Jonata Pimentel Correia
Telefone: (87) 9.8153-8497
CPF: 067.507.404-56
Suplente: Bárbara Teodolina Ferreira Albino
Telefone: (87) 9.8108-1725
CPF: 117.458.794-63

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Titular: Marília Ferreira de Souza Silva
Telefone: (87) 9.8134-3943
CPF: 098.900.044-37

Suplente: Lucielma de Barros Silva Caxeado
Telefone: (87) 9.8117-8475
CPF: 063.222.814-88

ENTIDADE PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saloá
Titular: Ana Karla Soares da Silva Araújo
Telefone: (87) 9.8101-7630
CPF: 066.890.754-19
Suplente: André Machado da Silva
Telefone: (87) 9.8112-0133
CPF: 103.314.804-09

SECRETARIA EXECUTIVA
Titular: Silmara Carolini Barros de Sousa
Telefone: (87) 9.8133-7585
CPF: 162.828.784-54

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de setembro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:097A5FD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO DO LOTEAMENTO ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a ocupação do território municipal, bem como promover o desenvolvimento urbano de forma ordenada e sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO ALTO PARAÍSO, de propriedade de J L IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.253.124/0001-56, a ser executado na Rua Professora Maria José Fernandes Ventura Leite, s/n, Bairro João Soares, zona urbana, neste município.

Art. 2º O referido loteamento é constituído por 14.000m² (quartorze mil metros quadrados), contendo 52 (cinquenta e dois) lotes, dividido em 3 (três) quadras. A área pública corresponde a 30,71% do total, com a seguinte distribuição:

I - Área Verde:1.088,64m² (um mil e oitenta e oito metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados).
II - Área Institucional:329,46m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados).

III - Sistema Viário (arruamento e calçada):2.881,45m² (dois mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 3º O proprietário do Loteamento, fica obrigado a executar toda infraestrutura necessária, conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 4º O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Sanharó, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º As obras realizadas pelo Loteamento serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 6º Após a inscrição no Registro de Imóveis, nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 7º Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso assinado pelo proprietário.

Art. 8º Uma vez realizada todas as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas, dadas em garantia, conforme Termo de Compromisso assinado.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 24 de setembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:17C9C2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 278/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JAILSON CALADO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jailson Calado da Silva, matrícula nº 1231, agente administrativo, lotadona Secretariade Educação, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D330957D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 279/2025 24 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARCELO IVAN CINTRA DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcelo Ivan Cintra de Freitas, matrícula nº 1367, motorista, lotado na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aoprimeiro bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta)dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 29 de outubro e término em 27 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de setembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D786745D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 092/2025 PMSCC – Concorrência Eletrônica nº. 007/2025 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA A SER IMPLANTADA NO DISTRITO DO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital. Data e hora de abertura: 13 de outubro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: **R$ 4.356.776,46**, no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na Central de Compras e Licitações, situada na Avenida Padre Zuzinha - n° 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: licitsantacc@outlook.com, Santa Cruz do Capibaribe-PE, 24 de setembro de 2025.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:20278D15

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.368.182/0001-84**, que tem como objeto do presente **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 47.426,60 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº º 099/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.772.843/0001-28**, que tem como objeto do presente de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ **107.737,50** (Cento e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº º 100/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.132.785/0001-32**, que tem como objeto do presente de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ **227.000,00** (Duzentos e vinte e sete mil reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº º 101/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.509.826/0001-16**, que tem como objeto do presente de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 31.140,00 (Trinta e um mil, cento e quarenta reais).Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº º 102/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.882.932/0001-94**, que tem como objeto do presente de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ **141.075,00** (Cento e quarenta e um mil e setenta e cinco reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº º 103/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.099.392/0001-35**, que tem como objeto do presente de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ **222.785,50** (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº º 104/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.441.607/0001-24**, que tem como objeto de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 85.962,50 (Oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº º 105/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, que tem como objeto de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº º 106/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **94.389.400/0001-84**, que tem como objeto de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 77.820,00 (setenta e sete mil e oitocentos e vinte reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº º 107/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.191.620/0001-00**, que tem como objeto de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: **R$ 100.920,00** (cem mil e novecentos e vinte reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº º 108/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.107.793/0001-80**, que tem como objeto de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: **R$ 9.000,00** (nove mil reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:84F95B61

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.368.182/0001-84**, que tem como objeto do presente **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 47.426,60 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº º 028/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.772.843/0001-28**, que tem como objeto do presente de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ **107.737,50** (Cento e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº º 029/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.132.785/0001-32**, que tem como objeto do presente de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ **227.000,00** (Duzentos e vinte e sete mil reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº º 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.509.826/0001-16**, que tem como objeto do presente de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 31.140,00 (Trinta e um mil, cento e quarenta reais).Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 031/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº º 031/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.882.932/0001-94**, que tem como objeto do presente de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ **141.075,00** (Cento e quarenta e um mil e setenta e cinco reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 032/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº º 032/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.099.392/0001-35**, que tem como objeto do presente de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ **222.785,50** (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 033/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº º 033/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.441.607/0001-24**, que tem como objeto de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 85.962,50 (Oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 034/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº º 034/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, que tem como objeto de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 035/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº º 035/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **94.389.400/0001-84**, que tem como objeto de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 77.820,00 (setenta e sete mil e oitocentos e vinte reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 036/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº º 036/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.191.620/0001-00**, que tem como objeto de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: **R$ 100.920,00** (cem mil e novecentos e vinte reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 037/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇONº º 037/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO 004/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, firma com a Empresa **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.107.793/0001-80**, que tem como objeto de **medicamentos classificados como desertos e fracassados, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: **R$ 9.000,00** (nove mil reais). Data da Assinatura: 10/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:A4378FEA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 – CHAMAMENTO 002/2024 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER**, firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIO PÉS DE SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.706.770/0001-70**, que tem como objeto da presente **contratação de instrutores, responsáveis pela condução da banda marcial Fernando Aragão para apresentações nos desfiles cívicos do ano de 2025 no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 04/09/2025. VIGÊNCIA: 120 dias (Cento e vinte dias).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C9176F9B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 – CHAMAMENTO 002/2024 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE GOVERNO**, firma com a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIO PÉS DE SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.706.770/0001-70**, que tem como objeto do presente **Contrato a apresentação realizado no evento Debutantes de Sucesso, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Data da Assinatura: 08/08/2025. VIGÊNCIA: 120 dias (Cento e vinte dias).

SECRETARIA DE GOVERNO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:A18BFE67

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025 – PROC. DISPENSA Nº. 091/2025 – INEXIBILIDADE 050/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER**, firma com a Empresa **ROSANGELA ARAGÃO BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº **528.568.014-04**, que tem como objeto da presente **contratação imóvel localizado no sitio Barrinha, S/N, Zona Rural para o funcionamento da pista Municipal de motocross no Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** Valor Global: R$ 24.000,00 (Vinte e quarto mil reais). Data da Assinatura: 19/09/2025. VIGÊNCIA: 12 meses (Doze meses).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:7AB4CBAC

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o processo licitatório, como qualquer procedimento administrativo, é passível de revogação por conveniência e oportunidade da Administração, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelas áreas técnicas em consolidar, de forma tempestiva e suficiente, a documentação solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover retificações e ajustes indispensáveis à adequada instrução processual, os quais deverão ser realizados na fase de planejamento da nova contratação, de modo a assegurar a legalidade, a eficiência, a transparência e a supremacia do interesse público;
RESOLVE REVOGAR o **Processo Licitatório nº 089/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025**, cujo objeto consiste no o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com fundamento no princípio da autotutela administrativa, em estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.
Fica assegurado aos interessados o direito de manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Termo, por meio do endereço eletrônico: licitsantacc@outlook.com, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Encaminhe-se o presente Termo à Comissão de Contratação/Pregoeiro para anexação aos autos e adoção das providências legais cabíveis, inclusive a devida comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Santa Cruz do Capibaribe/PE, 22 de setembro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 017/2025

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:5E288D6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
Processo Administrativo n° 080/2025. **Objeto:** Contratação de artistas locais para executarem apresentações musicais no Município de Santa Filomena/PE. Período e Local para solicitação do credenciamento: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 25/09/2025, das 09h00 às 14h00 até o dia 25/09/2026, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena (PE), situado na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro, Santa Filomena (PE) e/ou deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contrato através do e-mail licitacaosantafilomena@gmail.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, mesmo endereço do local de credenciamento ou no endereço eletrônico www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 24 de setembro de 2025.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:59DA7C25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE. Contratada: **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 48.968.311/0001-75, com a proposta vencedora no valor de R$ **5.618,85 (cinco mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:76571C25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Filomena/PE. Contratada: **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 48.968.311/0001-75, com a proposta vencedora no valor de R$ **10.897,50 (dez mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025.

TATIANA LEITE MACEDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:506D7F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 080 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 145 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 148 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 190 - 25.752.0013.2005.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 243 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 802 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 820 - 12.361.0012.2022.0000 Mais Educação..... 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 472 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... - 500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 831 - 12.361.0012.2023.0000 Mais Educação..... -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 25 de setembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:422B6AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 057/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Contratada: **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 48.968.311/0001-75, com a proposta vencedora no valor de R$ **1.487,95 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:E6E86905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2025. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 001/2025, Processo Administrativo n° 006/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena/PE. Contratada: **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 48.968.311/0001-75, com a proposta vencedora no valor de R$ **14.987,60 (catorze mil novecentos e oitenta e sete reais sessenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 11 de junho de 2025

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:242AD123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025-PM

Processo Nº: 250905PE00062. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS E PINTURAS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE**. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209: **Edjalma Bezerra de Lima Construções. CNPJ: **.***.778/0001-**, pelo valor de R$621.372,60**.

Santa Maria do Cambucá, 23 de setembro de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:3F6708D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025-PM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS E PINTURAS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025.VIGÊNCIA: até 24/09/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá e: ARP Nº RP 000092025 - 24.09.25 - EDJALMA BEZERRA DE LIMA CONSTRUCOES - R$ 621.372,60.ÍNTEGRA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE.

Santa Maria do Cambucá, 24 de setembro de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:7B06E60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025-PM

Processo Nº: 250905PE00062. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS E PINTURAS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS, PRAÇAS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE.

Contrato Nº: 00078/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá. Contratado: Edjalma Bezerra de Lima Construções. CNPJ: **.***.778/0001-**. Valor R$184.623,15. Vigência: de 24/09/2025 a 24/09/2026.

Contrato Nº: 00061/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Cambucá. Contratado: Edjalma Bezerra de Lima Construções. CNPJ: **.***.778/0001-**. Valor R$155.914,15. Vigência: de 24/09/2025 a 24/09/2026.

Contrato Nº: 00031/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Cambucá. Contratado: Edjalma Bezerra de Lima Construções. CNPJ: **.***.778/0001-**. Valor R$194.877,75. Vigência: de 24/09/2025 a 24/09/2026.

Contrato Nº: 00016/2025. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Cambucá. Contratado: Edjalma Bezerra de Lima Construções. CNPJ: **.***.778/0001-**. Valor R$85.957,55. Vigência: de 24/09/2025 a 24/09/2026.

Santa Maria do Cambucá, 24 de setembro de 2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:F7DF4ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 133/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Resolve:
Art. 1º. **NOMEAR** os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**:
O Sr. **RAFAEL GOMES RODRIGUES**, **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**.
O Sr. **DANIEL LUSTOSA CARVALHO**, **Secretário Administrativo Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Art. 2º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artº. 4º. Cumpra-se e publique-se.

Santa Terezinha-PE, 19 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:F17C9F8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 134/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o(a) senhor(a) **JÉSSICA RAQUEL LUSTOSA CAETANO**, portador(a) do CPF nº 096.037.054-46, para exercer o cargo em provimento de comissão de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2025.

Santa Terezinha-PE, 19 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:1DCE6680

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 135/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

- Instituir o Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – GTEER-EEQ, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha – PE.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme a Portaria MEC nº 470/2024, e demais normativas vigentes,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Grupo de Trabalho em Educação das Relações Étnico-Raciais – GTEER-EEQ;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino que ofertam turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental incluírem, em seus currículos, o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme determinação legal por meio da Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2006, Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 003/2004;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, como um dos pilares da Política de Ensino da Rede Municipal de Santa Terezinha – PE.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (GTEER-EEQ), com o objetivo de promover a formação de profissionais da

educação, visando à implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08, favorecendo a construção de conhecimentos das Histórias e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena, contribuindo para a prevenção e o enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminação no cotidiano escolar.

Parágrafo único. Entende-se o GTEER-EEQ como o Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

Art. 2º. São atribuições do GTEER-EEQ:

I – Contribuir para a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha - PE;

II – Apresentar subsídios técnicos, políticos, administrativos e gerenciais voltados à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

III – Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, ao Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, ao enfrentamento ao Racismo Institucional, valorização e preservação dos conhecimentos ancestrais das comunidades tradicionais e à Promoção da Igualdade Racial;

IV – Identificar e visibilizar práticas pedagógicas realizadas por profissionais de educação no âmbito da Secretaria de Educação de Santa Terezinha - PE, com vistas à construção de uma educação antirracista e pluriétnica;

V – Acompanhar as ações programáticas de políticas de enfrentamento ao racismo institucional e da promoção de igualdade racial no âmbito das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PE;

VI – Participar do processo de construção coletiva, acompanhamento e avaliação da formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha – PE.

Art. 3º. O GTEER-EEQ é parte constituinte da equipe de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha (SME).

Art. 4º. O GTEER-EEQ será composto, preferencialmente, por professores(as) quilombolas e/ou professores(as) que possuam formação e/ou identificação com a temática central do grupo.

Parágrafo único. A formação e/ou experiência profissional deverá ser relacionada à Educação das Relações Étnico-Raciais, História da África, Povos Indígenas, Povos Ciganos, Direitos Humanos, Práticas Restaurativas e/ou temáticas correlatas.

Art. 5º. A coordenação do GTEER-EEQ será realizada de forma colegiada, sendo um(a) de seus membros o(a) representante legal do grupo.

Art. 6º. Ficam designados(as) para compor o GTEER-EEQ, os(as) seguintes profissionais:

- **Alexandre de Lima Nunes**
- **Alison Roberto Sousa Lopes**
- **Diogo Pereira de Lucena**
- **Maria Marciela Brito Carvalho**
- **Mércia Cletiane Alves Pereira**
- **Natalia Lopes Barbosa de Lira**

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 21 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:9864462B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 136/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE POR RECOMENDAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Art. 1º. Implantar ou remover as gratificações relacionadas abaixo:

Implantar gratificação por deslocamento, art. 27 do PCCR, da professora **Luciene de Oliveira Campos**, matrícula: **20441**;

Implantar gratificação por deslocamento, art. 27 do PCCR, da professora **Alboneide Batista de Araújo,** matrícula: **10206**;

Remover gratificação por deslocamento, art. 27 do PCCR, da professora **Maria Aparecida Leite de Brito Batista,** matrícula: **101902**.

Art. 2º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, em 22 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:33A051EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 137/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA MÉDICA**, ao servidor(a) **RUBENIA RODRIGUES SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 20350**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagidos a partir do dia 30 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:56C5E106

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 138/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao servidor(a) **JOSÉ EDINALDO NASCIMENTO COSTA, Motorista D, matrícula 102011**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagidos a partir do dia 01 de julho de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 22 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:8A7B080C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 139/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder, a pedido, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, ao servidor(a) **HERMESON JAYR SILVINO AMARO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 20464**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11 de agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagidos a partir do dia 11 de agosto de 2025.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 22 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:35085B40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 140/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar quinquênios da servidora abaixo:

Maria do Socorro da Silva, para 30%, **Matrícula: 10362**.

Art. 2º. Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PE, 22 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:EC902709

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 141/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **TELVÂNIA LUSTOSA DE ARAÚJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula:** 20449, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 1(um) mês, a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:C5FC6F9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 142/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença Prêmio** ao servidor(a) **EDIVANIA QUIRINO DIAS FERREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula:** 10375, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6(seis) meses, a partir do dia 06 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:9E4846E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 646/2025.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e outros benefícios de natureza tributária e administrativa para a implantação e operação do Hub Logístico e Comercial Integrado no Município de Santa Terezinha/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por prazo determinado, incentivos fiscais e administrativos ao empreendimento denominado Hub Logístico e Comercial Integrado em Santa Terezinha/PE, compreendendo:
I – Isenção do IPTU incidente sobre o imóvel destinado à instalação e funcionamento do empreendimento, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, contados da data de expedição do Alvará de Funcionamento;
II – Isenção do ITBI na aquisição do terreno ou imóvel destinado à implantação do projeto, desde que exclusivamente voltado para a finalidade prevista nesta Lei;
III – **Concessão de isenção do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, armazenagem, logística, movimentação de mercadorias, manutenção de instalações e demais serviços diretamente vinculados ao empreendimento, pelo prazo total de até 15 (quinze) anos, observadas as seguintes condições:**
a) nos **5 (cinco) primeiros anos**, a isenção será integral (**100%);**
b) a partir do **6º (sexto) ano**, a isenção será reduzida de forma anual e sucessiva, na proporção de **10% (dez por cento)** ao ano, até sua completa extinção no **15º (décimo quinto) ano**, conforme segue:
6º ano: 90% (noventa por cento);
7º ano: 80% (oitenta por cento);
8º ano: 70% (setenta por cento);
9º ano: 60% (sessenta por cento);
10º ano: 50% (cinquenta por cento);
11º ano: 40% (quarenta por cento);
12º ano: 30% (trinta por cento);
13º ano: 20% (vinte por cento);
14º ano: 10% (dez por cento);
15º ano: 0% (zero por cento).
c) após o término do prazo previsto neste inciso, a incidência do ISSQN será retomada em sua integralidade;
IV – Isenção de todas as taxas municipais relacionadas à implantação e operação do empreendimento, incluindo:
taxas de licença para localização e funcionamento;
alvarás de construção;
aprovação de projetos;
fiscalização sanitária, ambiental e de postura;
V – Prioridade na tramitação de processos administrativos e licenciamento urbanístico, ambiental e sanitário, sem prejuízo da legislação vigente;
VI – Possibilidade de concessão de apoio institucional e logístico por parte do Município, observadas as limitações legais e orçamentárias.
Parágrafo único: As isenções previstas nos incisos **IV, V e VI** deste artigo serão válidas durante todo o período de implantação e operação do empreendimento, compreendendo as fases de construção e operação.
Art. 2º – A concessão e manutenção dos incentivos fiscais previstos nesta Lei ficam condicionadas:
I – à efetiva comprovação de investimento mínimo de R$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), nos termos de cronograma aprovado pelo Poder Executivo;
II – à geração mínima de 500 (quinhentos) empregos diretos e 1.200 (mil e duzentos) empregos indiretos durante a fase de construção do empreendimento;
III – à manutenção de pelo menos 300 (trezentos) empregos diretos e 800 (oitocentos) empregos indiretos durante a fase de operação;
IV – à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental da empresa beneficiária;
V – à assinatura de Termo de Compromisso com o Município, prevendo metas, obrigações, prazos e condições específicas para fruição dos benefícios;
VI – à observância das normas urbanísticas, ambientais, de saúde e segurança do trabalho.
Art. 3º – O Controle e Fiscalização se dará nos termos dos parágrafos seguintes:
§1º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios de acompanhamento e fiscalização, inclusive por meio de relatórios periódicos a serem apresentados pela empresa beneficiária.
§2º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou em regulamento implicará na revogação imediata dos benefícios, sem prejuízo da cobrança retroativa dos tributos devidos, acrescidos de juros, correção monetária, multa e demais encargos legais.
§3º A Controladoria Geral e a Secretaria de Finanças do Município ficam responsáveis pelo monitoramento da execução desta Lei, devendo elaborar relatórios anuais de impacto fiscal e socioeconômico.
Art. 4º – A concessão dos incentivos previstos nesta Lei fundamenta-se na necessidade de:
I – atrair investimentos privados de grande porte, que potencializem o desenvolvimento econômico e social do Município de Santa Terezinha;
II – fomentar a geração de emprego e renda, tanto na fase de construção quanto na operação do empreendimento;
III – incrementar a arrecadação futura, por meio da dinamização da atividade econômica e da instalação de novas empresas satélites vinculadas ao Hub;
IV – posicionar o Município como polo regional de logística, comércio e serviços, ampliando sua competitividade frente a outros municípios da região;
V – estimular práticas de inovação e sustentabilidade, como a implantação de usina própria de energia solar fotovoltaica e o aproveitamento de tecnologias limpas.
Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, 24 de setembro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:35029A8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - CONTRATO 037/2025 - PROC. ADM. 013/2025 - DISPENSA 004/2025 - FMAS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria do extrato de contrato nº 37/2025, Processo Administrativo 013/2025, Dispensa de Licitação 004/2025, do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município, publicada no dia 24 de setembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), com a empresa: ADS CINTRA - ME, CNPJ: 10.289.978/0001-79, com o objeto: Locação de trajes sociais , masculinos e femininos, destinados ao evento: (casamento Comunitário), promovido pela Secretaria de Assistência social, do Município de São Bento do Una. ONDE SE LER: "22/09/2025 à 22/01/2027; LEIA-SE: "22/09/2025 à 22/01/2026. São Bento do Una, 24/09/2025 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Publicação da C.PL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BFB21E56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 231/2025 - PROC. LICIT. 003/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 231/2025 – Processo 003/2025 – Credenciamento 003/2025 - FME.
Contrato nº231/2025 – Processo 003/2025 – Credenciamento 003/2025. Objeto: Credenciamento de pessoa física e /ou jurídica, para prestação de serviços de oficina de música de dança, para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Dentro dos parâmetros do Projeto Novo (Musica na Escola), deste

Município. Contratado (a) – DAYANE CAMILA NASCIMENTO MENDES; inscrito (a) no CPF: sob o nº 124.919.314-19. Valor Global R$ 9.108,00 (nove mil cento e oito reais). Vigência do contrato: 06 (doze) meses... de: 09/09/2025 a 09/03/2026 - São Bento do Una, 09/09/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:81C1B030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 1602024 - PROC. LICIT. 036/2024 - INEXIGIBILIDADE 025/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 160/2024 – PROC. LICIT. 036/2024 – INEXIGIBILIDADE 025/2024 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 061/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de licença de acesso à sistema de tecnologia da informação e comunicação, como, suporte para elaboração e controle da execução do Plano de Contratação Anual, de que se trata a lei 14.133/2021, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº036/2024 – Inexigibilidade 025/2024; Contratado (a): GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. CNPJ: 50.768.912/0001-86; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 13/09/2025 à 13/09/2026; na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 13/09/2025.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8D09FBEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO

Processo Licitatório nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025 Objeto**:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **futura e eventual** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA ATENDER À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA/PE**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência**.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 87.994,30 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 09 de outubro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 09 de outubro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 09 de outubro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.
São Bento do Una/PE, 24 de setembro de 2025.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira do FMS

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:09296BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 061/2024 - PROC. LICIT 036/2024 - INEXIGIBILIDADE 025/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 061/2024 – PROC. LICIT. 036/2024 – INEXIGIBILIDADE 025/2024 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 061/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de licença de acesso à sistema de tecnologia da informação e comunicação, como, suporte para elaboração e controle da execução do Plano de Contratação Anual, de que se trata a lei 14.133/2021, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº036/2024 – Inexigibilidade 025/2024; Contratado (a): GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. CNPJ: 50.768.912/0001-86; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 13/09/2025 à 13/09/2026; na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 13/09/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:59BE1FD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na Secretaria de Saúde, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 026/2025**. MARIA GRAÇA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 038.890.294-93. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/02/2025 à 03/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:740DDFB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 001/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 001/2025** - O objeto do presente Termo de Contrato é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 027/2025**. DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.375.249/0001-03. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).** Vigência: 27/02/2025 à 27/02/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:98AF9B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 028/2025**. KARINA ÉLYDA BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 089.066.274-67. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 05/03/2025 à 05/03/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:20CEF84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 029/2025**. IVANILDO PEDRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 034.762.014-06. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 05/03/2025 à 05/03/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E9D9420A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no CEO (Centro de Especializado em Odontologia), deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 030/2025**. JONATHAN DA SILVA DIAS, inscrito no CPF sob o nº 704.888.484-31. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F849D278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE DIGITADOR/FOTOCOPIADOR, suas atividades serão desempenhadas na UBS do Bairro Novo, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 031/2025**. 59.793.610 THAMYRES VITORIA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.793.610/0001-32. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 25/03/2025 à 25/03/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:95520C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 010/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 032/2025**. MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$**

28.733,50 (vinte e oito mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3E7308A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 010/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 033/2025**. ZUCK PAPÉIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 19.933,00 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais).** Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E458DBF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 010/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 034/2025**. LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.000.455/0001-73. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 27.641,40 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).** Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3CE58816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 010/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2024** - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Contrato **nº 035/2025**. SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 26.300,75 (vinte e seis mil trezentos reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:BAE35CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001/2025** - DISPENSA **Nº 001/2025** - O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de um relógio digital, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 036/2025**. SIMON PAINÉIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.375.408/0001-73. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).** Vigência: 17/03/2025 à 17/09/2025.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C0613E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002/2025** - DISPENSA **Nº 002/2025** - O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dedetização para desinsetização, desratização, descupinização com barreiras químicas e aplicação de repelentes específicos contra morcegos e pardais, em 19 (dezenove) Unidades Municipais de Saúde do Município de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 037/2025**. I 9 CONTROL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.915.692/0001-26. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 97.502,71 (noventa e sete mil quinhentos e dois reais e setenta e um centavos).** Vigência: 01/04/2025 à 01/08/2025.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:14436C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004/2025** - ADESÃO **Nº 001/2025** AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **Nº 002/2024** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 009/2024** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ/PE - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de material médico e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, por meio de adesão à ARP nº 009/2024 do Fundo Municipal de Saúde de Quipapá – PE, cujo objeto é o registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos e material penso, para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da rede de atenção primária e da média complexidade do município de Quipapá/PE. Contrato **nº 038/2025**. MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.950.913/0001-75. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.335.403,81 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos).** Vigência: 08/04/2025 à 08/04/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E18D4FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 010/2024** - CREDENCIAMENTO **Nº 001/2024** - O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, onde suas atividades serão desempenhadas no Hospital Municipal Manoel Abrantes Ferreira, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato **nº 039/2025**. MARIA BETANIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 046.711.024-71. **Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 25.079,16 (vinte e cinco mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos).** Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2026.

Weinar Maria de Araújo – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/09/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:56EB9F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 003/2025
RESULTADO

Encontram-se pré-qualificadas as Empresas: 01 – CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA, CNPJ: 24.854.223/0001-84, cujo objeto é PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PREFEITURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – PROJETO BÁSICO, que são partes integrantes deste Edital. Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação. Sarah Makssuelen Batista Alves, Agente de Contratação. Em 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:515B438A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2025
RESULTADO

Encontram-se pré-qualificadas as Empresas: 01 – CONSERV LTDA - EPP, CNPJ: 20.316.425/0001-11, cujo objeto é PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA AS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE. Dando ciência a todas, a partir da data desta publicação. Sarah Makssuelen Batista Alves, Agente de Contratação. Em 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:AB2C9802

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATO Nº 064/2025, assinado em 24/09/2025.

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Processo Administrativo nº SESAU-13039/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-020/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: ELVIS KERLLYS OLIVEIRA B DE LIMA - ME, CNPJ nº 18.202.031/0001-90.

Valor Global: R$ 14.933,00 (quatorze mil e novecentos e trinta e três reais).

Vigência Inicial: 24 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 24 de Setembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:5E97E4DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATO Nº 151/2025, assinado em 24/09/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de luminárias de led para iluminação pública na sede e distritos e área rural do Município.

Processo Administrativo nº PMSJB-22004/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-016/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: HIDRO-ELETRO SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ nº 00.779.608/0001-66.

Valor Global: R$ 142.425,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Vigência Inicial: 24 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 24 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F9564702

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO

AO CONTRATO Nº 213/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 002/2023

OBJETO: Construção da escola com 20 salas no bairro da Cacimba Nova

Contratado: **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n° 00.120.518/0001-56**
RUA DEPUTADO AFRANIO RIBEIRO DE GODOY , 1254 , NOSSA SENHORA DA PENHA , Serra Talhada , Pernambuco ,construcaj@gmail.com
JOÃO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR , CPF n° 351.455.524-91

1º O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 0002/2026 por mais (meses) , a partir de 02/08/2025 até 01/08/2026 , podendo ser prorrogado sucessivamente , respeitada a vigência máxima decenal , na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133 , de 2021.

Valor :R$ 4.734.742,47 (quatro milhões , setecentos e trinta e quatro mil , setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

VINICIOS MARQUES ALVEZ .
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:84223DD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 494, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, PARA O QUADRIÊNIO 2025–2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo.Fredson Henrique de Oliveira Brito, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas vigentes, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de São José do Egito, para o quadriênio 2025–2029, com a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo
Titular: Elaine de França Brito Batista
CPF: 831.241.874-15
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 6.436.362/ SDS-PE
ENDEREÇO: Sitio Riacho de Cima. São José do Egito-PE
TELEFONE: (87)99647-6619
E-MAIL: elainecoordenadora@yahoo.com.br
Suplente: Adriana Lopes de Lira
CPF: 936.871.844-04
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 4.788.737-SSP - PE
ENDEREÇO: Rua Secondino Limeira, 10. Centro. São José do Egito-PE
TELEFONE: (87)99980-3265
E-MAIL: aadrianallopes@gmail.com

II – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Antônio Domingos da Costa
CPF: 461.752.884-91
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 3.039.354 SSP/PE
ENDEREÇO: Povoado de Juazeirinho, zona rural. São José do Egito-PE
TELEFONE: (87) 996376087
E-MAIL: stregito@yahoo.com.br
Suplente: Poliana Maria de Siqueira Campos
CPF: 099.285.234-01
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 8.753.003 SDS/PE
ENDEREÇO: sítio Retiro, zona rural. São José do Egito-PE
TELEFONE: (87)998051465
E-MAIL: polianamariasiquiera681@gmail.com
Titular: Miguel Ângelo Oliveira Farias de Macedo
CPF: 131.185.964-06
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 11.663.518 / SDS/PE / 16/08/2021
ENDEREÇO: Rua Padre Guerel, 327, Bairro Ipiranga. São José do Egito-PE
TELEFONE: (87)99613-3753
E-MAIL: miguelangelooliveira012@gmail.com
Suplente: Wellington Fernando Soares de Souza
CPF: 082.639.2554-79
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 8.084.670 /SDS/PE
ENDEREÇO: Rua José Ivanildo, 23, Vila da Cohab
TELEFONE: (87)99811-2215
E-MAIL: wellington.s22novo@gmail.com

III – Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes
Titular: Rosângela Cleide de Oliveira
CPF: 908.597.824-68
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 4.714.786 SDS/PE
ENDEREÇO: Rua Maria do Socorro Lira, 248, Vila Bom Jesus. Tuparetama-PE
TELEFONE: (87)999177119

Suplente: Maria José da Silva França
CPF: 408.843.844-20
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 2.831620 SDS/PE
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 288, Bela Vista. São José do Egito-PE
TELEFONE: (87)999373409
Titular: Josivânia Cyntia de Abreu Ângelo
CPF: 039.942.884-44
ENDEREÇO: Rua Governador Walfredo Siqueira, 28, Ap. 101 A, Centro. São José do Egito-PE
TELEFONE: (87)999368434
E-MAIL: angelojosivania@gmail.com

Suplente: Luciene de Oliveira Campos
CPF: 058.577.864-79
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 7.228.285 SDS/PE
ENDEREÇO: Rua Severino Vieira Machado, 428, Ipiranga. São José do Egito-PE
TELEFONE: (87)996106366
E-MAIL: lufafopai@yahoo.com.br

IV – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Euda Maria da Silva Brito dos Anjos
CPF: 096.537.734-29
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 7.522.429 SDS/PE
ENDEREÇO: Rua Guilherme machado, 49, Centro. São José do Egito-PE
TELEFONE: (87)99629-8887
E-MAIL: emlps@outlook.com
Suplente: Alexandra Letícia Rodrigues Silva
CPF: 110.080.414-59
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 9.159.470 SDS/PE
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, 203, São Borja. São José do Egito-PE
TELEFONE: (87)996260072
E-MAIL: emlps@outlook.com

Titular: Iara Valéria da Silva
CPF: 036.496.974-16
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 5.131.921 SSP/PE
ENDEREÇO: Travessa Barão do Rio Branco, São José do Egito-PE
TELEFONE: (87)999310667
E-MAIL: iaravaleria123@hotmail.com
Suplente: José Evandro de Lima Siqueira
CPF: 126.870.884-47
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA DE EXPEDIÇÃO: 8.351.094 SDS-PE
ENDEREÇO: Avenida Adalberto Veras, 54, Planalto. São José do Egito-PE
TELEFONE: (87)996434224
E-MAIL: ymiri2020@gmail.com

Art. 2º Fica designada como Presidente do CAE a Sra. Rosângela Cleide de Oliveira e, como Vice-Presidente, o Sr. Antônio Domingos da Costa.

Art. 3º O Conselho ora nomeado tem por finalidade exercer o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação federal e demais normas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:FE6FDE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 057/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00009/2025

Processo Nº: 057/2025. CDC. Credenciamento Nº 00009/2025. Serviço. Contratação Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação Veículo, por diária, com motorista e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de pacientes do Tratamento fora de Domicílio – TFD, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$292.800,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 15/10/2025 às 08:30h. Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE. São José do Egito, 24/09/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:1BA0B749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 052/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Processo Nº: 052/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00035/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00035/2025: **Licitação Fracassada**. Aquisição parcelada de Medicamentos em geral para o Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de São José do Egito/PE. São José do Egito, 24/09/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E073DD33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2025 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 474/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. TIAGO FERREIRA DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.688.814-52, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotado na Secretaria de Educação Municipal.
Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1552, datado em 25 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 25 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B2DFB1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025

PORTARIA Nº 506/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o **Sr. SAMUEL IRAI ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 134.140.104-96, do Cargo de Assessor Especial, Símbolo CC3, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de setembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:65F7D2B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2025

PORTARIA Nº 508/2025
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar, para tomar posse, os candidatos abaixo, classificados dentro do número de vagas previsto no referido concurso, para exercer o cargo de Professores conforme área/disciplina, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata.
PROFESSOR BRAILISTA
CANDIDATO
Jeanine Nascimento Rodrigues
Katia Barbosa da Silva
Diogo Gomes Ferreira
PROFESSOR DE CIÊNCIAS
CANDIDATO
Isla de Lima Carlos
Reginaldo Lourenço Pereira Junior
Juliana Luna da Silva
PROFESSOR GEOGRAFIA
CANDIDATO
Ricardo Vandré Trótski Oliveira Silva
Amanda Soares dos Santos
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CANDIDATO
Denis Henrique de Melo Lima
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
CANDIDATO
Dayene Vitória Vicente da Cruz
PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CANDIDATO
Alice Dayana Laurentino de Oliveira
Elenilson Severino de Souza
Jameson Monteiro Lins
Emilly Galdino de Araújo
Rubia Natália Mendes Dias
Grazielle Ketlen da Silva Félix
Jucelito Ramos de Oliveira
Antonietta David do Amaral Canário
Vaneide Rodrigues Gomes Barbosa
Larissa Barbosa Albino da Silva
Natalia Pontes Costa
Andreza Thomaz de Aquino Santana
Viviane Rodrigues Gomes Barbosa
Luciane Alves Santos Soares
Pericles Luiz de Araújo Paula
Keise Barbosa da Silva
Eunice Candida Gomes
Risoneide Maria Ferreira Gonçalves
Art. 2º Os convocados deverão comparecer, no dia 01 de outubro de 2025, no endereço Rua Joaquim nabuco, nº 14, Centro, São Lourenço da Mata, PE, **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, das 8:30hs as 12:00hs, portando documento de identificação com foto.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 24 de setembro de 2025.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4DD0D983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº710/2025

PORTARIA Nº710/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 13/01/2025, Edição 3782.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Contrato	Conduta
014/2025	BS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.859.799/0001-62.	Contrato n.º 031/2025, Processo n.º 001/2025 Pregão Eletrônico 001/2025.	**Descumprimento de contrato.** Tipificado no art.155, 2º, X, e art. 156 da Lei 14.133/2021.

São Lourenço da Mata, 24 de setembro de 2025.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8EC81A15

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DEMIAS SERVIÇOS CORRELATOS

ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br até o dia 29 de setembro de 2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR ESTIMADO
01	**Prestação de Serviços de Agendamento de Viagens:** Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagem corporativas (SELFBOOKING). CATSER: 3719	UND	-	300.000,00

Em caso de divergência entre a descrição do **CATSER** apresentado e a especificação completa constante na planilha acima, prevalecerão as últimas.
Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de setembro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:564AA68F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 003/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PIO GUERRA, NA VILA CHÃ DOS ESQUECIDOS, ZONA RURAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

Empresa contratada: MD2 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.484.295/0001-99.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/03/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, fundamentado na Lei 14.133/2021 em seu artigo 105. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18/03/2025 até 18/03/2026.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B8A8E54B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 96/2024

Objeto do Contrato: O fornecimento, sob demanda, de Água Mineral natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg e cilindro P-45 - Botijão de 45kg, com troca dos vasilhames, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Empresa Contratada: LAGOA REVENDEDORA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.895.651/0001-40.
Objeto do Aditivo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 96/2024 por mais 02 (dois) meses a partir da data da assinatura do presente termo. O contrato n° 96/2024 terá encerramento automático, independente de anuência de qualquer das partes, a partir do início da vigência do contrato decorrente do novo processo licitatório (Cláusula de "morte súbita").

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:924E2165

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 15/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração, à servidora a Sra. ANA LÚCIA TAVARES LEITÃO DE SOUZA, matrícula funcional nº 10734, investida no cargo de PROFESSORA – PEB 1, NÍVEL III – FAIXA F, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 c/c Art. 2°, da Emenda Constitucional n° 47 de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer, PE, 01 de setembro de 2025.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:24BCF684

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 16/2025 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA PORIDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à servidora, a Sra. JOSEFA EULÁLIA SOUZA MAIA, matrícula funcional nº 10161, investida no cargo de PROFESSORA PEB 1 - NÍVEL I – FAIXA G, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2°, da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer - PE, 09 de setembro de 2025.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:5DB7BD37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO LOTEAMENTO SERRINHA NO MUNICIPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.482.344,85 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **09 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:668D0AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRROS PADRE LINO E VILA IPISEP NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 250.861,68 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **09 de outubro de 2025, às 10:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:64133232

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 119/2025 - DISPENSA Nº. 037/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e

procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SUBSTITUIÇÃO DA FROTA PRÓPRIA NO TRANSPORTE ESCOLAR, FUTURO E EVENTUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 56.973,75 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 30 de setembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **01 de outubro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:36EF5762

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 120/2025 - DISPENSA Nº. 038/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL DE FORMA PARCELADA, PARA VASILHAMES VÁZIOS E RECARGAS DE GÁS (GLP) 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 62.233,30 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 30 de setembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **01 de outubro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:72608C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 121/2025 - DISPENSA Nº. 039/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 62.343,77 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 30 de setembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **01 de outubro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B2D351C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de Empresas Funerárias para fornecimento de ataúdes, serviços funerários, serviços de translado e Serviço funerais de conservação para 48 horas (formol), no valor estimado de R$ 92.646,15 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 13 de outubro de 2025 às 08:30h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/, através de solicitação pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 24 de Setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:37AD86A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 466/2025.

EMENTA: Estabelece o perímetro urbano do Município de Solidão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o perímetro urbano do Município de Solidão, delimitado conforme Mapa do Perímetro Urbano, constante do Anexo I desta Lei, e Memorial Descritivo, constante do Anexo II desta Lei, os quais fazem parte integrante desta Lei, da seguinte forma:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no **MARCO** mais ao norte denominado de **P-1**, de coordenadas **N: 9159877.63m e E: 648813.25m**; situado na sede do município de Solidão-PE, o qual segue na direção leste, em linha reta, a partir deste ponto, confrontando com "**Sítio Macambira**", AZIMUTE 99º24'42" e distância 1221.88m até o vértice **P-2** de coordenadas **N: 9159677.81m e E: 650018.67m**; Confrontando com "**Sítio Barra**", azimute 177º27'31" e distância 403.13m até o vértice **P-3** de coordenadas **N: 9159275.08m e E: 650036.55m**; Confrontando com "**Sítio Riacho Verde**", azimute 276º48'11" e distância 907.88m até o vértice **P-4** de coordenadas **N: 9159382.62m e E: 649135.07m**; Confrontando com "**Sítio Santo Antônio**", azimute 276º48'11" e distância 95.27m até o vértice **P-5** de coordenadas **N: 9159393.91m e E: 649040.47m**; Confrontando com "**Sítio Santo Antônio**", azimute 270º18'37" e distância 331.20m até o vértice **P-6** de coordenadas **N: 9159395.70m e E: 648709.28m**; Confrontando com "**Sítio Santo Antônio**", azimute 278º43'10" e distância 444.71m até o vértice **P-7** de coordenadas **N: 9159463.12m e E: 648269.71m**; Confrontando com "**Sítio Conceição**", azimute 278º43'10" e distância 314.52m até o vértice **P-8** de coordenadas **N: 9159510.80m e E: 647958.82m**; Confrontando com "**Sítio Conceição**", azimute 13º13'24" e distância 318.13m até o vértice **P-9** de coordenadas **N: 9159820.50m e E: 648031.59m**; Confrontando com "**Sítio Conceição**", azimute 97º04'03" e distância 243.13m até o vértice **P-10** de coordenadas **N: 9159790.58m e E: 648272.88m**; Confrontando com "**Sítio Conceição**", azimute 0º00'00" e distância 93.32m até o vértice **P-11** de coordenadas **N: 9159883.90m e E: 648272.88m**; Confrontando com "**Sítio Conceição**", azimute 90º39'52" e distância 309.60m até o vértice **P-12** de coordenadas **N: 9159880.31m e E: 648582.45m**; Confrontando com "**Sítio Macambira**", azimute 90º39'59" e distância 230.81m até o vértice **P-1**, ponto inicial desta descrição, encerrando a descrição deste perímetro."

Art. 2º - Os limites descritos nos anexos I e II desta Lei estão representados em planta cartográfica oficial, elaborada por profissional habilitado e homologada pelo Município que integrará esta Lei.

Art. 3º - O perímetro urbano do Município de Solidão, definido nos anexos I e II desta Lei servirá de base para:

I – a elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de planejamento urbano;

II – a aplicação da legislação de parcelamento do solo, zoneamento, uso e ocupação do solo;

III – a definição da base de cálculo para a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), observada a legislação tributária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:9E0DE336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N° 00005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00060/2025.CREDENCIAMENTO N° 00005/2025. Serviço. Credenciamentode laboratórios ou empresas especializadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atendimento da rede municipal de saúde do Município de Surubim – PE. Valor para contrataçãoR$ 3.409.287,92. Início para recebimento das propostas e documentos a partir das 09:00horas do dia 25 de setembro de 2025. O Credenciamento ficará aberto até o dia 25 de setembro de 2026. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; surubimlicitacao@gmail.com;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 25 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:E530AF27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO PARCIAL NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000

Surubim, 23 de Setembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO PARCIAL NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.
PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00017/2025.
A empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.132.785/0001-32, situada à Rodovia Br 101 Sul, S/N, Km 80 Gp B, JARDIM JORDAO- CEP: 54320-230 -UF: PE - Município: JABOATAO DOS GUARARAPES.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, acerca da inexecução parcial, descritos no contrato n° 00069/2025, para a entrega de medicamentos.
Na data de 21 de Agosto de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 15 (quinze) dias de atraso.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:393F43B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000172/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00009/2025. Serviço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas no loteamento Maracajá, Bairro São José na cidade de Surubim-PE, através de Convênio de Cooperação Financeira, nº 13/2025 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o município de Surubim/PE., Valor R$ 4.589.395,13. Abertura da sessão pública: 09:00horas do dia 31 de outubro de 2025. Início da fase de lances para concorrer nessa mesma sessão pública. No site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 25 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:B7B8107A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 065/2025. **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de Construção de uma Escola com 09 Salas de Aula na Vila do Socorro (CONCRETO/PVC – MODELO CONSTRUTIVO EM SÉRIE), município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$ 3.853.572,27.**Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 30 de outubro de 2025**. Local da sessão eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura. Taquaritinga do Norte - PE, 24 de setembro 2025.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2A5358D3

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00178/2025. Processo Nº: 00049/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da estrada do Sítio Algodão localizado no município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Taquaritinga do Norte: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 1545103231.016 – Pavimentação de Vias Públicas 44905100 – Obras e Instalações | COD. 201 / 202 / 203 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 701 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados 706.3110 – Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais. Contratado: B&q Construtora e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 26.725.233/0001-45. Valor R$498.630,00. Vigência: de 24/09/2025 a 24/09/2026. Taquaritinga do Norte, 24/09/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DC3D4A74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 025/2025. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Material de Limpeza e Produtos de Higienização complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável de **R$ 367.253,85 (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data da abertura do recebimento de propostas: **25/09/2025**, Data e hora final do recebimento de propostas: **08/10/2025 às 09h:00 horas, DISPUTA: 08/10/2025 às 10:00 horas,** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: **www.bnc.org.br** e **www.toritama.pe.gov.br**, Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.561, Oncinha - Tavares Martins, Toritama-PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de

segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: **licitacao@toritama.pe.gov.br**

Toritama/PE, 24 de setembro de 2025.

MATHEUS FRANKLIN DA SILVA MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus Franklin da Silva Melo
Código Identificador:359BBE52

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 071/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 001/2025. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de pavimentação em pedras de paralelepípedos graníticos de diversas ruas do município de Toritama,** sob o regime de empreitada por preço unitário. Do tipo **menor preço por LOTE**. Valor total máximo aceitável de **R$ 9.268.413,24 (nove milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **10/10/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo localizado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 24 de setembro de 2025.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:C0FFF23F

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público JOSÉ OILSON DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Legislativo, com início em 25 de setembro de 2025 e término em 24 de outubro de 2025, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:78A09CD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 004/2025. Pregão Eletrônico Nº.001/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 001/2025, cujo objeto se destina ao Registro de preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição da merenda escola destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tracunhaém- PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA - 28.274.803/0001-53, vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4 e 5, perfazendo o valor global de R$ 120.435,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Tracunhaém - PE, 24 de setembro de 2025.

MARIA CILENE BELARMINO OLIVEIRA DE PAULA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:04E7C395

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118-A DE 23 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO a Portaria nº 118 de 22 de julho de 2025, que concedeu Licença-Prêmio a servidora **RITA ANTONIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1024 , ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o requerimento formal da servidora datado de 23 de julho de 2025, no qual solicita a desistência da referida licença;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR**, a pedido da interessada, a Portaria nº 118, de 22 de julho de 2025, que concedeu Licença-Prêmio a servidora **RITA ANTONIA DOS SANTOS**, PROFESSORA, matrícula nº 1024, referente ao período de 3 meses com início em 1º de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de julho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:AE149983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0020/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025.
OBJETO: Credenciamento de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de EXAMES de Fonoaudiologia, para atendimentos a necessidades de usuários do Sistema Municipal de Saúde de VENTUROSA, conforme definido neste Edital e seus Anexos. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **MAXIMO ACEITAVEL R$ 62.919,60 (sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos); DATA E ABERTURA DA 1º SESSÃO DIA 30/09/2025 às 10h00min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Venturosa;** Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 24 de Setembro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:34E169CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERTENTE DO LÉRIO
PORTARIA Nº. 022/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

A diretora presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Vertente do Lério/PE - IPVEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso XIII, da Lei Municipal nº 335/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Senhora **MARIA SOUZA DE OLIVEIRA**, cargo de Agente Administrativo ID, matrícula nº. 800130, lotada na Secretaria de Educação de Vertente do Lério, nos termos disposto do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 02 de julho de 2025,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vertente do Lério - PE, 24 de setembro de 2025.

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA
Diretora Presidente

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:7BA8F21A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTES
PORTARIA Nº 028/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 do Regimento Interno,

Tendo em vista que o Concurso Público nº 001/2024, regido por edital pertinente foi regularmente realizado, com resultado definitivo divulgado e homologado por esta Casa Legislativa,

Considerando que o Edital nº 001/2024 prevê a exigência de comprovação de requisitos e apresentação de documentação como condição para a posse, devendo os documentos serem apresentados em vias originais, vedados protocolos e cópias não autenticados, bem como, que são requisitos para a posse, dentre outros, a convocação formal, a comprovação de escolaridade e de demais condições legais, a quitação eleitoral, a não acumulação ilícita de cargos e a aptidão física e mental para o exercício do cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo identificada, classificada em 1º (primeiro) lugar para apresentar documentação, submeter-se aos exames admissionais e, cumpridos os requisitos legais e editalícios, tomar posse no cargo:

• **Nome:** ISAENE DE ARRUDA SANTOS
• **Inscrição:** 622400021
• **Cargo:** Técnico de Controle Interno
• **Classificação:** 1º lugar

Art. 2º A convocada deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato, à Sede da Câmara Municipal de Vertentes, situada na Rua Landelino Manoel de Azevedo, nº 67 – Centro – Vertentes-PE, no horário das 8h às 13h, para a entrega dos documentos e encaminhamento aos exames admissionais.

Gabinete do Presidente, 24 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente

Relação de Documentos para posse em Cargo Público Efetivo

A candidata deverá comparecer para a assinatura do Termo de Posse com os documentos originais:

Carteira de Identidade;
CPF;
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável perante Tabelião (quando for o caso);
Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
Comprovante de PIS ou PASEP;
Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (quando for o caso);
CPF dos dependentes (quando for o caso);
Comprovante de residência no nome da servidora com o CEP;
Currículo atualizado;
Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
Comprovante de conta bancária (banco, agência, nº da conta);
Cópia da Carteira de Trabalho – folhas onde constem o número e a série (em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);
Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses (pode ser emitida pela internet);
Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e o regime de previdência, a fim de definir a que regime o servidor será enquadrado (em caso de já ser servidor público);

Declaração do órgão de origem informando que o candidato não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, em uma das áreas: Administração; Direito; Ciências Contábeis ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Atestado de boa saúde física e mental.

Publicado por:
Rita Aparecida de Sales Alves Soares
Código Identificador:26D50409

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 01/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**., pessoa jurídica de direito privado, com matriz na Av. Afonso Pena, 5723, Sala 1001 – Evolution Business Center Campo Grande, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, CEP 79031-010, inscrita no CNPJ/MF sob o no 48.707.451/0001-90, doravante denominada PERCAPITAL, e de outro lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES - PE**, inscrita no CNPJ: 10.296.887/0001-60, sediada na Rua Dr. Emidio Cavalcante, 97, Centro, Vertentes/PE, CEP 55770-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE, portador do RG: 4.311.567 SDS/PE e inscrito no CPF: 820.895.404-78, residente nesta cidade, doravante denominada CONSIGNANTE, têm entre si certo e ajustado o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições estipuladas, de inteiro conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. CONSIGNANTE – órgão da Administração Estadual direta ou indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário.

1.2. CONVÊNIO – é o convênio para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (empréstimo consignado e cartão de benefício consignado), que estabelece, dentre outras, a possibilidade de operações de crédito consignado ao SERVIDOR, com posterior desconto dos valores gastos em folha de pagamento.

1.3. LIMITE DE CRÉDITO - limite previamente determinado pela PERCAPITAL e pela CONSIGNANTE ao SERVIDOR para a utilização do CONVÊNIO, o qual será descontado diretamente em sua folha de pagamento.

1.4. CONSIGNATÁRIA – a PERCAPITAL destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas.

1.5. CONSIGNADO – para fins da Lei n.º 8.112/90, o servidor público civil ou militar, ativo, inativo e pensionista.

1.6. SERVIDOR – para os fins deste convênio, considera-se consignado o servidor público inativo ou pensionista vinculado ao Município das Vertentes/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. Este CONTRATO tem por objeto a concessão pela PERCAPITAL aos servidores da CONSIGNANTE, mediante desconto em suas respectivas folhas de pagamento, de serviços financeiros em geral para administração de pagamentos e abertura de um LIMITE DE CRÉDITO ao SERVIDOR, que corresponderá a um percentual da sua remuneração fixa, voltados à obtenção de crédito consignado, cartão de crédito e cartão consignado de benefício, observados os dispostos na Lei n.º 8.112/90 e/ou legislação vigente.
2.1.1. A PERCAPITAL efetuará a cobrança dessa dívida por meio de CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, consoante dados e informações constantes na PROPOSTA DE ADESÃO, bem como segundo as condições previamente definidas com a CONSIGNANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONSIGNANTE
3.1. Constituem obrigações da organização da CONSIGNANTE, além de outras previstas no presente instrumento:
I) Informar à PERCAPITAL os valores máximos disponíveis nas margens dos SERVIDORES, dentro do limite de 40% (quarenta por cento) do salário bruto para operações de CRÉDITO CONSIGNADO e 5% (cinco por cento) para CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO SAQUE.
II) Proceder à averbação e ao desconto dos valores disponibilizados pelos SERVIDORES para composição do limite de crédito, mantendo a reserva de margem até manifestação expressa da PERCAPITAL. O valor da reserva será considerado no cálculo de novas margens.
III) Efetuar o desconto mensal equivalente ao valor integral utilizado pelo SERVIDOR no período, devendo a CONSIGNANTE disponibilizar mensalmente à PERCAPITAL um arquivo de retorno que contenha as inconsistências nas inclusões e os descontos efetivados, bem como o motivo de recusa dos descontos que não forem efetivados nas folhas de pagamento dos SERVIDORES.
IV) Repassar o valor consignado/descontado/debitado dos SERVIDORES/servidores destinados ao reembolso total dos créditos obtidos em razão da utilização do CONVÊNIO DE CRÉDITO CONSIGNADO para que a PERCAPITAL possa honrar os compromissos firmados pelos SERVIDORES/servidores da CONSIGNANTE junto à REDE CREDENCIADA.
V) Creditar à PERCAPITAL, até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante ficha de compensação bancária ou qualquer outra forma de pagamento aceita pelo Agente Bancário e pela PERCAPITAL, que lhe for encaminhada com o relatório referido no inciso IV da Cláusula 3ª, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores, acrescido dos valores relativos a taxas, tarifas e remuneração dos serviços prestados pela PERCAPITAL e demais lançamentos de débitos decorrentes do uso do CONVÊNIO CRÉDITO CONSIGNADO, em seu valor integral.
VI) A CONSIGNANTE se obriga a repassar aos seus servidores, todas as informações e a orientação sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de suspeita de utilização indevida ou fraude na utilização do convênio.
VII) Na hipótese de os valores referentes às verbas devidas no acerto de contas não serem suficientes para quitar o saldo devedor do SERVIDOR perante a PERCAPITAL, a CONSIGNANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade pelo saldo remanescente.
VIII) Na ocorrência de aposentadoria dos SERVIDORES, a CONSIGNANTE obriga-se a informar o Órgão de Previdência competente acerca da existência de saldo devedor referente à utilização do CONVÊNIO CRÉDITO CONSIGNADO para ser incluído na folha de pagamento do referido órgão, e para que ele efetue o repasse dos referidos valores nos termos e condições firmadas neste CONVÊNIO.
IX) Prevenir e notificar o servidor que porventura fizer mau uso do CONVÊNIO, assegurando ainda à PERCAPITAL o direito de advertir por escrito o SERVIDOR, suspender ou cancelar o direito de uso do CONVÊNIO CRÉDITO CONSIGNADO, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso.
X) Os descontos que refere o inciso II devem ser procedidos no mês de competência.
XI) A CONSIGNANTE se obriga à entrega de correspondências, extratos e outros expedientes destinados aos SERVIDORES mediante protocolo individual, junto a PERCAPITAL.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PERCAPITAL
4.1 A PERCAPITAL obriga-se a:
I) informar os encargos contratados incidentes;

II) processar as TRANSAÇÕES decorrentes da utilização do CONVÊNIO;

III) disponibilizar Canal de Atendimento e/ou Ouvidoria encarregada de representar os consumidores e zelar pelo cumprimento das normas de defesa do consumidor.

IV) Solicitar à CONSIGNANTE informações acerca dos valores máximos disponíveis nas margens líquidas dos SERVIDORES, observando-se os limites definidos pelas leis e normas próprias da CONSIGNANTE.

V) Elaborar e encaminhar à empresa CONSIGNANTE um relatório consubstanciado, contendo a listagem com os registros de reserva de margem líquida e os valores relacionados à administração, compras, serviços, benefícios, utilização do CONVÊNIO, para que a CONSIGNANTE especialmente proceda ao desconto na folha de pagamento de seus servidores e efetue o repasse pontual do pagamento à PERCAPITAL.

VI) Comunicar aos SERVIDORES de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida à CONSIGNANTE que seja de interesse do SERVIDOR e que venha a modificar e/ou implementar as condições pactuadas diretamente com a CONSIGNANTE e com o SERVIDOR, estas comunicações serão consideradas como suficientes para tais fins e integrarão os termos originais. Fica facultado à CONSIGNANTE a instalação de comunicação "online" com a PERCAPITAL através do sistema mundial de rede de computadores "internet", possibilitando acesso a gestão das informações referentes aos SERVIDORES cadastrados, tais quais inclusões, exclusões, saldos, parcelamentos, informações sobre a rede de estabelecimentos credenciais à PERCAPITAL e/ou outras de interesse da CONSIGNANTE e dos SERVIDORES cadastrados, este acesso será ajustado em instrumento particular e específico.

VII) Controlar os limites dos valores de dispêndios com o CONVÊNIO CRÉDITO CONSIGNADO de cada SERVIDOR. Desde já se estabelece que os dispêndios não poderão ultrapassar o limite determinado pela Legislação Específica ou pela CONSIGNANTE, salvo prévia e expressa autorização desta. A PERCAPITAL se compromete a informar à CONSIGNANTE sobre o eventual uso indevido do CONVÊNIO CRÉDITO CONSIGNADO, por parte dos SERVIDORES.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A apuração da utilização do CONVÊNIO CRÉDITO CONSIGNADO pelos SERVIDORES será efetivada até a data de corte/fechamento da folha em cada mês, sendo que serão contempladas as transações efetuadas até referido dia.

5.1.1. O relatório mensal de despesas/compras/saques será enviado pela PERCAPITAL à CONSIGNANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o fechamento mensal previsto na cláusula 5.1 acima, mediante meio eletrônico eleito em comum acordo, para favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para este procedimento, ou mediante arquivo/relação de descontos.

5.2. O pagamento devido à PERCAPITAL deve ser efetuado impreterivelmente até o dia 20 (VINTE) de cada mês.

5.2.1. A CONTRANTE deverá efetuar o pagamento devido à PERCAPITAL mediante crédito em conta, pagamento de boleto, transferência, depósito, ou outro meio ajustado pelas partes.

5.2.1.1. Para pagamento mediante crédito em conta, transferência ou depósito, os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente conta bancária de titularidade da PERCAPITAL.

5.2.2. No caso de a CONSIGNANTE reter e não repassar à PERCAPITAL, nos prazos fixados, por motivo de falha, culpa ou dolo, o valor total ou parcial das parcelas, a empresa PERCAPITAL notificará a CONSIGNANTE, para no prazo de 10 (dez) dias, apurar o ocorrido e realizar o repasse dos valores, os quais serão acrescidos de multa de 2% sobre o valor devido, além de correção monetária pelo IGPM e juros moratórios, pro rata die, de 1%, até a data do efetivo pagamento.

5.2.3. Não efetuado o pagamento na data estabelecida, fica facultado à PERCAPITAL efetuar a suspensão imediata do uso do CONVÊNIO, o que por sua vez somente será liberado após o adimplemento do valor devido.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E VIGÊNCIA

6.1 Este CONTRATO é celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e terá vigência imediata a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de qualquer notificação, se a CONSIGNANTE:

I) impossibilitar que a PERCAPITAL receba qualquer das parcelas e seus acréscimos;

II) deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas neste CONTRATO; ou

7.2. Este CONTRATO também poderá ser rescindido pela vontade de qualquer das Partes, mediante notificação prévia e expressa de 90 (NOVENTA) dias.

7.3 Ocorrendo a rescisão contratual prevista nas cláusulas 7.1. e 7.2., fica resguardado à PERCAPITAL o direito de recebimento de todos os valores eventualmente remanescentes que ainda não tenham sido efetivamente faturados.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Em caso de rescisão, por inadimplemento no repasse à PERCAPITAL dos valores devidos, esta dar-se-á unilateralmente, independente de aviso prévio. Em qualquer das hipóteses, fica resguardado à PERCAPITAL o repasse dos valores relativos às obrigações dos servidores da CONSIGNANTE com a rede credenciada/conveniada e parceiros de vendas de produtos e/ou prestadores de serviços, junto a PERCAPITAL.

8.2. A CONSIGNANTE e respectivos servidores, SERVIDORES do CONVÊNIO CRÉDITO CONSIGNADO poderão aderir a serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos por empresa terceira que venha oferecer tais benefícios, sendo que a responsabilidade por tais serviços e/ou benefícios será estritamente da empresa que ofertar o serviço, não havendo vínculo destes serviços e/ou benefícios com a administração de convênio efetuada pela PERCAPITAL, devendo a CONSIGNANTE manter os SERVIDORES cadastrados informados destes benefícios, evitando qualquer dúvida quanto aos mesmos.

8.3. A PERCAPITAL ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha a participação efetiva no dano.]

8.4. O presente CONVÊNIO não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, todavia o mesmo é intransferível.

8.5. As informações cadastrais da CONSIGNANTE em decorrência deste CONVÊNIO passarão a fazer parte do banco de dados da PERCAPITAL, por tal motivo e desde já a CONSIGNANTE autoriza a utilização destes dados para promoção de ações comerciais/institucionais que otimizem os resultados dos serviços prestados pela PERCAPITAL.

8.6. A CONVENTE promoverá a publicação deste CONVÊNIO, em seu extrato local, em até 10 (dez) dias da sua assinatura.

8.7. Este CONVÊNIO poderá ser alterado em comum acordo pelas partes, através de Aditivo.

8.8. Estando as Partes imbuídas da boa-fé necessária a presente contratação, declaram:

I) que a presente contratação não apresentou vício de consentimento e espelha fielmente tudo o que foi ajustado e que tiveram conhecimento prévio do conteúdo deste CONTRATO, sendo que entenderam perfeitamente todas as disposições nele contidas;

II) que cada Parte contratante passou para a outra Parte contratante todas as informações necessárias para a presente contratação;

III) que são conhecedoras da regra contida no artigo 177 do Código Civil Brasileiro (lesão de direitos), não se caracterizando a presente contratação qualquer fato ou obrigação que possa ser caracterizado como lesão;

IV) que as prestações assumidas são reconhecidas pelas Partes como manifestamente proporcionais e que elas estão dentro de suas condições econômico/financeiras;

V) que guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também na sua negociação e na sua celebração;

VI) que este CONTRATO é firmado com estrita observância dos princípios indicados nas alíneas precedentes, não importando em qualquer caso em abuso de direitos; e

VII) que estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico e detêm experiência nas atividades e obrigações que lhe competem por força deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As Partes obrigam-se a cumprir integralmente os requisitos da legislação de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018, conforme atualizada (Lei Geral de Proteção de Dados, ora definida como "LGPD"), como também a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos, que inclui, mas não se limita ao seguinte:

I) Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD no tocante ao tratamento de dados pessoais conforme definido no referido dispositivo legal ("Dados Pessoais");

II) Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham a sua obtenção e compartilhamento realizados em conformidade com a LGPD e justificados por uma das bases legais previstas no art. 7º ou 11 de tal legislação, conforme aplicável;

III) Cada Parte deverá assegurar que somente sejam fornecidos à outra Parte os Dados Pessoais estritamente necessários para o atingimento de finalidades legítimas, os quais somente deverão ser transmitidos por meios técnicos seguros;

IV) Cada Parte deverá tomar as medidas necessárias para assegurar os direitos dos titulares de Dados Pessoais, incluindo, sem limitação, a garantia de transparência sobre o seu tratamento, por meio do fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis;

V) Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

VI) Cada Parte deverá garantir que os Dados Pessoais obtidos no âmbito deste Convênio não sejam compartilhados com quaisquer terceiros, exceto se indispensável para o cumprimento deste contrato, o atingimento de interesses legítimos das Partes ou de terceiros, a adoção de medidas de segurança, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

VII) Mediante a rescisão do presente Convênio e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência deste Convênio, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro;

VIII) Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

IX) Cada Parte obriga-se a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente");

X) Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 72 (setenta e duas) horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Convênio. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

(a) a descrição da natureza dos Dados Pessoais afetados;
(b) informações sobre os titulares envolvidos;
(c) informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
(d) os riscos relacionados ao incidente;
(e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
(f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado. Neste caso, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE

10.1. As Partes declaram conhecer a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, a legislação contra a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, de combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado ou análogo ao escravo e de proteção ao meio ambiente, bem como as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei no 8.429/1992) e a Lei no 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Convênio e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OUVIDORIA

11.1. A PERCAPITAL disponibiliza área encarregada de representar os consumidores e zelar pelo cumprimento das normas de defesa do consumidor e para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Contrato, por meio do seguinte telefone: (67) 99861-4557.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As Partes elegem o Foro da comarca de Vertentes/PE para dirimir qualquer questão originária do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes/PE, 22 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:FEFE9114

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº. 053/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo nº. 053/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: **Registro de Preço para: Aquisição de merenda escolar destinada a atender os alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Vicência/PE**. O Município de Vicência na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores convoca a empresa **A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, com sede na TV. Samuel Vieira Ibiapina, 334, centro, Quixelô/CE, CEP 63.515-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.407.742/0001-53, para assinar a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão supracitado, no prazo de até 05 [cinco] dias úteis, a contar da data da presente publicação.
Vicência/PE, 23 de setembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DC948418

CENTRAL DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº. 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo nº. 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: **Registro de preços para: Aquisição parcelada de Material de PAISAGISMO, para atender as demandas do Município de Vicência/PE**. O Município de Vicência na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores convoca a empresa **CC PLANTAS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Quintino, nº 05, Centro, São Joaquim do Monte/PE, CEP: 55670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.588.928/0001-71, para assinar a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão supracitado, no prazo de até 05 [cinco] dias úteis, a contar da data da presente publicação.
Vicência/PE, 24 de setembro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DFBF4452

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 060/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujoobjetoé **Registro de preços para: Locação de Caminhão Palco para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município de Vicência-PE, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência**.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI.
CNPJ nº.40.557.130/0001-44.
Item: 1.
Valor total: R$ 155.940,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

ITEM FRACASSADO: 2.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Município de Vicência.

Vicência/PE, 23 de setembro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E60C58E8

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujoobjetoé **Registro de preços para: Aquisição parcelada de Material de PAISAGISMO, para atender as demandas do Município de Vicência/PE**.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - CC PLANTAS LTDA.
CNPJ nº.22.588.928/0001-71.
Item: 1.
Valor total: R$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor do Município de Vicência.

Vicência/PE, 23 de setembro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C3BC9259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 525 / 2025

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município da Vitória de Santo Antão - PE, os imóveis (Lotes de Terreno e Edificações) de propriedade particular de natureza territorial que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nos arts. 2°, 5° e 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e com a Lei Federal n° 13.867, de 26 de agosto de 2019,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal zelar pelo bem-estar social e garantir o acesso da população a serviços públicos essenciais, nos termos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura pública municipal destinada à execução de políticas sociais voltadas à proteção e atendimento de grupos em situação de vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que os imóveis objeto deste Decreto apresentam características físicas e localização adequadas à instalação de equipamentos públicos de interesse coletivo;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 5°, inciso "g", do Decreto-Lei n° 3.365/1941**, que inclui entre os casos de utilidade pública a assistência pública e as obras relacionadas à promoção da saúde, higiene e bem-estar da população;
CONSIDERANDO o princípio da função social da propriedade, previsto no art. 5°, inciso XXIII, da Constituição Federal, que autoriza a intervenção do poder público para assegurar o uso dos imóveis em benefício da coletividade;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município da Vitória de Santo Antão, os seguintes imóveis pertencentes ao Senhor **OSWALDO OTÁVIO OLIVEIRA DA CRUZ GOUVEIA**, inscrito no CPF nº 165.463.004 -78.

I - Lote n° 05, Quadra A, do Loteamento Barão da Vitória, nesta Cidade, com área de **450,00 m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com inscrição imobiliária sob o n° **1.0003.002.03.0397.0000.9**, matriculado sob o n° **13.819**, no Livro 2 da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, delimitado:
a) Frente: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
b) Fundos: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
c) Lado Direito: Lote n° 06, medindo 38,50 metros;
d) Lado Esquerdo: Lote n° 04, medindo 38,00 metros;

II - Lote n° 06, Quadra A, do Loteamento Barão da Vitória, nesta cidade, com área de **460,00 m²** (quatrocentos e sessenta metros quadrados), com inscrição imobiliária sob o **1.0003.002.03.0409.0000.8**, matriculado sob o n° **13.820**, no Livro 2 da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, delimitado:
a) Frente: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
b) Fundos: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
c) Lado Direito: Lote n° 07, medindo 39,00 metros;
d) Lado Esquerdo: Lote n° 05, medindo 38,50 metros.

III - Lote n° 07, Quadra A, do Loteamento Barão da Vitória, nesta cidade, com área de **460,00 m²** (quatrocentos e sessenta metros quadrados), com inscrição imobiliária sob o **1.0003.002.03.0421.0000.9**, matriculado sob o n° **13.821**, no Livro 2 da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, delimitado:
a) Frente: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
b) Fundos: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
c) Lado Direito: Lote n° 07, medindo 39,00 metros;
d) Lado Esquerdo: Lote n° 05, medindo 38,50 metros.

IV - Lote n° 08, Quadra A, do Loteamento Barão da Vitória, nesta cidade, com área de **489,00 m²** (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados), com inscrição imobiliária sob o **1.0003.002.03.0433.0000.1**, matriculado sob o n° **13.822**, no Livro 2 da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, delimitado:
a) Frente: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
b) Fundos: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
c) Lado Direito: Lote n° 09, medindo 41,50 metros;
d) Lado Esquerdo: Lote n° 07, medindo 40,00 metros.

V - Lote n° 09, Quadra A, do Loteamento Barão da Vitória, nesta cidade, com área de **510,00 m²** (quinhentos e dez metros quadrados), com inscrição imobiliária sob o **1.0003.002.03.0445.0000.4**, matriculado sob o n° **13.823**, no Livro 2 da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, delimitado:
a) Frente: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
b) Fundos: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
c) Lado Direito: Lote n° 10, medindo 42,50 metros;
d) Lado Esquerdo: Lote n° 08, medindo 41,50 metros.

VI - Lote n° 10, Quadra A, do Loteamento Barão da Vitória, nesta cidade, com área de **510,00 m²** (quinhentos e dez metros quadrados), com inscrição imobiliária sob o **1.0003.002.03.0457.0000.7**, matriculado sob o n° **13.824**, no Livro 2 da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, delimitado:
a) Frente: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
b) Fundos: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
c) Lado Direito: Lote n° 11, medindo 43,00 metros;
d) Lado Esquerdo: Lote n° 09, medindo 42,00 metros.

VII - Lote n° 11, Quadra A, do Loteamento Barão da Vitória, nesta cidade, com área de **522,00 m²** (quinhentos e vinte e dois metros quadrados), com inscrição imobiliária sob o **1.0003.002.03.0469.0000.0**, matriculado sob o n° **13.825**, no Livro 2 da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, delimitado:
a) Frente: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
b) Fundos: Rua Projetada, medindo 12,00 metros;
c) Lado Direito: Lote n° 12, medindo 45,00 metros;
d) Lado Esquerdo: Lote n° 10, medindo 43,00 metros.

VIII - Lote n° 12-A, Quadra A, do Loteamento Barão da Vitória, ne cidade, com área de **271,50 m²** (duzentos e setenta e um metros quadrado cinquenta centésimos de metro quadrado), com inscrição imobiliária sol **1.0003.002.03.0471.0001.5**, matriculado sob o n° **40.054**, no Livro 2 da Serventia Registral de Vitória de Santo Antão, delimitado:
a) Frente: Rua Projetada, medindo 6,00 metros;
b) Fundos: Rua Projetada, medindo 6,00 metros;
c) Lado Direito: Lote n° 13, medindo 46,00 metros;
d) Lado Esquerdo: Lote n° 12-B, medindo 45,50 metros.

Art. 2° - Os imóveis descritos no artigo anterior destinar-se-ão à execução de políticas sociais voltadas à proteção e atendimento de grupos em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo Único - A utilização dos imóveis será orientada pelas diretrizes das políticas públicas municipais, podendo abranger a **implantação de equipamentos ou serviços destinados à promoção da dignidade humana, da inclusão social e da assistência a populações em risco.**

Art. 3° - A declaração de utilidade pública alcança a propriedade, a posse e eventuais benfeitorias existentes nos imóveis descritos.

Parágrafo Único - A desapropriação prevista neste Decreto fundamenta-se no art. 5°, inciso "g", do Decreto-Lei n° 3.365/1941, considerando o interesse público envolvido na implantação de equipamentos destinados à promoção da assistência pública, da saúde e do bem-estar coletivo.

Art. 4° - Fica a Procuradoria-Geral do Município (PGM) autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, à desapropriação amigável ou judicial prevista neste Decreto.

Parágrafo Único - A PGM poderá, para fins de **Imissão na Posse**, invocar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365/1941.

Art. 5° - Os recursos para cobertura das despesas com a desapropriação advirão de fontes próprias do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:166C420F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025. Objeto: Registro de Preços para o eventual fornecimento parcelado de água mineral natural, potável, sem gás, de forma contínua, conforme demanda, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania da Cidade da Vitória de Santo Antão – PE., Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito., conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **R$ 87.627,72** (oitenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos) **Recebimento de Propostas**: 25/09/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 10/10/2025, às 12:00h. **Início das Disputa:** 10/10/2025, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Assistência Social e Juventude

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:2CBBDD93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

Contrato N°: 071/2025. Processo N°: 028/2025. Fornecimento. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA COZINHA COMUNITÁRIA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Contratada: Empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **31.683.128/0001-20**. Valor Global **R$ 190.594,68**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026.

Xexéu/PE, 19 de Setembro de 2025.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5D51B2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

OBJETO: **Seleção de companhias aéreas ou agências de viagens, objetivando o fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, bem como a intermediação de hospedagens, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Xexéu.**

EMPRESA CREDENCIADA: **I. L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA (VIP MUNDI VIAGENS), inscrita no CNPJ nº 07.933.551/0001-57.**

DECISÃO: Fica a empresa acima **CREDENCIADA** e **AUTORIZADA A CONTRATAR** com o Município de Xexéu, conforme decisão proferida em 17 de setembro de 2025, nos termos dos arts. 71 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024.
Xexéu/PE, 24 de Setembro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4029D636

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

INTERESSADA: **I. L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA (VIP MUNDI VIAGENS), CNPJ nº 07.933.551/0001-57.**

Considerando a decisão proferida no Processo Licitatório nº 029/2025, Inexigibilidade nº 009/2025, Credenciamento nº 001/2025, e nos termos dos Arts. 71 e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.878/2024, fica a empresa **I. L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA (VIP MUNDI VIAGENS), CNPJ nº 07.933.551/0001-57**, **AUTORIZADA A CONTRATAR** com o Município, pois a empresa comprovou regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e técnica exigidas no edital, e ofertou percentual mínimo de desconto de 3% (três por cento) sobre passagens aéreas e hospedagens, para a **Prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como intermediação de hospedagens, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Xexéu**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e nos documentos apresentados.

Xexéu/PE, 24 de Setembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:47CDAE22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2024

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 100/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **023/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/Prestação De Serviço Por Preço Unitário
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI**
CNPJ/MF: 07.213.360/0001-10
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 100/2024,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ E MOBILIDADE** fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de **10 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026**, a correspondendo à importância período mencionado de **R$ 106.679,88 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** como fundamento sua cláusulas segunda, quinta e artigo 57, II da lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício Nº 419/2025**, a prorrogação contratual justifica-se pela necessidade do serviço, vantajoso da locação e comprovada a eficiência do modelo de locação vigente, tornando-se imprescindível a continuidade da frota locada, permitirá manter a capacidade de resposta imediata, garantir a segurança operacional e a atender às necessidades logísticas, preservando qualidade do serviço público oferecido a população de Paulista/PE.

Parágrafo Segundo – Conforme informado no **Ofício nº 419/2025**, o Termo Aditivo de reajuste ao **Contrato nº 100/2024**, será requerido pela Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, após análise e aprovação da contratante conforme previsão na clausula decima primeira do referido instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade
Número do Empenho n. 2025-499

Ação: 4067 – Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 17520000 – Recursos Vinculados ao Trânsito
Valor do Empenho: R$ 106.679,88 (cento e seis mil, seiscentos e sententa e nove e oitenta e oito centavos)
Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

ASSINATURA: 07/05/2025

JOSÉ RICARDO MEDEIRO DE ARAUJO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5F8CC5A9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023
MODALIDADE: COCORRENCIA n° **010/2023**
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 54 e 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 346 do Código Civil.
CONTRATADA: **NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 00.338.885/0001-33
OBJETO: presente **Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação da Secretaria Gestora e prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 160/2023,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO), MANUTENÇÃO CORRETIVA (TAPA BURACOS) E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO NAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos exposto no **Ofício Nº 911/2025 – GABINETE,** da **Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil** do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação da Secretaria Gestora e prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 160/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO), MANUTENÇÃO CORRETIVA (TAPA BURACOS) E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PARALELEPÍPEDO E INTERTRAVADO NAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o referido instrumento contratual prorrogado pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir de **e 15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2027, com** fundamentado na cláusula quarta e no **artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93** e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Opera-se, ademais, através do presente termo aditivo, a sub-rogação do gestor deste contrato, passando a Secretaria SUB-ROGANTE à condição de única gestora do contrato e ficando a Secretaria SUB-ROGADA substituída por aquela, que passará a ser a única gestora, a contar da assinatura deste termo**, com fundamento no** artigo 54 **da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 346 do Código Civil** e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Conforme **Ofício nº 911/2025 -** justifica-se a prorrogação do prazo de vigência pela necessidade da continuidade dos serviços/atividades contratadas, e em observância a Lei nº 5.084/2022, com as atribuições e conforme necessidade administrativa municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a locação, será mediante emissão de **Nota de Empenho,** estará a cargo da seguinte dotação orçamentária.
Secretaria de Segurança cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Número do Empenho nº 2871-2025
Unidade Orçamentária: 27101 – SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2702 – CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Sub Elemento: 33903918 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
Fonte: 15000000 – Recuros não Vinculados de impostos
Valor do Empenho: R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente termo com todos os seus anexos e despachos do **Ofício nº 911/2025** da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil**,** que solicita a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de Sub-rogação da Secretaria Gestora** ao **Contrato nº 160/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pelo Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil Sr. **José Ricardo Medeiros de Araújo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 160/2023,** de 15 de setembro de 2023, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 02/09/2025

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAUJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:78E2C140

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE RESULTADOS DE JUGAMENTOS DE RECURSOS (Retificado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Secretari**a de Licitações, Compras e Contratos,** no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar que por meio da Comissão de Contratação-III, decidiu pelos **indeferimentos dos recursos** interpostos pelas empresas: **DÁLIA CERIMONIAL LTDA – CNPJ Nº 12.390.486/0001-09** e **SIM TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 21.163.814/0001-17**, mantendo a decisão quanto à classificação/habilitação da empresa: **CASA FUNERÁRIA**

PAULISTA LTDA vencedora do certame. Maiores esclarecimentos no sítio eletrônico da disputa: https://bnc.org.br/.

Paulista/PE, em: 24 de setembro de 2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação / Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Braz do Nascimento
Código Identificador:8FEF53CB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2025

CONVOCAÇÃO ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitações Compras e Contratos, informa que no dia **02 de outubro de 2025, às 14h**, será dado continuidade ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2025 –OBJETO: A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS – COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS ENTRE OUTROS – DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITCAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**.

OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bnc.org.br/.

Paulista, 24 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:C79225B0

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 005/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ/MF sob o nº11.457.039/0001-59

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 148/2025 da Superintendência de Transportes** que solicitou a prorrogação do prazo contratual e Reequilíbrio/Repactuação Econômico-Financeiro, a Correspondência da Contratada enviada à Secretaria de Saúde, solicitando Reequilíbrio/Repactuação Econômico-Financeiro e anexos, inclusive Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2025 do Sindicato da Categoria, tendo gerado entre outros documentos, a análise da SAJ – Secretaria de Assuntos Jurídicos, PARECER SAJ/SP nº 298/2025, todos partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, tudo com relação ao **Contrato nº 041/2024**, cujo objeto trata da **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS NAS CATEGORIAS "B", "C" E "D"**, fica prorrogado o prazo do instrumento contratual por mais de 12 (doze) meses, no período de **30 de agosto de 2025 a 29 de agosto 2026,** bem como fica reajustado o valor do Contrato, que mensalmente passa a ser o valor estimado de **R$ 199.243,80 (cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e três reais, oitenta centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R$ 2.390.925,60 (dois milhões, trezentos e noventa mil, novecentos e vinte e cinco reais, sessenta centavos).**

Paulista/PE, 29 de agosto de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:E6530621

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2025 – FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2025 – FMS

CONTRATO Nº 019/2025 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECEPCIONISTAS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI
CNPJ/MF sob o n° 05.465.222/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 4.201.820,64 (quatro milhões, duzentos e um mil, oitocentos e vinte reais, sessenta e quatro centavos).
PERIODO: 19/09/2025 À 18/09/2026

Paulista/PE, 19 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:8E2D5A85

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 008/2025 - FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 061/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para avaliação e diagnóstico das condições de tensão elétrica nas Unidades de Saúde do Município do Paulista, com apresentação de soluções técnicas para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos essenciais, com fundamento no art. 74, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 013/2024, para a contratação direta da pessoa jurídica: **SOLAVISTA ENERGIA SOLAR LTDA EPP, CNPJ: 32.342.341/0001-31**, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 24 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 04200

Publicado por:
Igor Yuri Araujo Cavalcanti
Código Identificador:9A999559

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 039/2025

PORTARIA SECSAÚDE Nº 039/2025

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 019/2025 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 010/2025.

A Secretária Interina de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 2892/2025, datada em 10/06/2025, Sra. **Sônia de Arruda Oliveira Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 019/2025-FMS,** respectivamente: Sr. **Anderson Leandro Nunes,** Superintendente de Atenção Básica, Matrícula 48.485, Gestor; Sra. **Suzana Maria de Souza Oliveira,** Coordenadora Administrativa, Matrícula 47.539, Fiscal. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECEPCIONISTAS, VOM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO,** conforme documentos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0609.2024.AC-78.PE.0278.SAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0278/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARPC.0008.00.2025.GOV.SAD.PE, e ainda considerando o que consta no Processo de Adesão nº 010/2025 da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE..

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 19 de setembro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:476D3A12

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA- PAULISTA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025, Processo Administrativo nº 044/2025 finalizado quarta-feira, 24 de setembro de 2025 às 13:48, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA(46429622000130) com o lote 1 no valor de R$ 683.883,68 (seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), lote 2 no valor de R$ 310.807,24 (trezentos e dez mil e oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) e lote 3 no valor de R$ 180.494,16 (cento e oitenta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos),

PAULISTA (PE), quarta-feira, 24 de setembro de 2025

ELIZA MARIA ALVES DE ARAÚJO
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:8728506F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Processo nº 00010/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA E KITS DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, especificado(s) no(s) item(ns) 01 Do Edital Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 00002/2025}, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

Item Do TR	**LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº **20.693.777/0001-96**, situada na Rua Manoel Francisco (Lot Nascimento), nº 12, Centro, Igarassu/PE, Representado por: **THIAGO FELIPE SANTOS DA VEIGA PESSOA**, empresário, residente e domiciliada na Rua Curtô, nº 131 – Umbura, na cidade de Igarassu – PE – CEP: 53.625-536					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
1	**ARROZ – TIPO 1, PARBOLIZADO** - longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Conter no rótulo a data de validade/lote.	Imperatriz	KG	3	R$ 4,05	R$ 12,15
2	**FEIJÃO MULATINHO** – Grãos inteiros, não apresenta características que prejudiquem a aparência e qualidade (manchados, mofados, carunchados, descoloridos). Embalados em pacotes de 1kg. Conter no rótulo a data de validade/lote	Cristal	KG	3	R$ 5,55	R$ 16,65
3	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS** – Massa alimentícia tipo seca, formato parafuso, obtida da farinha de trigo especial, ovos e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de pacote 500g. Conter no rótulo a data de validade/lote	Camil	PACOTE	1	R$ 4,43	R$ 4,43

4	**FARINHA DE MANDIOCA** - produto de cor branca obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Em embalagem plástica 3de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Feira Nova	KG	1	R$ 3,33	R$ 3,33
5	**AÇÚCAR** - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarosede99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Em embalagens de 1kg. Conter no rótulo a data de validade/lote.	Da Roça	KG	3	R$ 4,05	R$ 12,15
6	**BOLACHA INTEGRAL** - com sal, TIPO CREAM CRACKER, composição básica de farinha de trigo INTEGRAL, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. Embalagens de 400g. Conter no rótulo a data de validade/lote.	Capriche	UNID	1	R$ 4,87	R$ 4,87
7	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** - produto desidratado do extrato aquoso do café torrado, tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro, acondicionado em embalagem à vácuo, isento de parasitas e sujidades. PACOTE 250 gramas. Conter no rótulo a data de validade/lote.	Ki café	UNID.	1	R$ 8,33	R$ 8,33
8	**SAL REFINADO IODADO** – produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica, embalagem plástica de polietileno transparente de 1kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Conter no rótulo a data de validade/lote	Mil Mares	KG	1	R$ 0,75	R$ 0,75
9	**ÓLEO DE SOJA REFINADO** - produto obtido do grão da soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomoagem, neutralização, cirificação, frigorificação de desodorização. líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. embalagem em polietileno tereftalato (pet) de 900 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Conter no rótulo a data de validade/lote.	Vitaliv	UNID.	1	R$ 9,03	R$ 9,03
10	**LEITE INTEGRAL DE VACA EM PÓ** - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminizados, hermeticamente fechados. Embalagens de 200 gramas conter no rótulo a data de validade/lote.	Confiança	UNID.	1	R$ 6,57	R$ 6,57
11	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO** - tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. Conter no rotulo a data de validade/lote Embalagens de 500 gramas.	Graticia	UNID.	3	R$ 1,43	R$ 4,29
12	**VINAGRE DE ÁLCOOL** - produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. embalagem em PVC (policloreto de vinila) de 750 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Conter no rótulo a data de validade/lote.	Pingo Azedo	UNID.	1	R$ 1,18	R$ 1,18
13	**DOCE GOIABADA 250G** – A goiabada de 250 g apresenta uma textura firme e consistente, com sabor doce e frutado característico da goiaba madura. Sua composição inclui ingredientes naturais como polpa de goiaba, açúcar e, opcionalmente, uma pequena quantidade de pectina para garantir a consistência. O produto é embalado em embalagem plástica segura e resistente, com rótulo que informa a validade, ingredientes, informações nutricionais e instruções de armazenamento. A goiabada deve estar livre de aditivos artificiais, conservantes e corantes, atendendo às normas de qualidade e segurança alimentar, sendo ideal para consumo direto ou como ingredientes em diversas receitas tradicionais brasileiras. Conter no rótulo a data de validade/lote.	Mais Gostosa	UNID.	1	R$ 2,57	R$ 2,57
14	**MARGARINA DE 250G**: deve possuir uma textura macia e homogênea, com sabor suave e agradável, equilibrando a doçura e a cremosidade. Sua cor deve ser uniforme, apresentando tonalidade amarelada característica da margarina. A composição deve incluir ingredientes de alta qualidade, como açúcar, margarina, leite em pó e aromatizantes naturais ou artificiais, sem a presença de conservantes artificiais em excesso. O produto deve atender às normas de segurança alimentar, apresentando validade mínima de 90 dias a partir da data de fabricação, e estar adequada, que preserve suas características e facilite o armazenamento. Além disso, deve passar por testes de controle de qualidade que garantam ausência de contaminantes, uniformidade de peso (peso mínimo de 250g). Conter no rótulo a data de validade/lote.	Claybom	UNID.	1	R$ 3,06	R$ 3,06
15	**SABÃO EM BARRA 200G**: O sabão em barra de 200g é um produto de limpeza de uso doméstico, desenvolvido com ingredientes de alta qualidade que garantem eficiência na remoção de sujeiras e oleosidade. Sua formulação inclui agentes tensoativos suaves, proporcionando uma limpeza eficaz sem agredir a pele, além de fragrância agradável que deixa as mãos com cheiro fresco. A embalagem é compacta e resistente, facilitando o armazenamento e o manuseio, com indicação clara de peso e modo de uso. Ideal para uso diário, o sabão em barra de 200g é uma opção econômica e prática para manter a higiene pessoal e a limpeza de superfícies.	Paulista	UNID.	1	R$ 1,09	R$ 1,09
16	**SABONETE 90G**: O sabonete em formato de doce de 90g apresenta uma composição suave e delicada, ideal para o uso diário na higiene da pele. Sua formulação inclui ingredientes hidratantes e nutritivos, como glicerina e extratos naturais, que promovem a limpeza eficaz sem ressecar a pele. Possui uma fragrância agradável e duradoura, além de uma textura macia e cremosa que proporciona uma experiência sensorial diferenciada. O produto é embalado de forma atrativa, com design que recente a um doce, e é adequado para todos os tipos de pele, sendo dermatologicamente testado para garantir segurança e conforto durante o uso.	Even	UNID.	1	R$ 1,77	R$ 1,77
17	**DETERGENTE DE PRATO** – deve possuir uma formulação eficiente na remoção de gordura e resíduos de alimentos, apresentando uma alta capacidade de ação espumante para facilitar a limpeza. Sua composição deve incluir tensoativos biodegradáveis, que garantam a eficiência de limpeza sem prejudicar o meio ambiente, além de ingredientes que proporcionem suavidade às mãos, como agentes hidratantes ou hidratantes naturais. A viscosidade deve ser adequada para facilitar a aplicação e distribuição do produto, enquanto o aroma deve ser agradável, sem ser excessivamente forte. O produto deve ser apresentado em embalagem resistente, com informações claras sobre sua composição, modo de uso e precauções de segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores. 500ml	Levo	UNID.	1	R$ 1,31	R$ 1,31
18	**ESPONJA MULTIUSO** – A bucha multiuso são componentes versáteis projetados para proporcionar fixação segura em diversas aplicações. Geralmente confeccionadas em materiais como nylon, borracha ou poliuretano, apresentam alta resistência à abrasão, impacto e desgaste, garantindo durabilidade e desempenho confiável. Possuem dimensões padronizadas para facilitar sua instalação em diferentes tipos de parafusos, porcas e elementos de fixação, além de oferecerem resistência à umidade, produtos químicos e variações de temperatura. Essas características tornam as buchas multiuso ideais para uso em instalações elétricas, hidráulicas, móveis, automotivas e obras civis, proporcionando isolamento, reforço e absorção de vibrações.	Jeitosa	Unid.	1	R$ 0,55	R$ 0,55

19	**LÃ DE AÇO**: A lã de aço é um material abrasivo composto por fios finos de aço, geralmente classificada por sua graduação, que indica a granulometria e a dureza do produto. Ela é produzida a partir de aços de alta qualidade, como o aço carbono ou aço inoxidável, e pode variar desde fibras finas e delicadas até fios mais grossos e resistentes, atendendo às diferenças necessidades de limpeza e polimento. A lã de aço é amplamente utilizada na remoção de sujeiras, oxidações, resíduos de tinta e na preparação de superfícies para pintura ou acabamento, sendo adequada para materiais como madeira, metal, vidro e plástico. Sua resistência e suavidade variam conforme a graduação, que deve ser escolhida de acordo com a delicadeza da superfície e o grau de abrasividade desejado, garantindo eficiência na limpeza sem danificar o material.	Assolan	Unid.	1	R$ 1,39	R$ 1,39
20	**ÁGUA SANITÁRIA 1LT**: A água sanitária de 1 litro possui especificações que atendem às normas de segurança e qualidade, sendo composta principalmente por hipoclorito de sódio, com concentração entre 2% a 3,5%, garantindo eficácia na desinfecção. Sua embalagem é de Plástico resistente, com tampa de rosca segura, e apresenta rotulagem clara contendo informações sobre composição, modo de uso, validade e recomendações de armazenamento. A cor da água sanitária é geralmente transparente ou levemente amarelada, com odor característico de hipoclorito. É importante que o produto seja armazenado em local fresco, ao abrigo da luz direta, e fora do alcance de crianças, para assegurar sua estabilidade e segurança durante o uso.	Clorito	Litro	1	R$ 1,70	R$ 1,70
21	**CREME DENTAL 50G**: O creme dental de 50G é um produto de higiene bucal destinado à limpeza e proteção dos dentes. Sua fórmula inclui agentes abrasivos suaves que removem placas e resíduos, além de flúor, que fortalece o esmalte e previne cáries. Possui sabor agradável, geralmente de menta, promovendo hálito fresco. A embalagem compacta facilita o uso diário e o transporte, sendo adequada para uso em casa, no trabalho ou durante viagens. Sua composição é dermatologicamente testada, garantindo segurança e eficácia na manutenção da saúde bucal.	Even	Unid.	1	R$ 1,87	R$ 1,87
22	**DESINFETANTE DE 500 ML**: O desinfetante 500ml é um produto de uso doméstico e profissional, formulado com ingredientes ativos capazes de eliminar 99,9% de bactérias, vírus e fungos, garantindo uma higienização eficaz de superfícies. Sua composição inclui surfactantes de alta eficiência, fragrância agradável e agentes bactericidas compatíveis com diferentes tipos de materiais, como pisos, bancadas, banheiros e áreas de circulação. O produto apresenta pH balanceado, sendo seguro para uso em ambientes internos, e vem acondicionado em embalagem plástica resistente, com tampa de fácil abertura e dosagem. Recomenda-se o uso diluído, conforme instruções do fabricante, para otimizar a eficácia e evitar resíduos. Sua validade é de 24 meses a partir da data de fabricação, mantendo-se estável e seguro para utilização durante todo período.	Pinho Bril	Unid.	1	R$ 4,86	R$ 4,86
23	**SABÃO EM PÓ 400G**: O sabão em pó de 400g é um produto de limpeza de alta eficiência, formulado para remover manchas e sujeiras de roupas, oferecendo uma limpeza profunda e delicada com as fibras têxteis. Sua composição inclui detergentes biodegradáveis, agentes branqueadores suaves e aditivos que proporcionam maior poder de remoção de sujeira, além de fragrância agradável que deixa as roupas com cheiro de limpo. Sua embalagem prática e compacta facilita o armazenamento e o uso diário, sendo indicado para lavagem de roupas de diferentes tipos de tecidos, podendo ser utilizado tanto em máquinas de lavar quanto em lavagens manuais. O produto atende às normas de segurança e sustentabilidade, sendo uma opção econômica e eficiente para a higiene doméstica.	Espumil	Unid.	1	R$ 1,18	R$ 1,18
24	**PAPEL HIGIÊNICO PCT C/04**: O papel higiênico pct com 04 unidades é fabricado com materiais de alta qualidade, garantindo maciez, resistência e absorção eficiente. Cada pacote contém quatro rolos de papel, que apresentam uma textura macia durante o uso. Os rolos possuem tamanho padrão adequado para a maioria dos suportes de papel higiênico, facilitando a instalação e utilização. Além disso, o papel é macio, resistente e econômico, oferecendo uma ótima relação custo-benefício. Sua composição é feita com celulose de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência na limpeza. Ideal para uso doméstico e comercial, o produto atende às normas de higiene e segurança, proporcionando praticidade e conforto aos usuários.	Novo	Pacote	1	R$ 2,67	R$ 2,67
25	**CHARQUE 500G** – é um produto tradicional brasileiro, preparado a partir de carne bovina salgada e seca ao sol, garantindo durabilidade e sabor característico. Sua embalagem de 500 gramas é ideal para consumo doméstico, proporcionando uma quantidade suficiente para diversas receitas típicas. O charque apresenta uma textura firme, cor escura e aroma intenso, sendo livre de conservantes artificiais, com alto teor de proteína e baixo teor de gordura. É recomendado para preparo de pratos tradicionais como feijoadas, picadinho, ou como acompanhamento em diversas receitas regionais. O produto deve estar embalado em embalagem hermética, garantindo sua conservação por mais tempo, e deve atender às normas de qualidade e segurança alimentar vigentes, além de conter informações claras sobre validade, ingredientes e modo de preparo.	Frimag	GRAMA	1	R$ 18,50	R$ 18,50
		VALOR TOTAL			**R$ 151.500,00**	
		QUANT. CESTAS BÁSICAS			**1.200**	
		VALOR POR CESTA BÁSICA			**R$ 126,25**	

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **08/09/2025**

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretaria Municipal de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:671C7F35

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2025 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Processo nº 00011/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES, PUÉRPERAS E RECÉM-NASCIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 19 do Termo de Referência, anexo *I [do edital de Licitação nº 00003/2025.]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Especificações e Quantitativos

Item do TR	**VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº **19.585.888/0001-08**, situada na Rua Ananias Lacerda de Andrade. n° 68 - sala 04 – bairro: Jardim Caetés, na cidade de Abreu e Lima/PE, representada por **UACY MARTINS CORDEIRO DOS SANTOS,** empresário.					
X	Especificação	Catmat	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
1	Banheira em plástico 30 litros	47821	Unid.	1	R$ 36,68	**R$ 36,68**
2	Bolsa, composição 80% pvc e 20% polipropileno, fechamento com zíper	467128	Unid.	1	R$ 35,81	**R$ 35,81**
3	Chupeta, com bico de silicone redonda, 100% atóxica.	225386	Unid.	1	R$ 5,33	R$ 5,33
4	Colônia, lavanda dermatologicamente testada 200ml	55999	Unid.	1	R$ 8,98	R$ 8,98
5	Cueiro, tamanho 80cmx80cm 100% algodão	3948	Unid.	1	R$ 19,41	R$ 19,41
6	Fraldas de tecido, tamanho 70cmx70cm (conjunto com 3 unidades)	241305	Unid.	1	R$ 15,54	R$ 15,54
7	Jogo de lençol de berço, duas peças fronha 30x40cm e lençol com elástico 70x130x12cm, 100% algodão (conjunto).	14222	Unid.	1	R$ 12,23	R$ 12,23
8	Kit camisetas, kit com 3 regatas infantis, malha 100% algodão, básica.	3948	Unid.	1	R$ 6,65	R$ 6,65
9	Kit mijão, kit três calças em modelo mijão, 100% algodão	55735	Unid.	1	R$ 9,94	R$ 9,94
10	Kit pagão, contém uma camisetinha com aberta na parte de trás, um casaquinho com abertura frontal, com acabemnto em viés e punhos nas mangas e um mijão pé fechado.R$	348995	Unid.	1	R$ 12,30	R$ 12,30
11	Kit saboneteira + pente + escova de cabelo cerdas de nylon super macias. (conjunto).	464308	Unid.	1	R$ 7,40	R$ 7,40
12	Lençóis de xixi, 70cmx90cm produto de tecido 100% algodão (conjunto com 3 unidades).	14222	Unid.	3	R$ 5,40	R$ 16,20
14	Mamadeira, com gargalo estreito, ultra higiênico, bico ortodôntico em silicone 250ml.	392674	Unid.	1	R$ 15,90	R$ 15,90
13	Manta, com forro e babado duplo, 75cmx70cm, com forro 100% algodão.	459607	Unid.	1	R$ 20,90	R$ 20,90
15	Meias, 63% algodão, 31% poliamida, 4% elastano e 2% elastodieno.	3950	Unid.	1	R$ 3,80	R$ 3,80
16	Roupinhas, macacão manga longa, longo com pé fechado, 80% algodão e 20% poliéster.	3950	Unid.	1	R$ 13,33	R$ 13,33
17	Toalha com capuz, 80% algodão e 20% poliéster, medindo 60cmx70cm.	467235	Unid.	1	R$ 9,18	R$ 9,18
18	Travesseiro, antissufocante com abertura para ventilação, medindo 29cmx19cmx3cm, tecido em 100% algodão e enchimento 100% poliuretano.	613467	Unid.	1	R$ 9,09	R$ 9,09
19	Ninho conforto trançado de berço, com 3 peças.	76821	Unid.	1	R$ 45,07	R$ 45,07
		VALOR POR KIT			**R$ 303,74**	
		QUANT. KIT			**240**	
		VALOR TOTAL			**R$ 72.897,60**	

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 1**8/09/2025**

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretaria Municipal De Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2CCDBB80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EDITAL Nº 05/2025 DE SETEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB e a Comissão Organizadora e Avaliadora, designada através da Portaria de **nº 109 de 23 de setembro de 2025**, considerando a necessidade de contratação temporária de professores para dar continuidade aos serviços prestados pela Faculdade de Belo Jardim (FBJ) considerando os dispostos no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, TORNAM PÚBLICO que no **período 25 de setembro de 2025 a 12 de outubro de 2025**, estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de Professor da FBJ, conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o presente Edital, possui como objeto a Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva para o cargo de professor(a) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.

1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 3.360/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que tratam o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 97, VII, da Constituição Estadual e o art. 150 da Lei Orgânica Municipal e será coordenada e executada pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada através da Portaria de nº 109 de 23 de setembro de 2025 e observará o cronograma descrito no **ANEXO I** deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.

1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, o presente Edital estará integralmente disponibilizado no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), bem como no site da AEB, www.aeb.edu.br

1.5 O Processo Seletivo Simplificado selecionará candidatos conforme o nível de formação e o quantitativo de vagas constante no **ANEXO II**.

1.6 O ato e efeito de participação neste processo seletivo ficam condicionados à formação profissional e requisitos mínimos para ingresso ao cargo e suas respectivas vagas constante no **ANEXO II.**

1.7 As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme disposto no item 7 deste Edital.

1.8 O Cronograma Geral no que dispõe este presente Processo Seletivo Simplificado consta do **Anexo I**.

1.9 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital de professor consistirá das seguintes etapas: Avaliação didático-pedagógica (eliminatória) **ANEXO VII**, Avaliação de Títulos, Produção Acadêmica, Experiência Profissional (classificatório) **ANEXO VI**.

1.10 A inscrição neste Processo Seletivo implicará a ciência quanto ao conteúdo e tácito acatamento na íntegra das cláusulas estabelecidas neste Edital, dos Anexos ou Termos Aditivos (se houver).
1.11 Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".
1.12 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, de forma que a classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da AEB, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.
1.13 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Portaria de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.
1.14 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB (www.aeb.edu.br) e os informes expedidos pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, em sua sede, situada no Sítio Inhumas, S/N, Bairro: 1 Distrito, Belo Jardim/PE, CEP 55150-001. O resultado final será homologado por meio de Portaria da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB e publicado no site da AEB e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
1.15 As dúvidas relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
b) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
c) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
g) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
h) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
i) Possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo candidato constante no **ANEXO II** deste Edital;
j) Possuir no mínimo uma Pós-graduação Lato sensu (Especialização) devidamente registrada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação na área pretendida pelo candidato ou área afim.
2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer, o que inclui o perfil de graduação e pós-graduação, descritos no **ANEXO II.**

3 DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	TÍTULO	VALOR DA HORA/AULA
Professor	Especialização	R$ 20,00 (vinte reais)
Professor	Mestrado	R$ 24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)
Professor	Doutorado	R$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

3.1 O presente edital é destinado aos cargos dispostos no Quadro 1 adiante exposto, com os seus respectivos títulos requisitados e o valor da hora aula:

3.2 As vagas de que trata este Edital estão definidas e distribuídas no seu **ANEXO II.**
3.3 As vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado da Seleção.
3.4. A jornada de trabalho dos contratos de professor será distribuída de acordo com a disponibilidade de disciplinas ofertadas a cada semestre letivo pela Faculdade do Belo Jardim - FBJ, a ocorrer, preferencialmente, durante o turno noturno de oferta dos cursos, sendo que algumas disciplinas poderão acontecer no contraturno e aos sábados no período diurno, de acordo com o planejamento pedagógico de cada curso ofertado pela FBJ.
3.5 Os candidatos aprovados/classificados no certame, quando convocados, desenvolverão suas atividades de forma presencial na sede da AEB, em dias e horários a serem definidos pelas respectivas coordenações, de acordo com a necessidade e conveniência da IES.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
4.2 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do link https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/ , no período de 25 de setembro de 2025 a 12 de outubro de 2025. Ao final do processo de inscrição, será gerado o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, estabelecida no **valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).**
4.3 Para efeitos de homologação das inscrições, o candidato (após pagamento do boleto bancário) deverá enviar o comprovante de pagamento de inscrição e os documentos exigidos no presente edital, para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
4.4 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
4.5 A AEB/FBJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não computada por quaisquer óbices de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou que não sejam realizadas por meio eletrônico (como presencialmente ou por postagem via Correios).
4.6 O candidato deverá preencher a Capa de Apresentação dos Documentos, **ANEXO V**, devidamente acompanhada de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas em PDF.
4.7 Documentos exigidos no presente Edital para validação da inscrição a serem enviados juntamente com o documento disposto no item 4.4, no item 4.7 e com o formulário de inscrição constante no **ANEXO X**:
a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto) – frente e verso;
b) CPF;
c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
d) Quitação do serviço militar ou certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Certidão ou declaração de conclusão ou Diploma de graduação na área específica necessária para a investidura na função para o qual pretende concorrer (frente e verso);
f) Certificado de Pós-graduação Lato sensu na área específica ou áreas afins necessárias para a investidura na função para a qual pretende concorrer, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação – CEE (frente e verso);
g) Certificado e/ou Declaração de conclusão de Pós-graduação Stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), emitido por Instituição reconhecida pelo MEC na área específica ou áreas afins necessárias para a investidura na função para a qual pretende concorrer (frente e verso);

h) Declaração de experiência da docência no Ensino Superior;
i) Publicação em Revistas ou Eventos Científicos;
j) Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
k) 1 (uma) foto 3x4 recente.
l) Currículo Lattes (cópia e link).
m) Documento oficial de comprovação de ter sido jurado, conforme Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal, caso possua.
4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.
4.9 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
4.10 Caso o candidato não apresente seu formulário de inscrição devidamente preenchido ou apresente o formulário de inscrição com erros ou rasuras, terá a inscrição indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
4.11 O envio dos documentos mencionados no item 4.8 deve ser digitalizado para o formato PDF e enviados para o e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br, dentro do período previsto no Cronograma **ANEXO I,** sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.
4.12 A ausência da documentação que trata o item 4.7 implicará a atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos de candidato.
4.13 Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.
4.14 Os documentos considerados ilegíveis serão desconsiderados para fins de pontuação.
4.15 A Comissão Executora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
4.16 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.
4.17 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
4.18 Não poderá ser contratado o candidato que, em qualquer período em que tenha mantido vínculo contratual por tempo determinado com AEB, tenha recebido alguma advertência.
4.19 O candidato deverá fazer a sua inscrição em, apenas, uma das áreas de conhecimento

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.
5.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.
5.3 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
5.4 O candidato é o único responsável pelo correto envio do e-mail de inscrição, sendo que qualquer questionamento sobre eventual não recebimento de e-mail pela comissão executora somente será apreciado dentro do período de recurso, com cronograma descrito no ANEXO I, mediante apresentação de cópia do respectivo e-mail de inscrição.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2025 e a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011; e suas alterações.
6.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
6.2.1 Para as inscrições no que trata o item 6.1, no período de **25/09/2025 a 05/10/2025**, o candidato deverá efetuar em primeira instância a sua inscrição, em seguida preencher o requerimento conforme **ANEXO VIII**, isenção da taxa de inscrição e, enviar através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
6.2.2 O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação: número do NIS, nome da mãe, número do RG, órgão emissor e data da expedição, sendo o único responsável por ela. Folha Resumo Cadastro único, emitida nos postos de atendimento do Cadastro único, ou o comprovante de cadastramento emitido pelo site ou aplicativo Meu CadÚnico, que atenda aos critérios de baixa renda
6.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado após confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação no processo simplificado, aplicando-se, ainda, as disposições legais.
6.5 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, praticar fraude ou falsificação de documentos ou não observar a forma, prazos e horários estabelecidos.
6.6. Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo presencial ou de forma alheia à prevista no Edital.
6.7 O resultado preliminar quanto à isenção da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/, conforme cronograma presente no **ANEXO I** deste Edital.
6.8 Candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido poderão interpor recurso, conforme Requerimento para Interposição de Recurso - **ANEXO III**, através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br; dirigido a esta Comissão. Não serão aceitas interposições após o período estabelecido ou realizadas de forma diversa ao previsto no Edital.
6.9 O candidato que, mesmo após o resultado do recurso, tiver seu pedido de isenção indeferido conforme cronograma presente no **ANEXO I** deste Edital, poderá legitimar sua inscrição no certame do prazo estabelecido no Edital, acessando o endereço eletrônico https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/, imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição. Em caso de não efetuação do pagamento da taxa de inscrição na forma e nos períodos estabelecidos neste edital, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a necessidade da Autarquia e seguindo a ordem de classificação.
7.2 A primeira vaga reservada à pessoa com deficiência (PCD) surge após a primeira convocação da ampla concorrência, em razão da pouca quantidade de vagas previstas, bem como visando ao atendimento deste requisito. A segunda vaga para PCD será preenchida após mais quatro

convocações da ampla concorrência (seis vagas no total), na 7ª ordem da classificação geral; a terceira após mais quatro convocações, 12ª na ordem de classificação e assim sucessivamente.
7.3 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como na Lei nº 13.146/15, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
7.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição, ao declarar sua deficiência, deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail selecaofbj@aeb.edu.br, o Requerimento - **ANEXO IX** anexando o laudo médico, atestado pela junta médica do município contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, autenticado em cartório ou pela Secretaria de Saúde do Município.
7.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e não enviar a documentação mínima exigida neste Edital, no prazo estipulado, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 7 e seus subitens, porém disputará as vagas de classificação geral.
7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações de que trata o item 7.4 deste Edital, de modo que a AEB/FBJ não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
7.7 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
7.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade com o que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
7.9 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será designada pela Administração da IES.
7.10 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deverá apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência.
7.11 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
7.12 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência e, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.
7.13 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de qualquer espécie de licença ou aposentadoria por invalidez.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado para o Magistério Superior será realizado em DUAS ETAPAS, de natureza eliminatória e classificatória, a saber:
8.1.2 **1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): Da Avaliação Didático-Pedagógica**
8.1.2.1 A Avaliação Didático-Pedagógica consistirá em uma aula expositiva ministrada em nível de graduação, sobre um tema sorteado que versará sobre a área de conhecimento objeto do processo seletivo, a fim de julgar os critérios constantes no Barema: Avaliação Didático-pedagógica – **ANEXO VII**, que será realizada *on-line* prevista no Cronograma Geral – **ANEXO I**.
8.1.2.2 À aula expositiva, realizada *on-line* em *link* enviado pela comissão avaliadora ao e-mail do candidato regularmente inscrito, será atribuída, em sua conclusão, nota por componente da banca, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O resultado classificatório da nota do candidato será a média aritmética dos 3 examinadores, sendo a média mínima para aprovação a nota 70 (setenta) pontos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior.
8.1.2.3 O tema sorteado para a aula expositiva será o mesmo para todos os candidatos da Área de Conhecimento/ Área de Atuação, que será sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas previsto no Cronograma Geral – **ANEXO I**
8.1.2.4 O tema sorteado, a composição dos membros da Banca Examinadora e a relação dos candidatos aptos para ministrar a aula expositiva seguindo a ordem alfabética serão divulgados no site www.aeb.edu.br.
8.1.2.5 A aula expositiva deverá ter a duração mínima de 20 (vinte) minutos e no máximo de 30 (trinta) minutos. O não cumprimento do tempo mínimo ou extrapolação do tempo máximo resultará em zerar a pontuação específica quanto a este quesito. Haverá tolerância de 10 (dez) minutos e após esse período, a banca examinadora atribuirá a nota zero ao candidato que não compareceu e fará essa declaração em suas fichas de avaliação.
8.1.2.6 A Avaliação Didático-Pedagógica será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, com atuação profissional na Área do Conhecimento/Área de Atuação, sendo, no mínimo, um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga à qual concorre o candidato.
8.1.2.7 Em casos excepcionais, a Avaliação Didático-Pedagógica poderá ser julgada por uma Banca Examinadora composta por 02 (dois) membros com atuação profissional na Área do Conhecimento/Área de Atuação e 01 (um) pedagogo.
8.1.2.8 O candidato, de acordo com o tema sorteado, enviará ao e-mail selecaofbj@aeb.edu.br, até o início de sua aula *on-line,* o **PLANO DE AULA**, que comporá os documentos apresentados para a conclusão de avaliação e eventual classificação. O não cumprimento eliminará o candidato do processo seletivo.
8.1.2.9 Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação Didático-Pedagógica serão de sua inteira responsabilidade.
8.1.2.10 Na data e horário determinados para o início da Avaliação Didático-Pedagógica, no que dispõe o item 8.1.2.1, todos os candidatos deverão, independentemente da ordem de avaliação, estar presentes na sala virtual. O descumprimento desta regra acarretará a eliminação do candidato.
8.1.2.11 A Banca Examinadora convocará o candidato para ministrar a aula expositiva atendendo a ordem alfabética divulgada conforme 8.1.2.4; cabendo, portanto, ao candidato ficar atento à convocação,
8.1.2.12 O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para início da aula expositiva, sendo esse tempo descontado no tempo total da Avaliação Didático-Pedagógica.
8.1.2.13 O candidato que, ao ser convocado pela Comissão ou Banca Examinadora para início da aula expositiva, não comparecer, respeitando a tolerância prevista no item 8.1.2.12, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
8.1.2.14 Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação didático-Pedagógica de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório dos pontos dos membros da banca e dividida por três.
8.1.2.15 A Avaliação Didático-Pedagógica será gravada para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua aula expositiva, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.
8.1.2.16 Sob nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Avaliação Didático-Pedagógica.
8.1.2.17 Fica vedado ao candidato assistir à Avaliação Didático-Pedagógica de outro candidato.
8.1.2.18 Os candidatos deverão entrar na sala virtual indicada pela Comissão Local, compartilhar o plano de aula e os slides e aguardar o direcionamento para a sala virtual onde a prova didática será realizada.

8.1.2.19 Os temas que poderão ser cobrados dos candidatos serão sorteados conforme o **ANEXO IV**

8.2 ETAPA (CLASSIFICATÓRIA) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.2.1 A Avaliação de Títulos consistirá na apreciação do Currículo Lattes (atualizado) e devidas comprovações (cópias dos títulos e demais itens a serem pontuados) conforme o Barema: Avaliação de Títulos – ANEXO VI para efeitos de pontuação.

8.2.2 O Currículo lattes (atualizado) e as devidas comprovações do que trata o item 8.2.1 do Barema deverão ser enviados para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br, pelo candidato como documentação comprobatória exigida, dentro do prazo estipulado, devidamente digitalizada, em formato PDF, devendo ser anexada, de forma legível, obrigatoriamente, conforme critérios definidos no **ANEXO VI** – Tabela de Pontuação da Análise de Títulos. Não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

8.2.3 O não envio do Currículo Lattes e devidas comprovações implicará a atribuição da nota 0 (zero) à Avaliação de Títulos do candidato.

8.2.4 A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Barema: Avaliação de Títulos **ANEXO VI**, que será computada, exclusivamente para fim de classificação.

8.5.5 Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica, só serão aceitos certificados (nos casos de Pós-graduação Lato sensu) com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com a Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2018 ou a que venha a substitui-la e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de Instituições Brasileiras credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou pelo Conselho Estadual de Educação.

8.2.6 Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC ou por instituição credenciada e autorizada pelos conselhos estaduais de educação.

8.2.7 Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

8.2.8 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por Instituições de Ensino Superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

8.2.9 Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

8.2.10 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos **(ANEXO VI)**, será pontuado apenas uma única vez.

8.2.11 Somente será pontuada a experiência profissional na docência em Ensino Superior os cursos que tiverem correlação com a função para a qual o candidato está se inscrevendo.

8.2.12 A experiência profissional na docência em Ensino Superior será comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos do órgão ou empresa em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas e revalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;

8.2.13 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês.

8.2.14 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.2.15 Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9 DOS RECURSOS

9.1 As interposições de recursos no que trata: Isenção da taxa de inscrição, quanto ao resultado preliminar da homologação das inscrições, resultado preliminar da Avaliação Didático-Pedagógica e Avaliação de Títulos (Magistério Superior) deverão ser encaminhados via e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br previsto no Cronograma - **ANEXO I** e através de Requerimento - **ANEXO III**, o qual deverá ser anexado ao e-mail.

9.2 O candidato que desejar o acesso à gravação da Avaliação Didático-Pedagógica (Magistério Superior) para interposição de recurso, conforme o item 6.1 deverá enviar solicitação através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br, conforme previsto no Cronograma Geral – Anexo I. Após esse período, não serão acatados.

9.3 Em caso de interposição de recurso no que trata a Avaliação Didático-Pedagógica (Barema - Anexo V), o candidato deverá indicar pormenorizadamente qual o item /subitem e seus respectivos critérios, devidamente fundamentado com argumentação lógica.

9.4 Os recursos no que trata a Avaliação de Títulos deverão ser requeridos especificando quais os itens/subitens e seus respectivos critérios, devidamente fundamentado com argumentação lógica.

9.5 Em quaisquer das hipóteses no que dispõe o item 9.1, a Banca Examinadora terá o prazo de até 02 dias úteis para manifestar por escrito parecer conclusivo em resposta ao recurso interposto pelo candidato e será divulgado na data prevista no Cronograma – Anexo I.

9.6 O Parecer conclusivo individual em sua íntegra, proferido pela Banca Examinadora relativo ao recurso, será enviado ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

9.7 A Banca Examinadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.10 A Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.11 NÃO será permitido o envio e/ou substituição de documentos na fase de recurso.

10 DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Resultado Final do processo será publicado no endereço eletrônico no site https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/

10.2 A divulgação do status dos candidatos aprovados e classificados será realizada em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3 O resultado será divulgado e homologado no site da AEB: www.aeb.edu.br, na data prevista no **ANEXO I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site, incluindo as convocações e o resultado final da seleção simplificada.

10.4 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Maior pontuação na etapa da Avaliação Didático-Pedagógica

b) Possuir idade cronológica maior, considerando o dia, mês e ano de nascimento;

c) Ter maior tempo de experiência no Ensino Superior na área específica do conhecimento;
d) Tiver participado como jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal, (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008);
e) Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), terão a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, seguida dos demais previstos nas alíneas do subitem anterior.
f) O candidato que tiver sido jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008 deverá apresentar o documento de comprovação no ato de inscrição.
10.5 Após o preenchimento da vaga descrita neste Edital, havendo desistência de candidato aprovado durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderá a Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
11.1 O Resultado Final do processo seletivo será publicado no dia 04 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: http://www.aeb.edu.br, portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
11.2 Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado, a Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB convocará o(a) aprovado(a), em conformidade com a disponibilidade de horas-aula, mediante contratação dos aprovados pela ordem decrescente de notas para classificação.
11.3 A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.
11.4 O candidato aprovado será convocado para a contratação através da publicação de nota convocatória no site <http://www.aeb.edu.br> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado ou a não atualização de seus dados cadastrais.
11.5 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.
11.6 O convocado, no prazo fixado no subitem anterior, deverá comparecer na sede da AEB (endereço indicado no ato de convocação), portando original e cópia dos documentos relacionados a seguir:
a) Certidão de nascimento, de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
c) Cédula de Identidade;
d) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Cartão PIS/PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou Caixa Econômica Federal, se PIS (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), caso possua;
i) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
j) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
k) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
l) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – do Estado onde residiu nos últimos 5 anos;
o) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CNJ.
p) Registro dos filhos dependentes, se houver;
q) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
r) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes.
11.7 Após a convocação e a entrega e análise da documentação, o (a) candidato (a) será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade da Autarquia, para assinatura de contrato e início do exercício das funções.
11.8 O candidato que não apresentar quaisquer das exigências do subitem 11.6, independentemente do que motivou o não atendimento, poderá ser desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

12 DO REGIME JURÍDICO
12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por excepcional interesse público, mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, será de direito administrativo, aplicando- se o art. 150 da Lei Orgânica do Município do Belo Jardim – PE.
12.2 Os direitos e deveres dos contratados temporariamente por excepcional interesse público serão aqueles previstos na Lei Municipal nº 3.360/2021, aplicando-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores de Belo Jardim – PE.
12.3 Os candidatos convocados serão contratados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observada a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira da IES.
12.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
12.5 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O exercício da docência (graduação) do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Docente da AEB inclui atividades de integração ensino-serviço-comunidade e supervisão de estágios curriculares e não curriculares.
13.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, podendo a convocação também ocorrer de forma eletrônica através de e-mail informado pelo candidato.
13.4 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, no site www.aeb.edu.br
13.5 Não será emitido, em favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

13.6 No caso de haver alguma atualização cadastral nos dados do candidato, estas deverão ser realizadas junto à Comissão Organizadora da Seleção, mediante o endereço eletrônico de e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br, até a publicação do resultado final e, após esta data, até o término da validade do processo seletivo.
13.7 Todo o material resultante da seleção pública em tela, a exemplo dos e-mails de inscrição, relações de inscritos, recursos impetrados, relações de classificados e de aprovados, serão guardados até a homologação do evento, na fase corrente, e por mais dois anos em sua fase intermediária, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.
13.7.1 Após o prazo de guarda, a documentação será eliminada, com exceção do planejamento do processo seletivo e da divulgação de resultados e interposições de recursos, que deverão ter guarda permanente, tudo em conformidade com o item 21 de recrutamento e seleção da tabela básica de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio da administração pública federal.
13.8 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.
Belo Jardim-PE, 25 de setembro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor-Presidente Da AEB
Matrícula Nº 4.0023444.

EDITAL Nº 05/2025 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital no portal da transparência e no Diário Oficial dos Municípios – Associação dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)	25/09/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/
Período de Inscrição	25/09/2025 a 12 /10/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/09/2025 a 30/09/2025	Envio para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	03/10/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	04/10/2025 a 06/10/2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	10/10/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/
Data limite para pagamento do Boleto bancário	13/10/2025	
Envio da documentação exigida, envio para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br	25/09/2025 a 14/10/2025	Através do e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
Homologação das inscrições	16/10 /2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	17/10 /2025 a 19/10/2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições.	20/10/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/
Sorteio, divulgação do tema e da ordem para a Avaliação Didático- Pedagógica (Magistério Superior)	21/10/2025 22/10/2025	
Avaliação Didático-Pedagógica	22/10/2025 a 23/10/25	*On-line*
Resultado Preliminar da Avaliação Didático-Pedagógica	24/10/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/
Prazo de interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Didático-Pedagógica	25/10/2025 e 26/10/2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Divulgação do resultado final da etapa de Avaliação Didático-Pedagógica, após análise dos recursos	27/10/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/
Divulgação do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Títulos	28/10/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/
Prazo de recurso acerca do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Títulos	29/10/2025 a 30/10/2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final, após análise recursal da Avaliação de Títulos	31/10/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/
Resultado Final do Processo Seletivo.	04/11/2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: https://aeb.edu.br/transparencia/processos-seletivos/

EDITAL Nº 05/2025 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO II DO QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL Requisito mínimo para ingresso	Total de Vagas para Livre Concorrência	Cadastro de reserva*	Vagas PCD**	Total de vagas
ÁREA I Direito Público e Privado	Direito Civil (I, II) Teoria Geral do Processo - Introdução ao Estudo do Direito; Deontologia – Ética Profissional Jurídica; Hermenêutica Jurídica	Graduação em Direito com especialização em áreas afins	01	02		03
ÁREA II Direito Público e Privado	Criminologia; Economia Política; Direito Penal I; Teoria da Constituição Introdução ao Estudo do Direito; Deontologia – Ética Profissional Jurídica; Hermenêutica Jurídica	Graduação em Direito com especialização em áreas afins	01	02		03
ÁREA III Direito Público e Privado	Fundamentos de Filosofia Sociologia Aplicada ao Direito	Graduação Direito ou Filosofia ou Sociologia e especialização em áreas afins		02		02
ÁREA IV Direito Público e Privado	Português Jurídico	Graduação em Letras ou Direito e especialização em áreas afins	01	02	-	03
ÁREA V Direito Público e Privado	Psicologia Jurídica	Graduação em Psicologia e especialização em áreas afins		02		02

(*) Todos os candidatos inscritos na função em classificação posterior ao da vaga ofertada, comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.
(**) As vagas reservadas às pessoas com deficiência, cujo requisitos encontram-se dispostos no item 7 deste edital, serão preenchidas nos termos do item 7.2.

EDITAL Nº 05/2025 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FOMULÁRIO DE RECURSO			
À Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/ 2025,			
NOME DO CANDIDATO			
CPF:		**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP			
FUNÇÃO			
RAZÕES DO RECURSO: ( ) Indeferimento de Isenção da taxa de inscrição. ( ) Homologação das inscrições. ( ) Avaliação Didático-Pedagógica . ( ) Avaliação de Títulos. ( ) Outros.			
Os argumentos que fundamento em contestação à referida decisão são:			
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)			

EDITAL Nº 05/2025 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO IV– CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (Curso de Direito)

A Prova Didático-Pedagógica consistirá em aula expositiva de 30 (trinta) minutos, sobre tema sorteado dentre os elencados abaixo, correspondentes às disciplinas que compõem a formação básica do Curso de Direito até o 4º semestre.

1. Introdução ao Estudo do Direito

• Conceito de Direito e suas fontes.
• Norma jurídica: estrutura, validade e eficácia.
• Relação jurídica: sujeitos, objeto e fato jurídico.
• Direito objetivo e direito subjetivo.
• Interpretação e aplicação da norma jurídica.

2. Deontologia – Ética Profissional Jurídica

• Ética, moral e Direito.
• Princípios éticos na atividade jurídica.
• O papel social do profissional do Direito.
• Estatuto da OAB e Código de Ética e Disciplina.

3. Hermenêutica Jurídica

• Conceito de interpretação jurídica.
• Métodos de interpretação (gramatical, lógico, sistemático, teleológico e histórico).
• Integração da norma jurídica: analogia, costumes e princípios gerais do Direito.
• Aplicação da hermenêutica constitucional.

4. Fundamentos de Filosofia Jurídica

• Direito, moral e justiça.
• Jusnaturalismo, positivismo e pós-positivismo.
• Principais filósofos do Direito: Sócrates, Aristóteles, Kant, Kelsen e Dworkin.
• Dignidade da pessoa humana e justiça como valor jurídico fundamental.

5. Sociologia Aplicada ao Direito

• Sociedade e Direito: inter-relações.
• Fatos sociais e instituições jurídicas.
• Direito como instrumento de controle social.
• Pluralismo jurídico.

6. Psicologia Jurídica

• Conceito, objeto e métodos da psicologia jurídica.
• Psicologia aplicada ao Direito Penal e ao Direito Civil.
• Psicologia das testemunhas, vítimas e acusados.
• Psicologia e mediação de conflitos.

7. Economia Política

• Noções gerais de economia política.
• Produção, distribuição e consumo de bens.
• Capital, trabalho e valor.
• Intervenção do Estado na economia.

8. Português Jurídico

• A importância da linguagem no Direito.
• Estrutura e clareza da redação jurídica.
• Diferença entre linguagem comum e linguagem jurídica.
• Técnicas de elaboração de petições e pareceres.

9. Direito Civil I – Parte Geral

• Personalidade e capacidade civil.
• Pessoas naturais e jurídicas.
• Bens: classificação e espécies.
• Fatos jurídicos: atos e negócios jurídicos.
• Prescrição e decadência.

10. Direito Civil II – Obrigações

• Conceito, elementos e espécies de obrigações.
• Obrigações de dar, fazer e não fazer.
• Modalidades de pagamento.
• Inadimplemento e suas consequências.
• Extinção das obrigações.

11. Teoria Geral do Processo

• Conceito e princípios fundamentais do processo.
• Jurisdição, ação e processo.
• Condições da ação e pressupostos processuais.
• Sujeitos do processo: partes, juiz e auxiliares da justiça.
• Atos processuais e sua classificação.

12. Direito Penal I – Parte Geral

• Conceito, fontes e princípios do Direito Penal.
• Norma penal: estrutura e interpretação.
• Teoria do crime: fato típico, ilicitude e culpabilidade.
• Concurso de pessoas.
• Penas: espécies e aplicação.

13. Criminologia

• Conceito, objeto e métodos da criminologia.
• Teorias criminológicas clássicas e contemporâneas.
• Crime, criminoso, vítima e controle social.
• Política criminal e prevenção da criminalidade.

14. Teoria da Constituição

• Conceito, classificação e elementos da Constituição.
• Supremacia da Constituição e constitucionalismo.
• Poder Constituinte: originário e derivado.
• Princípios fundamentais da CF/88.
• Direitos e garantias fundamentais.
• Controle de constitucionalidade.

EDITAL Nº 05/2025 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO V
MODELO DE CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS			
À Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2025,			
NOME DO CANDIDATO			
CPF:		**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP			
FUNÇÃO			
Na condição de candidata(o) no Processo Seletivo Simplificado 05/2025 da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:			
1nº folhas _____ 2nº folhas _____ 3nº folhas _____ 4nº folhas _____ 5nº folhas _____ 6nº folhas _____ 7nº folhas _____ 8nº folhas _____ 9nº folhas _____ 10nº folhas_____ **Existência de mais documentos podem ser listados adiante:**			
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O ARQUIVO:			
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)			

EDITAL Nº 05/2025 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO VI
BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MAGISTÉRIO SUPERIOR

Formação Acadêmica (limite de 45 pontos) **Pós-graduação lato sensu/stricto sensu**	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Especialização na área de atuação	01	5,0	
Especialização em outras áreas	01	3,0	
Mestrado na área de atuação	01	10	
Mestrado em outras áreas	01	5,0	
Doutorado na área de atuação	01	14	
Doutorado em outras áreas	01	8,0	
SUBTOTAL			
Produção Acadêmica (limite de 40 pontos)	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Autor de livros científicos, didáticos ou teóricos, cadastrados no ISBN com conselho editorial.	01	5,0	
Editor ou organizador de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial	01	3,0	
Artigo de Pesquisa ou Extensão publicado em revista com ISSN; Autor ou coautor de trabalho completo publicado em Anais de Congresso, Simpósio ou Seminário.	10	1,0	
Participação como ouvinte em: congressos, conferências, simpósios, fóruns, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos.	10	0,5	
Participação como debatedor ou mediador, coordenação, comissão organizadora ou comissão científica em: congressos, conferências, simpósios, fóruns, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos	05	1,0	
Participação em comissão de concurso e/ou processo seletivo.	02	1,0	
Participação em cursos ou minicursos nos último 02 (dois) anos.	03	1,0	
Coordenação ou participação em projetos, grupos de trabalho de pesquisa (extensão ou Iniciação Científica); Programa de Bolsas ou projetos de gestão.	02	1,0	
Direção em instituições de ensino superior	01	3,0	
Experiência em cargo de Coordenação de curso de Graduação; pós-graduação ou coordenação de gestão pública.	01	2,0	
SUBTOTAL			
Experiência Profissional (limite de 15 pontos)	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorre (mínimo 01 ano).	01	8,0	
Experiência comprovada em CTPS ou Declaração de atuação na área profissional (mínimo 01 ano).	01	2,0	
Na docência em cursos de pós-graduação	01	2,0	
Participação como avaliador em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos (últimos 06 anos).	10	0,1	
Orientador em monografias de graduação/TCC (últimos 06 anos)	10	0,2	
SUBTOTAL			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

EDITAL Nº 05/2025 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO VII
BAREMA: AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – MAGISTÉRIO SUPERIOR (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos)

BAREMA: AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA – MAGISTÉRIO SUPERIOR (PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos)

Nome do Candidato:

Área do Conhecimento: Área de Atuação:

Tema da Aula:

Data da Avaliação: Início Término:

1	**- PLANO DE AULA- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos**	**Pontuação obtida**
1.1	O plano apresentou todos os elementos estruturantes: identificação, tempo/minutos previstos para a aula, tema, objetivo (s) geral (is) e específico (os), conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências bibliográficas. (**Até 05 pontos)**	
1.2	Esboçou uma sequência lógica e coesa entre o tema e os objetivos, conteúdos, metodologia (s), recursos didáticos, avaliação e referências bibliográficas. **(Até 05 pontos)**	
	SUBTOTAL	
2	**ASPECTOS DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS - Pontuação máxima: 80 (oitenta pontos)**	**Pontuação obtida**
2.1	O desenvolvimento da aula apresentou coerência com o plano de aula esboçado (**Até 15 pontos**)	
2.2	Demonstrou segurança e domínio sobre o tema/conteúdos; aprofundamento técnico e científico atualizado - relevante e contextualizado; capacidade de argumentação (uso lógico de exemplos, analogias, comparações) ao abordar o tema. (**Até 40 pontos)**	
2.3	Adotou uma metodologia apropriada apresentando uma sequência lógica no desenvolvimento do tema (início, meio e fim). **(10 pontos)**	
2.4	Os recursos didáticos utilizados estavam apropriados à natureza dos objetivos, da metodologia e dos conteúdos. (**Até 05 pontos)**	
2.5	Apresentou um método avaliativo pertinente ao objeto de estudo e a aula desenvolvida. (**Até 05 pontos**)	
2.6	Utilizou referências atualizadas e adequadas ao tema. (**Até 05 pontos**)	
	SUBTOTAL	
3	**- POSTURA PEDAGÓGICA - Pontuação máxima: 10 (dez) pontos**	**Pontuação obtida**
3.1	Apresentou no transcorrer da aula: expressão corporal adequada, movimentação conveniente, equilíbrio emocional, entonação e dicção apropriada, emprego correto da língua culta e vocabulário ou termos técnicos/conceitos da área do conhecimento/área de atuação. (**Até 10 pontos)**	
	SUBTOTAL	
	TOTAL	
	TEMPO	**SIM OU NÃO**
	Cumpriu o tempo da aula estipulado no edital. (mínimo de 20min. ou o máximo de 30min.)	

	OBSERVAÇÕES:	

Examinador (a):_____

EDITAL Nº 05/2025 DE SETEMBRO DE 2025
ANEXO VIII
MODELO DE REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
À Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 05/2025,			
NOME DO CANDIDATO			
CPF:		**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP			
FUNÇÃO			
Na condição de candidata(o) no Processo Seletivo Simplificado 05/2025 da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, I da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. Para tal pleito, anexo a documentação comprobatória prevista no item que se refere este pedido no referido edital. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.			
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)			

EDITAL Nº 05/2025 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 05/2025

Eu,_, portador(a) RG nº_e do CPF nº_, que neste ato me candidato(a) à função de_, declaro possuir a deficiência identificada como _____
, condição não impeditiva do exercício da função pleiteada, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro das vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência.
Para tanto, ANEXO, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 05/2025.

,_de_de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 05/2025 SETEMBRO DE 2025
ANEXO X
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
FUNÇÃO ALMEJADA:		SEXO:	
DATA DE NASCIMENTO:		PIS/PASEP/NIT Nº	
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF	CPF Nº
ENDEREÇO PERMAMENTE			
COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL:	
CANDIDATO/A COM DEFICIENCIA NOS TERMOS DA LEI? ( ) SIM ( ) NÃO			
EM CASO DE TER ASSINALADO SIM NO ITEM ANTERIOR DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.			
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.			
DATA:		ASSINATURA	

Publicado por:
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Código Identificador:BC006CAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 002/2025-FME
Pregão Eletrônico nº 001/2025-FME

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, para utilização nas diversas festividades deste Município, nos anos de 2025 e 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-FME

Empresa Registrada: **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA-ME,** com sede na Av. Rad. Aluízio A. de Melo, nº 308 B, Lote Jd. Garanhuns, Quadra 2502, Lote PL 24, Francisco São dos Santos Figueira, Garanhuns – PE, CEP: 55.291-750, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.460/0001-30, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do Pregão em tela, com um valor global de R$: 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. DIÁRIO	VR. TOTAL
4	**GRIDE** de Alumínio linha Q30 para o PALCO, Com dimensões mínimas de 10,00 (dez) metros de largura (frente), por 10,00 (dez) metros de comprimento nas (laterais), e 4,00 (quatro) metros de altura do piso do palco.	DIÁRIAS	7	**3.100,00**	**21.700,00**
5	**CAMARIM** Medindo (4,0m x 4,0m), com montagem e desmontagem, com uma área de 20m, obedecendo as seguintes especificações constantes no Termo de Referência.	DIÁRIAS	28	**2.500,00**	**70.000,00**
6	**FECHAMENTO,** Fechamento em estrutura metálica em ferro galvanizado e ficha em placas com dimensões de 2.20 mt de altura por 2.00 de lagura, valor da diário por peça.	DIÁRIAS/PEÇA	800	**30,00**	**24.000,00**
14	**PÓRTICO,** Em estrutura metálica trelibox de alumínio, medindo 7,00m de largura, por 5,00 de altura, 02 (duas) colunas medindo 6,00 m de altura livre em estrutura metálica trilibox de alumínio P30, com Testeira	DIÁRIAS	7	**1.800,00**	**12.600,00**
15	**HOUSE MIX –** Montada em alumínio P30, com dimensões de 4M x 3M x 3M, com piso elevado de no Máximo 30cm, aterrada e coberta com lona transparente ou preta.	DIÁRIAS	12	**2.800,00**	**33.600,00**
16	**CAMAROTE** medindo aproximadamente 10X5m, com 2,00 (dois) metros de altura de do chão e 5,00 (cinco) metros do de altura do piso até a cobertura do camarote.	DIÁRIAS	7	**4.900,00**	**34.300,00**
17	**BARRACAS** medindo no mínimo 3X3 metros, de montagem rápida, prática e fácil armazenamento com cobertura e fechamento nas laterais descartáveis.	DIÁRIAS	80	**230**	**18.400,00**
18	**SOM GRANDE PORTE TIPO I -**Equipamento de Sonorização conforme especificação mínima abaixo: PERIFERICO - P.A * Mesa digital48 canais (mixer); processador digital 3 vias stereo; gravador/player CD/DVD; P.A LINE ARRAY (LA) 24SUBGRAVES COM 2 ALTO- FALANTES DE 18?/800RMS(CADA); 36 CAIXAS 210 TI COM 2 ALTO-FALANTES DE 10?/800RMS + 1 TI (CADA); 08 AMPLIFICADORES COM 6400WATTSRMS (GRAVE); 08 AMPLIFICADORES COM 5000WATTS RMS (MEDIO GRAVE); 04 AMPLIFICADORES COM1500 WATTS RMS (AGUDOS); MULTICABO DE 56 VIAS COM60 METROS DE EXTENSÃO; 01 REGULADOR DE VOLTAGEMDE 7000 WATTS (110 V); 01 REGULADOR DE VOLTAGEM DE7000 WATTS (220 V); PERIFÉRICO-MONITOR; 01 MESADIGITAL 48 CANAIS; 24 VIAS DE MONITOR. PROCESSADORDIGITAL STEREO; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDOCOM 4 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE FONES DE OUVIDOCOM 8 CANAIS; 12 FONES DE OUVIDO PARA MONITOR(PONTO). SIDE-FILL; 04 CAIXAS DE SUBGRAVE 1200WATTS RMS; 04 CAIXAS KF 3-WAY; 01 AMPLIFICADOR 4000WATTS RMS (GRAVES); 02 AMPLIFICADORES 2000 WATTSRMS (3WAY); 02 AMPLIFICADORES DE 1000 WATTS RMS; CAIXA SUB PARA BATERIA (RETORNO) 800 RMS; 08MONITORES PARA VOZ 800 WATTS RMS; BACK LINE; BATERIA ACÚSTICA REDUZIDA COM 3 TONS,AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 550 WATTS RMS, 2AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 120 WATTS RMS;MICROFONES; 2 KITS DE 7 MICROFONES COMPLETOPARA BATERIA, 25 MICROFONES COM CABO PARA VOZ EOUTRAS APLICAÇÕES, 10 MICROFONES COM CABO PARAINS TRUMENTOS /PERCURSSÃO; 3 MICROFONES SEM FIOCOM ALCANCE DE 100 METROS PARA VOZ, 30PEDESTRAIS, 12 PRATICÁVEIS E 12 CANHÕES PAR 64FOCOS VARIADOS EM 2 VARAS DE ACL. COM DUAS TO**RRES DE DELAY**	DIÁRIAS	6	**11.500,00**	**69.000,00**
20	**ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 1** - Iluminação composto de: 24 MOVING BEAN 2009R, 24 PARLED 05 WATTS, 16 MAC AURA DE LED, 16 STROBS DE LED RGB+W, 08 ATÔMIC DE LED, 02 CANHÕES SEGUIDORES, 100 METROS DE Q-30, 08 ELIPSO, 08 MINI BRUTE DE 04 LÂMPADAS, 12 LÂMAPADAS PAR FOCOS VARIADOS, 32 PLACAS DE LED COM 0,5MM COM DIMENSÔES DE 0,96 X 0,96CM, 02 SISTEMA OPERACIONAL COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS 01 PROPOWER DE 12 CANAIS CADA, COM EXTINTORES E ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIAS	7	**8.500,00**	**59.500,00**
21	**PAINEL DE LED (TESTEIRA DE PALCO),** tipo indoor na linha P5, medido 02 metros de altura por 14 metros de largura, sendo 28 placas de 0,96 x 0,96 com processadora LED sync, notebook e todo cabeamento necessário com grid de sustentação e operador.	DIÁRIAS	7	**4.500,00**	**31.500,00**
22	**PAINEL DE LED,** tipo indoor na linha P5 sendo 3x3 com processadora LED sync, notebook e todo cabeamento necessário com grid de sustentação e operador.	DIÁRIAS	12	**1.950,00**	**23.400,00**
23	**GERADOR:** com potência mínima de 180 kva, incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais.	DIÁRIAS	20	**2.800,00**	**56.000,00**
24	**CABINE SANITÁRIA** individual e portátil, modelo Masculino / Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 180º, incluindo manutenção de limpeza com caminhão de sucção.	DIÁRIAS	200	**215**	**43.000,00**
25	**CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS ESPECIAIS -** individual e portátil, modelo Masculino / Feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente 180º, incluindo manutenção de limpeza com caminhão de sucção.	DIÁRIAS	60	**250**	**15.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-FME

Empresa Registrada: **PINHEIRO BARBOSA PRODUÇÃO LTDA,** Com sede na Rua Antônio Pedro de Barros, nº 31, Quadra 53, Lote 6, Dom Irineu Roque Scherer, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-000., inscrita no CNPJ sob o nº 12.019.406/0002-86, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 19, do Pregão em tela, com um valor global de R$: 330.475,00 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme gráfico abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	**PALCO TIPO I:** Dimensão: Com dimensões mínimas de 14,00 (dezesseis) metros de largura (frente), por 12,00 (doze) metros de comprimento nas (laterais), e 2,00 (dois) metros de altura de do chão e demais descrição do Termo de Referência.	DIÁRIAS	6	7.900,00	47.400,00
2	**PALCO TIPO II**: Confeccionado em alumínio ou em metal em ferro galvanizado com dimensões mínimas de 9,00 (nove) metros de largura (frente) por 9,00 (nove) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 6,60m à 2,00m metros do solo ao piso e demais descrição do Termo de Referência.	DIÁRIAS	12	4.600,00	55.200,00
3	**PALCO TIPO III PEQUENO** – 1 (UM) PALCO em alumínio ou em metal em ferro galvanizado com dimensões mínimas de 5,00 (cinco) metros de largura (frente) por 5,00 (cinco) metros de comprimento, 3,0 (três) metros do piso ao teto e 1,00 (um) metro do solo ao piso e demais descrição do Termo de Referência.	DIÁRIAS	16	2.900,00	46.400,00
7	**DISCIPLINADORES -** com dimensões mínimas de 1,00 (um) metro de Altura por 1,20 (um) metro de comprimento; incluindo mão de obra de montagem e desmontagem, valor da diária por peça.	DIÁRIAS/PEÇA	900	19,00	17.100,00
8	**TENDAS - MODELO "CHAPÉU DE BRUXA"** medindo (5,00 metros x 5,00 metros) confeccionada em estrutura metálica de alumínio ou ferro galvanizado, cobertura na cor branca.	DIÁRIAS	120	320,00	38.400,00
9	**TENDAS,** medindo (12,00 metros x 8,00 metros) ou (10 metros x 10 metros) confeccionada em estrutura metálica de alumínio ou ferro galvanizado, cobertura na cor branca.	DIÁRIAS	14	1.200,00	16.800,00
10	**PÓRTICO,** Em estrutura metálica trelibox de alumínio, medindo 14,00m de lagura, por 8,00 de altura, 02 (duas) colunas medindo 8,00 m de altura livre em estrutura metálica trilibox de alumínio P30.	DIÁRIAS	7	3.400,00	23.800,00

11	**PÓRTICO,** Em estrutura metálica trelibox de alumínio, medindo 4,00m de lagura, por 4,00 de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 m de altura livre em estrutura metálica trilibox de alumínio P30, com Testeira	DIÁRIAS	7	1.600,00	11.200,00
12	**PÓRTICO,** Em estrutura metálica trelibox de alumínio, medindo 7,00m de largura, por 4,00 de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 m de altura livre em estrutura metálica trilibox de alumínio P30, com Testeira	DIÁRIAS	7	1.600,00	11.200,00
13	**PÓRTICO,** Em estrutura metálica trelibox de alumínio, medindo 5,00m de largura, por 4,00 de altura, 02 (duas) colunas medindo 4,00 m de altura livre em estrutura metálica trilibox de alumínio P30, com Testeira	DIÁRIAS	7	1.400,00	9.800,00
19	**SOM TIPO II –MÉDIO PORTE**, Equipamento de Sonorização conforme especificação constantes no Termo de Referência.	DIÁRIAS	15	3.545,00	53.175,00

Vigência das Atas de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 24 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:7E87EBA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARPINA-PE

EDITAL PONTOS DE CULTURA CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARPINA-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA RESULTADO FINAL DA ETAPA SELEÇÃO
O MUNICIPIO DE CARPINA-PE, torna público o RESULTUDO FINAL DO EDITAL para o
-PE por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, decreto municipal 009/2025, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Conforme estabelece o edital no item 12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 07 dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, de forma presencial para as entidades selecionadas:
Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
Cópia do Estatuto Social atualizado;
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

PROPONENTE	COTAS	NOTAL FINAL	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO CRED BRASIL	Ampla Concorrência	93,5	SELECIONADO
ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SAMBA ESTUDANTE DE SANTO ANTÔNIO	Pessoa Negra	88,75	SELECIONADO
MARACATU LEÃO VENCEDOR	Ampla Concorrência	87,85	SELECIONADO
ASSOCIAÇÃO MARACATU AGUIA DOURADA DE CARPINA	Pessoa Negra	86,5	Desclassificado por descumprir o item 12.1 do Edital
MARACATU LEÃO DA SERRA	Pessoa Negra	86,5	SELECIONADO
GRES UNIDOS DA VILA	Ampla Concorrência	80,5	SELECIONADO
ASSOCIAÇÃO DO BLOCO LÍRICO FLÔR DO TAMARINDO	Ampla Concorrência	74	SUPLENTE/PRÉ- CERTIFICADA
ASSOCIAÇÃO DOS BACAMARTEIROS DE CARPINA	Ampla Concorrência	52,5	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO SALVANDO VIDAS	-	-	Desclassificado por descumprimento do item 4.1 do Edital (entidade religiosa)
GERALDO SANTOS	-	-	Desclassificado por descumprimento do item 4.1 do Edital (pessoa física)
ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SAMBA ESTUDANTE DE SANTO ANTÔNIO	-	-	Conforme estabelece o item 6.3. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para
			análise. (foi analisada a segunda inscrição)

Carpina, 18 de setembro de 2025

MARTA DE OLIVEIRA GONCALVES

Assinado de forma digital por MARTA DE OLIVEIRA GONCALVES GUERRA:84974567420

GUERRA:84974567Dados: 2025.09.18
420 12:08:17-03'00'

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura Turismo e Lazer

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:BE4E45FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 17/09/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns, Controlados e material médico hospitalar fracassados nas licitações anteriores, destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: LIDERA PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - ME, CNPJ Nº 51.634.803/0001-39, com sede à Av. Ernani do Amaral Peixoto, N° 286 - SALA 904 A, Centro - Niterói/RJ, CEP: 24.020-076, Telefone (21) 2605-7651/ (41) 9600-6293, Email: licitacao@gcendopharma.com.br, neste ato representada pelo Sr. Vitor José Feital, CPF: 327.834.998-94, RG: 33.799.451 SSP/SP, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
6	CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. - FORNECIMENTO EM FRASCO DE 30ML - CATMAT 620704	FRASCO	GOLDEN CBD PLUS	CANABIDIOL GOLDEN CBD PLUS 200MG/ML - 30ML	50	860,00	**43.000,00**
VALOR TOTAL							**43.000,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***VITOR JOSÉ FEITAL***
Fundo Municipal De Saúde	Lidera Pharma Distribuidora E Importadora De Produtos Farmaceuticos E Correlatos LTDA - ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F4A77A58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**e do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 003/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72,que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 17/09/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns, Controlados e material médico hospitalar fracassados nas licitações anteriores, destinados às unidades de Saúde.

Conforme especificações do Processo Originário, a entrega será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: YUMED COMERCIO LTDA- EPP, CNPJ Nº 48.479.110/0001-04, com sede à RuaAdalberto Coimbra, N° 240, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-110, Telefone (81) 9542-1851/ (81) 8260-2019/ (81) 3545-8583/ (81) 99954-2185,Email: yumedltda@gmail.com,neste ato representada pelo Sr. Helder Yuri Lopes Sarino, CPF: 103.484.124-60, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 05880007484 DETRAN/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO: TIPO SONDA, APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO: Nº 14, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO - FORNECIMENTO POR UNIDADE - CATMAT: 621772	UND	MARK MED	1800	1,25	2.250,00
8	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO: TIPO SONDA, APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO: Nº 16, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO - FORNECIMENTO POR UNIDADE - CATMAT: 621773	UND	MARK MED	1800	1,41	2.538,00
VALOR TOTAL						**4.788,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.
DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***HELDER YURI LOPES SARINO***
Fundo Municipal De Saúde	Yumed Comercio LTDA- EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:742817C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.246, DE 21 DE JULHO DE 2025

Designa Servidor para atuação como Fiscal de Contratos Administrativos da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as quais dispõe sobre normas relativas às licitações e contratos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 171, de 18 de abril de 2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a IN SCI nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito do município de Cortês-PE;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, e a necessidade de delimitar as competências dos agentes públicos envolvidos nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a **Portaria nº 1212/2025**, incluindo novos contratos sob a fiscalização do servidor **ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA** inscrito no CPF sob o nº 091.670.854-31, portador da Cédula de Identidade nº 7.721.214 - SDS/PE, mantidas as demais disposições.

Art. 2° Contratos a serem fiscalizados mencionados no artigo anterior:

CONTRATO	PL	MODALIDADE	EMPRESA	VIGÊNCIA
002/2025	001/2024	INEXIGIBILIDADE: 001/2025	GOMES DE FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 24.038.396/0001-24	14/01/2025 a 14/01/2026
003/2025	002/2024	INEXIGIBILIDADE: 002/2025	EDUARDO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 14.301.613/0001-73	15/02/2025 a 15/02/2026
004/2025	003/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 001/2025	DSA - CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.616.978/0001-67	04/02/2025 a 04/02/2026
005/2025	013/2025	ADESÃO: 001/2025	MAP COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 37.113.852/0001-03	10/02/2025 a 10/02/2026
006/2025	008/2025	DISPENSA: 003/2025	ALVES & PIMENTEL APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EM GE - CNPJ: 44.386.719/0001-88	11/02/2025 a 11/02/2026
007/2021	008/2021	INEXIGIBILIDADE: 001/2021	CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 35.616.672/0001-00	01/03/2025 a 01/03/2026
010/2025	009/2025	DISPENSA: 004/2025	RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 29.448.657/0001-06	13/02/2025 a 13/02/2026
012/2025	012/2025	DISPENSA: 007/2025	H M R TELECOM LTDA - CNPJ: 35.864.978/0001-86	20/02/2025 a 20/02/2026
014/2025	014/2025	ADESÃO: 002/2025	LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:20.693.777/0001-96	25/02/2025 a 25/02/2026
015/2025	016/2025	DISPENSA: 009/2025	50 361 222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA - CNPJ: 50.361.222/0001-08	26/02/2025 a 26/02/2026
016/2024	009/2024	DISPENSA: 007/2024	MARIA VASTI SILVA MELO - CPF: ***.***.254-45	08/03/2024 a 31/12/2025
025/2025	019/2025	DISPENSA: 001/2025	A CAMILO DA SILVA GÁS - CNPJ: 12.651.884/0001-23	27/02/2025 a 27/02/2026
032/2025	015/2024	DISPENSA: 008/2025	I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO - CNPJ: 29.127.642/0001-38	12/03/2025 a 12/03/2026
033/2025	024/2024	INEXIGIBILIDADE: 006/2025	DIOCESE DE PALMARES - CNPJ: 10.193.944/0020-49	17/03/2025 a 17/03/2026
034/2025	023/2024	INEXIGIBILIDADE: 005/2025	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95	19/03/2025 a 19/03/2026
036/2025	029/2025	DISPENSA: 014/2025	D B S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 18.419.822/0001-77	21/03/2025 a 20/03/2026
037/2025	026/2024	INEXIGIBILIDADE: 008/2025	SANTIAGO & CARRILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 59.585.792/0001-56	21/03/2025 a 20/03/2026
040/2025	025/2024	INEXIGIBILIDADE: 007/2025	SAULO MELO BORBA - CPF: ***.***.314-19	01/04/2025 a 01/04/2026
054/2025	032/2025	DISPENSA: 016/2025	ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 15.362.134/0001-20	05/05/2025 a 05/05/2026
091/2024	064/2024	INEXIGIBILIDADE: 017/2024	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 35.542.612/0001-90	18/11/2024 a 18/11/2025
091/2025	047/2025	INEXIGIBILIDADE: 017/2025	SAULO MELO BORBA - CPF: ***.***.314-19	07/07/2025 a 07/07/2026

Art. 3º A relação de contratos poderá ser atualizada mediante nova Portaria, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de julho de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:BEC5EB9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2025

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2025, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 53.839.066/0001-36						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CATMAT – 434219 DIETA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. CONTÉM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTO–OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L–CARNITINA, NIACINA, D–PANTOTENATO DE CÁLCIO, D–BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFI CANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. LATA COM 800G. APRESENTAR AMOSTRA. PRODUTO REFERÊNCIA APTAMIL PEPTI.	DANONE	Unidades	235	158,00	37.130,00
2	CATMAT: 442856 DIETA CETOGÊNICA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS – ÓLEO DE PALMA REFINADO, ÓLEO DE SOJA REFINADO, CASEÍNA, SORO DE LEITE, CELULOSE, INULINA, CARBONATO DE CÁLCIO, XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, OLIGOFRUTOSE, GOMA ARÁBICA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE MAGNÉSIO, AMIDO RESISTENTE, L–ARGININA, L–CISTINA, BITARTARATO DE COLINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, POLISSACARÍDEOS DA SOJA, L–TRIPTOFANO, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO, L–ASCORBATO DE SÓDIO, L–FENILALANINA, L–VALINA, L–TIROSINA, L–CARNITINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL–ALFA TOCOFERILA, MIO–INOSITOL, L–HISTIDINA, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D–PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS (II), SULFATO DE COBRE, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N–PTEROIL–L–GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO (III), SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D–BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO E ANTIOXIDANTES PALMITATO DE ASCORBILA E MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFEROL. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. LATA COM 300G. APRESENTAR AMOSTRA. PRODUTO REFERÊNCIA KETOCAL4:1 .	DANONE	Unidades	90	239,00	21.510,00
3	CATMAT – 444377 DIETA INFANTIL INDICAÇÃO PARA PREMATURO/ BAIXO PESO, DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1 KCAL/ML. ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, GALACTO–OLIGOSSACARÍDEOS(GOS), CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, FRUTO–OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, L–ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5–MONOFOSFATO, ADENOSINA 5–MONOFOSFATO,SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5–MONOFOSFATO, INOSINA 5–MONOFOSFATO E GUANOSINA 5–MONOFOSFATO), HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D–PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO CÚPRICO, D–BIOTINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL–?–TOCOFERILA, DL–?–TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N–PTEROIL–L–GLUTÂMICO, BETACAROTENO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. LATA COM 400G. APRESENTAR AMOSTRA. PRODUTO REFERÊNCIA INFATRINI.	DANONE	Unidades	50	134,15	6.707,50
4	CATMAT– 404430 ALIMENTO ENTERAL/ORAL CONTÉM: ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, CASEINATO DE SÓDIO, MINERAIS) CITRATO DE POTÁSSIO, SAIS DE MAGNÉSIO DO CITRATO CÍTRICO, SOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO,	NESTLÊ	Unidades	950	33,50	31.825,00

	MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), INULINA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L–ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL–A–TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D–PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ROBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N–PTEROIL–L–GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D–BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ESTABILIZANTE CARRAGENA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAR AMOSTRA. PRODUTO REFERÊNCIA ISOSOURCE 1.5					
TOTAL						97.172,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
53.839.066/0001-36
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 97.172,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 23 de Setembro de 2025

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6F513278

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, Conforme especificações abaixo* Demais informações deverão ser solicitadas através do email.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UND)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL, TENSÃO MOTOR 220V, CAPACIDADE LIXEIRA 18 LT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE DE PAPÉIS C/CLIPES OU GRAMPOS, CD, DISQUETE, POTÊNCIA 470W, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMO 15 FOLHAS, NÍVEL RUÍDO 65DB.	2	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacaogaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25/09/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:50621F25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SAD 040/2025 - CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2023

PORTARIA SAD Nº 40 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, através de sua Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 11, 12, parágrafo único, 20, inciso I e 21 da Lei nº 1.494, de 16/07/2008;
Considerando a necessidade de provimento originário dos cargos criados pelas Leis nº 1.514, de 31 de dezembro de 2008 e Lei nº 1694, de 21 de Junho de 2013, por meio da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2023.
Considerando o Ofício Nº 875/2025 – GAB SEDUC, de 15 de Setembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público, nos termos do Edital n.º 001/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinados ao preenchimento de vagas ao ingresso no quadro permanente para exercerem em caráter efetivo os cargos de Professor (a) Ens. Fundamental II – Ciências Biológicas, Professor (a) Ens. Fundamental II – Educação Física, Professor (a) Ens. Fundamental II – Geografia, Professor (a) Ens. Fundamental II – História e Professor (a) Ens. Fundamental II – Língua Portuguesa.

PROFESSOR II - Ciências Biológicas				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	8.335	DWEISON NUNES SOUZA DA SILVA	26,00	1º(AC)
2	4.210	GABRIEL BITTENCOURT FARIAS	26,00	2º(AC)
3	18827	ERIVALDO ALVES ANTONIO	25,5	1º(PPP)
PROFESSOR II - Educação Física				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	9.638	ANDERSON HENRY PEREIRA FEITOZA	33,00	1º(AC)
2	5.057	LAMARTINE FELICIANO GOMES FERREIRA	29,50	2º(AC)
3	13899	GEISA DOS SANTOS ARAÚJO	28,50	1º(PPP)
4	10445	IZABEL CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	29,50	3º(AC)
5	708	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	23,50	1º(PCD)
PROFESSOR II - Geografia				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	2.930	LYWISTONE GALDINO DA SILVA	27,00	1º(AC)
2	8.064	LUIZ GUILHERME CAVANELLAS GOMES PEREIRA	27,00	2º(AC)
3	135	JOSENILSON SEVERINO DA SILVA	26	1º(PPP)
PROFESSOR II - História				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
1	6.088	LUÍSA XIMENES SANTOS	30,00	1º(AC)
2	4.531	RAFAEL SOARES RIBEIRO	28,00	2º(AC)
3	821	JACILENE DE LIMA LEANDRO	27,00	1º(PPP)
PROFESSOR II - Língua Portuguesa				
Ordem	**Nº inscrição**	**Nome**	**NF**	**Classificação**
8	6.665	AMANDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	29,50	2º(PPP)
9	4.613	MARIÁ GONÇALVES DE SIQUEIRA	31,00	8º(AC)
10	14423	MARCELA THAIS MONTEIRO DA SILVA	31,00	9º(AC)

11	15191	RAFAEL DA SILVA PAIXAO	31,00	10º(AC)
12	3744	MARIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	31,00	11º(AC)
13	707	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA LIMA	28,5	3º(PPP)
14	12701	GISLEYNE CASSIA PORTELA COSTA	30,5	12º(AC)

Art. 2º - Tornar sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 3.º - Apresentar o Cronograma no Anexo I desta Portaria, para que compareçam para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** e **AVALIAÇÃO MÉDICA**, conforme podem verificar na íntegra através do site da Prefeitura Municipal do Ipojuca, portal da transparência, no ícone Concursos e Seleções Públicas, através do link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.ipojuca.pe/servlet/wprelatorioconsulta?+LWxykPEPEYjnv1U6qEU0fu7ePw5Qn7p_NOZEiWGzys=
Art. 4° - Determinar à Secretaria de Administração para as anotações de estilo.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

ANEXO I DA PORTARIA N.º 040/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 03 fotos 3x4 de frente, com fundo branco e brilhante, recentes e coloridas;
2. Cópia de Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se casado;
3. Cópia Cédula Oficial de Identidade (RG);
4. Cópia de Carteira de Habilitação (se tiver);
5. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (a comprovação pode ser a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do domicílio do candidato ou o comprovante de votação/justificativa na última eleição);
7. Para o candidato do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar constando a dispensa;
8. Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro do PIS ou do PASEP, se possuir;
9. Se o candidato for de nacionalidade portuguesa, cópia do documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
10. Comprovante de residência;
11. Cópia da CTPS onde consta a foto e os dados cadastrais;
12. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo conforme Edital do Concurso; e
13. Registro de Conselho de Classe e certificado de regularidade; se for o caso;
14. Comprovante de Conta Bancária (BRADESCO)

FORMULÁRIOS E DECLARAÇÕES
(serão preenchidos no ato da entrega das documentações)
1. Formulário de Dados Cadastrais;
2. Declaração de bens e valores;
3. Declaração negativa de acumulação de outro cargo, função, emprego público ou privado;
4. Declaração Negativa de Penalidades
5. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco (05) anos, podendo ser de próprio punho;
6. Perfil Escolar e Profissional;
7. Ficha Clínica.

DOS EXAMES LABORATORIAIS
Na data designada para o exame médico admissional, conforme Cronograma no Anexo I desta portaria, a ser realizado pela Junta Médico do Município, todos os candidatos nomeados deverão comparecer munidos do resultado dos seguintes exames laboratoriais, que deverão ser providenciados às suas expensas:
- Hemograma,
- Glicemia de jejum,
- Exame de urina Tipo I (rotina, EAS);
- Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando boa saúde mental e/ou identificando doenças mentais pré-existentes, caso houver;
- Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo do Fonaudiólogo;
- Radiografia do torax em PA e PERFIL (com Laudo e assinatura do Profissional Responsável que tenha RQE), nas radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do paciente/candidato com Registro Geral - RG;
- Videolaringoscopia (com laudo e fotos) laudada por otorrinolaringologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Laudo oftalmológico constando, obrigatoriamente, acuidade visual, detalhado em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen;
- Laudo dermatológico por médico especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), atestando ausência de lesões patológicas;
- TSH para mulheres maiores de 40 anos;
- PSA para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- Ultrassonografia e Mamografia para mulheres com mais de 45 anos, (para as candidatas que tem prótese mamaria apenas a mamografia pode ser dispensada), com laudo de radiologista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista);
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) para candidatos a partir de 50 anos;
- Exame ELISA para doença de chagas.

OBS. 1: Para os candidatos que se declararam com deficiência, além dos exames citados acima, deverão apresentar também: laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (OPAS/OMS), bem como, a provável causa da deficiência.
OBS. 2: A validade dos exames e dos laudos médicos é de 90 dias.
• Os candidatos devem estar de posse de TODOS os exames, comprovantes e laudos médicos solicitados, no momento do exame médico admissional, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo público pretendido.
• De acordo com a avaliação médica, o Médico Oficial pode considerar necessário solicitar novos exames e laudos, de modo que recomendamos aos candidatos que providenciem os exames padronizados neste documento com a maior antecedência possível, para que haja tempo de realizar eventuais novos exames/laudos solicitados dentro dos prazos legais.

• Todos os exames devem ser ORIGINAIS, assinados pelo bioquímico, biomédico ou responsável pelo laboratório de análises clínicas, NÃO sendo aceitas cópias extraídas da Internet com assinatura eletrônica.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
2. Os documentos apresentados em cópias, estas devem ser autenticadas, ou apresentadas juntamente com o documento original (em bom estado).
3. Os documentos exigidos acima ficarão sob a guarda da Comissão de Posse da Secretaria de Administração, Gestão e Logística e farão parte do cadastro do servidor após a assunção ao cargo, não ocorrendo, em nenhuma hipótese, a devolução de documentos.
4. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos neste Edital perderão a vaga conquistada no certame e, em consequência, não tomarão posse no prazo de 30 (trinta) dias, previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

DOS FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS

(no ato da entrega das documentações)

1. No CADASTRO DE DADOS PESSOAIS, ao colocar o número do PIS/PASEP identifique ao lado se é PIS ou PASEP;
2. Caso não possua CONTA CORRENTE NO BANCO BRADESCO, no ato da entrega das documentações, será fornecido encaminhamento para abertura de conta salário, na Agência situada no Município;
3. Caso não tenha CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, o espaço poderá ficar em branco;
4. O preenchimento dos espaços para "Observação" é opcional, ficando à disposição daqueles que desejem fazer algum registro adicional.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA, Estado de Pernambuco, torna público aos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, o **Cronograma de Atos e Posse, referente à Portaria de Nº 040/2025.**

PROCEDIMENTO	DATA / HORÁRIO	LOCAL	ENDEREÇO	ORDEM DE CONVOCAÇÃO Portaria nº /2025
Entrega de documentos	07/10/2025 9h as 14h	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, s/n - Centro, Ipojuca - PE, 55592-000	Todos os Convocados
Avaliação de Aptidão de Saúde	09/10/2025 9h as 14h	Junta Médica	R. Cel. João de Souza Leão, S/N - Ipojuca, PE, 55590-000	Todos os Convocados
Posse	17/10 de 2025 As 9h	Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca	R. Cel. João de Souza Leão, s/n - Centro, Ipojuca - PE, 55592-000	Todos Aptos
Lotação	20/10 de 2025 As 9h	Secretaria de Educação	Complexo Educacional do Ipojuca, **Bloco 01**, Rodovia PE-60, Km 18, Centro- Ipojuca.	Todos os Empossados
Início das atividades	03/11/2025	Unidade de Ensino designado	Unidade de Ensino designado	Todos empossados e lotados.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária de Administração do Município do Ipojuca

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:2E949969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, EM REALIZAR EXAMES DE LABORATÓRIO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA – PE.

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.464.118/0001-97, com sede à Rua Vinte e Um de Abril, 01 Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP n°. 55.840-000, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs.: As cotações deverão ser encaminhadas até às 13 hras do dia **30 de setembro de 2025** para o e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, EM REALIZAR EXAMES DE LABORATÓRIO VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	Código CATMAT	Quantidade Estimada para Contratação	Código - Tabela SUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXAME DE PROTEINURIA 24 HORAS	30156	150	02.02.05.011-4		
2	Exame Sífilis - VDRL - HA e FTA - ABS por unidade total de sangue	8516	150	Não tem código		
3	EXAME TROPOMINA SERICA	30091	100	02.02.06.021-7		
4	EXAME LITIO SERICO	30164	150	02.02.07.025-5		
5	EXAME CONTAGEM DE RETICULOCITOS	30099	80	02.02.02.003-7		
6	Exame Eletroforese de Hemoglobina - Unidade de sangue total	8346	500	02.02.02.035-5		
7	SERVICOS DA TABELA SUS - 0202010023, DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	código não encontrado	150	02.02.01.002-3		
8	SERVICOS DA TABELA SUS - 0202010660, DOSAGEM DE TRANSFERRINA	código não encontrado	150	02.02.01.066-0		
9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IONOGRAMA	código não encontrado	2000	Não tem código		
10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINA 24HORAS	código não encontrado	150	02.02.05.009-2		
11	COLESTEROL VLDL	código não encontrado	3000	Não tem código		
12	HTLV	código não encontrado	800	02.02.03.031-8		
13	PROTEINAS URINARIAS	código não encontrado	150	02.02.05.011-4		

14	RESERVA ALCALINA	código não encontrado	400	Não tem código		
15	HISTOPATOLÓGICO	código não encontrado	180			
16	CULTURA DE STREPTOCOCUS	código não encontrado	300	Não tem código		
17	RASTREIO PARA CLAMYDIA TRACOMATIS	código não encontrado	300	02.02.03.099-7		
Valor Total						

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 24 de setembro de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:0637AC17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631/2025

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do incentivo financeiro do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária, Equipes de Saúde Bucal e Equipes Multiprofissionais no âmbito do Município de Lagoa do Carro/PE, revoga a Lei Municipal nº 586/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, Estado de
Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Pernambuco, e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei;
Art. 1º - Esta Lei regulamenta o pagamento do incentivo financeiro do Componente de Qualidade às Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária (eAP), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti), no âmbito do Município de Lagoa do Carro/PE, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e suas alterações posteriores.
Art. 2º - O pagamento do incentivo financeiro do Componente de Qualidade será realizado mensalmente pelo Município às equipes e profissionais credenciados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e homologados pelo Ministério da Saúde, observando os valores e percentuais de cumprimento dos indicadores estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Lei.
§ 1º - A avaliação dos indicadores será realizada mensalmente, considerando os dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde.
§ 2º - Não fará jus ao incentivo o profissional que, no mês de referência:

- Estiver em afastamento legal superior a 15 dias consecutivos, salvo por substituição formal com SCNES atualizado;
- Não tiver atuação vinculada à equipe no sistema oficial (SCNES);

- Estiver com vínculo funcional sem designação clara na equipe beneficiada;
– For médico participante do Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde.

– For Agente Comunitário de Endemias.

Art. 3º - O Município destinará os recursos recebidos do Ministério da Saúde da seguinte forma:
- 50% (cinquenta por cento) para repasse direto às equipes e profissionais, desde que sejam atingidas as metas mínimas estabelecidas para os indicadores constantes nos Anexos II e III desta Lei;
- 50% (cinquenta por cento) para custeio da Atenção Primaria à Saúde.

Art. 4º - A classificação final das equipes será determinada através de sistema de pontuação baseado no cumprimento dos indicadores, conforme metodologia estabelecida no Anexo III desta Lei.
§ 1º - Para equipes mistas que possuam tanto indicadores de eSF quanto de eSB, a classificação final será calculada pela média ponderada dos pontos obtidos em todos os indicadores aplicáveis.
§ 2º - A fórmula de cálculo será: Média Final = Pontuação Total ÷ Número Total de Indicadores Aplicáveis.
Art. 5º - Os valores e percentuais de classificação serão revisados e atualizados mensalmente, conforme a avaliação dos resultados alcançados pelas equipes, seguindo a metodologia de cálculo definida pelo Ministério da Saúde.
Art. 6º- Ao final de cada exercício, será devido ao Município de Lagoa do Carro/PE, por parte do Ministério da Saúde, um incentivo financeiro adicional do Componente de Qualidade, a ser transferido em parcela única, no mês subsequente ao último quadrimestre do ano-base, conforme dispõe o § 3º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.
Parágrafo único - O valor do incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo será repassado integralmente aos profissionais das equipes

beneficiadas, observando os mesmos critérios de distribuição estabelecidos para o incentivo mensal.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento retroativo do incentivo financeiro correspondente aos meses de janeiro a julho de 2025, de forma parcelada em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com base no resultado disponibilizado pelo Ministério da Saúde do 1º quadrimestre de 2025.

Parágrafo único - O pagamento das parcelas retroativas terá início no mês subsequente à entrada em vigor desta Lei, sendo que cada parcela corresponderá ao valor total devido dividido por 6 (seis), observando-se os critérios de classificação vigentes no período de referência disponibilizado pelo Ministério da saúde referente ao 1º quadrimestre de 2025.

Art. 8º - Os recursos destinados ao pagamento do Componente de Qualidade serão oriundos do cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (PAPS), transferido pelo Ministério da Saúde, conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 9º - O incentivo financeiro regulamentado por esta Lei possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento ou salário dos servidores e profissionais beneficiários, nem servindo de base de cálculo para concessão de quaisquer vantagens, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

Art. 10º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 586/2023, a partir da entrada em vigor desta Lei, ressalvados os pagamentos retroativos autorizados no art. 7º.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Lagoa do Carro – PE, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

ANEXO I – VALORES DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE

Equipe	Modalidade	Classificação	Valor Mensal (R$)
Equipes de Saúde da Família (eSF)	40 horas	Ótimo	R$ 4.000,00
		Bom	R$ 3.000,00
		Suficiente	R$ 2.000,00
		Regular	R$ 1.000,00
Equipes de Atenção Primária (eAP)	30 horas	Ótimo	R$ 2.000,00
		Bom	R$ 1.500,00
		Suficiente	R$ 1.000,00
		Regular	R$ 500,00
Equipes de Atenção Primária (eAP)	20 horas	Ótimo	R$ 1.500,00
		Bom	R$ 1.125,00
		Suficiente	R$ 750,00
		Regular	R$ 375,00
Equipes Multiprofissionais (eMulti) - Ampliada	-	Ótimo	R$ 4.500,00
		Bom	R$ 3.375,00
		Suficiente	R$ 2.250,00
		Regular	R$ 1.125,00
Equipes Multiprofissionais (eMulti) - Complementar	-	Ótimo	R$ 3.000,00
		Bom	R$ 2.250,00
		Suficiente	R$ 1.500,00
		Regular	R$ 750,00
Equipes Multiprofissionais (eMulti) - Estratégica	-	Ótimo	R$ 1.500,00
		Bom	R$ 1.125,00
		Suficiente	R$ 750,00
		Regular	R$ 375,00
Equipes de Saúde Bucal (eSB I - Comum)	-	Ótimo	R$ 1.224,50
		Bom	R$ 918,38
		Suficiente	R$ 612,25
		Regular	R$ 306,13
Equipes de Saúde Bucal (eSB II - Comum)	-	Ótimo	R$ 1.633,50
		Bom	R$ 1.225,13
		Suficiente	R$ 816,75
		Regular	R$ 408,38
Equipes de Saúde Bucal (eSB I - Quilombola/Assentamento)	-	Ótimo	R$ 1.836,75
		Bom	R$ 1.377,56
		Suficiente	R$ 918,38
		Regular	R$ 459,19
Equipes de Saúde Bucal (eSB II - Quilombola/Assentamento)	-	Ótimo	R$ 2.450,25
		Bom	R$ 1.837,69
		Suficiente	R$ 1.225,13
		Regular	R$ 612,56

ANEXO II – INDICADORES PARA EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
INDICADORES PARA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF) E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP)

COMPONENTE DE VÍNCULO E ACOMPANHAMENTO TERRITORIAL

Critério de Avaliação	Peso	Código
Total de pessoas sem critérios	1	A
Total de crianças + pessoas idosas	12	B
Total de pessoas beneficiárias do BPC ou PBF	13	C
Total de pessoas idosas ou crianças + BPC ou PBF	2,5	D
Total de atendimentos nos últimos 4 meses	-	E
Total de atendimentos com resposta para Satisfação do Usuário	>5% dos atend = 0,3 <ou= 5% dos atend= 0,15	F

Total de pessoas com Cadastro Individual + Cadastro Domiciliar e Territorial	15	G
Total de pessoas com Cadastro Individual	0,75	H
Total de pessoas com Cadastro Vinculado	-	I

Faixas de Classificação:
Score > 8,5: Ótimo
Score 7,0 a 8,5: Bom
Score 5,0 a 6,9: Suficiente
Score < 5,0: Regular

COMPONENTE DE QUALIDADE - INDICADORES DE BOAS PRÁTICAS

Área Temática	Indicador	Meta Mínima
Mais Acesso à Atenção Primária	Nº total de atendimentos por todos os tipos de demandas /Número total de atendimentos por demandas espontâneas	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde
Desenvolvimento Infantil	1ª consulta presencial com médica(o) ou enfermeira(o) até o 30º dia de vida 09 consultas (presenciais ou remotas) com médica(o) ou enfermeira(o) até os 2 anos de vida 09 registros de peso e altura até os 2 anos 02 visitas domiciliares por ACS/TACS (1ª até 30 dias e 2ª até 6 meses) Vacinada com todas as doses recomendadas (difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, Hib, poliomielite, sarampo, caxumba, rubéola, pneumocócica)	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde
Cuidado com a Gestante e Puérpera	1ª consulta de pré-natal até 12 semanas Pelo menos 07 consultas de pré-natal 07 aferições de pressão arterial na gestação - 07 registros de peso e altura simultâneos 03 visitas domiciliares do ACS/TACS após a 1ª consulta (intervalo mínimo de 30 dias) 1 dose de dTpa a partir da 20ª semana Testes para sífilis, HIV e hepatites B/C no 1º trimestre Testes para sífilis e HIV no 3º trimestre 1 consulta no puerpério 1 visita domiciliar no puerpério 1 avaliação odontológica na gestação	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde
Cuidado da Pessoa com Diabetes	01 consulta com médica(o) ou enfermeira(o), presencial ou remota, nos últimos 6 meses 01 aferição de PA nos últimos 6 meses 02 visitas domiciliares por ACS/TACS (intervalo mínimo de 30 dias) nos últimos 12 meses 01 registro de peso e altura nos últimos 12 meses 01 registro de hemoglobina glicada nos últimos 12 meses 01 avaliação dos pés nos últimos 15 meses	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	01 consulta com médica(o) ou enfermeira(o), presencial ou remota, nos últimos 6 meses 01 aferição de PA nos últimos 6 meses 02 visitas domiciliares por ACS/TACS (intervalo mínimo de 30 dias) nos últimos 12 meses 01 registro de peso e altura nos últimos 12 meses	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde
Cuidado Integral da Pessoa Idosa	01 consulta com médica(o) ou enfermeira(o), presencial ou remota, nos últimos 12 meses 02 registros de peso e altura para avaliação antropométrica nos últimos 12 meses 02 visitas domiciliares por ACS/TACS (intervalo mínimo de 30 dias) nos últimos 12 meses 01 dose da vacina contra influenza nos últimos 12 meses	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde
Prevenção do Câncer na Mulher	01 exame de rastreamento para câncer do colo do útero (25 a 64 anos) solicitado ou avaliado nos últimos 36 meses 01 dose da vacina HPV para meninas de 9 a 14 anos 01 atendimento sobre saúde sexual e reprodutiva (14 a 69 anos), nos últimos 12 meses 01 exame de rastreamento	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde
	para câncer de mama (50 a 69 anos), solicitado ou avaliado nos últimos 24 meses	

INDICADORES PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB)

Área Temática	Indicador	Objetivo	Meta
Primeira Consulta Programada	Primeira consulta programada por equipe de Saúde Bucal (eSB)	Permite avaliar se a equipe de saúde bucal tem conseguido organizar seu processo de trabalho, garantindo acesso à sua população, por meio da primeira consulta odontológica programada	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde
Tratamentos Concluídos	Razão entre tratamentos concluídos por equipe de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS)	Permite avaliar se a equipe mantém uma boa relação entre acesso (número de primeiras consultas odontológicas programadas) e resolutividade (número de tratamentos concluídos), ou seja, em que medida a equipe está concluindo os tratamentos iniciados	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde
Taxa de Exodontias	Taxa de exodontias realizadas por equipe de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS)	Acompanhar em que medida a equipe de Saúde Bucal é resolutiva para atuar no início da história natural da doença cárie e da doença periodontal, ofertando mais procedimentos preventivos em detrimento de	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde
		procedimentos mutiladores (exodontias)	
Escovação Supervisionada	Escovação Supervisionada por equipes de Saúde Bucal (eSB) em faixa etária escolar (de 6 a 12 anos) no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS)	Mensurar a proporção de pessoas beneficiárias das ações de escovação dental com orientação/supervisão de um profissional de saúde bucal	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde
Procedimentos Preventivos	Procedimentos odontológicos preventivos por equipes de Saúde Bucal (eSB) na Atenção Primária à Saúde (APS)	Mensurar o total de procedimentos odontológicos preventivos realizados na APS em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais realizados na APS pela equipe de Saúde Bucal	Conforme score específico estipulado pelo Ministério da Saúde

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO E SISTEMA DE PONTUAÇÃO

SISTEMA DE PONTUAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Pontuação
Ótimo	4
Bom	3
Suficiente	2
Regular	1

FÓRMULAS DE CÁLCULO

Para Equipes de Saúde da Família (eSF):
Pontuação Total = Soma dos pontos dos 8 indicadores de eSF
Média Final = Pontuação Total ÷ 8

Para Equipes de Saúde Bucal (eSB):
Pontuação Total = Soma dos pontos dos 6 indicadores de eSB
Média Final = Pontuação Total ÷ 6

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Média Final	Classificação
3,50 – 4,00	Ótimo
2,50 – 3,49	Bom
1,50 – 2,49	Suficiente
1,00 – 1,49	Regular

CRITÉRIOS DE INTERPRETAÇÃO

A avaliação mensal considerará os dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde através dos sistemas oficiais.
Para indicadores com critérios específicos de score, serão aplicadas as metodologias definidas nas portarias federais correspondentes.
O cálculo da média final determinará a classificação da equipe e, consequentemente, o valor do incentivo a ser pago.
Em caso de equipes que não possuam todos os indicadores aplicáveis, o cálculo será realizado apenas sobre os indicadores pertinentes à modalidade da equipe.

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:EB0B33B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA _ DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE FORNECIMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, inscrito no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° **06.132.785/0001-32**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referentes às Ordens de Fornecimento mencionadas na tabela abaixo, tendo em vista que a falta de abastecimento dos medicamentos e matérias prejudicam o fluxo de atendimentos emergenciais e distribuição da farmácia básica no município, prazo este contado a partir da divulgação desta notificação - **CONTRATO FMS N° 040/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº 001/2025-SRP,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE FORNECIMENTO Nº	ID	DATA
68	DEXAMETASONA 4 MG COM CT BL AL PLAS	01	A2228	24/05/2025
81	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	01	A2228	24/05/2025
125	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML SOL ORAL FR VD AMB 20 ML	01	A2228	24/05/2025
129	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	01	A2228	24/05/2025
141	TIAMAZOL 10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS	01	A2228	24/05/2025
16	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA;DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ CT AMP VD TRANS X 1 ML	02	A2229	24/05/2025
29	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL INJ AMP VD TRANS X 10 ML	02	A2229	24/05/2025
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	03	C11997	29/07/2025
81	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS	03	C11997	29/07/2025
85	ESTRIOL 1 MG/G CREM VAG CT BG AL X 50 G + 5 APLIC	03	C11997	29/07/2025
125	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML SOL ORAL FR VD AMB 20 ML	03	C11997	29/07/2025

Lajedo/PE, 24 de setembro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:23EB2162

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2025

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA – CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.						
CNPJ: 09.617.964/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PAPEL OFICIO BRANCO, A4, 210MMX297MM, 75G/M², CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA PACOTE	CAIXA	REPORT	100	274,83	27.483,00
3	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 5,3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 VISOR PLÁSTICO NALOMBADA	UNI	ALAPLAST	200	12,60	2.520,00
11	CARTOLINA - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 500 MM, LARGURA 650 MM, COR VARIADA	UNI	PAGINAS BRASIL	700	1,37	959,00
16	ESTILETE GRANDE DE 22MM, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, E LÂMINA FÁBRICA DE AÇO, COM ARESTAS DE CORTE RETIFICADAS PARA USO GERAL.	UNI	BRW	150	10,39	1.558,50
26	GRAMPEADOR DE PAPEL PARA ESCRITÓRIO TAMANHO MÉDIO, 25 A 50 FOLHAS	UNI	FRAMA	70	20,61	1.442,70
27	PERFURADOR METÁLICO DE PAPÉIS COM 2 FUROS. DIMENSÕES: 80 A 100 MM (LARGURA) X 90 A 120 MM (COMPRIMENTO). CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 30 FOLHAS. COM RÉGUA E ESTRUTURA METÁLICA.	UNI	FRAMA	70	32,44	2.270,80
36	COLA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICASADICIONAIS VALIDADE MÍNIMA 12 MESES C/SELO DO INMETRO, TIPO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO 90 G	UNI	GLINORTE	200	2,05	410,00
53	EVA 40X60 LISA, CORES VARIADAS, VERMELHO, PRETO, PRATA, AZUL, VERDE, DOURADO, AMARELO, BRANCO, LARANJA, MARRON 100 UNIDADES DE CADA	UNI	DUBFLEX	1000	2,07	2.070,00
72	PINTURA A DEDO 6 CORES DE 30ML CADA, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA	CAIXA	GLINORTE	200	8,23	1.646,00
						40.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.***
	CNPJ: 09.617.964/0001-58
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:433631F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2025

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA – CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: ÚNICA SANEANTES LTDA.						
CNPJ: 43.392.983/0001-61						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
2	PAPEL SULFITE A4 CHAMEQUINHO BRANCO COM GRAMATURA DE 180 GM PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	SENNINHA	400	9,19	3.676,00
14	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TIPO: MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS	UNI	MASTER PRINT	4000	0,16	640,00
21	APAGADOR QUADRO BRANCO - APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15CM, LARGURA: 6CM	uni	MASTER PRINT	400	4,23	1.692,00
24	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	UNI	NEWLINE	150	2,83	424,50
34	CORRETIVO EM FITA 4MM X 10M TIPO FABER CASTEL OU SUPERIOR CORRECAO A SECO NAO E NECESSARIO ESPERAR SECAR PARA RESCREVER POR CIMA. EXCELENTE ADERENCIA FORMATO	UNI	MASTER PRINT	800	5,48	4.384,00

	ERGONOMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR. IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPEIS PARA CORRIGIR FOTOCOPIA, FAX, IMPRESSAO DE COMPUTADOR E TINTA DE ESFEROGRAFICA, CANETA DE PONTA POROSA, ROLLER BALL E DESTACA TEXTO.					
35	COLA ARTESÃO SILICONE LIQUIDA EVA/ISOPOR ARTESANATO 60ML DADOS TÉCNICOS: VISCOSIDADE (CP): 15.000 CURA INICIAL: 5 A 30 MINUTOS	UNI	LEO ARTE	200	5,03	1.006,00
40	BASTAO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE	UNI	LEO ARTE	400	2,06	824,00
41	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 11,2MMX30CM, C/ 30 CM DE COMPRIMENTO, P/ PISTOLA PEQUENA	UNI	LEO ARTE	400	0,83	332,00
44	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO, TAMANHO: 26/6, USO: GRAMPEADOR DE MESA	caixa	MASTER PRINT	200	4,57	914,00
50	CALCULADORA MÉDIA DE MESA 12 DÍGITOS. POSSUI VISOR LCD. POSSUI MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONA A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR. TAMANHO: 117 X 143 X 26 MM. PESO: 30 G. DE - CALCULADORA MÉDIA DE MESA 12 DÍGITOS. POSSUI VISOR LCD. POSSUI MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNCIONA A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR. TAMANHO: 117 X 143 X 26 MM. PESO: 30 G. DE BOA QUALIDADE.	UNI	MASTER PRINT	80	28,53	2.282,40
57	PAPEL MADEIRA, 48CM X 60CM	UNI	VMP	400	2,28	912,00
60	LAPISEIRA COM FORMATO ERGONÔMICO EMBORRACHADO, GRAFITES 2.0MM, COM APONTADOR	UNI	JOCAR	1000	2,73	2.730,00
62	PAPEL FOTO ADESIVO GLOSSY BRANCO BRILHANTE ALTA RESOLUCAO PARA IMPRESSAO A JATO DE TINTA SECAGEM INSTANTANEA IMPRESSAO A PROVA D ÁGUA GRAMATURA 80 G M TAMANHO A4 210 MM X 297 MM TIPO GLOSSY BRILHANTE COR BRANCO PCT :QUANTIDADE 50 FOLHAS.	PACOTE	MASTER PRINT	50	17,89	894,50
64	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ALAVANCA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 150X15 MM	UNI	MASTER PRINT	100	3,85	385,00
65	PAPEL 40KG TAMANHO: 96X66CM - CORES PARDA OU BRANCA	UNI	REPORT	1000	3,14	3.140,00
67	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 48 CM, COR: VARIADA, GRAMATURA 18 G/M2	UNI	VMP	300	1,25	375,00
69	CLASSIFICADOR, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, COR AMARELA, COMPRIMENTO 355 MM, LARGURA 225 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	CAIXA	ALAPLAST	50	4,15	207,50
73	PAPEL PARA PRESENTE, DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO OU PEROLADO DIVERSAS ESTAMPAS, NO TAMANHO GRANDE.	UNI	VMP	300	1,71	513,00
75	COLA GLITER C 6 CORES AMARELO AZUL BRANCO VERDE PRATA E VERMELHO C 25G	CAIXA	PIRATININGA	150	10,25	1.537,50
						26.869,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***ÚNICA SANEANTES LTDA.***
	CNPJ: 43.392.983/0001-61
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:E5657BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2025

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA – CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.						
CNPJ: 07.245.458/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
4	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO L, LARGURA 230 MM, ALTURA 335 MM, COR INCOLOR	UNI	acp	600	0,84	504,00
12	CARTOLINA, DUPLA FACE, DIMENSOES MINIMAS 48X60 CM, CORES VARIADAS	UNI	rst	700	1,64	1.148,00
13	MASSA PARA MODELAR EM PLÁSTICO ATOXICO, GRANDE, EM BARRINHA, COR VARIADA, CAIXA COM 6 UNIDADES, COM 90 GRAMAS.	CAIXA	acrilex	200	2,57	514,00
15	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 35 MM, LARGURA: 14 MM, ALTURA: 7 MM, COR: AZUL E VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS E TINTA	UNI	red bor	4000	0,55	2.200,00
18	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO C/ 21CM, PARA USO GERAL, C/ CABO DE POLIPROPILENO PRETO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	brw	150	5,93	889,50
22	CANETA HIDROGRÁFICA - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA: POLIACETATO, ESPESSURA ESCRITA: MÉDIA, COR CARGA: PRETA, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO	UNI	brw	100	1,69	169,00
28	ENVELOPES TIPO SACO GRANDES A4 BRANCOS ENVELOPE 229X324 MM, UNIDADES	UNI	reipel	800	0,49	392,00

29	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO, MATERIALCARGA GRAFITE CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	multicolor	200	8,11	1.622,00
45	COLA COMPOSIÇÃO: BASE GLICERINA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTÃO	UNI	leonora	800	2,30	1.840,00
48	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. MBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAIXA	brw	200	9,96	1.992,00
49	CANETAS ESFEROGRÁFICA:CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE - CX C/50 UNIDS, PONTA MÉDIA DE 1,00MM. COR AZUL E VERMELHA	CAIXA	bic	50	35,66	1.783,00
59	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS	UNI	animativa	20	15,35	307,00
61	CADERNO DE DESENHO; COM 96 FOLHAS; FORMATO 320X230 EM PAPEL 75GM2; GRANDE, ESPERIAL	UNI	panamericana	1000	10,50	10.500,00
63	PAPEL FOTOGRÁFICO EMBALAGEM COM 50 FOLHAS TAMANHO A4 COM ULTRA BRILHO, DIMENSÕES 210X297MM, FORMADO A4 GRAMATURA 180 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 FOLHAS. SECAGEM RÁPIDA, À PROVA D'ÁGUA. IDEAL PARA FOTOS E APRESENTAÇÕES DE IMPACTO.	PACOTE	master	50	22,25	1.112,50
66	PALITO, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO PICOLÉ, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO PONTAS REDONDAS PACOTE COM 100 UM	PACOTE	theoto	60	5,72	343,20
71	TINTA PARA TECIDO CORES SORTIDAS, VARIADAS E VIVAS, COM BOA COBERTURA E RENDIMENTO, RESISTENTE A LAVAGEM, KIT C/6 UNIDADES, 37 ML.	CAIXA	acrilex	100	26,71	2.671,00
						27.987,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.***
	CNPJ: 07.245.458/0001-50
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:947F6EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2025

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA – CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 53.571.459/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
5	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, LARGURA: 233 MM, ALTURA: 335 MM, COR: AZUL ROYAL, PRENDEDOR INTERNO: TRILHO EM METAL, GRAMATURA: 300 G/M2, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNI	CARTEX	PASTA CARTÃO DUPLEX	200	1,82	364,00
6	PASTA POLIONDA 5X25X35, TRANSPARENTE, COLORIDA, RESISTENTE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACP	UNI	ACP	PASTA POLIONDA 5X25X35	500	3,55	1.775,00
8	PASTA ZIPADA	UNI	DAC	PASTA ZIPADA	400	3,86	1.544,00
9	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 230 MM, ALTURA 335 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 COM PRENDEDOR DEPLÁSTICO	UNI	ACP	PASTA C/ PRENDEDOR	300	4,68	1.404,00
10	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNI	DAC	PASTA SANFONADA 31DIV	400	3,95	1.580,00
17	TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO, 16,5CM, PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	MASTERPRINT	TESOURA MEDIA 16,5CM	150	4,17	625,50
19	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 58CM, LARGURA 45CM, TIPO GUACHE	UNI	BIGNARDI	CARTOLINA GUACHE	1000	1,54	1.540,00
20	GIZÃO DE CERA GRANDE, CAIXA COM 12 BASTÕES DE CORES VARIADAS, ATÓXICO, PESO LIQUIDO 112 GRAMAS, COM SELO DO INMETRO,	caixa	PIRATININGA	GIZ DE CERA CX 12 UND	400	3,81	1.524,00
23	MARCADOR PERMANENTE 400 PONTA CHANFRADA AZUL	UNI	LEONORA	MARCADOR PERMANENTE AZUL	50	10,50	525,00
25	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, Nº 4/0, Nº 6/0, Nº8/0- FABRICADO COM	caixas	ECOCLIPS	CLIPS CX 500G	800	7,85	6.280,00

	ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GR, 200 CAIXAS DE CADA TAMANHO.						
30	CADERNO BROCHURAO COM 96 FOLHAS CAPA DURA FOLHAS SUPER BRANCA COSTURADO TAMANHO 200X275MM	UNI	JANDAIA	CADERNO 96FL	1000	8,60	8.600,00
31	TNT 50 METROS 40G, CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: TNT 50 METROS 40G: TECIDO A BASE DE PROLIPOPILENO E VISCOSE, MÍNIMAS 40 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,40M X 5M, PEÇA CONTENDO 50 METROS, DUAS PEÇAS DE CADA COR, AZUL, VERMELHO, BRANCO, PRETO	PEÇA	SUL BRASIL	TNT 50M 40G	8	75,10	600,80
32	BRASCOPLAST ESPECIFICAÇÕES COLA DE CONTATO BLASCOPLAST. SUPERFICÍE APTAS COURO, MADEIRA, DIVERSOS PLÁSTICOS, PAPELÃO ETC. VOLUME DA UNIDADE 75G.	UNI	BRASCOPLAST	COLA CONTATO 75G	70	12,34	863,80
33	LÁPIS DE COR MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	LEONORA	LAPIS DE COR CX 12 UND	1000	4,77	4.770,00
37	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO-PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO 90G	UNI	PIRATININGA	COLA PVA INCOLOR 90G	200	4,04	808,00
38	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, POTÊNCIA 60W, TENSÃO BIVOLT (110/220V) (GRANDE) (PROFISSIONAL), COM SUPORTE DE APOIO, COM GATILHO LONGO, COM BOTÃO DE LIGA E DESLIGA, EMBALAGEM: PACOTE COM 1 UNIDADE (PISTOLA E CABO)	UNI	LEONORA	PISTOLA P/ COLA 60W	100	27,19	2.719,00
39	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT 40 WATTS, EM PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO.	UNI	LEONORA	PISTOLA P/ COLA 40W PEQ	100	16,21	1.621,00
42	PAPEL VEGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, GRAMATURA 180G/M², CORES SORTIDAS, 5 PACOTES DE CADA COR: BRANCO, CINZA, AREIA E CREME	PACOTE	OFF PAPER	PAPEL VEGE PCT 50 UND	50	12,45	622,50
43	PAPEL CARTÃO - PAPEL CARTÃO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 120 G/M2, LARGURA 210 MM, COR:BRANCA, COMPRIMENTO 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFF-SET	PACOTE	REALCER	PAPEL CARTAO 210X297MM	50	2,09	104,50
46	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR MARROM	UNI	EUROCEL	FITA CREPE 45MMX50M	200	9,71	1.942,00
47	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 45MM, COMPRIMENTO: 100M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UNI	EUROCEL	FITA TRANSP 45MMX100M	200	7,19	1.438,00
51	PAPEL CRIATIVO A4 - 210 X 297 MM 85G 50 FOLHAS COM 5 CORES LUMI FILIPINHO.	PACOTE	FILIPINHO	PAPEL CRIATIVO A4 85G	50	9,42	471,00
54	ISOPOR, DIMENSOES 50X100 CM, 20 MM ESPESSURA	UNI	FRICALOR	ISOPOR 50X100X20MM	150	5,54	831,00
58	ETIQUETA ADESIVA - ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 35 MM, COMPRIMENTO 105 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 18 ETIQUETAS POR FOLHA	UNI	POLIFIX	ETIQUETA 35X105 18/FOLHA	1000	7,79	7.790,00
68	PAPEL, ADESIVO, TIPO CONTATO, 45 CM X 25 M, VARIACAO +/- 5%, TRANSPARENTE, ROLO.	ROLO	DAC	PAPEL CONTATO 45CMX25M	5	55,07	275,35
							50.618,45

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME.***
	CNPJ: 53.571.459/0001-01
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CADE33E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2025

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA – CNPJ nº 11.361.888/0001-04.
VENCEDOR: MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ: 36.401.890/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
7	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: SUSPENSA, LARGURA: 245MM, ALTURA: 335MM, LOMBADA: 50MM, GRAMATURA: 320G/M2.	UNI	CARTEX	300	2,54	762,00
55	ISOPOR, DIMENSOES 50X100 CM, 15 MM ESPESSURA	UNI	DISPOR	150	4,57	685,50
56	ISOPOR, DIMENSOES 50X100 CM, 10 MM ESPESSURA	UNI	DISPOR	150	3,56	534,00
74	COLA COLORIDA - A BASE DE PVA; PIGMENTOS; BICO ECONÔMICO; SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 6 FRASCOS DE 23G EM CORES DIFERENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA, COM SELO DO INMETRO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	GLINORTE	150	7,95	1.192,50
						3.174,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**
	CNPJ: 36.401.890/0001-90
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C1FFB114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2025

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA – CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 45.740.175/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
52	EVA COM GLITER CORES VARIADAS 40X 60 CM (VERMELHO, PRETO, PRATA, AZUL, VERDE, DOURADO, AMARELO, BRANCO, LARANJA, MARROM, 100 UNIDADES DE CADA	UNI	GATTE	40X60 GLITTER	1000	3,49	3.490,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA.**
	CNPJ: 45.740.175/0001-73
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B31DA19F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2025

Aos quinze dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA – CNPJ nº 11.361.888/0001-04.
VENCEDOR: GM COMÉRCIO LTDA - ME.
CNPJ: 50.547.931/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
70	CHAMEQUINHO COLORIDO A4 PCT: 100 FOLHAS	PACOTE	CHAMEX	CHAMEX	80	2,00	160,00

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**GM COMÉRCIO LTDA - ME**
	CNPJ: 50.547.931/0001-82
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FF6CC529

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2025 - FMAS

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA – ME.						
CNPJ: 58.130.836/0001-90						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. PREPARO INSTANTÂNEO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, OBTIDO PELA MISTURA DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ VITAMINADO E DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS A, B1, B2, B6, C, D3 E PP, MINERAIS, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS. CONTÉM GLÚTEN.	UND.	CACAU FOODS	320	4,60	1.472,00
4	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UND.	PAPAGUT	500	4,67	2.335,00
16	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO, ELABORADO COM FRUTOS SADIOS, LIMPOS E SEM SEMENTES, SEM PELE E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERÁ SER: PROTEÍNAS= 2G, LIPÍDIOS= 0.1G E GLICÍDIOS= 9.7G, SÓDIO= 316.67 A 430MG. DEVE ESTAR INTACTO, APRESENTAR COR, SABOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CONSISTÊNCIA PASTOSA, UNIDADE COM 340 GRAMAS.	UNID	XAVANTE	800	1,87	1.496,00
37	CARNE BOVINA - TIPO FÍGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONGELADO, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE SELO SE E/OU SF COM REGISTRO NO MS.	KG	AKICARNES	1000	8,99	8.990,00
						14.293,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.***
	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - ME.***
	CNPJ Nº 58.130.836/0001-90
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2BA50F30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2025 - FMAS

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA.						
CNPJ: 40.254.264/0001-96						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, PRODUTO PROCESSADO DA CANA DE AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA, COM ASPECTOS SÓLIDOS COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO CONTENDO 1KG.	KG	LARANJEIRAS	700	3,92	2.744,00
3	ARROZ PARBOILIZADO DO TIPO I, DE CLASSE LONGO FINA, DE BOA QUALIDADE, POLIDO DE GRÃOS INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTOS DE SUJIDADES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ISENTO DE MORFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, TRANSPARENTE E INCOLOR EMBALAGEM EM PLÁSTICOS ATÓXICOS TERMOSSOLDADO E EM EMBALAGENS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E DE ACORDO COM AS NORMAS EM VIGOR DA ANVISA, CONTENDO 1KG.	KG	MARIANO	4000	4,19	16.760,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO DO TIPO MARIA, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM FILME BOPP, O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM NÚMERO DE LOTE. PACOTE COM 350 GRAMAS.	UND.	SOFT	1200	3,56	4.272,00
7	BISCOITO RECHEADO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÓLEO VEGETAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARELO DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU, CHOCOLATE BRANCO, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FERRO, VITAMINA A, GORDURA VEGETAL, CORANTE DE CARAMELO III, FERMENTO QUÍMICOS, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO AMÔNIO, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO DIACETIL TARTARICO E MONO E DIGLICERÍDEOS, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO E CORANTE NATURAL CARMIM. CONTÉM GLÚTEN. DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES EM UNIDADES INDIVIDUAIS. 120 GRAMAS/CADA.	UND.	TRELOSO	800	2,33	1.864,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO BASICAMENTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (ESPÉCIES DOADORAS: AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES E/OU ZEA MAYS), AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER AVEIA, CENTEIO, CEVADA E TRITICALE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTES DE 350 GRAMAS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINADO NA LEGISLAÇÃO.	UND.	SOFT	1200	3,49	4.188,00
10	CALDO EM TABLETE, SABOR: CARNE - LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM CONSERVADORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CAIXA COM 02 UNIDADES, COM 19G CADA TABLETE.	UND.	KNOR	4000	6,50	26.000,00
11	CALDO EM TABLETE, SABOR: GALINHA - LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM CONSERVADORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CAIXA COM 02 UNIDADES COM 19G CADA TABLETE.	UND.	KNOR	4000	6,50	26.000,00
12	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNOS, GRÃOS SADIOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO12/78 A CNNPAS. EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS	PCT	COR & SABOR	3500	0,79	2.765,00
13	COMINHO CONDIMENTO MISTO EM PÓ, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO TRANSPARENTE.PACOTE CONTENDO 100GRAMAS	PCT	REI DE OURO	3500	0,89	3.115,00
14	CREME DE DE LEITE (CREME DE LEITEEMBALAGEM200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃOAMASSADA, CONTENDO200G DEPESOLÍQUIDOAEMBALAGEMDEVERÁCONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERODE LOTE, NÚMERODOREGISTRONO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA:6MESES	UND.	ITALAC	350	3,78	1.323,00
21	LEITE CONDENSADO, LATA COM 395GR.	PCT	ITALAC	600	4,00	2.400,00
23	MASSA ALIMENTÍCIA (MACARRÃO) DE BOA QUALIDADE, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COMPOSTO DE MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITOS. COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI VIGENTE. CONTENDO 400 GRAMAS.	UND.	MAURICEA	3000	2,29	6.870,00
24	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM ADIÇÃO DE SAL, LEITE EM PÓ E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, COMPOSTO DE 62% DE GORDURA, LEITE, ÁGUA E VITAMINA A (1.500U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICA, ANTIOXIDANTES: EDTA - CÁLCIO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA OU IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS, ATÓXICO EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃOVIGENTE. NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	PCT	DELINE	1000	3,40	3.400,00
25	MILHO PARAPIPOCA, PACOTE COM 500G	UND.	DONA CLARA	200	3,40	680,00
31	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (SABORIZADA DE FRANGO) OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	PCT	CAMIL	2000	3,90	7.800,00
32	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA 35,00. FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL. GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ; AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAG EM DE 2 LITROS. EMBALAGEM DE 2L	UND.	SANTA JOANA	500	4,59	2.295,00
33	SAL REFINADO, IODADO, BENEFICIADO E ISENTOS DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E MISTURAS INADEQUADAS. UMIDADE MÁXIMA DE 0.2%. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO 1 KG	KG	VENEZA	640	0,89	569,60
34	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA. CONSERVANTE, METABISSULFITO DE SÓDIO, ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO 500ML.	UND.	REGINA	1000	1,40	1.400,00
35	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM OU PALETA, COM OSSO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA; COM ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA EM EMBALAGENS PRÓPRIA SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	JBS	2625	18,00	47.250,00
36	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE É RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	JBS	3000	26,30	78.900,00
38	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, RESFRIADA, LIMPA, SEM NERVOS, SEM TENDÕES, SEM APONERVOSES, SEM GORDURA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; INSPECIONADA PELO SIF. APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃORDC Nº 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS.	KG	CHULETÃO	4000	10,34	41.360,00
39	CARNE SUÍNA BISTECARESFRIADA, SEMPELE E SEMGORDURA COMASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. NÃO EMBALADO A VÁCUO	KG	JBS	200	17,00	3.400,00
40	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEMNOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	KG	MAURICEA	5000	9,80	49.000,00
41	FRANGO; COXA SOBRE COXA COM PELE RESFRIADA; EMBALADAEMSACOTRANSPARENTE ATÓXICO	KG	DO LAR	1000	10,15	10.150,00
42	FRANGO; PEITO DE FRANGO COMPELE; COM OSSO; RESFRIADO; EMBALADA EM SACO TRANSPARENTEATÓXICO	KG	DO LAR	500	13,80	6.900,00
43	MORTADELA TUBULAR. PACOTE CONTENDO 3 KG. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, PELE SUÍNA, GORDURA SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SUÍNOS, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, CARNE SUÍNA, AÇÚCAR, CONDIMENTOS NATURAIS, PIMENTA BRANCA, PIMENTA VERMELHA, ALHO, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CORANTE NATURAL CARAMELO IV, CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE SUÍNOS.	PEÇA	CONFIANÇA	150	17,00	2.550,00
44	OVO DE GALINHA. PRODUTO FRESCO COM CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, TIPO ESPECIAL DE 55 A 60 GRAMAS DE PESO POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI 3.748 DE 12/07/93, ARTIGO 687, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, BRANCO, GRANDE, DEVENDO APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, RACHADURAS E SUBSTANCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADA DE CAIXA DE	BDJ	ENAVIS	2000	0,63	1.260,00

	PAPELÃO ONDULADO.					
45	QUEIJO COALHO. DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE.	KG	FAZENDA	300	31,00	9.300,00
46	QUEIJO MUSSARELA. PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, COALHO, CLORETO DE CÁLCIO E SAL	KG	NATVILE	300	28,90	8.670,00
47	SALSICHA VIENA. COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO OU FRANGO, FRESCA COM CONDIMENTOS, TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS.	KG	RARA	600	8,40	5.040,00
48	SARDINHA ENLATADA COM 125 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA COM 50 UNIDADES. ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO AO PRÓPRIO SUCO, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL LIVRE DE CONTÉMGLÚTEN E CONSERVANTES. APRESENTAÇÃO: ISENTOS DE FERRUGENS E DANIFICAÇÕES NA LATA.	UND.	88	600	3,90	2.340,00
52	CEBOLA CLASSE MÉDIO TIPO ESPECIAL, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PARASITA E LARVAS, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA M.A Nº 529 DE 18/03/97. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	IN NATURA	2500	3,55	8.875,00
55	COENTRO, COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME, INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EXTRA, MOLHOS PEQUENOS.	KG	IN NATURA	1500	2,50	3.750,00
69	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM OU PALETA, COM OSSO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA; COM ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA EM EMBALAGENS PRÓPRIA SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	KG	JBS	875	18,00	15.750,00
70	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE É RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	JBS	750	26,30	19.725,00
71	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTOS PRÓPRIOS, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEMNOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	KG	MAURICEA	1250	9,50	11.875,00
						440.540,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.***
	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA.***
	CNPJ Nº 40.254.264/0001-96
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:67654FE1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2025 - FMAS

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA.						
CNPJ: 55.772.813/0001-91						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO DO TIPO MAIZENA, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM FILME BOPP, O PRODUTO E A EMBALAGEM DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM NÚMERO DE LOTE. PACOTE COM 312 GRAMAS.	UND.	VITAMASSA	1200	3,60	4.320,00
18	FEIJÃO CARIOCA TIPO I, NATURAL, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TERMOSSOLDADOS, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI, DEVENDO OBEDECER à PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. PACOTE CONTENDO 1 KG	KG	SERRA VERDE	5000	4,60	23.000,00
19	FEIJÃO PRETO TIPO I, NATURAL, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TERMOSSOLDADOS, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI, DEVENDO OBEDECER à PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. PACOTE CONTENDO 1 KG	PCT	SERRA VERDE	5000	5,00	25.000,00
						52.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.**

	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA.**
	CNPJ Nº. 55.772.813/0001-91
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:5A2092C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2025 – FMAS

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA – CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: PANIFICADORA MACAPARANA LTDA - ME.						
CNPJ: 11.371.156/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
9	CAFÉ PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRA FORTE, COM SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC. EMBALADOS EM ALMOFADAS OU A VÁCUO DE 250 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. EMBALAGEM SECUNDARIA FARDO COM 20 PACOTES DE 250GRAMAS.	UND.	MARATÁ	800	12,99	10.392,00
15	DOCE GOIABADA, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO, TIPO GOIABADA, COM CONSISTENCIA CREMOSA, INSENTOS DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, ORDOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM POTES DE 600 GRAMAS, COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA.	UND.	TAMBAÚ	2800	5,49	15.372,00
17	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO ESPECIAL, OBTIDO DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS, LIMPOS DE COR BRANCA, ISENTOS DE SUJIDADES, MATÉRIAS TERROSOS E PARASITOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVENDO OBEDECERALEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADOS SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.PACOTE 1 KG.	KG	BOA SORTE	2600	4,19	10.894,00
20	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, COMPOSTO POR FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO DE GRÃOS DE MILHO LIMPOS, SADIOS, DEGERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS COMO NOME DA MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM O EXIGIDO PELA LEI. PACOTE CONTENDO 500GRAMAS	UND.	MARATÁ	5000	0,95	4.750,00
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A E D, EMULSIFICANTE DE SOJA, DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS, DEVENDO SER DE COR BRANCA, INTEGRAL, COM ODOR E SABOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO, OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS DESDE QUE SEJAM COMPROVADOS. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITO, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTES COM 200GRAMAS.	UND.	CCGL	500	5,90	2.950,00
26	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTA DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICAS COM 900 ML, O PRODUTO DEVE SER REFINADO DE ACORDO COM OS PADRÕES LEGAIS. DEVERÁ CONTER VITAMINA E. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND.	SIOL	2000	6,84	13.680,00
66	BOLO - TRADICIONAL DE FARINHA DE TRIGO.	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400	7,99	3.196,00
67	BOLO TIPO BACIA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO E COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. O BOLO DEVERÁ SER A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SABORES VARIADOS (CENOURA, CHOCOLATE, COCO E ETC.) OVO INTEGRAL, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE E FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, COM PESO LÍQUIDO DE 50G. DEVERÁ SER PREPARADO E ASSADO NA	UND.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	800	0,49	392,00

	DATA DA ENTREGA.					
68	PÃO FRANCÊS: PÃO TIPO FRANCÊS COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO 50 GRAMAS	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	1500	6,49	9.735,00
						71.361,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.***
	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***PANIFICADORA MACAPARANA LTDA.***
	CNPJ Nº. 11.371.156/0001-03
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:65426054

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2025 – FMAS

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA – CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: MARIA ISABEL ALVES DA COSTA LTDA.							
CNPJ: 34.087.376/0001-05							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
27	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU. PACOTES CONTENDO 1 KG. CONGELADA SEM AÇÚCAR.	KG	santa izabel	polpa natural de caju 1kg congelada sem açucar	500	4,50	2.250,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. PACOTES CONTENDO 1 KG. CONGELADA SEM AÇÚCAR.	KG	santa izabel	polpa natural de goiaba 1kg congelada sem açucar	500	4,00	2.000,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA. PACOTES CONTENDO 1 KG. CONGELADA SEM AÇÚCAR.	KG	santa izabel	polpa natural de graviola 1kg congelada sem açucar	500	9,10	4.550,00
30	POLPA DE FRUTA CAJÁ. PACOTES CONTENDO 1 KG. CONGELADA SEM AÇÚCAR.	KG	santa isabel	polpa natural de caja 1kg congelada sem açucar	500	5,70	2.850,00
							11.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.***
	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***MARIA ISABEL ALVES DA COSTA LTDA.***
	CNPJ Nº. 34.087.376/0001-05
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AF2C1E1C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2025 – FMAS

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. De Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier – Centro – Macaparana – PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA – CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: AJ EMPREENDIMENTOS LTDA.						
CNPJ: 52.734.446/0001-43						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
49	ALHO IN NATURA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS,	KG	in natura	720	24,00	17.280,00

	APARÊNCIA FRESCA E SÃ, FIRME E INTACTO, DO TIPO ESPECIAL, CLASSE 6, ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, COM TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE SADIOS E SEM SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE. RESPEITANDO A PORTARIA Nº 242 DE 17/09/92 E PORTARIA Nº 127 DE 04/10/91 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.					
50	BATATA DOCE, PRODUTO FRESCO DE BOA QUALIDADE, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO COMPACTO, DEVERÃO APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTANDO PERFURAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTO DE UMIDADE EXTERNO ANORMAL	KG	in natura	2500	2,97	7.425,00
51	BATATA INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE SUJIDADES ADERENTES AS CASCAS, ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA, ODOR E SABOR ESTRANHO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADOS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DEVENDO SER GRAÚDA. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA. DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA M.A 69 DE 21/02/95 E PORTARIA M.A 523 DE 28/08/96. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICA, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	in natura	2500	2,97	7.425,00
53	CENOURA DE PRIMEIRA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, SEM RAMA, FRESCA. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PARASITAS E LARVAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	in natura	2500	2,97	7.425,00
54	CHUCHU CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PESANDO ENTRE 300 E 400 GRAMAS A UNIDADE, DE ACORDO COM A PORTARIAM.A. 412 DE 07/10/86. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PARASITAS E LARVAS. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDOS, ESTÁ FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSO, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	KG	in natura	2500	2,97	7.425,00
56	INHAME, RAIZ, RICA EM AMIDO, COMESTÍVEL E SABOROSO APRESENTANDO CASCA GROSSA SEM APODRECIMENTO E POLPA BRANCA.	KG	in natura	2500	6,37	15.925,00
57	JERIMUM, TIPO LEITE, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE	KG	in natura	2000	2,77	5.540,00
58	LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARROS HIGIENIZADOS.	KG	in natura	400	2,97	1.188,00
59	MACAXEIRA, TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DE ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE.	KG	in natura	3200	2,37	7.584,00
60	MELANCIA EM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE, COMPACTO E FIRME COM COLORAÇÃO E	KG	in natura	400	1,87	748,00

	TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE.					
61	MELÃO EM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE, COMPACTO E FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHOS TÍPICOS DA VARIEDADE.	KG	in natura	400	2,37	948,00
62	PEPINO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR.	KG	in natura	150	3,47	520,50
63	PIMENTÃO FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MACHUCADOS, MANCHAS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE E ISENTO DE QUALQUER PRODUTO TÓXICO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	in natura	1000	2,97	2.970,00
64	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA	KG	in natura	1400	3,97	5.558,00
65	TOMATE SALADA, PRODUTO FRESCO DE BOA QUALIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE, COMPACTO E FIRME COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, APRESENTANDO TAMBÉM ODOR AGRADÁVEL, SEM APRESENTAR MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E A QUALIDADE DO PRODUTO, NECESSITANDO ESTAR INSETOS, PARASITAS E LARVAS. DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA M.A. Nº 533 DE 30/08/95. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA.	KG	in natura	3000	3,37	10.110,00
						98.071,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.***
	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***AJ EMPREENDIMENTOS LTDA.***
	CNPJ Nº. 52.734.446/0001-43
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1444B2EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6392/2025

Fixa a nova Matriz Remuneratória do Magistério Municipal, promovendo reajuste de 2,0 % (dois por cento) na matriz salarial da Lei Municipal 6344/2024, e, garantindo o piso nacional do magistério com observância da Portaria nº 77/2025 do Ministério da Educação.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos básicos dos professores integrantes do quadro permanente do magistério do Município de Olinda fica reajustada no percentual de 2,0 % (dois por cento), com vigência a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do anexo único da presente Lei.
§1º Para atender ao Piso Nacional previsto na Portaria nº 77/2025 do Ministério da Educação, o reajuste nas faixas I e II da Matriz 2 fica fixado em 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento).
§2º Para as demais faixas, da faixa III em diante, o reajuste aplicado será de 2,0% (dois por cento).

Art. 2º O aumento concedido por meio da presente Lei é extensivo a aposentados e pensionistas, detentores de paridade quando da aposentação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 24 de setembro de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 6392/2025

MATRIZ DE 150 HORAS/AULA						
CLASSE	**FAIXA**	**MATRIZ I**	**MATRIZ II**	**MATRIZ III**	**MATRIZ IV**	**MATRIZ V**
	XV	4.801,70	5.425,93	6.511,10	7.813,35	9.376,02
	XIV	4.586,16	5.182,35	6.218,82	7.462,60	8.955,11
C	XIII	4.452,59	5.031,44	6.037,72	7.245,21	8.694,31
	XII	4.322,91	4.884,89	5.861,84	7.034,21	8.441,06
	XI	4.196,99	4.742,60	5.691,12	6.829,32	8.195,19
	X	4.074,76	4.604,47	5.525,37	6.630,46	7.956,53
	IX	3.956,05	4.470,34	5.364,44	6.437,28	7.724,76
B	VIII	3.840,85	4.340,12	5.208,20	6.249,82	7.499,76
	VII	3.728,95	4.213,74	5.056,49	6.067,75	7.281,35
	VI	3.705,44	4.090,99	4.909,21	5.891,02	7.069,25
	V	3.668,74	3.971,83	4.766,22	5.719,49	6.863,35
	IV	3.632,43	3.856,17	4.627,41	5.552,87	6.663,44
A	III	3.596,45	3.743,84	4.492,59	5.391,16	6.469,37
	II	3.560,86	3.687,34	4.361,75	5.234,16	6.280,93
	I	3.525,58	3.650,83	4.234,72	5.081,65	6.097,97

MATRIZ DE 188 HORAS/AULA						
CLASSE	**FAIXA**	**MATRIZ I**	**MATRIZ II**	**MATRIZ III**	**MATRIZ IV**	**MATRIZ V**
	XV	6.018,13	6.800,48	8.160,57	9.792,72	11.751,29
	XIV	5.748,00	6.495,24	7.794,24	9.353,11	11.223,73
C	XIII	5.580,55	6.306,06	7.567,27	9.080,68	10.896,85
	XII	5.418,05	6.122,40	7.346,86	8.816,21	10.579,47
	XI	5.260,23	5.944,06	7.132,85	8.559,41	10.271,31
	X	5.107,02	5.770,93	6.925,12	8.310,18	9.972,16
	IX	4.958,24	5.602,80	6.723,42	8.068,06	9.681,70
B	VIII	4.813,86	5.439,59	6.527,60	7.833,12	9.399,69
	VII	4.673,62	5.281,22	6.337,47	7.604,91	9.125,96
	VI	4.644,14	5.127,38	6.152,86	7.383,42	8.860,13
	V	4.598,16	4.978,02	5.973,65	7.168,44	8.602,07
	IV	4.552,64	4.833,07	5.799,68	6.959,60	8.351,49
A	III	4.507,56	4.692,29	5.630,73	6.756,92	8.108,28
	II	4.462,92	4.621,46	5.466,71	6.560,14	7.872,12
	I	4.418,72	4.575,70	5.307,51	6.369,00	7.642,80

MATRIZ DE 200 HORAS/AULA						
CLASSE	**FAIXA**	**MATRIZ I**	**MATRIZ II**	**MATRIZ III**	**MATRIZ IV**	**MATRIZ V**
	XV	6.402,26	7.234,57	8.681,49	10.417,80	12.501,35
	XIV	6.114,88	6.909,81	8.291,75	9.950,13	11.940,14
C	XIII	5.936,77	6.708,59	8.050,29	9.660,28	11.592,41
	XII	5.763,88	6.513,18	7.815,80	9.378,95	11.254,76
	XI	5.595,99	6.323,47	7.588,14	9.105,74	10.926,92
	X	5.432,99	6.139,30	7.367,13	8.840,60	10.608,68
	IX	5.274,71	5.960,43	7.152,57	8.583,06	10.299,66
B	VIII	5.121,11	5.786,80	6.944,24	8.333,10	9.999,67
	VII	4.971,94	5.618,31	6.741,98	8.090,32	9.708,46
	VI	4.940,57	5.454,66	6.545,62	7.854,69	9.425,67
	V	4.891,65	5.295,75	6.354,93	7.626,00	9.151,12
	IV	4.843,25	5.141,55	6.169,88	7.403,82	8.884,57
A	III	4.795,28	4.991,79	5.990,14	7.188,21	8.625,83
	II	4.747,79	4.916,45	5.815,65	6.978,85	8.374,59
	I	4.700,78	4.867,77	5.646,27	6.775,52	8.130,63

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:BCB73443

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2025-GS/SGPA

Portaria nº 353/2025 – GS/SGPA
A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/9/21632.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, as servidoras citadas no quadro abaixo, pertencente ao quadro pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de **PERMUTA**, no período de 02 de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme o quadro abaixo.

Servidoras do Município de Olinda com PERMUTA para o Município do Cabo de Santo Agostinho									
OLINDA					CABO DE SANTO AGOSTINHO				
Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Função	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Função
Maria Carmélia de Castro	501.516.304-53	63.890-0/1	Professora Lp. + Espec. 188h	PROF.	Silvania Maria da Silva	044.350.854-29	30.057	PROF.	PROF.
Giselle Ferreira Santiago	034.484.494-31	16.184-5/1	Professora Magist. 188h	PROF.	Rute Tavares da Silva Lima	270.390.723-00	32.388	PROF.	PROF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Setembro de 2025

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:2368E630

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2025-GS/SGPA

Portaria nº 354/2025 – GS/SGPA
A Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2025/9/21608.

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, as servidoras citadas no quadro abaixo, pertencente ao quadro pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme o quadro abaixo.

Servidoras do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão dos Guararapes									
OLINDA					JABOATÃO				
Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Função	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Função
Ana Cláudia dos Santos Urbano	038.743.714-25	18.352-0/1	Prof. Lic. Plena 188h	PROF.	Ana Célia Fernandes Borba	682.519.124-15	0.0201774.1	PROF.	PROF.
Ana Paula Santos da Silva	022.936.394-60	16.353-8/1	Prof. Espec. 188h	PROF.	Viviane Augusta da Silva	032.331.434-190	0.0165140.1	PROF.	PROF.
Dianna Damião Guimarães Nishimura	043.091.934-47	18.479.9/1	Prof. Espec. 188h	PROF.	Rosilda Maria Leitão de Albuquerque	274.911.964-20	0.0184640.1	PROF.	PROF.
Djanice Clea Domingos dos Santos	796.600.104-00	16.386.4/1	Prof. Espec. 188h	PROF.	Rithia Carneiro Silva e Silva Oliveira	987.716.394-20	0.07633449-3	PROF.	PROF.
Eglantine Correia do Amaral Andrade	036.357.464-60	66.439-1/1	Prof. Espec. 188h	PROF.	Michelle Sandra da Silva	041.503.234-29	0.0148881.1	PROF.	PROF.
Isolda Santana dos santos	032.484.494-89	16.135-7/1	Prof. Espec. 200h	PROF.	Clarissa Maria Bezerra de Aguiar	033.700.844-22	0.0182800.1	PROF.	PROF.
Simone Maria da Silva Acioly	863.285.814-91	16.699-5/1	Prof. Espec. 200h	PROF.	Elizabeth Cristiany de Freitas Evangelista	922.898.434-15	0.0147567.1	PROF.	PROF.
Zeneide Nascimento Penha	416.158.324-91	19030-6	Prof. I	PROF.	Nomeia Beatriz de Melo	024.074.334-24	18.691-0	PROF.	PROF.
Dayse Campelo de Queiroz	033.981.944-89	0.065.679-8	Prof. I	PROF.	Waldéria Leão de Carvalho	847.304.204-20	16.1829-1	PROF.	PROF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de Setembro de 2025.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:5CBF2E42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.890.166/0001-91**, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025**, publicada na Data de 26/08/2025, **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 059/2025**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender às necessidades da Prefeitura e demais Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
ENDEREÇO: AV. OITOCENTOS, S/N, SALA 09-MD 01-G20, TERMINAL DA SERRA, SERRA-ES.

CEP: 29161-389								
REPRESENTANTE: VERA LUCIA DE OLIVEIRA								
E-MAIL: licitação@amenaclima.com.br **TEL: (27) 9-3441-4051**								
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Educação**
10	**liquidificador industrial 4L 220v**	**UND**	**METAL FERREIRA**	**MFLAR-4/2-220V**	**10**	**R$ 582,33**	**R$ 5.823,30**	**10**
VALOR TOTAL =							**R$ 5.823,30**	**R$ 5.823,30**

VALOR TOTAL: 5.823,30 (Cinco mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1, 5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Benedito Do Sul/PE, 19 de Setembro de 2025.

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto

Amena Climatização LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
CPF: 671.356.179-91

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C58A5331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061/2025

DECRETO Nº. 061/2025

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispões a Lei Municipal nº 1574 - LOA 2025, e Art. 43§ 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01 - PODER LEGISLATIVO	
01.01 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	
01.031.0001.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas	
31901400.500.000 – Diárias Civil	60.000,00
31903900.500.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
01.031.0001.2.030 – Manutenção das Atividades Legislativas	
31901100.500.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
TOTAL	**260.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01 - PODER LEGISLATIVO	
01.01 – CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA	
01.271.0001.2.050 – Contribuição Previdenciária	
31901300.500.000 – Obrigações Patronais	260.000,00
TOTAL	**260.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Sirinhaém, em 22 de setembro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:BB62D206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2025

Aos 12 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de tecnologia, com a finalidade de atender às demandas operacionais e de infraestrutura tecnológica da Prefeitura e suas secretarias, tendo como órgão participante o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tacaimbó–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 10.091.601/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90.

VENCEDOR: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.						
CNPJ: 08.281.458/0001-78						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – 3 X 1 – IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA , TIPO: JATO DE TINTA, PADRAO: COLORIDO, VELOCIDADE DE IMPRESSAO: PRETO – 20 PPM E COLORIDO – 15 PPM, CICLO DE TRABALHO: 1500 PAGINAS/MES, RESOLUCAO DE IMPRESSAO: 4800 X 1200 DPI, N/D, CAPACIDADE DA BANDEJA: ENTRADA – 100 FOLHAS E SAIDA – 50 FOLHAS, INTERFACE: USB 2.0, MEMORIA: 48 KB, COMPATIVEL COM PLATAFORMA WINDOWS, VELOCIDADE DE COPIA: PRETO – 20 PPM E COLORIDO – 15 PPM, REDUCAO/AMPLIACAO: DE 50% A 200%, TIPO DE DIGITALIZACAO: MESA, RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO: 1200 X 600 DPI, TENSAO DE ENTRADA: 100 A 240 VAC, ATERRADA, MIDIA SUPORTADA: PAPEL COMUM A4, CARTA, OFICIO, A5, CARTAO, FOTOGRAFICO, TRANSPARENCIA, ETIQUETA, ENVELOPE, N/A, N/A, GARANTIA: 12 MESES, ACOMPANHA CABO, MANUAL TECNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO E DIGITALIZACAO	epson	UND	37	985,00	36.445,00
14	SMARTPHONE – COM TECNOLOGIA 4 G OU SUPERIOR, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 6.0(MARSHMALLOW), COM CAPACIDADE DE 2 SIM CARD, COM TELA DUAL EDGE SUPER AMOLED, TELA DE 5.5", COM MEMORIA DE 4GB RAM(LPDDR 4), COM 128GB(UFS 2.0), ATE 256GB, COM RESOLUCAO DUAL PIXEL 12MP(F1.7), SMART OIS, COM RESOLUCAO DE 5MP(F1.7), CAPACIDADE PADRAO DE BATERIA 3600(MAH), BLUETHOOTH, V 4.2 LE, ANT+, USB 2.0, NFC, COM CARREGADOR, BATERIA, CABO USB E FONE DE OUVIDO	xiaomi	UND	2	798,00	1.596,00
TOTAL						38.041,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 13.132.152/0001-90.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA..
08.281.458/0001-78
Valor: R$ 38.041,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 12 de Setembro de 2025

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:0A4201B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PLANO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS

TORITAMA
2025

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

JOZEILDA GRINAURIA MENINO
Secretária Executiva de Gestão Escolar e Administrativa

ANDRÉ FELIPE BIU
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento do Ensino

PAULO FRANCISCO SANTOS
Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais

MARIA SALOMÉ BEZERRA SOARES
Diretora Executiva de Educação em Tempo Integral

LAUDENICE MARIA SILVA SANTOS
Assessora Executiva

LEILIANE GONÇALVES DA SILVA
Coordenador de Alfabetização e Letramento

OZIVANIA LOPES DA SILVA
RENATA ADJAÍNA SILVA DE ARAUJO
Departamento de Educação Infantil

SIMONE BARROS
ANA CAROLINA DA SILVA
AMANDA DA SILVA LIMA
MARILEIDA BARBOSA DA SILVA
WIVIANE MARIA BARBOSA SILVA DE ARRUDA
Departamento dos Anos Iniciais

ANYLA LAÍSE SANTOS SILVA
CARMEM GEÓRGIA SIQUEIRA PATRIOTA
PLÍNIO XAVIER DE FIGUEIROA
RANNYÊ FELIPE OLIVEIRA DE MOURA
Departamento dos Anos Finais

ALUÍZIO ARRUDA
Coordenação da EJA

OSENIR ARRUDA DA SILVA
KILMA CAVALCANTI
ÉRICA CHAGAS
Departamento de Educação Especial

VALDIR BEZERRA DA SILVA SOUZA
Supervisor de Educação Física

TEREZA CRISTINA PEREIRA
MARIA ADILMA DA ROCHA NEVES
Coordenação de Apoio

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVO GERAL
4. OPERACIONALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
6. REFERÊNCIAS
7. ANEXOS

APRESENTAÇÃO

A formação continuada representa um dos compromissos da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE em prol do fortalecimento do nosso projeto de educação, que visa promover a melhoria da qualidade do ensino em nosso município. Visamos através da formação continuada, fomentar o processo de qualificação permanente dos nossos docentes, a partir do diálogo, da interação e da promoção de debates alinhados aos anseios dos profissionais, articulados às principais necessidades educativas existentes em nossa rede.

Com isso, considerando a importância desse processo formativo, apresentamos o nosso Plano de Formação Continuada voltado para professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Toritama. Esse plano está vinculado ao Programa de Formação Continuada Toritama pela Educação. Programa este instituído no ano de 2024 e tem por objetivo potencializar o processo formativo dos nossos docentes e profissionais da educação.

O seguinte plano está organizado da seguinte forma: apresentação, introdução trazendo uma pequena discussão teórica acerca do processo de formação continuada, objetivos previstos para todas as etapas e modalidade de ensino, operacionalização das formações continuadas onde traçamos os caminhos para realização das formações e por fim as referências e os anexos.

INTRODUÇÃO

O professor, enquanto profissional da educação, está inserido em um mundo de trabalho, cujas mudanças são constantes e imprevisíveis. Trata-se de mudanças, talvez, necessárias, porém, não planejadas, por isso, causam instabilidade no exercício da docência. Nessa perspectiva, sabemos que a formação inicial dos professores por vezes não atende todas as necessidades surgidas no chão da sala de aula, tendo em vista que cada espaço possui especificidades e singularidades. Nesse sentido, Delors nos diz que

A qualidade do ensino é determinada tanto ou mais pela formação contínua dos professores, do que pela sua formação inicial… A formação contínua não deve desenrolar-se, necessariamente, apenas no quadro do sistema educativo: um período de trabalho ou de estudo no setor econômico pode também ser proveitoso para aproximação do saber e do saber-fazer (DELORS, 2003, p. 160)

Nessa direção, entendemos a "prática docente" como o saber fazer do professor, como acção didáctica, resultante das experiências sejam elas formativas, pedagógicas, contextuais, temporais e/ou existenciais. Tardif (2002, p.60) atribui à noção de saber a "um sentido amplo que engloba os conhecimentos, as competências, as habilidades e as atitudes dos docentes, ou seja, aquilo que foi muitas vezes chamado de saber, de saber-fazer e de saber-ser". Nesse sentido, tomamos o saber como parte intrínseca da ação docente, tendo em vista a relação prática que decorre do conjunto de saberes

Que fundamentam o ato de ensinar no ambiente escolar. Esses saberes provêm de fontes diversas (formação inicial e continuada de professores, currículo e socialização escolar, conhecimentos das disciplinas a serem ensinadas, experiência na profissão, cultura pessoal e profissional, aprendizagem com os pares, etc.) (TARDIF, 2002, p. 60).

É a partir do saber, que o professor constitui sua prática, produzindo através do exercício meios que os auxiliam para o seu saber-fazer docente. Em conformidade com Almeida e Silva (2014, p. 1446) "os conhecimentos adquiridos pelos professores durante a formação transformam-se em saberes no momento em que os docentes mobilizam esses conhecimentos para subsidiar sua prática docente na relação com os outros sujeitos e com os outros saberes".

Nesse sentido, entendemos a formação continuada como um processo intrínseco ao aprimoramento e profissionalização contínua dos professores e dos profissionais da educação, que acontece a partir da atualização e ampliação dos saberes, associado as novidades e oportunidades de melhorar o formato do ensino que resulta em aprendizagens significativas. Freire (1996, p. 43) afirma que "na formação permanente dos professores, o momento fundamental é a reflexão crítica sobre a prática. É pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática". Para tanto, é necessário que os docentes saiam do dito comodismo de uma prática constante e imutável, e (re)planejem suas ações dentro da sala de aula para que alcance melhor os educandos.

A literatura que trata da formação continuada demonstrou que, nas últimas décadas houve a partir das políticas educacionais a valorização desse modelo de aperfeiçoamento, considerando o seu caráter formativo.

Assim, ao analisarmos as políticas educacionais implementadas, percebemos que a formação continuada teve um grande alcance no cenário educacional, superando as experiências isoladas e se estabelecendo como política pública, sobretudo sendo reconhecida pelas disposições contantes na resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, como também pela LDB, expressa no seguinte artigo Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: - Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim; - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho.

Nesse viés, a formação continuada assume papel fundamental, inclusive nas discussões em torno da melhoria da qualidade do ensino, sendo um dos principais fatores de promoção do aperfeiçoamento da prática docente.

Diante disso, é importante entender que a prática docente traz consigo desafios a serem superados a cada instante. Devendo o professor priorizar o aprender a aprender, isto é, colocando-se com humildade na condição de um permanente aprendiz e em uma postura reflexiva do seu fazer pedagógico. Nesse aspecto, o processo formativo torna-se inacabado, vinculado à história de vida dos sujeitos em permanente processo de formação, que proporciona a preparação profissional. Entretanto, para enfrentar tais desafios se faz necessária uma formação sólida de docentes, capaz de corresponder às expectativas e as necessidades de uma sociedade em crise, porém, que almeja por mudanças. Do ponto de vista de Veiga (2008, p. 14) isso,[..] implica compreender a importância do papel da docência, propiciando uma profundidade científico-pedagógica que capacite [os professores] a enfrentar questões fundamentais da escola como instituição social, uma prática social que implica as ideias de formação, reflexão e crítica (VEIGA, 2008, p.14).

Portanto, considerando que, no contexto das profundas transformações a que o processo educativo está sujeito, a formação contínua dos professores deve ser assumida como importância estratégica no âmago da profissão docente e do compromisso da escola. Não obstante, a eficácia da escola, enquanto lócus da formação continuada, será principalmente, resultado da forma com a gestão percebe a escola e o exercício da prática docente como oportunidades reflexivas de formação.

Em suma, a formação continuada de professores não pode ser negligenciada em hipótese alguma, e deve considerar o lugar de exercício (a escola) e a práxis docente, em um exercício contínuo de superação de paradigmas e construção de saberes necessários à profissão docente. Conforme discutimos ao longo desta parte introdutória, a formação continuada, além de capacitar o professor no desempenho do exercício de suas atividades, é compreendida como atividade imanente da profissão docente, contribuindo para sua valorização e deve ser encarada nas políticas públicas como ação estratégica na educação.

OBJETIVO GERAL

Promover a Formação Continuada de professores e profissionais que atuam nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Toritama/PE, com vistas a refletir sobre as práticas pedagógicas e as dinâmicas de aprendizagem, fortalecendo a reflexão, o diálogo e a proposição de ações pedagógicas inovadoras, em consonância com as orientações da Proposta Pedagógica da SEDUC.

3.1 OBJETIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Oferecer formação continuada aos docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e auxiliares de desenvolvimento infantil atuantes na Educação Infantil, fortalecendo os momentos de reflexão e articulação entre teoria e prática, garantindo uma Educação Infantil pública de qualidade.

3.1.1 Objetivos Específicos

Orientar os gestores quanto ao funcionamento das instituições educativas subsidiando-os no que se refere à organização, administração e demais ações pedagógicas;
Oportunizar momentos de reflexão acerca da garantia dos direitos de aprendizagens de práticas ancoradas nos campos de experiências previstos na BNCC;
Fortalecer o debate, sobre a Proposta Pedagógica da SEDUC, de modo que estes possam discutir acerca de elementos teórico-práticos contribuindo com os professores no planejamento de práticas que favoreçam o processo de ensino garantindo a todas as crianças o direito ao desenvolvimento e a aprendizagem;
Oferecer formação continuada aos profissionais da Educação Infantil oportunizando momentos de reflexão a partir de práticas inovadoras;
Proporcionar momentos de socialização das ações desenvolvidas pelos docentes nas quais haja a valorização do protagonismo das crianças em experiências que oportunizam o desemparedar;
Propiciar capacitação aos auxiliares de desenvolvimento infantil, de modo que estes possam contribuir para a qualificação dos processos educativos desenvolvidos nas instituições;
Promover formação continuada na perspectiva da educação antirracista, com foco no cumprimento da legislação nacional.

3.2 OBJETIVO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Oferecer formação continuada aos professores (em especial aos que atuam nas turmas de 1º e 2ª anos do ciclo de alfabetização), aos gestores e coordenadores pedagógicos que atuam no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais da Rede Municipal de forma participativa, incentivando a reflexão e o diálogo sobre as práticas escolares com vistas a qualificar as ações pedagógicas e os processos educativos que visam a garantia do direito a educação.

Objetivos Específicos

Promover colaborativamente a formação continuada embasada na Proposta Pedagógica da SEDUC para garantir a qualidade da ação docente em sala de aula;
Promover formação continuada reflexiva e dialética oportunizando o entendimento dos processos de alfabetização e letramento;

Contemplar ações pautadas nas metodologias ativas de aprendizagem para oportunizar aos professores vivências criativas que produzam práticas significativas em sala de aula, com vistas ao desenvolvimento dos alunos de forma integral;

Planejar e desenvolver ações pautadas na reflexão/crítica com foco na equidade como forma de qualificar os processos educativos;

Promover momentos de reflexão e diálogo acerca das minúcias cotidianas como forma de planejar ações efetivas no contexto escolar;

Oferecer formação socioemocional e acompanhamento pedagógico de modo a ampliar e melhorar relações interpessoais e intrapessoais com reflexos positivos nas ações diárias nas unidades escolares;
Oferecer formação específica aos professores e coordenadores pedagógicos possibilitando, a estes, amparar de forma teórica e prática as ações docentes na superação de dificuldades de aprendizagem e na promoção da equidade educacional;

Desafiar/encorajar professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares na socialização de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, desenvolvidas nas Instituições Educativas;
Promover formação continuada na perspectiva da educação antirracista, com foco no cumprimento da legislação nacional.

3.3 OBJETIVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Oferecer formação continuada aos professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos que atendem estudantes com deficiência, possibilitando a promoção de práticas inclusivas que promovam a equidade e atendam às necessidades de cada aluno.

3.3.1 Objetivos Específicos

Qualificar a prática pedagógica na perspectiva da apreensão sobre os atendimentos dos alunos com deficiência para efetivar as condições de oportunidade no espaço educativo;
Possibilitar formação para qualificação das práticas pedagógicas no sentido de efetivar as condições de aprendizagem no espaço educativo regular;

Oportunizar grupos de estudos sobre: deficiência, transtornos, especificidades, estudos de casos, envolvendo a área de abrangência dos (as) professores (as), contribuindo para a promoção de práticas pedagógicas inclusivas na Educação Especial.

Oportunizar formação prática acerca da construção do plano educacional individualizado e das adaptações curriculares de forma a garantir sua efetivação nas instituições educativas e amparar à docência diária.
Orientar e acompanhar a equipe gestora, com o objetivo de garantir a educação inclusiva aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Promovendo acesso, participação, aprendizagem e reconhecimento das diferenças na escola comum;

Proporcionar e incentivar o contato com LIBRAS, a fim de oportunizar aos alunos o contato com esta forma de comunicação;

Entender LIBRAS como língua oficial dos surdos e o Português como segunda língua para os surdos;

Prática do uso da língua de sinais, associada à expressão facial e corporal clareando a comunicação em contexto.

Oferecer formação aos profissionais de apoio especializado, de modo que estes compreendam que, sob a orientação dos professores, podem colaborar na confecção e adaptação de materiais e nas aprendizagens dos alunos com deficiência.

3.4 OBJETIVO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Oferecer formação continuada aos professores que atuam na EJA da Rede Municipal de forma participativa, incentivando a reflexão e o diálogo sobre as práticas escolares com vistas a qualificar as ações pedagógicas e o processo educativo.

3.4.1 Objetivos Específicos

Proporcionar formação continuada aos professores atuantes na EJA, contemplando as demandas específicas desse nível de ensino e as políticas de formação da Rede Municipal de Toritama;

Oportunizar debates acerca das abordagens teóricas e das especificidades da Educação de Jovens e Adultos, considerando as demandas profissionais e estudantis desta modalidade de ensino;

Traçar possibilidades práticas (planejamento) de construir aprendizagem considerando o contexto de vivências e as experiências de recuo e recomeço na vida escolar apresentada pelos alunos do EJA;

Observar e identificar demandas de formação, como: especificidades/particularidades dos alunos, currículo em consonância com a BNCC, uso do livro didático e questões socioemocionais;

Promover formação continuada que possibilite aos profissionais ampliar suas dinâmicas pedagógicas diminuindo as disparidades entre formação inicial e prática docente;

Incentivar a criação de estudo (não obrigatório, com certificação) proporcionando práticas reflexivas que visem ampliar o entendimento sobre as demandas da EJA e a adoção de práticas inovadoras e desafiadoras.

3.5 OBJETIVO DA EQUIPE GESTORA

Promover formação continuada aos gestores das instituições educativas a fim de desenvolver habilidades necessárias para gerir o cotidiano escolar a partir da perspectiva democrática, partilhando decisões, liderando ações e exercendo a gestão democrática de forma qualitativa.

3.5.1 Objetivos Específicos

Oportunizar a elaboração de conhecimentos teórico-práticos a fim de qualificar a administração dos recursos financeiros, gerenciamento das ações administrativas e de ações pedagógicas;

Desenvolver a liderança, a organização e a mobilização através da articulação e compartilhamento de ações administrativas e pedagógicas;

Desenvolver habilidades de planejar, identificar e solucionar problemas integrando todos os membros da comunidade escolar;

Orientar os gestores quanto aos encaminhamentos gerais das instituições educativas subsidiando-os na organização de cada espaço de acordo com suas especificidades.

OPERACIONALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA

A Formação Continuada está prevista no cronograma de formações anexo ao calendário letivo da Rede Municipal de Ensino, em datas reservadas para esse fim, dentro da carga horária de trabalho do/a professor/a. Para além da carga horária destinada para as formações, outras oportunidades formativas são ofertadas aos professores/as cujas turmas são contempladas por projetos específicos que ocorrem concomitantemente as vivências desenvolvidas em sala de aula.

A SEDUC conta com uma Equipe de Formação Continuada da Educação Infantil, uma do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e uma da Educação Especial que tem o papel de aprofundar o conhecimento pedagógico-teórico-prático e realizar a mediação entre a proposta pedagógica e os professores, ouvindo suas demandas e realizando estudos para a manutenção da qualidade da formação continuada oferecida no município.

A equipe de formação continuada elabora o cronograma de formação continuada anual de acordo com a Proposta Pedagógica da SEDUC. A formação é pensada a partir das principais dificuldades encontradas em torno do ensino-aprendizagem, bem como a partir das necessidades educacionais existentes na rede e são executadas pela equipe de formação da SEDUC e, em alguns momentos, por formadores externos.

Também são realizadas parcerias com a Universidade Federal de Pernambuco e outras instituições educacionais, para algumas formações acerca de temáticas específicas, além da adesão ao programa Criança Alfabetizada ofertado pelo governo do estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação do Estado e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – MEC.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia concebe a formação continuada não só como um direito dos profissionais, mas, sobretudo, como forma de valorizá-los. Nesse sentido, tem se empenhado em cumprir seu compromisso em ofertar formação continuada. Para isso, garante o Programa Toritama pela Educação que leva em consideração as demandas observadas, propondo temas considerados relevantes e necessários ao aprimoramento dos profissionais, promovendo assim, experiências educacionais significativas que proporcionam aos professores conhecimentos e oportunidades de interação com outros ambientes, incentivando as atitudes positivas e proativas que visam a superação dos desafios e exigências apresentadas pela sociedade contemporânea. O detalhamento das formações propostas pelo Programa Toritama pela Educação encontra-se no anexo deste plano.

Ao final de cada formação realiza-se uma avaliação escrita em que os profissionais registram sua opinião sobre os aspectos organizativos e pedagógicos, além de sugerir temas e formas de organização. Esses apontamentos são observados no planejamento dos novos encontros. A certificação se dá por meio de consulta à lista de presença, com carga horária do certificado conforme a participação, sendo que a formação contempla todos os segmentos que atuam na instituição escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia zela pela excelência e pela qualidade na educação oferecida na Rede Municipal de Ensino. Por essa razão, esforça-se para articular o que está oficialmente prescrito aos anseios de aprimoramento profissional de seus professores/as e as necessidades da rede como um todo.
Entende-se que a formação continuada deve primar pela articulação entre os diferentes saberes de professores e educandos. Para tanto, concebe-se que o educador precisa atuar como mediador na construção e na elaboração dos saberes, potencializando as habilidades e promovendo a aprendizagem ativa e significativa dos educandos. A formação continuada, por sua vez, possibilita o desenvolvimento de práticas pedagógicas que aliem conhecimento teórico e prático, aproximando o educador do educando num processo dialógico de aprendizagem.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP Nº 002/2025

LEÔNCIO FRANCISCO SANTOS
Diretor Executivo de Educação Infantil e Anos Iniciais
Portaria GP Nº 118/2025

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Lucinalva Andrade Ataíde de; SILVA, Geisa Natália da Rocha. O currículo pensado do curso de pedagogia: a pesquisa em questão. Revista e-Curriculum, São Paulo, v.02, n.12, p. 1440-1456, maio/out. 2014.

Brasil. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada). Diário Oficial da União, 2020, Seção 1, p. 103. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-1-de-27-de-outubro-de-2020-285609724. Acesso em 20 nov. 2021.
DELORS, J. Educação: um tesouro a descobrir. 8. ed. - São Paulo: Cortez; Brasília, DF: MEC: UNESCO, 2003.

FREIRE. P. A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: "Paz e Terra", 1996.

TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

TIRIBA, Lea. ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: Currículo em movimento – Perspectivas Atuais Belo Horizonte, novembro de 2010.

VEIGA, I. P. A Profissão docente: novos sentidos, novas perspectivas. Campinas: Papirus, 2008.

ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES CONTINUADAS (1º semestre 2025)

DATA	ETAPA DE ENSINO/MODALIDADE	TEMA/CONTEÚDO PROGRAMADO	PÚBLICO ALVO	FORMADOR (A)/MEDIADOR (A)	CARGA HORÁRIA
31/01/2025	Educação Infantil	Primeiros Socorros na Educação Infantil	Auxiliares de desenvolvimento infantil	Marcos Lima	4h
31/01/2025	Educação Infantil	Rotina na educação infantil	Auxiliares de desenvolvimento infantil	Renata Araújo e Ozivania Lopes	4h
03/02/2025	Educação Infantil Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais EJA	Motivação e engajamento docente: como manter a paixão pelo ensino?	Professores, gestores e coordenadores pedagógicos, auxiliares de desenvolvimento infantil e profissionais de apoio educacional	Marivaldo Alves	4h
12/02/2025	Educação Infantil	Leitura, escrita e oralidade na Educação Infantil	Gestores e coordenadores escolares	Reanata Araújo e Ozivania Lopes	4h
19/02/2025	Educação Infantil	Ser criança na Educação Infantil	Gestores e coordenadores escolares	Reanata Araújo e Ozivania Lopes	4h
25/02/2025	Educação Infantil	Práticas de leitura e escrita na Educação Infantil	Gestores e coordenadores escolares	Reanata Araújo e Ozivania Lopes	4h
14/03/2025	Educação Infantil	Leitura, escrita e oralidade na Educação Infantil	Gestores e coordenadores escolares	Reanata Araújo e Ozivania Lopes	4h
24/03/2025	Educação Infantil	O ser criança na Educação Infantil e o trabalho com os campos de experiência	Gestores e coordenadores escolares	Reanata Araújo e Ozivania Lopes	4h
15/04/2025	Educação Infantil	O trabalho com os campos de experiência da Educação Infantil: diagnose de escrita na pré-escola	Gestores e coordenadores escolares	Reanata Araújo e Ozivania Lopes	4h
26/04/2025	Educação Infantil	Cuidar e educar na creche: construindo a identidade docente	Professores e coordenadores pedagógicos que atuam na creche	Ozivania Lopes	8h
26/04/2025	Educação Infantil	As rodas de leitura com crianças de 4 e 5 anos: que história é essa?	Professores e coordenadores pedagógicos que atuam na Pré-escola	Renata Araújo	8h
26/04/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	Letramento racial na prática: aquilombar o saber	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos; gestores e coordenadores escolares	Emanuela Monteiro	4h
26/04/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	Letramento racial na prática: aquilombar o saber	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos; gestores e coordenadores escolares	Charlotte Borges	4h
26/04/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa	Educação antirracista, letramento étnico-racial, inclusão e o respeito a diversidade	Professores de Língua portuguesa e inglês; gestores e coordenadores escolares	Chris Mendes	4h
26/04/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática	A etnomatemática abordada a partir dos jogos	Professores de matemática, gestores e coordenadores escolares	Paulo Roberto	4h
26/04/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – História, Geografia e Ciências	Racismo na infância: proteção, cuidado e justiça racial	Professores de história, geografia e ciências; gestores e coordenadores escolares	Karina Oliveira	4h
26/04/2025	Educação de Jovens e Adultos – EJA	O perfil do professor da EJA e o letramento étnico-racial	Professores e coordenadores que atuam na EJA	Rejane Dantas	4h
26/04/2025	Educação Especial	Entendendo as atipicidades dos estudantes	Profissionais de apoio educacional especializado	Erika Chagas e Jeane Cazumba	4h
26/04/2025	Ensino Fundamental – Anos Iniciais/Finais e EJA	Disseminação dos Resultados do SAEPE 2024	Professores, gestores e coordenadores escolares	Equipe Técnica da SECT	4h
24/05/2025	Educação Infantil	Educação antirracista para bebês e crianças bem pequenas	Professores que atuam na creche	Karina Oliveira Ozivania Lopes	8h
24/05/2025	Educação Infantil	Educação antirracista Prática de leitura literária	Professores atuam na Pré-escola	Karina Oliveira Renata Araújo	8h
24/05/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	Sequências didáticas interdisciplinares: é possível a matemática ser protagonista?	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos	Leôncio Francisco	4h
24/05/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	Avaliação e planejamento do ensino de leitura nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos	Simone Barros	4h
24/05/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	Sequências didáticas interdisciplinares: é possível a matemática ser protagonista?	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos	Rannyê Felipe	4h
24/05/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	Produção de textos escritos: avaliação e prática docente	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos	André Felipe	4h
24/05/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa e História	Leitura e interpretação de textos na perspectiva interdisciplinar: fortalecendo competências em história e língua portuguesa	Professores de língua portuguesa e história	Luiz Antônio Barros João Luís Cordeiro	8h
24/05/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática e Geografia	Cartografia, leitura espacial e raciocínio matemático: fortalecendo as competências do SAEB e SAEPE	Professores de língua matemática e geografia	Ricardo Tiburcio Antônio Lopes	8h

24/05/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências	Estratégias didáticas baseadas nos descritores do SAEB e em ciências da natureza	Professores de ciências	Chrystophe Diego	8h
24/05/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Inglês	Everyday innovation: simple ideas, big impact in the classroom	Professores de inglês	Uilliam Urbano	8h
24/05/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física	Metodologia do treino de futsal	Professores de educação física	Adjair Pacheco	8h
24/05/2025	Educação de Jovens e Adultos – EJA	Planejamento e práticas de ensino na EJA: caminhos para uma educação contextualizada	Professores e coordenadores que atuam na EJA	Aluízio Arruda	4h
24/05/2025	Gestão Escolar	Orientações prestações de contas PDDE e ações agregadas	Gestores e gestores adjuntos	Jozeilda Grinauria	4h
14/06/2025	Educação Infantil	Relação família – bebês – creches Práticas de oralidade e contação de histórias na Educação Infantil	Professores que atuam na creche	Ozivania Lopes Drica Shionahara	8h
14/06/2025	Educação Infantil	A linguagem oral na educação infantil Práticas de oralidade e contação de histórias na Educação Infantil	Professores atuam na Pré-escola	Renata Araújo Drica Shionahara	8h
14/06/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	Pensamento geométrico e ensino de geometria nos anos iniciais	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos	Leôncio Francisco	4h
14/06/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	O ensino e avaliação do SEA: construindo a rotina de alfabetização	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos	Simone Barros	4h
14/06/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	Pensamento geométrico e ensino de geometria nos anos iniciais	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos	Rannyê Felipe	4h
14/06/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	O ensino e avaliação da ortografia	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos	André Felipe	4h
14/06/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática, Ciências e Geografia	Oficina de construção de atividades adaptadas	Professores de matemática, ciências e geografia	Allyson de Farias Campina	8h
14/06/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa, História e Inglês	Por que implementar metodologias ativas em minha sala de aula? Caminhos e estratégias à luz da neurociência	Professores de língua portuguesa, história e inglês	Carla Regis	8h
14/06/2025	Educação de Jovens e Adultos – EJA	Círculos de cultura e cartas pedagógicas	Professores que atuam na EJA	Aluízio Arruda	4h
14/06/2025	Educação Infantil/Ensino Fundamental	Práticas de oralidade e contação de histórias na Educação Infantil	Professores readaptados	Drica Shionahara	4h

CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES CONTINUADAS (2º semestre 2025)

DATA	ETAPA DE ENSINO/MODALIDADE	TEMA/CONTEÚDO PROGRAMADO	PÚBLICO ALVO	FORMADOR (A)/MEDIADOR (A)	CARGA HORÁRIA
28/07/2025	Educação Infantil Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais EJA	A escola pública como território de direitos e construção de vidas inteiras	Professores, gestores e coordenadores pedagógicos	Douglas Lopes	4h
28/07/2025	Educação Especial	Educação inclusiva: princípios, políticas e práticas no cotidiano escolar	Profissionais de apoio educacional especializado	Osenir Arruda Kilma Cavalcanti	4h
04/08/2025	Educação Infantil	Leitura, escrita e oralidade na Educação Infantil	Gestores e coordenadores escolares	Reanata Araújo e Ozivania Lopes	4h
30/08/2025	Educação Infantil	Práticas no cotidiano da CRECHE	Professores que atuam na creche	Ozivania Lopes	8h
30/08/2025	Educação Infantil	Práticas de educação inclusiva na pré-escola	Professores atuam na Pré-escola	Erika Chagas	8h
30/08/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	Do tratamento da informação à probabilidade e estatística: aspectos importantes para o ensino nos anos iniciais	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos	Leôncio Francisco	4h
30/08/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	Avaliação e planejamento do ensino da produção de textos	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos	Simone Barros	4h
30/08/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	Do tratamento da informação à probabilidade e estatística: aspectos importantes para o ensino nos anos iniciais	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos	Rannyê Felipe	4h
30/08/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	O ensino e avaliação da leitura	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos	André Felipe	4h
30/08/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Matemática e Ciências	As avaliações da aprendizagem e suas repercussões na prática docente: estratégias para a análise de direcionamentos da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Professores de matemática e ciências	Ricardo Tibúrcio e Chrystophe Diego	8h
30/08/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Portuguesa e Geografia	As avaliações da aprendizagem e suas repercussões na prática docente: estratégias para a análise de direcionamentos da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	Professores de língua portuguesa e geografia	Luiz Antônio Barros e Antônio Lopes	8h
30/08/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – História	As avaliações da aprendizagem e suas repercussões na prática docente: estratégias para a análise de direcionamentos da docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental e a educação antirracista, cores da história, vozes da resistência	Professores de história	João Luis Cordeiro	8h
30/08/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Inglesa	Intercultural competence in the english classroom	Professores de Inglês	Uilliam Urbano	8h
30/08/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física	Iniciação ao voleibol	Professores de educação física	Cláudio Soares	8h
30/08/2025	Educação de Jovens e Adultos	Planejamento flexível: como lidar com as turmas heterogêneas na EJA Reflexões sobre a prática pedagógica dos professores da EJA	Professores que atuam na EJA fases I e II	José Wellington da Silva e Aluízio Arruda	8h
30/08/2025	Gestão e Coordenação Escolar	Como ser um educador antirracista?	Gestores, gestores adjuntos e coordenadores escolares	Plínio Xavier e Islania Rocha	8h
27/09/2025	Educação Infantil	Competências socioemocionais para educadores	Professores que atuam na educação infantil	Thiago Rosa	8h
27/09/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	Possibilidades e desafios para ensinar grandezas e medidas nos anos iniciais	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos	Leôncio Francisco	4h
27/09/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	Avaliação e planejamento do ensino da oralidade	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos	Simone Barros	4h
27/09/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	Possibilidades e desafios para ensinar grandezas e medidas nos anos iniciais	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos	Rannyê Felipe	4h

27/09/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	O ensino e avaliação da oralidade	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos	André Felipe	4h
27/09/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais	Workshop - você em ação agora!	Professores que atuam nos anos finais do ensino fundamental	Clécio Castro e Paula Roberta Leandro	8h
27/09/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física	Dança como leitura corporal	Professores de educação física	Gracy kelly	8h
27/09/2025	Educação de Jovens e Adultos	Construção e estratégias de materiais para o letramento de língua portuguesa e matemática na EJA A inserção de estratégias diferenciadas no planejamento da EJA	Professores que atuam na EJA fases I e II	Aluízio Arruda	8h
27/09/2025	Educação Especial	Atitudes inclusivas, ética, respeito e empatia diária	Profissionais de apoio educacional especializado	Osenir Arruda Kilma Cavalcanti Erika Chagas	4h
25/10/2025	Educação Infantil	Cultura das infâncias nos espaços de CRECHE	Professores que atuam na creche	Ozivania Lopes	8h
25/10/2025	Educação Infantil	A integralidade dos campos de experiência: letramento matemático com crianças de 4 e 5 anos de idade	Professores atuam na Pré-escola	Flávia Lira	8h
25/10/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	Raciocínio proporcional e proporcionalidade nos anos iniciais	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos	Leôncio Francisco	4h
25/10/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	Recursos didáticos no processo de alfabetização: estratégias, desafios e possibilidades para a prática pedagógica	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos	Simone Barros	4h
25/10/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	Raciocínio proporcional e proporcionalidade nos anos iniciais	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos	Rannyê Felipe	4h
25/10/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	A interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa: conexões, práticas e desafios	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos	André Felipe	4h
25/10/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – História e Geografia	Audiovisual na sala de aula: história e geografia em imagens e sons	Professores de história e geografia	Dayvid Avelino Plínio Xavier	8h
25/10/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciências	Da teoria à prática: experiências científicas com a metodologia STEAM	Professores de ciências	Bárbara Mercsandra Felype Thomaz	8h
25/10/2025	Ensino Fundamental – Matemática	Compreendendo o percurso das avaliações externas e recomposição das aprendizagens	Professores de matemática	Isaque Pedro	8h
25/10/2025	Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	Da prática à reflexão: metodologias ativas para o ensino da Língua Portuguesa e o fortalecimento da aprendizagem	Professores de língua portuguesa	Sérgio Rodrigues	8h
25/10/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Inglesa	Supporting social and emotional learning in the classroom	Professores de Inglês	Uilliam Urbano	8h
25/10/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física	Basquetebol – aplicação nos módulos da BNCC	Professores de educação física	Roberto Angelo	8h
25/10/2025	Educação Especial	Regulação emocional e apoio ao comportamento: como intervir de forma positiva	Profissionais de apoio educacional especializado	Osenir Arruda Kilma Cavalcanti	4h
25/10/2025	Educação de Jovens e Adultos	Metodologias ativas na EJA Projetos interdisciplinares na EJA	Professores que atuam na EJA fases I e II	Aluízio Arruda	8h
22/11/2025	Educação Infantil	Seminário de Práticas Exitosas	Professores que atuam na creche e pré-escola	Ozivania Lopes e Renata Araújo	8h
22/11/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 1º e 2º anos	Seminário de Práticas Exitosas	Professores que atuam nas turmas de 1º e 2º anos	Leôncio Francisco e Simone Barros	8h
22/11/2025	Ensino Fundamental – Anos Inicias 3º, 4º e 5º anos	Seminário de Práticas Exitosas	Professores que atuam nas turmas de 3º, 4º e 5º anos e EJA fases I e II	André Felipe, Rannyê Felipe e Aluízio Arruda	8h
22/11/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais	Seminário de Práticas Exitosas	Professores que atuam nos anos finais do ensino fundamental	Carmem Geórgia, Plínio Xavier, Islania Rocha	8h
22/11/2025	Ensino Fundamental – Anos Finais – Educação Física	O xadrez como ferramenta na formação curricular	Professores de educação física	Cleber Nascimento	8h

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:33E25D60



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)
CNPJ: 35667377000183
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.293.460,98	121.230.443,78	18.821.975,71	15,53	72.240.163,09	59,59	48.990.280,69
RECEITAS CORRENTES	108.833.682,08	109.113.682,08	18.821.975,71	17,25	70.972.503,09	65,04	38.141.178,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.342.724,42	4.342.724,42	1.199.631,36	27,62	3.924.010,12	90,36	418.714,30
Impostos	4.207.572,68	4.207.572,68	1.188.352,13	28,24	3.785.252,99	89,96	422.319,69
Taxas	135.151,74	135.151,74	11.279,23	8,35	138.757,13	102,67	-3.605,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.699.260,60	3.699.260,60	584.378,71	15,80	2.070.662,15	55,98	1.628.598,45
Contribuições Sociais	2.888.827,53	2.888.827,53	479.463,98	16,60	1.583.854,97	54,83	1.304.972,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	810.433,07	810.433,07	104.914,73	12,95	486.807,18	60,07	323.625,89
RECEITA PATRIMONIAL	4.620.826,21	4.620.826,21	1.333.158,19	28,85	4.989.981,77	107,99	-369.155,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	200.707,60	4.014,15	553.977,71	11.079,55	-548.977,71
Valores Mobiliários	4.615.826,21	4.615.826,21	1.132.450,59	24,53	4.436.004,06	96,10	179.822,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.456,86	10.456,86	692,00	6,62	5.162,55	49,37	5.294,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.456,86	10.456,86	692,00	6,62	5.162,55	49,37	5.294,31
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.707.091,54	95.987.091,54	15.665.707,36	16,32	59.864.623,58	62,37	36.122.467,96
Transferências da União e de suas Entidades	66.279.358,84	66.559.358,84	10.466.083,40	15,72	38.487.989,90	57,83	28.071.368,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.282.411,55	11.282.411,55	2.333.627,08	20,68	8.987.966,68	79,66	2.294.444,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	4.703,82	23,52	4.703,82	23,52	15.296,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.125.321,15	18.125.321,15	2.861.293,06	15,79	12.383.963,18	68,32	5.741.357,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.322,45	453.322,45	38.408,09	8,47	118.062,92	26,04	335.259,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.810,57	18.810,57	32.606,47	173,34	112.261,30	596,80	-93.450,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	428.511,88	428.511,88	5.801,62	1,35	5.801,62	1,35	422.710,26

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.459.778,90	12.116.761,70	0,00	0,00	1.267.660,00	10,46	10.849.101,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.151.291,16	3.151.291,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.151.291,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.151.291,16	3.151.291,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.151.291,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	94.341,78	94.341,78	0,00	0,00	0,00	0,00	94.341,78
Alienação de Bens Móveis	94.341,78	94.341,78	0,00	0,00	0,00	0,00	94.341,78
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.214.145,96	8.871.128,76	0,00	0,00	1.267.660,00	14,29	7.603.468,76
Transferências da União e de suas Entidades	2.623.200,00	3.578.200,00	0,00	0,00	967.660,00	27,04	2.610.540,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.590.945,96	5.292.928,76	0,00	0,00	300.000,00	5,67	4.992.928,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.044.540,04	7.044.540,04	1.078.050,09	15,30	3.995.768,08	56,72	3.048.771,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.338.001,02	128.274.983,82	19.900.025,80	15,51	76.235.931,17	59,43	52.039.052,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.338.001,02	128.274.983,82	19.900.025,80	15,51	76.235.931,17	59,43	52.039.052,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.338.001,02	128.274.983,82	19.900.025,80	15,51	76.235.931,17	59,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.274,30			19.274,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.274,30			19.274,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.784.131,76	118.032.888,86	10.748.763,95	87.287.085,34	30.745.803,52	17.975.138,38	68.566.482,78	49.466.406,08	64.037.873,83	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	98.391.069,06	101.787.817,27	9.562.383,70	84.945.862,76	16.841.954,51	17.030.347,88	66.792.149,68	34.995.667,59	62.667.146,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.307.684,52	51.655.348,12	3.837.321,43	48.689.970,36	2.965.377,76	9.074.672,95	35.436.627,72	16.218.720,40	35.212.595,71	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.489.863,41	1.839.863,41	0,00	1.739.000,00	100.863,41	0,00	918.016,94	921.846,47	918.016,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.593.521,13	48.292.605,74	5.725.062,27	34.516.892,40	13.775.713,34	7.955.674,93	30.437.505,02	17.855.100,72	26.536.534,11	
DESPESAS DE CAPITAL	11.013.997,46	16.147.026,93	1.186.380,25	2.341.222,58	13.805.804,35	944.790,50	1.774.333,10	14.372.693,83	1.370.727,07	0,00
INVESTIMENTOS	10.463.997,46	15.346.582,51	796.636,41	1.595.478,74	13.751.103,77	535.883,70	1.162.697,69	14.183.884,82	759.091,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	800.444,42	389.743,84	745.743,84	54.700,58	408.906,80	611.635,41	188.809,01	611.635,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.379.065,24	98.044,66			98.044,66			98.044,66		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.053.869,26	6.761.369,26	404.449,38	6.090.502,34	670.866,92	1.095.140,64	4.438.498,90	2.322.870,36	4.029.380,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.838.001,02	124.794.258,12	11.153.213,33	93.377.587,68	31.416.670,44	19.070.279,02	73.004.981,68	51.789.276,44	68.067.254,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.838.001,02	124.794.258,12	11.153.213,33	93.377.587,68	31.416.670,44	19.070.279,02	73.004.981,68	51.789.276,44	68.067.254,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.230.949,49		8.168.676,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.838.001,02	124.794.258,12	11.153.213,33	93.377.587,68		19.070.279,02	76.235.931,17		76.235.931,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.044.540,04	7.044.540,04	1.078.050,09	15,30	3.995.768,08	56,72	3.048.771,96
RECEITAS CORRENTES	7.044.540,04	7.044.540,04	1.078.050,09	15,30	3.995.768,08	56,72	3.048.771,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.044.540,04	7.044.540,04	1.078.050,09	15,30	3.995.768,08	56,72	3.048.771,96
Contribuições Sociais	7.044.540,04	7.044.540,04	1.078.050,09	15,30	3.995.768,08	56,72	3.048.771,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.053.869,26	6.761.369,26	404.449,38	6.090.502,34	670.866,92	1.095.140,64	4.438.498,90	2.322.870,36	4.029.380,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.594.921,15	5.502.421,15	150.411,29	5.088.240,94	414.180,21	841.102,55	3.436.237,50	2.066.183,65	3.027.119,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.594.921,15	5.502.421,15	150.411,29	5.088.240,94	414.180,21	841.102,55	3.436.237,50	2.066.183,65	3.027.119,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.458.948,11	1.258.948,11	254.038,09	1.002.261,40	256.686,71	254.038,09	1.002.261,40	256.686,71	1.002.261,40	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.458.948,11	1.258.948,11	254.038,09	1.002.261,40	256.686,71	254.038,09	1.002.261,40	256.686,71	1.002.261,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.784.131,76	118.032.888,86	10.748.763,95	87.287.085,34	93,48	30.745.803,52	17.975.138,38	68.566.482,78	93,92	49.466.406,08	0,00
Legislativa	3.503.000,00	3.503.000,00	154.709,99	2.701.681,13	2,89	801.318,87	622.396,53	2.131.035,26	2,92	1.371.964,74	0,00
Ação Legislativa	3.503.000,00	3.503.000,00	154.709,99	2.701.681,13	2,89	801.318,87	622.396,53	2.131.035,26	2,92	1.371.964,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.579.855,17	12.003.145,32	1.202.003,30	9.534.831,74	10,21	2.468.313,58	2.102.155,77	7.772.069,94	10,65	4.231.075,38	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.042.855,17	8.341.864,32	740.043,09	7.252.042,70	7,77	1.089.821,62	1.556.380,05	5.924.678,71	8,12	2.417.185,61	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.537.000,00	3.661.281,00	461.960,21	2.282.789,04	2,44	1.378.491,96	545.775,72	1.847.391,23	2,53	1.813.889,77	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.175.020,00	3.876.620,58	647.789,91	2.925.768,91	3,13	950.851,67	563.068,37	1.975.321,59	2,71	1.901.298,99	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	294.000,00	290.000,00	11,88	169.707,68	0,18	120.292,32	20.612,02	103.672,75	0,14	186.327,25	
Assistência Comunitária	2.280.020,00	2.971.520,58	533.798,27	2.296.586,61	2,46	674.933,97	436.676,41	1.547.687,42	2,12	1.423.833,16	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	601.000,00	615.100,00	113.979,76	459.474,62	0,49	155.625,38	105.779,94	323.961,42	0,44	291.138,58	
Previdência Social	9.739.735,80	7.706.640,57	94.023,80	6.960.842,23	7,45	745.798,34	1.161.475,53	4.732.183,41	6,48	2.974.457,16	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.739.735,80	7.706.640,57	94.023,80	6.960.842,23	7,45	745.798,34	1.161.475,53	4.732.183,41	6,48	2.974.457,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.851.000,00	34.303.134,25	4.860.446,45	25.384.107,88	27,18	8.919.026,37	5.477.765,75	20.114.151,47	27,55	14.188.982,78	0,00
Atenção Básica	22.188.800,00	23.549.062,25	3.406.766,69	19.540.988,33	20,93	4.008.073,92	3.764.317,21	15.129.093,29	20,72	8.419.968,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.887.000,00	8.899.872,00	1.127.381,24	4.264.221,02	4,57	4.635.650,98	1.468.370,43	3.887.065,20	5,32	5.012.806,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	136.700,00	263.700,00	220,00	118.720,10	0,13	144.979,90	6.220,00	107.720,10	0,15	155.979,90	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	709.000,00	638.000,00	231.203,60	545.857,60	0,58	92.142,40	86.875,00	376.557,00	0,52	261.443,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	917.500,00	940.500,00	94.874,92	914.320,83	0,98	26.179,17	151.983,11	613.715,88	0,84	326.784,12	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.170.444,36	31.864.031,34	2.796.119,16	25.393.176,41	27,19	6.470.854,93	5.573.086,44	19.666.628,46	26,94	12.197.402,88	0,00
Ensino Fundamental	22.350.744,36	22.102.631,34	2.245.867,29	18.510.810,52	19,82	3.591.820,82	4.150.253,95	14.388.697,86	19,71	7.713.933,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	100.000,00	34.317,51	69.317,51	0,07	30.682,49	15.952,53	47.857,59	0,07	52.142,41	
Educação Infantil	8.415.700,00	8.470.400,00	418.516,96	6.014.381,01	6,44	2.456.018,99	1.244.396,82	4.518.107,80	6,19	3.952.292,20	
Educação de Jovens e Adultos	271.000,00	260.000,00	5.179,50	180.593,63	0,19	79.406,37	33.747,76	125.301,84	0,17	134.698,16	
Educação Especial	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.071.000,00	921.000,00	92.237,90	618.073,74	0,66	302.926,26	128.735,38	586.663,37	0,80	334.336,63	
Cultura	4.974.278,87	6.515.873,02	126.264,69	6.101.683,81	6,53	414.189,21	937.572,09	5.687.938,52	7,79	827.934,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.771.778,87	6.422.985,70	126.264,69	6.101.296,49	6,53	321.689,21	937.572,09	5.687.551,20	7,79	735.434,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	202.500,00	92.887,32	0,00	387,32	0,00	92.500,00	0,00	387,32	0,00	92.500,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.122.172,95	6.592.672,95	259.545,89	4.317.450,92	4,62	2.275.222,03	975.112,22	3.624.222,27	4,96	2.968.450,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.472.533,07	2.469.533,07	12,69	655.054,48	0,70	1.814.478,59	166.137,62	441.397,06	0,60	2.028.136,01	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.435.639,88	3.863.639,88	256.033,20	3.658.896,44	3,92	204.743,44	805.474,60	3.179.325,21	4,35	684.314,67	
FU15 - Demais Subfunções	214.000,00	259.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	256.000,00	3.500,00	3.500,00	0,00	256.000,00	

Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	124.000,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	
Recursos Hídricos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.847.495,96	7.109.218,34	211.269,17	1.415.061,60	1,52	5.694.156,74	147.171,13	1.266.137,64	1,73	5.843.080,70	0,00
Abastecimento	415.300,00	489.132,00	0,00	95.832,00	0,10	393.300,00	31.944,00	95.832,00	0,13	393.300,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	63.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	587.000,00	75.005,33	0,00	72.005,33	0,08	3.000,00	0,00	72.005,33	0,10	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	1.782.195,96	6.442.081,01	211.269,17	1.247.224,27	1,34	5.194.856,74	115.227,13	1.098.300,31	1,50	5.343.780,70	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comunicações Postais											

Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	0,00	35.200,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	234.000,00	1.646.000,00	6.847,75	67.736,87	0,07	1.578.263,13	6.427,75	67.141,87	0,09	1.578.858,13	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	229.000,00	1.586.000,00	2.185,00	15.874,00	0,02	1.570.126,00	1.765,00	15.279,00	0,02	1.570.721,00	
Lazer	5.000,00	60.000,00	4.662,75	51.862,87	0,06	8.137,13	4.662,75	51.862,87	0,07	8.137,13	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.039.863,41	2.640.307,83	389.743,84	2.484.743,84	2,66	155.563,99	408.906,80	1.529.652,35	2,10	1.110.655,48	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.039.863,41	2.640.307,83	389.743,84	2.484.743,84	2,66	155.563,99	408.906,80	1.529.652,35	2,10	1.110.655,48	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.379.065,24	98.044,66				98.044,66				98.044,66	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.053.869,26	6.761.369,26	404.449,38	6.090.502,34	6,52	670.866,92	1.095.140,64	4.438.498,90	6,08	2.322.870,36	
TOTAL (III) = (I + II)	119.838.001,02	124.794.258,12	11.153.213,33	93.377.587,68	100,00	31.416.670,44	19.070.279,02	73.004.981,68	100,00	51.789.276,44	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.053.869,26	6.761.369,26	404.449,38	6.090.502,34	6,52	670.866,92	1.095.140,64	4.438.498,90	6,08	2.322.870,36	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.148,52	6.316,87	0,01	13.683,13	1.148,52	6.316,87	0,01	13.683,13	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.148,52	6.316,87	0,01	13.683,13	1.148,52	6.316,87	0,01	13.683,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	90.000,00	129.000,00	0,00	129.000,00	0,14	0,00	23.657,99	84.290,84	0,12	44.709,16	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	90.000,00	129.000,00	0,00	129.000,00	0,14	0,00	23.657,99	84.290,84	0,12	44.709,16	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	67.100,00	54.000,00	0,00	46.732,00	0,05	7.268,00	6.715,81	26.823,65	0,04	27.176,35	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	50.000,00	53.000,00	0,00	46.732,00	0,05	6.268,00	6.715,81	26.823,65	0,04	26.176,35	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	6.100,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.585.000,00	1.500.600,00	185.000,00	1.410.000,00	1,51	90.600,00	225.661,26	925.737,35	1,27	574.862,65	0,00
Atenção Básica	1.472.000,00	1.388.600,00	185.000,00	1.300.000,00	1,39	88.600,00	209.091,87	856.533,96	1,17	532.066,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	111.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,12	0,00	16.569,39	69.203,39	0,09	40.796,61	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.591.821,15	3.557.821,15	0,00	3.291.929,30	3,53	265.891,85	548.973,38	2.246.537,60	3,08	1.311.283,55	0,00
Ensino Fundamental	1.769.000,00	1.738.000,00	0,00	1.653.000,00	1,77	85.000,00	274.792,00	1.151.241,40	1,58	586.758,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.769.821,15	1.769.821,15	0,00	1.590.000,00	1,70	179.821,15	264.826,87	1.062.520,05	1,46	707.301,10	
Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	50.000,00	0,00	48.929,30	0,05	1.070,70	9.354,51	32.776,15	0,04	17.223,85	
Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,02	0,00	2.644,07	9.532,69	0,01	10.467,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,02	0,00	2.644,07	9.532,69	0,01	10.467,31	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,19	0,00	32.301,52	132.735,73	0,18	47.264,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,19	0,00	32.301,52	132.735,73	0,18	47.264,27	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	40.000,00	-35.737,23	4.262,77	0,00	35.737,23	0,00	4.262,77	0,01	35.737,23	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	-35.737,23	4.262,77	0,00	35.737,23	0,00	4.262,77	0,01	35.737,23	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.458.948,11	1.258.948,11	254.038,09	1.002.261,40	1,07	256.686,71	254.038,09	1.002.261,40	1,37	256.686,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.458.948,11	1.258.948,11	254.038,09	1.002.261,40	1,07	256.686,71	254.038,09	1.002.261,40	1,37	256.686,71	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2025.09.20 17:35:32 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA:88822290410 Date: 2025.09.20 17:44:44 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:374392D4